

## ÍNDICE

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO</b> .....	6
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 098/2024 .....	6
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA</b> .....	6
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024 .....	6
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO PRORROGAÇÃO DO PRAZO O CONTRATO Nº 297/2022 .....	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2023. ....	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023 - PROCESSO Nº 70/2023. ....	6
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 121/2023 .....	7
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES</b> .....	7
DECRETO Nº 05 DE 12 DE MARÇO DE 2024 .....	7
DECRETO Nº 06/2024. ....	8
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME</b> .....	9
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023019801 .....	9
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ</b> .....	9
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024 .....	9
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	9
ATA DE ANÁLISE DA SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA REFERENTE À CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024 .....	9
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 60/2023 .....	13
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 187/2023 .....	13
PORTARIA Nº 320/2024 DE 21 DE MARÇO DE 2024. ....	13
RESENHA DO CONTRATO Nº 322/2024 .....	14
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 11/2024 .....	14
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 541/2022 .....	14
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE</b> .....	14
RESENHA DE CONTRATO Nº 144/2024. ....	14
RESENHA DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2023. ....	15
RESENHA DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2023. ....	15
RESENHA DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2023. ....	15
RESENHA DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2023 .....	15
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO</b> .....	15
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº001/2024. ....	15
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº002/2024 .....	16
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	16
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 .....	16
CÂMARA MUNICIPAL - EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 .....	16
CÂMARA MUNICIPAL - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 .....	16
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 .....	16
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 .....	17
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 .....	17
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 .....	17
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI</b> .....	17
RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2021 - SEMED .....	17
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	17
DECRETO Nº. 011/2024 - PARTICIPAÇÃO POPULAR .....	17
LEI MUNICIPAL Nº648/2023, DE 24 DE ABRIL DE 2023 .....	18
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO</b> .....	19
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 .....	19
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2023. ....	26
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 060/2024-SEMED. PROCESSO ADM. Nº 066/2023. ....	26
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO</b> .....	27
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - CPL/DP (REPETIÇÃO DO PE Nº. 002/2024 - CPL/DP) .....	27
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2022 - SEMED .....	27
PORTARIA GAB/PMDP Nº 335, DE 21 DE MARÇO DE 2024 .....	27
PORTARIA Nº 334/2024 - GAB/PREFEITO .....	28
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO</b> .....	28
DECRETO Nº 005/2024-GP. ....	28
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO</b> .....	28

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 004/2024. ....	28
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 005/2024. ....	29
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 006/2024. ....	29
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	29
LEI MUNICIPAL 537/2024 .....	29
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER</b> .....	30
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	30
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS</b> .....	31
AVISO DE ADIAMENTO PE002/2024 .....	31
AVISO DE ADIAMENTO PE003/2024 .....	31
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....	31
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2023 .....	31
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA SEM DISPUTA Nº 006/2024 .....	31
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2024 .....	32
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2023, ASSINADO EM 26/01/2023. ....	32
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ</b> .....	32
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. ....	32
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. ....	32
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024. ....	32
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA</b> .....	32
DECRETO Nº 005 DE 09/02/2024 - ESTABELECE PRAZO PARA PAGAMENTO DE TAXA DECORRENTES DO PODER DE POLÍCIA .....	32
DECRETO Nº004 DE 09/02/2024- ESTABELECE CRITÉRIOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA PARA EXERCÍCIO 2024 .....	33
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO</b> .....	33
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011.02.01.2023/MDE-ASSEJUR .....	33
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011.02.02.2023/MDE-ASSEJUR .....	33
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011.02.03.2054/FMS-ASSEJUR .....	34
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011.02.04.2125/HOSP-ASSEJUR .....	34
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011.02.05.2125/HOSP-ASSEJUR .....	34
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011.02.06.2062/2023-SAS-ASSEJUR .....	34
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011.02.07.2100/2023-FMAS-ASSEJUR .....	34
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011.02.08.2100/2023-FMAS-ASSEJUR .....	35
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011.02.09.2068/2023-FMAS-ASSEJUR .....	35
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011.02.10.2134/2023-FMAS-ASSEJUR .....	35
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011.02.11.2068/2023-FMAS-ASSEJUR .....	35
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011.03.01.2023/MDE-ASSEJUR .....	36
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011.03.02.2054/FMS-ASSEJUR .....	36
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011.03.03.2062/SAS-ASSEJUR .....	36
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011.03.04.2023/MDE-ASSEJUR .....	36
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011.03.05.2100/FMAS-ASSEJUR .....	37
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011.03.06.2100/FMAS-ASSEJUR .....	37
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011.03.07.2068/FMAS-ASSEJUR .....	37
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011.03.08.2134/2023-FMAS-ASSEJUR .....	37
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO</b> .....	38
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. ....	38
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES</b> .....	38
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 41/2024 .....	38
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	38
PORTARIA N. 031/2024 .....	38
PORTARIA N. 033/2024 .....	39
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES</b> .....	39
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP - 02/2024-SRP. ....	39
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2024, ADESÃO Nº006AD/2024. ....	56
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2024, ADESÃO Nº006AD/2024. ....	56
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2024, ADESÃO Nº006AD/2024 .....	56
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2024, ADESÃO Nº 006AD/2024 .....	56
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS</b> .....	57
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 .....	57
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 .....	67
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 .....	69
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS</b> .....	71
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 252/2023. ....	71
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS</b> .....	73
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024 .....	73
EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2024 .....	81
EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2024 .....	82
EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2024 .....	82
EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2024 .....	82
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 271/2022 .....	82



EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 272/2022 .....	82
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 273/2022 .....	82
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 274/2022 .....	82
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 073/2021 .....	83
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 074/2021 .....	83
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 075/2021 .....	83
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 076/2021 .....	83
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 144/2022 .....	83
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 196/2023 .....	84
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 197/2023 .....	84
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 198/2023 .....	84
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 199/2023 .....	84
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 200/2023 .....	84
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 201/2023 .....	85
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 202/2023 .....	85
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 203/2023 .....	85
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 204/2023 .....	85
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 205/2023 .....	85
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 197/2021 .....	86
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES</b> .....	86
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 (REPUBLICAÇÃO) .....	86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024 - PMPN .....	86
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2024 - SEMUS .....	86
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2024 - SEMPLANF .....	86
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2024 - SEMED .....	87
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2024 - SEMAST .....	87
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2024 - SEMUS .....	87
PORTARIA Nº 1.635/2024, DE 21 DE MARÇO DE 2024 .....	87
PORTARIA Nº 1636, DE 21 DE MARÇO DE 2024 .....	88
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO</b> .....	88
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 - SRP .....	88
AVISO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2024 .....	88
RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2022 .....	88
RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2022 .....	89
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2022 .....	89
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2022 .....	89
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA</b> .....	89
AVISO DE JULGAMENTO .....	89
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS</b> .....	89
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 .....	89
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024 .....	95
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 .....	107
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024 .....	110
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2024 .....	113
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2024 .....	113
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2024 .....	113
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2024 .....	113
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2024 .....	113
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2024 .....	114
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2024 .....	114
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2024 .....	114
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2024 .....	114
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2024 .....	114
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2024 .....	114
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2024 .....	115
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2024 .....	115
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2024 .....	115
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2024 .....	115
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2024 .....	115
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2024 .....	115
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2024 .....	116
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2024 .....	116
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2024 .....	116
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2024 .....	116
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2024 .....	116
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2024 .....	116
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2024 .....	117
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2024 .....	117
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2024 .....	117
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2024 .....	117

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	117
DECRETO MUNICIPAL Nº 09, DE 21 DE MARÇO DE 2024 .....	117
ERRATA NA LEI MUNICIPAL Nº 459, DE 19 DE MARÇO DE 2024 .....	118
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2024 .....	118
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2024 .....	119
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2024 .....	119
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA</b> .....	119
DECRETO Nº 005, DE 21 DE MARÇO DE 2024 .....	119
DECRETO Nº04, DE 4 DE MARÇO DE 2024 .....	119
DECRETO Nº 03, DE 4 DE MARÇO DE 2024 .....	120
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP .....	122
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP .....	122
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP .....	122
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO</b> .....	122
EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 40/00047-8 .....	122
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ</b> .....	123
AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 017/2021/CPL .....	123
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2024 .....	123
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2024 .....	123
AVISO RETIFICAÇÃO/ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 024/2022 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL .....	123
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL .....	123
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 012/2021/CPL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 .....	124
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA</b> .....	125
REVOGAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº028/2023-CPL, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2022. ....	125
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO</b> .....	125
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2024 .....	125
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2024 .....	125
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2024 .....	125
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO .....	126
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO</b> .....	126
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11.003/2024 .....	126
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 .....	129
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS</b> .....	130
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024 - SRP .....	130
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	133
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	134
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇO 019/2023 .....	134
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇO 020/2023 .....	135
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES</b> .....	135
AVISO DE REPUBLICAÇÃO, ALTERAÇÃO DA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO .....	135
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 .....	135
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 .....	135
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	135
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024 .....	136
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 203/2022- TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022 - CPL .....	136
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 203/2022- TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022 - CPL .....	136
LEI Nº 275, DE 19 DE MARÇO DE 2024 .....	136
LEI Nº 276, DE 19 DE MARÇO DE 2024. ....	140
PORTARIA Nº 118, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023. ....	141
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER</b> .....	141
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024 .....	141
ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 46/2024 .....	144
ERRATA DA RESENHA. CONTRATO Nº 45/2024 .....	144
RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/202 .....	145
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA</b> .....	145
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 .....	145
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO</b> .....	148
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO .....	148
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO</b> .....	148
DECISÃO ADMINISTRATIVA .....	148
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO RELATIVOS À CONCORRÊNCIA Nº 001/2024. ....	148
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. ....	149
CONTRATO Nº. 023/2024 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 005/2024. ....	149
PORTARIA DO GABINETE Nº 058 DE 21 DE MARÇO DE 2024. ....	149
PORTARIA DO GABINETE Nº 059 DE 21 DE MARÇO DE 2024. ....	149
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS</b> .....	149
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024-SEMUC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024. ....	149
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA</b> .....	150



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 LEI 14.233/2021 .....	150
EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2024 .....	155
EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2024 .....	155
EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2024 .....	155
EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2024 .....	155
EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2024 .....	155
HOMOLOGO O PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2024 .....	155
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - CPL .....	155



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 098/2024

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO - MA, realizará Dispensa de Licitação para contratação dos serviços na área de tecnologia da informação para fornecimento de software para solução tecnológica de acesso remoto para gestão de negócios na modalidade SAAS - solução integrada com módulos/contábil, patrimonial, almoxarifado, orçamento, para atender as necessidades deste município, com critério de julgamento (menor preço por item), nos Termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Avisa ainda que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa, concedendo prazo para manifestação de interessados de 03 (três) dias úteis a partir dessa publicação. Para maiores esclarecimentos e solicitação do projeto básico segue contatos. Telefone (98) 98811-4666 e/ou e-mail: cplp.aguadoce.ma@gmail.com Água Doce do Maranhão - MA, 21 de março de 2024. Thalita e Silva Carvalho Dias - Prefeita Municipal.

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: 8cf8b5821dfa58c9dfdde4fffde2b93

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

O Município de Alcântara - MA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO** nº 02/2024, Processo Administrativo nº. 18/2024, do tipo menor preço por item, que tem como objeto Contratação de empresa para aquisição de peixes do tipo tambaqui, para distribuição gratuita na Semana Santa às famílias carentes do município de Alcântara/MA, com data de abertura dia 27/03/2024, às 08:00 horas. O processo será regido pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 003/2024 ; O Edital poderá ser consultado pelo sítio da Prefeitura de Alcântara/MA: <https://transparencia.alcantara.ma.gov.br/licitacoes/>, ou <https://www.licitaalcantara.com.br/> e informações pelo e-mail: cplalcantara2022@gmail.com.

Alcântara-MA, 21 de março de 2024

William Campos Chagas  
Pregoeiro.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: a691f42b5229906bcdfada70153d55e6

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO PRORROGAÇÃO DO PRAZO O CONTRATO Nº 297/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 297/2022, PROC. ADM. Nº 148/2022 - SEPLAN, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 297/2022, PROC. ADM. Nº 148/2022-SEPLAN, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022. CONTRATANTE: Secretaria

Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, inscrita no CNPJ: 06.000.244/0001-50. **CONTRATADA:** EMPRESA ADTR - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 17.422.433/0001-38. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 297/2022, assinado entre as partes no dia 21 de novembro de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para licenciamento de softwares para gestão pública, compreendidos em sistema integrado de Contabilidade Pública, Arrecadação Tributária, Folha de Pagamento e Sistema de Compras, incluindo migração, treinamento de servidor, customização do banco de dados e manutenção, para atendimento da necessidade das Secretarias do Município de ALCANTARA/MA, decorrente da Licitação na modalidade pregão eletrônico nº 06/2022 e do Processo Administrativo nº 148/2022- SEPLAN. **PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO:** 21/11/2023 a 21/11/2024. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 - PODER EXECUTIVO; 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 04.122.0003.2026.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA; FONTE STN 1.500.0000. **BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **ASSINATURAS:** **CONTRATANTE:** a Sr.ª **SORAIA GLEIDE CUNHA CHAGAS DOS SANTOS**, portadora do RG nº 017859132001-1/SSP/MA e CPF: 013.992.573-23, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. Pela **CONTRATADA:** Sra. **THAINA MARIA ARAÚJO BARROSO**, portador do RG nº 2.304.413 SSP/PI e do CPF nº 008.564.563-06, Representante Legal. Alcântara - MA, 21 de novembro de 2023.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 85587cfece9060d53c096a5962c125e8

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023, Processo Administrativo nº 47/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Alcântara- MA, e a empresa L G MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Insumos Hospitalares, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Alcântara - MA. VALOR TOTAL: R\$ 948.271,12 ( novecentos e quarenta e oito mil, duzentos e setenta e um reais reais e doze centavos). Dotação Orçamentária; 02 - PODER EXECUTIVO 08 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0016.2090.0000 MANUTENÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE STN 1.500.1002; 02 - PODER EXECUTIVO 08 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0016.2090.0000 - MANUTENÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE STN 1.600.0000. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 31/12/2024, ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Jorgeanne Ribeiro Serejo, Secretária Municipal de Saúde P/ CONTRATADO: Sra. Ana Kellen Ferreira Nunes - Representante Legal. Alcântara - MA, 01 de março de 2024.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: b4416fd653721b1b999300b258c4f9da

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023 - PROCESSO Nº 70/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023 - PROCESSO Nº 70/2023.

Na publicação do DIÁRIO DA FAMEM, publicado em \* 08 DE MARÇO DE 2024 \* ANO XVIII \* Nº 3304 ISSN 2763-860X na pág. 5. **Onde se lê:** VALOR TOTAL: R\$ VALOR TOTAL: 139.347,80 (cento e trinta e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos). **LEIA-SE:** VALOR

TOTAL: R\$ 139.328,07 (cento e trinta e nove mil, trezentos e vinte e oito reais e sete centavos).

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 9e4877b8b75d603d0438d9a9eeec66a

### **TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 121/2023**

### **TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 121/2023**

O MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, torna público, para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a publicação referente ao PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 121/2023 — ADESÃO Nº 06/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023- ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023. ORIGEM MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR-MA. Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, no dia \* 25 DE JANEIRO DE 2024 \* ANO XVIII \* Nº 3276 ISSN 2763-860X, páginas nº 5. Alcântara-MA, 21 de março de 2023. SORAIA GLEIDE CUNHA CHAGAS DOS SANTOS - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: af64fbb4a43c6d466f9c3c4a911dc641

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES**

### **DECRETO Nº 05 DE 12 DE MARÇO DE 2024**

### **INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA (ESCUA ESPECIALIZADA) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARAIOSES MA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES MA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 51, VI da Lei Orgânica,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de violência (escuta especializada) com a finalidade de monitorar, acompanhar e propor políticas públicas e estratégias que promovam e assegurem os direitos humanos de crianças e adolescentes vulneráveis às diversas formas de violência, bem como vítimas dessas violações, por meio de mecanismos que garantam a sua proteção enquanto direito fundamental e em respeito a cada fase de seu desenvolvimento, nos moldes da Lei Federal n.º 13.431/2017 e Decreto Presidencial regulamentador n.º 9.603/2018.

**Art. 2º** O Comitê ficará vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

**Art. 3º** Compete ao Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de violência (escuta especializada):

**I** - acompanhar a execução das políticas públicas de prevenção e o atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violências e exploração sexual, por meio de um conjunto articulado de ações voltadas ao resgate e à garantia dos direitos, ao acesso aos serviços de assistência social, saúde, educação, justiça, segurança, esporte, lazer e

cultura, resguardado o compromisso ético, político, multidisciplinar;

**II** - Subsidiar o poder público quando da elaboração do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, em relação aos recursos destinados à execução da política de prevenção e de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violências e exploração sexual, encaminhando as propostas em conjunto com o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

**III** - articular as instâncias locais para o monitoramento, avaliação e implementação do Plano Municipal de Enfrentamento a Violência e Sexual contra Crianças e Adolescentes, dialogando com os demais Planos pertinentes a área;

**IV** - monitorar e avaliar o cumprimento, por parte do Poder Público, das propostas apresentadas e compromissos assumidos para o enfrentamento as violências e a exploração sexual;

**V** - colaborar com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário no planejamento de políticas públicas de enfrentamento ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes com a finalidade de potencializar ações de planejamento e execução;

**VI** - promover, permanentemente, em conjunto com o Sistema de Garantia de Direitos, ações de prevenção à violência e exploração sexual de crianças e adolescentes;

**VII** - solicitar relatórios periódicos ao Conselho Tutelar e Assistência Social, Secretaria de Município da Saúde (SMS), Secretaria de Município de Educação (SEMED), Delegacias de Polícia, observatórios ou similares, com a finalidade de analisar e divulgar os índices de violências e exploração sexual de crianças e adolescentes no Município, visando a elaboração de novas políticas públicas;

**VIII** - em conjunto com os demais órgãos e entidades que integram a rede de cuidados de proteção social, definir aspectos conceituais a serem aplicados nos fluxos de atendimento;

**IX** - propor a integração e melhoria dos fluxos de atendimento existentes, observando o seguinte:

a) articulação dos atendimentos à criança ou ao adolescente com todos os órgãos componentes da rede de proteção;

b) evitar a sobreposição de tarefas;

c) priorização da cooperação e colaboração entre os órgãos, serviços, programas e os equipamentos públicos;

d) articulação através de mecanismos de compartilhamento das informações entre os órgãos que compõem a rede de proteção;

e) definição do papel de cada instância ou serviço e do profissional de referência, considerando as atribuições legais;

f) preservação da intimidade da criança e do adolescente e do sigilo das informações;

g) evitar a exposições desnecessárias e revitimização da criança e do adolescente; e

h) compartilhamento, de forma integrada, das informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos da sua rede afetiva, por meio de relatórios.

**X** - acompanhar e propor formas de capacitação e qualificação da rede de cuidado e de proteção social;

**Art. 4º** O Comitê será composto por um(a) titular e um(a) suplente das seguintes instâncias:

**I - 2** (dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

**II - 2** (dois) representantes da Secretaria de Município da Saúde (SMS);

**III - 2** (dois) representantes da Secretaria de Município da Assistência Social;

**IV - 2** (dois) representantes da Secretaria de Município da Educação (SEMED);

**V - 2** (dois) representantes do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**§ 1º** - O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de violência definirá um Coordenador para coordenação das atividades.

**§ 2º** - O exercício das atividades do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de violência será honorífico, sem ônus para o Município.

**§ 3º** - O mandato dos representantes será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

**§ 4º** - Sempre que necessário, poderão ser criadas comissões temporárias ou permanentes para atender as demandas específicas, acompanhamentos e encaminhamentos.

**§ 5º** - Fica facultada a participação de representantes de outros órgãos públicos ou da sociedade civil, vinculados à temática de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes, não listados no caput deste artigo, inclusive o Poder Judiciário, a Defensoria Pública do Estado, o Ministério Público do Estado e Conselhos de Controle Social e Proposição de Política Pública.

**§ 6º** - A indicação formal dos representantes titulares e suplentes do Comitê será encaminhada pelos respectivos órgãos públicos e organizações da sociedade civil, podendo ser substituídos a qualquer tempo, sendo a nominata publicizada através de Decreto assinado pelo Prefeito.

**§ 7º** - A função de membro do Comitê e suas representações será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

**Art. 5º** As reuniões do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de violência serão realizadas uma vez por mês, em datas previamente definidas pelos representantes.

**§ 1º** - As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, on line ou em formato híbrido.

**§ 2º** - Por deliberação unânime dos representantes, poderá ser reduzida a periodicidade das reuniões a partir do segundo ano da sua constituição.

**§ 3º** - As reuniões serão registradas mediante lista de presença e breve resumo dos assuntos tratados, bem como das deliberações tomadas.

**Art. 6º** O Comitê terá sua estrutura e funcionamento regulado oportunamente por Regimento Interno, a ser elaborado por seus membros;

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araioses, 13 de março de 2024.

**LUCIANA MARÃO FELIX**  
Prefeita Municipal

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA  
Código identificador: 102c71f856b1a87eab8a7c1e2d9719fb

## DECRETO Nº 06/2024.

### NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ PARA A GESTÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUCIANA MARÃO FELIX**, Prefeita Municipal de Araioses-Ma, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017, que Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018 que Regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeado o Comitê para a Gestão da Escuta Especializada, sendo composto pelos seguintes membros:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Luciana Melo da Silva

CPF: 754.116.873-49

Suplente: Jessé da Silva Xavier

CPF: 019.145.683-70

#### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Rita de Cassia Rocha Silva

CPF: 612.054.443-78

Suplente: Francielly Kesse Santos do Prado

CPF: 063.887.973-69

#### CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Titular: Tellis Wotlas de Carvalho Silva

CPF: 046.930.523-10

Suplente: Gabriela Savia Sousa Reis

CPF: 062.828.263-06

#### CONSELHO TUTELAR

Titular: Ana Cristina Santos Carvalho

CPF: 014.952.823-09

Suplente: Vania de Fatima Reis Rosa

CPF: 046.673.393-30

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Maria do Socorro Rodrigues da Cunha

CPF: 375.010.703-34

Suplente: Rodrigo Antonio Araujo Silva

CPF: 050.439.623-48

**Art. 2º** Escuta especializada é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade.



§ 1º A escuta especializada é realizada pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência, para a superação das consequências da violação sofrida, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.

§ 2º A criança ou o adolescente deve ser informado em linguagem compatível com o seu desenvolvimento acerca dos procedimentos formais pelos quais terá que passar e sobre a existência de serviços específicos da rede de proteção, de acordo com as demandas de cada situação.

§ 3º A busca de informações para o acompanhamento da criança e do adolescente deverá ser priorizada com os profissionais envolvidos no atendimento, com seus familiares ou acompanhantes.

§ 4º O profissional envolvido no atendimento primará pela liberdade de expressão da criança ou do adolescente e sua família e evitará questionamentos que fujam aos objetivos da escuta especializada.

§ 5º A escuta especializada não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araioses/MA, 13 de março de 2024.

**LUCIANA MARÃO FELIX**  
Prefeita Municipal

*Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA*  
*Código identificador: eb9f3a857fcc90b8aebf53e69780ed90*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023019801

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023019801

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20230198 referente à Concorrência Pública Nº CP 002 2023 CPL. O Município de ARAME, através da SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO, inscrito(a) no CNPJ-MF, Nº

12.542.767/0001-21, representado pelo Sr. JOÃO VICTOR PESTANA SANTIAGO, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, portador do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.413\*\*, residente na Rua Rio Branco s/n, Centro, Arame - MA, CEP: 65945-000, Arame - MA, e do outro lado UCHÔA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 10.811.637/0001-11, com sede na RUA SÃO FRANCISCO Nº 112-CENTRO, Igarapé Grande - MA, CEP 65720-000, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela Sra. THAYLA CRISTINA GOMES DA ROCHA UCHÔA GALVÃO, residente na Rua São Francisco, nº 103-Centro, Igarapé Grande - MA, CEP 65720-000, portador do CPF \*\*\*.\*\*\*.393\*\*, Referência: Processo Nº 00000036/2023, CP 002 2023 CPL; **ESPÉCIE:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES NO MUNICÍPIO DE ARAME - MA. **OBJETO:** O presente Primeiro Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 27 de Dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 28.12.2023. **VIGÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 27.12.2024. **SIGNATÁRIOS:** JOÃO VICTOR PESTANA SANTIAGO, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo - pela Contratante, THAYLA CRISTINA GOMES DA ROCHA UCHÔA GALVÃO - Representante pela Contratada. ARAME - MA. 28 de Dezembro de 2023.

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE*  
*Código identificador: 69f42e0b3663f826cfc5447824041274*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024. A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Licitação na Modalidade Concorrência Pública, no regime de empreitada por preço global, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando registro de preços para a execução de serviços de regularização e piçarramento de estradas vicinais e vias urbanas em bairros da sede e zona rural do município de Axixá-MA. Abertura dia 09/04/2024, às 09h00min, Endereço Eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O Edital encontra-se disponível para consulta ou retirado no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), [www.axixa.ma.gov.br](http://www.axixa.ma.gov.br) e no Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), obter demais informações na sala da comissão permanente de licitação na Rua Adelino Fontoura, nº 84, centro, Axixá-MA, no horário das 08h00min às 12h00min. Axixá-MA, 21 de março de 2024. Josenilton Gomes Santos Junior, Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES*  
*Código identificador: 335731295e00b77994366a17887e8a90*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

### ATA DE ANÁLISE DA SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

ATA DE ANÁLISE DA SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62996/2023 - PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E FILANTRÓPICAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

Aos 17 (dezesete) dias do mês de março de 2024, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Balsas, situada na Rua Padre Franco, Edifício Dom Franco, 405 - Centro - Balsas - MA, a Sra. Girleide da Silva Soares, Nutricionista RT da Secretaria Municipal de Educação analisou as propostas dos projetos de vendas apresentadas pelos agricultores e empreendedores familiares rurais. A análise foi deliberada em consonância com os critérios de prioridade na seleção dos projetos de venda estabelecidos na Resolução CD/FNDE nº 06/2020. Vale ressaltar que a priorização na seleção de cada proposta foi observada para cada produto solicitado no edital de chamada pública, como recomenda o FNDE e que seja da própria produção.

No decorrer das análises dos projetos como segue no quadro abaixo foram feitas as considerações quanto a situação/habilitação e ressalvas apresentadas pela CPL.

**1. FORNECEDORES INDIVIDUAIS:**

Fornecedor	Situação/Habilitação	Ressalvas da CPL	Considerações da Análise
Edvan Costa dos Santos, CPF Nº 651.684.453-49;	Habilitado com restrição	<b>OBS:</b> CAF emitida em 18/08/2022	Considerando o Art. 36 da Resolução 06/2020 do FNDE,- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60dias; Documento com validade DAP Válida: 07/08/2025
Valdir Costa Santos, CPF Nº 001.472.278-01;	Habilitado com restrição	<b>Ausência:</b> prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF; -extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;	Documento apresentado;  Documento apresentado;
Lusinete de Castro Silva, CPF Nº 648.956.883-72;	Habilitados com restrição	<b>OBS:</b> DAP emitida em 15/06/2023	Considerando o Art. 36 da Resolução 06/2020 do FNDE,- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60dias; Documento com validade DAP Válida: 26/10/2024
ISRAEL MIRANDA DE SOUSA, CPF Nº 001.168.303-10;	Habilitado com restrição	<b>OBS:</b> CAF emitida em 28/03/2023	Considerando o Art. 36 da Resolução 06/2020 do FNDE,- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60dias; Documento com validade DAP Válida: 21/03/2025
JULIO CESAR LAGEMANN, CPF Nº 000.072.990-60;	Habilitado com restrição	<b>OBS:</b> CAF sem data de emissão	Considerando o Art. 36 da Resolução 06/2020 do FNDE,- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60dias; Documento com validade DAP Válida: 09/10/2025
MARIA ALICE MIRANDA DE SOUSA, CPF Nº 531.218.563-91;	Habilitado sem restrição	<b>OBS:</b> CAF emitida em 23/08/2023	Considerando o Art. 36 da Resolução 06/2020 do FNDE,- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60dias; Documento com validade DAP Válida: 23/08/2025

**2.GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES:**

Grupo	Situação/Habilitação	Ressalvas da CPL	Considerações da Análise
<b>Grupo</b>	<b>Situação/Habilitação</b>	<b>Ressalvas da CPL</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>Francisco dos Santos Coelho;</li> <li>Wilho Franco dos Santos Coelho;</li> </ul>	Habilitados com restrição	Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, está com data de emissão em 09/08/2022 e 03/02/2022.	Considerando o Art. 36 da Resolução 06/2020 do FNDE,- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60dias; Documentos com validade DAP Válida: 09/08/2024 e DAP Válida: 10/07/2025
<b>Grupo</b>	<b>Situação/Habilitação</b>	<b>Ressalvas da CPL</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>João Geraldo Viana de Sousa;</li> <li>Luís Augusto de Oliveira Sousa;</li> <li>Luciana Viana de Sousa Nunes;</li> <li>Denilson Castro da Silva;</li> <li>Maria Raimunda da Silva Castro;</li> </ul>	Habilitados com restrição	Extrato da declaração da DAP do Sr. Denilson Castro da Silva - vencida em 10/12/2023;	Documento apresentado com validade DAP Válida: 13/12/2024
<b>Grupo</b>	<b>Situação/Habilitação</b>	<b>Ressalvas da CPL</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>Fernando da Silva Araújo;</li> <li>Milena da Silva Araújo;</li> <li>Maria das Graças da Silva Araújo;</li> </ul>	Habilitados com restrição	<b>OBS:</b> CAF emitida em 16/02/2022	Considerando o Art. 36 da Resolução 06/2020 do FNDE,- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60dias; Documentos com validade DAP Válida: 16/12/2024
<b>Grupo</b>	<b>Situação/Habilitação</b>	<b>Ressalvas da CPL</b>	



<ul style="list-style-type: none"> <li>Júlio da Costa Alves;</li> <li>Jamily Sobrinho da Costa Alves;</li> <li>Catiana Araújo dos Santos;</li> <li>Ingrid Carolaine Santos Lima;</li> <li>Tomaz Alves da Costa;</li> </ul>	Habilitados com restrição.	<p><b>Ausência:</b> extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias da Sra. Ingrid Carolaine Santos Lima;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>CAF de nº MA022023.01.000168571CAF, da Sra. Catiana Araújo dos Santos com data de emissão em 27/02/2023 e situação invalida;</li> </ul> <p><b>Ausência:</b> declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda de todos os participantes do projeto;</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>apresentado;</li> </ul> <p>Considerando o Art. 36 da Resolução 06/2020 do FNDE,- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; Documentos com validade DAP Válida: 17/04/2025</p> <p>Declarações entregues.</p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Maria Aparecida de Sousa Silva;</li> <li>Milton Leite da Silva;</li> <li>Bruno de Sousa Silva;</li> </ul>	Habilitados com restrição	Todas as CAFs emitidas no ano de 2022;	<p>Considerando o Art. 36 da Resolução 06/2020 do FNDE,- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; Documentos com validade DAP Válida: 24/03/2024; DAP Válida: 18/03/2026 DAP Válida: 05/04/2024</p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Maria da Consolação Gomes Bezerra;</li> <li>Antônio Gomes da Silva;</li> <li>Getúlio Ribeiro de Oliveira;</li> <li>Cassio Pereira Coelho;</li> </ul>	Habilitados com restrição.	<p><b>Ausência:</b> prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF, de todos os participantes; DAP da Sra. Maria da Consolação Gomes Bezerra vencida;</p>	Documentos apresentados;

### 3.GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES:

Grupo	Situação/Habilitação	Ressalvas da CPL	Considerações da Análise
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS HORTIFRUTICULTORES DA COMUNIDADE ANGELIM, CNPJ Nº 32.201.908/0001-50.	Habilitados com restrição	<p><b>Ausência:</b> prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;</li> <li>- cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;</li> <li>- declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;</li> <li>-declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;</li> </ul>	<p>Documento apresentado;</p> <p>Documento apresentado;</p> <p>Documento apresentado;</p> <p>Documento apresentado;</p>
Grupo	Situação/Habilitação	Ressalvas da CPL	

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NOVA UNIÃO, CNPJ Nº 69.428.613/0001-20.	Habilitados com restrição	<b>Ausência:</b> declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; -declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; OBS: O extrato da CAF Jurídica está com data de emissão em 14/06/2021;	Documento apresentado;  Documento apresentado;  Considerando o Art. 36 da Resolução 06/2020 do FNDE,- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; Documentos com validade DAP Válida: 14/06/2024.
<b>Grupo</b>	<b>Situação/Habilitação</b>	<b>Ressalvas da CPL</b>	
POLPAS DE FRUTAS VALE DE BENÇÃO LTDA, CNPJ Nº 27.251.838/0001-04.	Habilitados com restrição	<b>Ausência:</b> prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; - prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; - declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; -declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;	Documento apresentado;  Documento apresentado;  Documento apresentado;  Documento apresentado;
<b>Grupo</b>	<b>Situação/Habilitação</b>	<b>Ressalvas da CPL</b>	
VALDETI ROSA LUIZ 26045885104, CNPJ Nº 37.829.521/0001-66.	Habilitados com restrição	<b>Ausência:</b> extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias; -prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social; - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; -declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;	Documento apresentado;  Documento apresentado;

Concluída as análises dos projetos de venda, seguem anexadas a esta ata as documentações pendentes entregues pelos proponentes habilitados com restrição de acordo com as ressalvas apresentadas pela CPL. Assim como seguem no Anexo I as propostas finalizadas após seleção dos projetos de venda de cada proponente, relacionando as quantidades e valores em reais (R\$) .

Balsas - MA, 18 de março de 2024.

Girleide da Silva Soares  
Nutricionista RT  
Secretaria Municipal de Educação

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 60/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Balsas  
Registro de Preços Eletrônico - 60/2023

**Resultado da Adjudicação**

Item: 0001 - PÁ CARREGADEIRA 180HP CAPACIDADE CAÇAMBA 3M3 OU EQUIVALENTE - Quantidade: 2.468 Hora - Valor

**Referência: 533,13**

Fornecedor	Situação	Valor Total
FILEO EMPREENDIMENTOS LTDA (31.861.178/0001-50)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 08:09:18 - Por: CAMILA FERREIRA COSTA	922.192,88

Item: 0002 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA 100 HP (74 KW) - Quantidade: 1.002 Hora - Valor Referência: 577,76

Fornecedor	Situação	Valor Total
FILEO EMPREENDIMENTOS LTDA (31.861.178/0001-50)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 08:09:18 - Por: CAMILA FERREIRA COSTA	405.238,86

Item: 0003 - RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS CAP CAÇAMBA FRONTAL 0,76M3 - Quantidade: 956 Hora - Valor

**Referência: 355,94**

Fornecedor	Situação	Valor Total
FILEO EMPREENDIMENTOS LTDA (31.861.178/0001-50)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 08:09:18 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	238.196,96

Item: 0004 - MOTONIVELADORA - 125HP - Quantidade: 2.860 Hora - Valor Referência: 651,82

Fornecedor	Situação	Valor Total
FILEO EMPREENDIMENTOS LTDA (31.861.178/0001-50)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 08:09:18 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	1.304.932,20

Item: 0005 - CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO.

**AF\_06/2014 - Quantidade: 6.888 Custo Hora Produtiva - Valor Referência: 324,80**

Fornecedor	Situação	Valor Total
FILEO EMPREENDIMENTOS LTDA (31.861.178/0001-50)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 08:09:18 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	1.566.055,68

Item: 0006 - CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5

**X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF\_06/2014 - Quantidade: 2.500 Custo Hora Produtiva - Valor Referência: 262,69**

Fornecedor	Situação	Valor Total
FILEO EMPREENDIMENTOS LTDA (31.861.178/0001-50)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 08:09:18 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	455.000,00

Item: 0007 - CAVALO MECÂNICO C/PRANC. 2 EIXOS (CHP) - Quantidade: 530 Hora - Valor Referência: 490,15

Fornecedor	Situação	Valor Total
FILEO EMPREENDIMENTOS LTDA (31.861.178/0001-50)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 08:09:18 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	181.843,00

DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA  
Pregoeiro

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 78483cdeb72c349fb53b914b1bb9cd16

**AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 187/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO** A RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 187/2023 - SESAU. No Diário Oficial dos Municípios-DOM, São Luís, 21

de março de 2024, Ano XVIII, Nº 3313, páginas 131. Diogo Rossi Lima Nogueira - Presidente CPL.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 8350e642aaa891e11c15af1c19218a66

**PORTARIA Nº 320/2024 DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 320/2024 DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR a servidora (a) **IVANA FERREIRA DA SILVA - MATRICULA: 2410-1**, como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Contratação parcelada de empresa especializada para o fornecimento de material permanente em atendimento as necessidades da Secretaria Educação de Balsas/MA e suas unidades vinculadas, CONTRATO nº 322/2024**, decorrente dos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 (Adesão de ATA Prefeitura de Picos/PI)**, firmado com a empresa **C B PLAST INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 21 de março de 2024.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
ELAINE COSTA PIRES

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 8ecd769558cc661fff09a582d0c241d7*

**RESENHA DO CONTRATO Nº 322/2024**

RESENHA DO CONTRATO Nº 322/2024 - SEMED. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023. ADESÃO DE ATA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS/PI. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **C B PLAST INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.682.954/0001-64. **OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a "contratação parcelada de empresa especializada para o fornecimento de material permanente em atendimento as necessidades da Secretaria Educação de Balsas/MA e suas unidades vinculadas". **VIGÊNCIA:** O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, ficando ressalvado o direito de o Contratante rescindi-lo durante sua vigência, caso ocorra o descumprimento de qualquer cláusula contratual, podendo ainda ser aditivado a forma da lei. **PREÇO:** O valor do presente CONTRATO é de R\$ 2.002.290,00 (dois milhões e dois mil e duzentos e noventa reais), para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.365.0815.2-073 4.4.90.52.00.00 12.361.0081.2-058 4.4.90.52.00.00 12.361.0811.2-063 4.4.90.52.00.00 12.365.0086.2-066 4.4.90.52.00.00 12.367.0083.2-068 4.4.90.52.00.00 12.361.0811.2-078 4.4.90.52.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de março de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (Contratante) ANTONIO CASTELO BRANCO COUTO NETO (Contratado).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: b6c6a2277fd0040484bf4bdf35f075e4*

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 11/2024**

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 11/2024 - SESAU, referente ao **Pregão Eletrônico nº 06/2023. PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.721.446/0001-78. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto principal o acréscimo de até 25% do valor do CONTRATO nº 11/2024 -

SESAU, afim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93. **DO VALOR:** O Presente Termo Aditivo será no valor de R\$ 103.121,08 (cento e três mil e cento e vinte e um reais e oito centavos), respeitando o limite legal que pode ser de até 25%, conforme previsto no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93. O valor do contrato inicial é de R\$ 425.107,44 (quatrocentos e vinte e cinco mil e cento e sete reais e quarenta e quatro centavos), após o presente termo aditivo, o contrato passará a ser de R\$ 528.228,52 (quinhentos e vinte e oito mil e duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos), após o acréscimo de até 25%. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0072.2-047 3.3.90.30.00.00 10.301.1013.2-056 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-040 3.3.90.30.00.00 10.305.1010.2-057 3.3.90.30.00.00 10.301.0209.2-053 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-043 3.3.90.30.00.00 10.301.1009.2-054. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de março de 2024. **ASSINATURAS:** ÉRINA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (CONTRATANTE) e CÉSAR OSCAR WEILER (CONTRATADO).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 6d5ce8c3951692db488196513b0264ca*

**RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 541/2022**

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 541/2022 - SEMED, referente ao **Pregão Eletrônico nº 021/2022. PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.467.975/0001-73. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto principal o acréscimo de até 25% do valor do CONTRATO nº 541/2022 - SEFIN, afim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93. **DO VALOR:** O Presente Termo Aditivo será no valor de R\$ 3.350,00 (três mil e trezentos e cinquenta reais), respeitando o limite legal que pode ser de até 25%, conforme previsto no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93. O valor mensal do contrato após o presente termo aditivo, passará a ser de R\$ 16.850,00 (dezesseis mil e oitocentos e cinquenta reais), e o valor global do contrato será de R\$ 67.400,00 (sessenta e sete mil e quatrocentos reais), após o acréscimo de até 25%, conforme planilha ANEXO I. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0811.2-063 3.3.90.39.00.00. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de março de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE) e LUCIANO DE QUEIROZ VIEIRA (CONTRATADO).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 44472fa10eb850e5006ac9fc05d2108f*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**

**RESENHA DE CONTRATO Nº 144/2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 144/2024. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa **LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **26.697.721/0001-96**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - SRP**. OBJETO: o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. DATA DA ASSINATURA: 19/03/2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. VALOR GLOBAL: R\$ **14.906,00 (Catorze mil, novecentos e seis reais)**. Dotação: 10 301 0004 2.033 - Manut. e

Func. Do Fundo Municipal de Saúde: 3.3.90.30.00 - material de consumo. DA VIGÊNCIA: **até 31/12/2024**. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros portador do CPF nº 005.777.303-39 Lucineide de Sousa Carvalho, inscrita no CPF nº 029.056.033-05, Sócia Administradora da empresa. Benedito Leite - MA, 19 de março de 2024.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA*  
*Código identificador: 02bb86446c100f43cfa548b0d9042fd2*

#### **RESENHA DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2023. PARTES: Município de Benedito Leite-MA e a empresa **LOC CAR LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/MF Nº 13.102.245/0001-71**, estabelecida à Padre Joaquim Nonato, Nº 576, sala 02, Centro, Demerval Lobão, Piauí, CEP nº64.390-000, oriundo do Pregão Eletrônico nº 001/2023 - CPL, Processo nº 001/2023, firmam o primeiro termo aditivo ao contrato para **Locação de veículos para suprir as necessidades da secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Benedito Leite-MA**. OBJETO: alterar o caput CLAUSULA XV - DO VALOE E DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS E CLÁUSULA XVI - DA VIGENCIA CONTRATUAL. Fica acrescido em R\$ **48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**. DO RECURSSO ORÇAMENTARIOA: **Programa Atividade: 08 244 0008 2.062 - Manut. e Conservação de Veículos; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica**. A vigência da Clausula XVI, fica prorrogada, em 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e o **João Ferreira da Silva Neto**. Benedito Leite - MA, 05 de março de 2024.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA*  
*Código identificador: 48f1a02b5299246f1875092b2ce51a9f*

#### **RESENHA DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2023. PARTES: Município de Benedito Leite-MA e a empresa **LOC CAR LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/MF Nº 13.102.245/0001-71**, estabelecida à Padre Joaquim Nonato, Nº 576, sala 02, Centro, Demerval Lobão, Piauí, CEP nº64.390-000, oriundo do Pregão Eletrônico nº 001/2023 - CPL, Processo nº 001/2023, firmam o primeiro termo aditivo ao contrato para **Locação de veículos para suprir as necessidades da secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Benedito Leite-MA**. OBJETO: alterar o caput CLAUSULA XV - DO VALOE E DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS E CLÁUSULA XVI - DA VIGENCIA CONTRATUAL. Fica acrescido em R\$ **213.540,00 (Duzentos e treze mil e quinhentos e quarenta reais)**. DO RECURSSO ORÇAMENTARIOA: **Programa Atividade: 26 782 0003 2.024 - Manut. Do Departamento de Transporte; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica**. A vigência da Clausula XVI, fica prorrogada, em 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e o **João Ferreira da Silva Neto**. Benedito Leite - MA, 05 de março de 2024.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA*  
*Código identificador: 199aecda80ba447f9a75348339428c59*

#### **RESENHA DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2023. PARTES: Município de Benedito Leite-MA e a empresa **LOC CAR LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/MF Nº 13.102.245/0001-71**, estabelecida à Padre Joaquim Nonato, Nº 576, sala 02, Centro, Demerval Lobão, Piauí, CEP nº64.390-000, oriundo do Pregão Eletrônico nº 001/2023 - CPL, Processo nº 001/2023, firmam o primeiro termo aditivo ao contrato para **Locação de veículos para suprir as necessidades da secretaria Municipal de Educação do Município de Benedito Leite-MA**. OBJETO: alterar o caput CLAUSULA XV - DO VALOE E DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS E CLÁUSULA XVI - DA VIGENCIA CONTRATUAL. Fica acrescido em R\$ **48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**. DO RECURSSO ORÇAMENTARIOA: **Programa Atividade: 12 361 0007 2.044 - Manut. e Conservação de veículos; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica**. A vigência da Clausula XVI, fica prorrogada, em 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e o **João Ferreira da Silva Neto**. Benedito Leite - MA, 05 de março de 2024.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA*  
*Código identificador: 7d3cb7b296db5b7f2a4bffa8d68313bf*

#### **RESENHA DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2023. PARTES: Município de Benedito Leite-MA e a empresa **LOC CAR LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/MF Nº 13.102.245/0001-71**, estabelecida à Padre Joaquim Nonato, Nº 576, sala 02, Centro, Demerval Lobão, Piauí, CEP nº64.390-000, oriundo do Pregão Eletrônico nº 001/2023 - CPL, Processo nº 001/2023, firmam o primeiro termo aditivo ao contrato para **Locação de veículos para suprir as necessidades da secretaria Municipal de Saúde do Município de Benedito Leite-MA**. OBJETO: alterar o caput CLAUSULA XV - DO VALOE E DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS E CLÁUSULA XVI - DA VIGENCIA CONTRATUAL. Fica acrescido em R\$ **48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**. DO RECURSSO ORÇAMENTARIOA: **Programa Atividade: 10 301 0004 2.031- Manut. e Conservação de Veículos; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica**. A vigência da Clausula XVI, fica prorrogada, em 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e o **João Ferreira da Silva Neto**. Benedito Leite - MA, 05 de março de 2024.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA*  
*Código identificador: a107a7cf4f32b9d43b304c3fe4ce2fc1*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº001/2024.**

A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº14.133/2021, Lei Complementar nº123/2006, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, disputada por item, para Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para

atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA, que se realizará no dia 04 de abril de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web da Licitardigital - Endereço: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou pelo telefone (98) 3472-0019. Brejo - MA, 21 de março de 2024. Anselmo Barbosa Mourão - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: cee1a3f77abf47193245f5009ad66891

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. OBJETO: Aquisição de 5.000 (cinco mil) litros de Diesel S-10. Prazo de vigência: até 31 de dezembro de 2024. Data da Assinatura: 11 de março de 2023; Valor Global de R\$ 32.950,00 (trinta e dois mil e novecentos e cinquenta reais), pelo Representante da CONTRATANTE: Antônio Mateus dos Anjos Tertulino, portador do CPF nº 068.122.723-02 e pelo Representante da CONTRATADA: Sr. JOSE NAILSON MACEDO VASCONCELOS portador do CPF nº 018.581.353-46. Buriti (MA), 12 de março de 2024. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO  
Código identificador: 7af43ac6311a98169b0caf312ad67827

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº002/2024

A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº14.133/2021, Lei Complementar nº123/2006, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, disputada por lote, para Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de carnes para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr Antenor Vieira De Moraes de Brejo/MA, que se realizará no dia 04 de abril de 2024, às 10:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web da Licitardigital - Endereço: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou pelo telefone (98) 3472-0019. Brejo - MA, 21 de março de 2024. Anselmo Barbosa Mourão - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: 488a65d70c6f0ac2a4447f27c5b5faac

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

##### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI ESTADO DO MARANHÃO, realizará Dispensa de Licitação para contratação dos serviços de buffet para a câmara municipal de Buriti - MA, visa o presente termo de referência a detalhar os elementos necessários para atender as demandas desta câmara municipal, com critério de julgamento (menor preço por item), nos Termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Avisa ainda que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa, concedendo prazo para manifestação de interessados de 03 (três) dias úteis a partir dessa publicação. Para maiores esclarecimentos pelo telefone (98)98448-8872 e/ou e-mail: [municipalc65@gmail.com](mailto:municipalc65@gmail.com). Buriti - MA, 21 de março de 2024. Antônio Mateus dos Anjos Tertulino - Presidente da Câmara Municipal de Buriti - MA

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO  
Código identificador: e39c4658b5095d5395546b60bcddc2ca0

#### CÂMARA MUNICIPAL - EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI- MA, inscrita no CNPJ n.º 07.509.201/0001-68. CONTRATADA: LUZ E MACEDO PETROLEO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.125.388/0001-03.

#### CÂMARA MUNICIPAL - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

##### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

##### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

##### PROC. ADMIN. 001/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI no uso de suas atribuições legais, devidamente cumpridas às formalidades previstas no artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando o que consta do presente processo administrativo, vem **AUTORIZAR** a contratação direta fundamentada no art. 75, II da 14.133/2021, de LUZ E MACEDO PETROLEO LTDA, **inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.125.388/0001-03**, objetivando Aquisição de 5.000 (cinco mil) litros de Diesel S-10, para atender a necessidades da Câmara Municipal de Buriti/MA, conforme proposta de preços apresentada, pelo valor global de R\$ 32.950,00 (trinta e dois mil e novecentos e cinquenta reais). Desse modo, autorizo ao setor competente que tome as devidas providências necessárias para o prosseguimento da contratação direta dos serviços supracitados. Buriti - MA, 11 de março de 2024.

Antônio Mateus dos Anjos Tertulino  
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO  
Código identificador: b956d18a4273f8c02da9268c73eaa061

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CNPJ: 06.117.071/0001-55. CONTRATADA: TAMTEX CONFECÇÃO E COMERCIO DE MALHAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.704.791/0001-54. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. OBJETO: Aquisição de 17 (dezessete ) coletes de proteção balística Nível III-A, para atender as necessidades da Guarda Municipal de Buriti/MA. Data da Assinatura: 21 de março de 2024; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00 - Sec. Mun. de Adm e Finanças; PROJ/ATIVIDADE: 04.122.0052.2006.0000 - Manut. e Fun. Da Sec. Mun. de Adm e Finanças; ELEMENTO/DESPESA: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS; Valor Global de R\$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais), pela Representante da CONTRATANTE: ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0001048651980 SSP/MA, e CPF nº 983.516.133-04 e pela Representante da CONTRATADA: FABIANA SILVERIO BERTAGNOLI, CPF nº 272.326.048-82. Buriti (MA), 21 de Março de 2024. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO  
Código identificador: ee0992939f3031456131dd6e180c9410



### EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CNPJ: 06.117.071/0001-55. CONTRATADA: D.M. DA SILVEIRA JUNIOR-ME (DEL TECNOLOGIA), inscrita no CNPJ nº 07.155.696/0001-74. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na preparação, indexação e digitalização das Prestações de Contas mensais, balanço Geral, financeiro e licitações da Prefeitura Municipal de Buriti/MA referentes ao ano de 2023, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças. Data da Assinatura: 21 de março de 2024; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00 - Sec. Mun. de Adm e Finanças; PROJ/ATIVIDADE: 04.122.0052.2006.0000 - Manut. e Fun. Da Sec. Mun. de Adm e Finanças; ELEMENTO/DESPESA: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS; Valor Global de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), pela Representante da CONTRATANTE: ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0001048651980 SSP/MA, e CPF nº 983.516.133-04 e pela Representante da CONTRATADA: DELCÍMAR MIGUEL DA SILVEIRA JUNIOR, CPF nº 646.359.613-20. Buriti (MA), 21 de Março de 2024. PÚBLIQUE-SE.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO  
Código identificador: de4d4ad1b5f910a94e570057b17fabeb

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024/ADMIN. PROC. ADMIN. 798/2024/ADMIN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI**, Estado do Maranhão, devidamente registrada sob o CNPJ 06.117.071/0001-55 no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, devidamente cumpridas às formalidades previstas no artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando o que consta do presente processo administrativo, vem **AUTORIZAR** a contratação direta fundamentada no art. 75, II da 14.133/2021, objetivando contratação da Contratação de empresa para prestação de serviços na preparação, indexação e digitalização das Prestações de Contas mensais, balanço Geral, financeiro e licitações da Prefeitura Municipal de Buriti/MA referentes ao ano de 2023, conforme proposta de preços apresentada, pelo valor global de **R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)**.

Desse modo, autorizo ao setor competente que tome as devidas providências necessárias para o prosseguimento da contratação direta dos serviços supracitados.  
Buriti - MA, 21 de março de 2024.

Ana Cristina Araujo Cardoso  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO  
Código identificador: d2d73a1bcc20b208dc176b320d6a431b

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024/ADMIN. PROC. ADMIN. 723/2024/ADMIN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI**, Estado do Maranhão, devidamente registrada sob o CNPJ 06.117.071/0001-55 no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, devidamente cumpridas às formalidades previstas no artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando o que consta do presente processo administrativo, vem **AUTORIZAR** a contratação direta fundamentada no art. 75, II da 14.133/2021, objetivando Aquisição de 17 (dezesete) coletes de proteção balística Nível III-A, para atender as necessidades da Guarda Municipal de Buriti/MA, conforme proposta de preços apresentada, pelo valor global de R\$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais).

Desse modo, autorizo ao setor competente que tome as devidas providências necessárias para o prosseguimento da contratação direta dos serviços supracitados.  
Buriti - MA, 21 de março de 2024.

Ana Cristina Araujo Cardoso  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO  
Código identificador: ba7f686b3e17db75ce7be14f3c041fd0

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

#### RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2021 - SEMED

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2021 - SEMED. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI - MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) e o SR. ALDENOR SOUSA PRAZERES. Data de assinatura: 27 de novembro de 2023. Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do contrato de Locação de imóvel para o funcionamento de Escola da Rede Municipal de Ensino do município Cajari - MA, através do Secretaria Municipal de Educação, com início a partir de 01/12/2023 e término em 30/11/2024. Substitui-se o Sr. Ismael Lourenço Matos Gomes, CPF nº 794.370.523-87, anterior proprietário do imóvel, pelo Sr. Aldenor Sousa Prazeres, CPF nº 377.069.343-49, atual proprietário do imóvel, que passa a responder pelo contrato de locação na qualidade de LOCADOR, devendo cumprir integralmente o contrato e seus aditivos. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. ASSINATURAS: P/LOCATÁRIO: Jackson Douglas Rocha, Secretário Municipal de Educação. P/LOCADOR: Aldenor Sousa Prazeres, Proprietário do Imóvel. Cajari (MA), 28 de novembro de 2023.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO  
Código identificador: 28b8e60f08b67fd2e489bc198e2794c8

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

#### DECRETO Nº. 011/2024 - PARTICIPAÇÃO POPULAR

#### DECRETO Nº. 011/2024, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Regulamenta a participação popular durante os processos de elaboração e discussão dos Planos Municipais, do Plano Diretor, do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária e do Orçamento, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO**, Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 165 da Constituição, que estabelece o dever de elaboração, do PPA, da LDO e LO, instrumentos

de planejamento estratégico das ações do governo;

**CONSIDERANDO** o que estabelece o artigo 165, § 9º, da Constituição Federal, que remete ao artigo 35, os Atos das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCTs);

**CONSIDERANDO** o artigo 136 da Constituição do Estado do Maranhão, define que cabe ao Poder Executivo estabelecer o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

**CONSIDERANDO** o artigo o artigo 48, § 1º, inciso I, da Lei Complementar Federal n. 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que assegura a participação popular mediante a realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto das Cidades), gestão orçamentária participativa, que determina a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal e ainda a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município;

**CONSIDERANDO** que o artigo 2º, inciso II, do Estatuto das Cidades assegura a participação da população nas discussões e debates sobre o futuro da cidade, de modo que os cidadãos possam manifestar sua opinião, influenciando, assim, no destino da cidade para o bem da coletividade.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 182, § 1º, da Constituição Federal, que determina obrigatório a edição de plano diretor para as cidades com mais de vinte mil habitantes, instrumento básico da política de desenvolvimento.

**CONSIDERANDO** a população do último censo do IBGE 2022, para o Município de Carolina, em 24.062 pessoas[1].

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Poder Executivo, a participação popular, mediante a realização de Audiências Públicas, no processo de discussão e elaboração dos Planos Municipais (Educação, Cultura, Assistência Social, Saúde, Saneamento Básico, Gerenciamento de Resíduos Sólidos, Mobilidade Urbana), Plano Diretor, Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Orçamento (LOA) do Município, nos termos deste Decreto.

**Art. 2º** A participação popular dar-se-á mediante a realização de Audiências Públicas, organizadas sob a forma de reuniões nos bairros e nas comunidades do interior do Município, para prestação de contas da Administração Pública Direta e Indireta, coleta de demandas, propostas e sugestões.

**Art. 3º** Todos os cidadãos, devidamente inscritos e em dia com suas obrigações eleitorais poderão participar das reuniões.

**Parágrafo Único.** O cronograma de reuniões deverá ser amplamente divulgado, no Diário Oficial, no site do Município, nos veículos de comunicação em geral, e comunicado, necessariamente, à Câmara de Vereadores, Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Judiciário Local, Polícia Militar e Polícia Civil, facultativo aos demais órgãos da Administração Pública e à sociedade civil organizada.

**Art. 4º** Os trabalhos, nas Audiências, obedecerão a seguinte pauta:

I – Assinatura do livro de presença à medida que os participantes chegarem ao local;

II – Abertura da reunião pelo representante do Poder Executivo;

III – Escolha da mesa diretora dos trabalhos, composta de Presidente, Secretário e demais autoridades presentes;

IV – Estabelecimento, por consenso, das normas quanto à manifestação dos participantes;

V – Registro, pelo Secretário, da prestação de contas da Administração Pública Direta e Indireta, coleta de demandas, propostas e sugestões;

VI – Seleção das sugestões ou propostas apresentadas para fins de inclusão nos planos e projetos de leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA);

VII – Lavratura de ata sucinta contendo as deliberações tomadas pela maioria dos presentes, sua leitura e aprovação.

**Parágrafo Único.** A maioria dos presentes poderá deliberar pela adoção de procedimentos diversos ou complementares aos previstos

neste artigo.

**Art. 5º** Não serão permitidas manifestações de caráter político-partidário no local onde se realizarem as reuniões de que trata este Decreto.

**Art. 6º** Os presentes, no dia da reunião, elegerão uma pessoa (eleitor da comunidade em consulta), a cada 30 (trinta) pessoas presentes ou proporção, que será membro do Conselho de Representantes para acompanhar a elaboração final do respectivo projeto de lei.

**Art. 7º** O Prefeito Municipal convocará o Conselho de Representantes para debater e analisar a adequação dos pleitos selecionados às possibilidades dos recursos disponíveis.

**Art. 8º** As Audiências Públicas serão realizadas, preferencialmente, em prédios públicos e, na sua falta, em estabelecimentos de entidades (salões comunitários ou ginásios), ou logradouros públicos.

**§ 1º** As Audiências serão formalmente convocadas por Edital publicado nos termos do artigo 3º, Parágrafo Único.

**§ 2º** Os locais das Audiências, horários e a pauta para discussão, serão divulgados por todos os meios disponíveis.

**Art. 9º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão pelas dotações próprias do orçamento do exercício vigente.

**Art. 10** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE MARÇO DE 2024.

Erivelton Teixeira Neves

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA

Código identificador: d556168c91a73604b44579f644bac951

## LEI MUNICIPAL Nº648/2023, DE 24 DE ABRIL DE 2023

### LEI MUNICIPAL Nº648/2023, DE 24 DE ABRIL DE 2023

“Dispõe sobre a regularização de aforamento expedidos pelo Município de Carolina até a vigência da Lei Ordinária Federal n. 10.406/2002(Código Civil), dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Carolina, Estado do Maranhão, ERIVELTON TEIXEIRA NEVES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica desafetados os imóveis públicos municipais aforados até a vigência da Lei Ordinária Federal n. 10.406/2002 (Código Civil).

**Art. 2º.** Fica autorizado a expedição de título definitivos, de propriedade, exclusivamente, aos titulares das cartas de aforamento expedidas até a vigência da Lei Ordinária Federal n. 10.406/2002(Código Civil).

**Parágrafo Único.** O processo administrativo deverá ser instruído com requerimento dos legitimados, laudo de vistoria, certidões negativas, expedição do termo do título definitivo.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, aos 24 dias de abril de 2023.

Erivelton Teixeira Neves

Prefeito do Município de Carolina

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA

Código identificador: d2584e9e21846bd880d7b26101c122e9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 01.612.323/0001-07, com sede à Avenida Juscelino Kubistchek, s/nº, Centro - Cep: 65299-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO, **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do **RG nº 015759862000-2 SSP MA**, e do **CPF sob nº 023.797.727-50**, simplesmente signatário, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024, Processo Administrativo n.º 009/2024, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada 19 de março de 2024, indica como vencedora a empresa C M M MENEZES LTDA, e a respectiva homologação.

**RESOLVE:**

Registrar os preços da empresa **C M M MENEZES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 32.464.577/0001-40**, localizada na R 39, QDA.28, Nº 2, CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS, SÃO LUÍS-MA, CEP: 65.062-740, representada pela **Sra. CAROLINE MELO MENEZES**, portadora do **RG: 027399642004-4** e o **CPF: 043.895.883-70**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal n.º 001/2024, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para “eventual e futura” contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**1.2.** A quantidade indicada no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos **Órgãos Participantes**, podendo ser utilizada no todo ou em parte

**1.3.** Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** OS preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) da(s) empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO I da Ata de Registro de Preços.

**3. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

**3.1** A Contratada fica obrigada a fornecer os itens nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

**3.2** O prazo para o início da prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “**Ordem de Fornecimento**”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**4.1** A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será(ão) convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente

**5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

**6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**6.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**6.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**6.1.3.** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**6.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**6.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**6.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**6.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**6.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para

aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

**6.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**6.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**6.8.** A adesão à ata de registro de preços poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.9.** Vedação a acréscimo de quantitativos

6.9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

**7.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município (FAMEM), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**7.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**7.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**7.5.** O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**7.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**7.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

7.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

**7.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**7.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**7.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**7.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**7.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**7.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**8.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**8.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**9.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**10.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**10.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**10.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 01/2024.

**10.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**10.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

## 11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**11.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, inciso III, do Decreto nº 77/2024; ou
- 11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**11.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**11.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**11.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 11.4.1. Por razão de interesse público;
- 11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 22 e 23, ambos do Decreto nº Municipal nº 01/2024.

## 12. DA PUBLICAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

**12.1** Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

## 13. DAS PENALIDADES

**13.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**13.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**13.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 14. CONDIÇÕES GERAIS

**14.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**14.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**14.3.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**14.4.** Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024 -CPL e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**14.5.** Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais/serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**14.6.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

## 15. DO FORO

**15.1** Fica eleito o foro da comarca Maracaçumé, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

## ANEXO XI-A

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 005/2024-CPL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2024.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 001/2024, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, localizada na Rua José Antônio Francis, s/n, Centro - CEP: 65.420-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024-CPL.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** PARA “EVENTUAL E FUTURA” contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios

(perceível e não perceível) para merenda escolar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Centro Novo do Maranhão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

EMPRESA: C M M MENEZES LTDA.	
CNPJ: 32.464.577/0001-40	Telefone: (98) 99218-4584
ENDEREÇO: R 39, QDA.28, Nº 2, CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS, SÃO LUÍS-MA, CEP: 65.062-740	e-mail: cmmenezes9@gmail.com

**QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.**

GRUPO DE ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALHO - ESPECIFICAÇÃO: GRAÚDO DO TIPO COMUM, CABEÇA INTEIRA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADO POR PRAGAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	IN NATURA	880	R\$ 39,50	R\$ 34.760,00
2	AVEIA EM FLOCOS FINOS: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 250 G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. CAIXA CONTENDO 12 UNID.	UNID.	APTI	3.960	R\$ 10,60	R\$ 41.976,00
3	AMIDO DE MILHO: PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DE MILHO FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. O AMIDO DEVE PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO UANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA DE 500 GR COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	UNID.	MAISENA	3.300	R\$ 14,40	R\$ 47.520,00
4	BISCOITO, TIPO MARIA SABOR CHOCOLATE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO ATÓXICO, COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBSERVADA A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA, E DEMAIS NORMAS EDITADAS PELA ANVISA	UNID.	HILEIA	5.500	R\$ 12,35	R\$ 67.925,00
5	CANJIQUEIRA DE MILHO BRANCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, TRANSPARENTE, CONTENDO 500GR. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	YOKI	550	R\$ 14,10	R\$ 7.755,00
6	CAFÉ EM PÓ: TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, COM CERTIFICADO DE SELO DE PUREZA ABIC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, CONTENDO 250 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PCT	PURU	2.200	R\$ 14,90	R\$ 32.780,00
7	CONDIMENTO COLORIFICO EM PÓ: PRODUTO CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE FUBA DE MILHO COM URUCUM EM PÓ. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER DO TIPO PLÁSTICO E RESISTENTE. CADA EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO DE 100 G, COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE VALIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA (FARDO) DEVERÁ SER PLÁSTICA E REFORÇADA, ADEQUADA AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, LACRADA E IDENTIFICADA COM O NOME DA EMPRESA, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. FARDO CONTENDO 1 KG.	KG	MARATA	330	R\$ 32,75	R\$ 10.807,50



8	FARINHA DE TRIGO - O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 35 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES AO PRODUTO. APRESENTAR ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA E ODOR PRÓPRIO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DE SACO PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICA PESANDO 01 KG, DEVERÁ CONTER AS INFORMAÇÕES CARACTERÍSTICAS: PRODUTO DEVERÁ SER OBTIDO PELA MOAGEM, EXCLUSIVAMENTE DO GRÃO DE TRIGO BENEFICIADO, SÃO E LIMPO, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS, LARVAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NUTRICIONAIS E INGREDIENTES; AS INFORMAÇÕES QUANTO AO NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE DEVERÃO SE APRESENTAR DE FORMA INDELÉVEL DISPOSTA DIRETAMENTE NA EMBALAGEM DO PRODUTO, NÃO DEVENDO ESTAR NA FORMA DE ETIQUETA (COLADA). A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR INTACTA SEM PERFURAÇÕES.	KG	DONA BENTA	1.320	R\$ 13,20	R\$ 17.424,00
9	FLOCOS DE MILHO PRÉ - COZIDO, TIPO FLOCÃO: AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500 GR, SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES ATÓXICOS, TAMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. FARDO CONTENTO 20 UNIDADES	FARDO	BELLSABOR	330	R\$ 75,50	R\$ 24.915,00
10	FLOCOS DE ARROZ PRÉ - COZIDO, TIPO FLOCÃO: BRANCO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500 GR, SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES ATÓXICOS, TAMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. FARDO CONTENTO 12 UNIDADES	FARDO	BONARROZ	330	R\$ 98,50	R\$ 32.505,00
11	LEITE EM PÓ DESNATADO - DE ÓTIMA QUALIDADE, HOMOGENEIZADO, QUE TENHA RECEBIDO TRATAMENTO TÉRMICO ESPECIAL UHT (ULTRA-HIGH TEMPERATURE), AQUECIDO ATÉ 142 A 145°C POR 2 A 4 SEGUNDOS E RESFRIADO RAPIDAMENTE. DEVE APRESENTAR EM 200 ML DO PRODUTO TEOR DE GORDURA TOTAL DE 0%, 95 A 145 MG DE SÓDIO, 210 A 260MG DE CÁLCIO. COMPOSTO DE LEITE DESNATADO, ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO E/OU TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO. EMBALAGEM MULTILAMINADA CARTONADA DE 1 LITRO, ASSÉPTICA, IMPERMEÁVEL AO AR, LUZ E GERMES, QUE POSSUA PERFEITA CONSERVAÇÃO DO SABOR E DAS QUALIDADES NUTRITIVAS. PACOTE DE 400 GR.	PCT	ITAMBÉ	3.300	R\$ 18,40	R\$ 60.720,00
12	MACARRÃO PARAFUSO - ESPECIFICAÇÃO: MASSA ALIMENTÍCIA INTEGRAL, TIPO SECA VITAMINADA, COM SÊMOLA, TIPO PARAFUSO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO, SEIS MESES, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBSERVADA A RESOLUÇÃO Nº. 12/78 DA CNNPA E DEMAIS NORMAS EDITADAS PELA ANVISA. FARDO COM 12 UNIDADES.	FARDO	RICOSA	275	R\$ 126,75	R\$ 34.856,25
13	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - ESPECIFICAÇÃO: MASSA ALIMENTÍCIA, TIPO SECA VITAMINADA, COM SÊMOLA, TIPO PARAFUSO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO, SEIS MESES, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBSERVADA A RESOLUÇÃO Nº. 12/78 DA CNNPA E DEMAIS NORMAS EDITADAS PELA ANVISA. FARDO COM 20 UNIDADES	FARDO	PETAYAN	220	R\$ 111,00	R\$ 24.420,00
14	MARGARINA COM SAL - ESPECIFICAÇÃO: MARGARINA A BASE DE: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E HIDROGENADOS ÁGUA, SAL, LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO VIT. A (15 000 UI KG) BETA CAROTENO, AROMA DE MANTEIGA IDÊNTICO AO NATURAL CORANTE NATURAL DE URUCUM, CÚRCUMA, EMBALADO EM POTES PLÁSTICOS, FECHADOS, E PROVENIENTES DE ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO TOTAL, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBSERVADA A RESOLUÇÃO Nº. 12/78 DA CNNPA E DEMAIS NORMAS EDITADAS PELA ANVISA. EMBALAGEM DE 500 GR.	UNID.	VIGOR	1.650	R\$ 18,15	R\$ 29.947,50
15	MOLHO DE TOMATE REFOGADO - ESPECIFICAÇÃO: MOLHO DE TOMATE CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, COM TAMPA AO VÁCUO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXATAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, PESO APROXIMADO 350G, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBSERVADA A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA E DEMAIS NORMAS EDITADA PELA ANVISA.	SACHE	BONARE	2.200	R\$ 4,39	R\$ 9.658,00





16	MINGAU DE TAPIOCA COM COCO: MISTURA PARA MINGAU DE TAPIOCA COM COCO. INGREDIENTES: AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, AMIDO DE MILHO, LEITE EM PÓ, TAPIOCA, GORDURA DE PALMA, SAL, COCO RALADO E AROMATIZANTES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRODUTO ISENTO DE GORDURA TRANS.	KG	MASTER	2.200	R\$ 24,15	R\$ 53.130,00
17	MILHO DE PIPOCA - TIPO 1, CLASSE AMARELO, GRUPO DURO, EMBALADOS EM PACOTES TRANSPARENTES DE 500G (QUINHENTOS GRAMAS) CADA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES. APRESENTAR 02 (DUAS) AMOSTRAS, NA EMBALAGEM ORIGINAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. PACOTE DE 500 GR.	PCT	KISABOR	880	R\$ 10,95	R\$ 9.636,00
18	ÓLEO DE SOJA: INGREDIENTES: ÓLEO DE SOJA (GENETICAMENTE MODIFICADO A PARTIR DE AGROBACTERIUMSP) E ANTIOXIDANTES: TBHQ E ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	LT	LIZA	4.400	R\$ 16,60	R\$ 73.040,00
19	SAL IODADO NÃO TÓXICO - ESPECIFICAÇÃO: COM DOSAGEM MÍNIMA DE 10 MG E MÁXIMA DE 15 MG DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBSERVADA A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA E DEMAIS NORMAS EDITADA PELA ANVISA.	KG	MIRAMAR	1.100	R\$ 2,85	R\$ 3.135,00
20	SARDINHA A ÓLEO EM LATA: SARDINHAS, ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUÇO), ÓLEO COMESTÍVEL, SAL E OMEGA 3. LATA DE 125G.	UND	PESCADOR	4.400	R\$ 9,80	R\$ 43.120,00
21	SARDINHA AO MOLHO EM LATA: SARDINHAS, ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUÇO), ÓLEO COMESTÍVEL, SAL E OMEGA 3. LATA DE 125G.	UND	PESCADOR	5.500	R\$ 10,25	R\$ 56.375,00
22	VINAGRE: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL, ACIDEZ 4%. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS RESISTENTES, CONTENDO 900 ML. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	LT	FIGUEIRA	6.600	R\$ 6,35	R\$ 41.910,00
<b>VALOR TOTAL GRUPO DE ITENS</b>					<b>R\$ 758.315,25</b>	

**GRUPO DE ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL - ESPECIFICAÇÃO: AÇÚCAR CRISTAL, EMBALAGEM PRIMÁRIA TRANSPARENTE EM PACOTES IMPERMEÁVEIS E LACRADOS DE 01 KG, NÃO FURADAS E ESTUFADAS, INVOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. OBRIGATÓRIO CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM, BEM COMO O NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	ITAJA	27.500	R\$ 7,42	R\$ 204.050,00
2	ARROZ - ESPECIFICAÇÃO: ARROZ TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO POLIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1ª QUALIDADE, SACO PLÁSTICO ATÓXICO COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBSERVADA A RESOLUÇÃO Nº. 12/78 DA CNNPA E DEMAIS NORMAS EDITADAS PELA ANVISA.	KG	DOURA	55.000	R\$ 8,40	R\$ 462.000,00
3	BISCOITO, TIPO CREAM CRACKER, SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO ATÓXICO, COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBSERVADA A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA, E DEMAIS NORMAS EDITADAS PELA ANVISA	UNID.	HILEIA	11.000	R\$ 10,75	R\$ 118.250,00
4	BISCOITO, TIPO MAIZENA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO ATÓXICO, COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBSERVADA A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA, E DEMAIS NORMAS EDITADAS PELA ANVISA	UNID.	HILEIA	8.800	R\$ 14,00	R\$ 123.200,00
5	MASSA PARA TAPIOCA - TIPO 1, FINA, EMBALADO EM PACOTE RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	DA TERRINHA	11.000	R\$ 16,90	R\$ 185.900,00
6	FEIJÃO TIPO CARIOCA- ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO LEGUMINOSA ALTAMENTE NUTRITIVA, VERIFICANDO A COR, TAMANHO E O BRILHO DOS GRÃOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBSERVADA A RESOLUÇÃO Nº. 12/78 DA CNNPA E DEMAIS NORMAS EDITADAS PELA ANVISA.	KG	KICALDO	8.800	R\$ 15,00	R\$ 132.000,00
7	FEIJÃO PRETO - NOVO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS DA MESMA COLORAÇÃO, ADMITINDO-SE NO MÁXIMO 5% DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES E ATÉ 10% DE MISTURA DE VARIEDADES DA CLASSE CORES, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCOS, IMATUROS, MOFADOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO DE POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE, COM PESO DE 1KG CADA.	KG	KICALDO	6.600	R\$ 15,70	R\$ 103.620,00

8	LEITE EM PÓ INTEGRAL- ESPECIFICAÇÃO: LEITE EM PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO INTEGRAL, 1º QUALIDADE, EMBALAGEM: ATÓXICA, COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PACOTE DE 400 GR. PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBSERVADA A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA E DEMAIS NORMAS EDITADA PELA ANVISA. PACOTE DE 400GR	PCT	LEITEBOM	13.200	R\$ 16,10	R\$ 212.520,00
9	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE - ESPECIFICAÇÃO: LEITE UHT LIVRE DE LACTOSE. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE OBSERVADA A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PACOTE 300 GR.	PCT	ITAMBÉ	2.750	R\$ 32,90	R\$ 90.475,00
10	BISCOITO: TIPO ROSQUINHA, APRESENTAÇÃO REDONDO, SABOR LEITE, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, INGREDIENTES AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO E GLÚTEN.	PCT	RANCHEIRO	15.400	R\$ 13,65	R\$ 210.210,00
11	CARNE BOVINA SEM OSSO - CARNE BOVINA DE 1ª PICADA, SEM OSSO, PICADA EM PEDAÇOS MIÚDOS. RESFRIADA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM ADEQUADA INDIVIDUAL EM KG CONFORME PEDIDO. CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. KG.	KG	FRIBOI	16.500	R\$ 53,00	R\$ 874.500,00
12	CARNE MOIDA - CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª CONGELADA; ASPECTO PRÓPRIA, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; EMBALAGEM PLÁSTICA À VÁCUO TRANSPARENTE E ATÓXICA FLEXÍVEL E RESISTENTE, QUE GARANTA INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. EM PACOTES DE 500 G. NA EMBALAGEM NUTRICIONAIS DO PRODUTO, COM VALIDADE MÍNIMA DE DOIS MESES, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBSERVADA A RESOLUÇÃO Nº. 12/78 DA CNNPA E DEMAIS NORMAS EDITADAS PELA ANVISA.	KG	FORTBOI	27.500	R\$ 41,50	R\$ 1.141.250,00
<b>VALOR TOTAL GRUPO DE ITENS</b>					<b>R\$ 3.857.975,00</b>	

**VALOR TOTAL: R\$ 4.616.290,25 (QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 21 de março de 2024.

**JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA

**C M M MENEZES LTDA**

**CAROLINE MELO MENEZES**

CPF: 043.895.883-70

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA  
Código identificador: fa5e7a393d909e986eefa26c5c78e494

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2023.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE** e a empresa **MIX GESTÃO, CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.896.522/0001-70, com sede na Rua José Feitosa Mourão, nº 839-A, Centro, Aldeias Altas/MA CEP nº 65.610-000. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para pavimentação asfáltica, tapa buraco e de bloco intertravado de vias urbanas no município de Centro Novo do Maranhão/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, **em apoio a PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie**, atendidas as especificações constantes do ANEXO I do Edital da Concorrência Pública SRP N.º 001/2023-CPL, e de acordo com a proposta da Contratada que integram o presente Contrato, independente de transcrição. REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. **VALOR GLOBAL: R\$ 1.806.574,75 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E SEIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).** **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 300 (TREZENTOS) DIAS. **PRAZO**

**DE EXECUÇÃO:** 180 (CENTO E OITENTA) DIAS. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO.** 02 PODER EXECUTIVO. 02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE. 02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE. 15 Urbanismo. 15 451 Infra-Estrutura Urbana. 15 451 0323 PLANEJAMENTO URBANO. 15 451 0323 2075 0000 CONSTR. PAVIM. MELH. DE RUAS E AVENIDAS. 4.4.90.51.00 Obras E Instalações. **FONTE DE RECURSO:** 1.700.0-110 000 1.700. **SIGNATÁRIOS: JOÃO BATISTA COSTA**, brasileiro, portador o CPF nº 248.376.873-34, Contratante, e **WELLIGTON LIMA BARCELAR JUNIOR**, brasileiro, portador do CPF nº 604.315.263-03 e do RG nº 037758972009-1 SSP-MA, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 23 de fevereiro de 2024.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA  
Código identificador: ec24dbc87553ea41edb260c7a3c5a447

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 060/2024-SEMED. PROCESSO ADM. Nº 066/2023.**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 060/2024-SEMED**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO**, pessoa de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 01.612.323/0001-07, com sede na Avenida Juscelino

Kubitschek, s/nº, Centro - Centro Novo do Maranhão, CEP 65.299-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e a empresa **ANTÔNIO FERREIRA BATISTA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 40.979.411/0001-95, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 115 - Centro, Centro Novo do Maranhão/MA, CEP.: 65.299-000. **BASE LEGAL:** art. 65, § 8º, Lei 8.666/1993. **OBJETO:** Inclusão de Dotação Orçamentária do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) ao Contrato Administrativo nº 060/2024-SEMED, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de ares condicionados, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4 FUNDEB. 02 PODER EXECUTIVO. 02 18 FUNDEB. 02 18 00 FUNDEB. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 2001 ENSINO FUNDAMENTAL. 12 361 2001 2142 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%. 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. **FONTE DE RECURSO:** 1.541.0.0.1.541.0-200 005. 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. **FONTE DE RECURSO:** 1.542.0.0.1.542.0-200 010. 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. **FONTE DE RECURSO:** 1.543.0.0.1.543.0-200 014. 12 361 2001 2902 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef) - 40%. 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. **FONTE DE RECURSO:** 1.544.0.0.1.544.-250 000. 12 365 Educação Infantil. 12 365 2002 EDUCAÇÃO INFANTIL. 12 365 2002 2144 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL PRE ESCOLAR - FUNDEB 30%. 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. **FONTE DE RECURSO:** 1.541.0.0.1.541.0-200 005. 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. **FONTE DE RECURSO:** 1.542.0.0.1.542.0-200 010. 12 365 2002 2906 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef) - 40% Pre Escolar. 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. **FONTE DE RECURSO:** 1.544.0.0.1.544.-250 000. 12 365 2002 2907 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef) - 40% Creche. 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. **FONTE DE RECURSO:** 1.544.0.0.1.544.-250 000. 12 366 Educação de Jovens e Adultos. 12 366 2003 EJA. 12 366 2003 2148 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO EJA - FUNDEB 30%. 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. **FONTE DE RECURSO:** 1.540.0.0.1.540.0-200 008. 12 366 2003 2908 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef) - 40%. 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. **FONTE DE RECURSO:** 1.544.0.0.1.544.-250 000. Centro Novo do Maranhão/MA, 07 de março de 2024. **ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS** - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**  
Código identificador: 9e1dba9efc00d148cc32824ddaa4e284

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - CPL/DP (REPETIÇÃO DO PE Nº. 002/2024 - CPL/DP)

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024 - CPL/DP  
(REPETIÇÃO DO PE Nº. 002/2024 - CPL/DP)  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, por meio da sua agente de contratação, torna público aos interessados que realizará às 9h30min do dia 08 de abril de 2024 (horário de Brasília/DF), através do

www.comprasdompedro.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, objetivando o registro de preço para fornecimento de motor, bomba, material hidráulico e elétrico para manutenção de poços, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, com base no que consta no Processo nº 2024.0122.001/2024 - SEMAFIN e na legislação pertinente. O Edital está à disposição dos interessados no Portal do Município www.dompedro.ma.gov.br, no Portal de Compras Dom Pedro www.comprasdompedro.com.br e na sede do Departamento de Contratações, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 9137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação. Dom Pedro/MA, 20 de março de 2024. Georgiana Trovão Moreira Lima - Agente de contratação.

Publicado por: **JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO**  
Código identificador: 61475b2d86bd772d3fe2dcf8b91d8f38

### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2022 - SEMED

### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2022 - SEMED

Ref. Contrato nº 054/2022 - SEMED. Processo Administrativo nº 2023.1023.002/2023 - SEMED. Objeto: Prestação de serviços para conclusão da obra de escola, 6 salas, no povoado Centro do Primo, no município de Dom Pedro/MA. Segunda Prorrogação da vigência contratual por 5 (cinco) meses. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação do Município de Dom Pedro/MA/FUNDEB, CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31. CONTRATADA: CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA SÃO LUCAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.482.145/0001-39. Data da assinatura: 31 de outubro de 2023. Assinaturas: FRANCISCO GUTHYERRES LEMOS SAMPAIO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ROSIELDO E SILVA, Representante Legal.

Publicado por: **JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO**  
Código identificador: 0def7a2b4e26b3b6ab34b07a6b671b6e

### PORTARIA GAB/PMDP Nº 335, DE 21 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 335/2021 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação do Secretário Adjunto de Agricultura e Meio-Ambiente e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, pela presente,

Resolve:

Art 1º - Nomear o Sr. RAFAEL PEREIRA DE SOUSA, CPF nº 025.580.423-78, ao cargo de Secretário Adjunto de Agricultura e Meio-Ambiente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, em 21 de março de 2024.**

**AILTON MOTA DOS SANTOS**

Prefeito

Código identificador: c7cc87181b83c0ac916b52e8264f0326

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA  
Código identificador: a958a0825cde79990c81d5503ad09e74

**PORTARIA Nº 334/2024 - GAB/PREFEITO**

**PORTARIA Nº 334/2024 - GAB/PREFEITO**

**DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE COMETIDA POR SERVIDOR(A) PÚBLICO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro - MA, pela presente,

**Considerando** a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37.

**Considerando** o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito.

**Considerando** que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

**Considerando** que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa;

**Considerando** a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

**Resolve:**

**Art.1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar de Nº 01/2024 a fim de que seja averiguado os atos e irregularidades imputados sob denúncia através do Ofício nº 21/2024 do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, concedendo ampla defesa e contraditório no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso.

**Art.2º** - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o Processo de Sindicância, cabendo a presidência o primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA	CPF
José Wilton da Silva Sá	Educação	918.098.863-68
Ílido César Aparecido Silva de Sousa	Educação	002.635.043-28
Francisco Inácio Barbosa dos Santos	Educação	620.067.363-29

**Art.3º** - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 30 (trinta) dias, podendo o mesmo ser prorrogado uma vez por igual período mediante justificativa, contados da data da publicação do ato que constituir a comissão.

**Art. 4º** - Os procedimentos da Sindicância deverão observar as disposições da Lei nº 09/1990 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dom Pedro.

**Art. 5º** - A determinação de intimação/notificação da servidora pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, conforme instrução probatória a comando da Sindicância, para exercer o direito de defesa em 10 (dez) dias úteis.

**Art.6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, 21de março de 2024.**

**AILTON MOTA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal  
Dom Pedro - MA

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

**DECRETO Nº 005/2024-GP.**

**DECRETO Nº 005/2024-GP.**

**“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE ORDENADORES DE DESPESAS PARA FINS DE ASSNATURA DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LUIZACOUTINHO MACEDO**, Prefeita de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e no que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Feira Nova do Maranhão, bem como demais legislação de regencia:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica atribuída as seguintes competências, nos termos da legislação vigente, os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial relacionadas aos recursos das respectivas Secretarias e Fundos Municipais de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão observadas as responsabilidades jurídico-contábeis, administrativas, cíveis e penais da ordenação de despesas; nos atos que praticar no exercício de suas atribuições:

**§ 1º.** Fica delegado a competências aos Secretários Municipais e Gestores dos Fundo Municipais previstos no artigo anterior responsáveis pela emissão e assinaturas dos respectivos Contratos Administrativos, ordens de serviços e de fornecimento, bem como as notas de empenhos.

**§ 2º.** No que se refere à concretização do pagamento das despesas liquidadas, os cheques ou demais ordens bancárias deverão ser assinados, conjunta e solidariamente, pelo ordenadores já devidamente instituídos e cadastrados nas instituições financeiras do executivo municipal.

**Art. 2º.** As delegações, a partir da vigência dos efeitos deste decreto, praticados pelos ordenadores de despesas dos respectivos fundos; ou por agentes públicos indicados por esta, deverá observar as normas gerais de direito financeiras impostas pela Lei nº 4.320/64, e a Legislação específica municipal.

**Art. 3º.** Os atos decorrentes dos procedimentos estabelecidos neste Decreto e, igualmente, os seus correspondentes registros contábeis deverão constar obrigatoriamente de documentos que comprovem as operações quanto aos aspectos; formal, temporal e material; com plena obediência às normas legais pertinentes, vedado o controle verbal, sob pena de nulidade.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais retroagem à data de primeiro de março de dois mil e vinte e quatro (01/03/2024).

**Art. 5º.** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2024.**

LUIZA COUTINHO MACEDO - **Prefeita Municipal.**

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: 1795fde869bb087f225f4024c5e94c05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 004/2024.**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO: 004/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 001/2024/CPL, Processo Administrativo 001/2024/SEMAF. HOMOLOGO o Procedimento Licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 001/2024/CPL, por está de acordo com a legislação em vigor, em favor da empresa DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA, inscrição do CNPJ 52.982.826/0001-05, com sede na Rua Benedito Leite, nº 700, bairro Centro, Imperatriz - MA, CEP 65.903-290, que consiste na Ata de Registro de Preços nº 001/2024, para futura e eventual aquisição de



material de expediente e de escritório, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Fernando Falcão e suas Unidades Administrativas, no valor global de R\$ 1.181.722,15 (um milhão cento e oitenta e um mil, setecentos e vinte e dois reais e quinze centavos). Fernando Falcão - MA, 19 de março de 2024. Raimunda da Silva Almeida, Prefeita Municipal.

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO  
Código identificador: c6cdac5062967b22f1fd16f6ffc51fa2

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 005/2024.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO: 005/2024, Pregão Eletrônico nº 002/2024/CPL, Processo Administrativo 001/2024/SEMEC. HOMOLOGO o Procedimento Licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024/CPL, por está de acordo com a legislação em vigor, em favor da empresa CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA, inscrição do CNPJ 27.125.949/0001-74, com sede na Rua Coelho Neto, nº 673, bairro Centro, Barra do Corda - MA, CEP 65.950-000, que consiste na Ata de Registro de Preços nº 002/2024 para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios que formam a base da produção de merenda escolar, para atendimento da Rede de Ensino do Município de Fernando Falcão - MA, no valor global de R\$ 1.239.442,00 (um milhão duzentos e trinta e nove mil e quatrocentos e quarenta e dois reais). Fernando Falcão - MA, 19 de março de 2024. Raimunda da Silva Almeida, Prefeita Municipal.

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO  
Código identificador: 7525100cbdc502f209abe897c982d8c0

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 006/2024.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO: 006/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 003/2024/CPL, Processo Administrativo 003/2024/SEMAF. HOMOLOGO o Procedimento Licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024/CPL, por está de acordo com a legislação em vigor, em favor das empresas: CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA, inscrição do CNPJ 27.125.949/0001-74, com sede na Rua Coelho Neto, nº 673, bairro Centro, Barra do Corda - MA, CEP 65.950-000, no valor global de R\$ 1.330.667,00 (um milhão trezentos e trinta mil seiscentos e sessenta e sete reais), e DISTRIBUIDORA BRASIL TLDA inscrição do CNPJ 52.982.826/0001-05, com sede na Rua Benedito Leite, nº 700, bairro Centro, Imperatriz - MA, CEP 65.903-290, no valor global de R\$ 20.326,00 (vinte mil trezentos e vinte e seis reais), que consiste na Ata de Registro de Preços nº 003/2024, para futura e eventual aquisição de material de limpeza, conservação e higiene, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fernando Falcão e suas Secretarias. Fernando Falcão - MA, 19 de março de 2024. Raimunda da Silva Almeida, Prefeita Municipal.

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO  
Código identificador: e60a914e68f2c5f400a21ee072e2884c

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

#### LEI MUNICIPAL 537/2024

#### LEI MUNICIPAL Nº 537, DE 18 DE MARÇO DE 2024

#### DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, CMDRS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que são dadas pela

Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica criado o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável COMDRS** - órgão colegiado, deliberativo no âmbito de suas competências na área do desenvolvimento rural sustentável, consultivo e de assessoramento ao Poder Executivo e do Município de Fortaleza dos Nogueiras, e tem funcionamento permanente.

**Parágrafo primeiro:** O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável é integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária Pesca e Aquicultura - SEMAPA - tem por finalidade coordenar, articular e propor as diretrizes e a implementação de políticas públicas para o desenvolvimento rural sustentável, especialmente para a reforma agrária, para a ATER - Assessoria Técnica e Extensão Rural, para o fortalecimento da agricultura familiar e da economia solidária e para a defesa ambiental.

**Parágrafo segundo:** O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável constitui-se em espaço de articulação entre os diversos níveis do governo municipal e as organizações da sociedade civil para consecução de sua finalidade.

**Art. 2º** Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Fortaleza dos Nogueiras - COMDRS:

I - Propor e definir as políticas e ações do Poder Executivo na área do desenvolvimento rural, especialmente da segurança alimentar e nutricional, do fomento agropecuário extrativista, da organização da agricultura familiar, da regularidade do abastecimento alimentar local e da defesa ambiental, estimulando:

- A diversificação das atividades econômicas e ambientais locais, como: os sistemas produtivos do setor agropecuário e extrativista;
- A participação local do processo de Zoneamento Ecológico-Econômico;
- O surgimento de articulações locais participativas, tanto municipais quanto intermunicipais;
- A valorização da biodiversidade, aproveitamento da biomassa e adoção de biotecnologias, baseadas na política de precaução;
- A redução das desigualdades de renda, gênero, etnias e idade.

II - Promover a conjugação de esforços, a integração de ações e a utilização racional dos recursos públicos e privados em busca de objetivos comuns;

III - elaborar, acompanhar a execução e avaliar os resultados dos planos, programas e projetos destinados ao setor rural;

IV - Promover a realização de estudos, pesquisas, levantamentos e organização de dados e informações que servirão de subsídios para o conhecimento da realidade do meio rural;

V - Promover a articulação e adequação de políticas públicas estaduais e federais, buscando compatibilizá-la a realidade do Município, e acompanhar, fiscalizar e avaliar sua implementação;

VI - Homologar o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável- PMDRS - a ser elaborado e aprovado em Conferência Municipal, emitindo parecer conclusivo que atesta legitimidade das ações propostas em relação às demandas formuladas pelos(as) agricultores(as) familiares do Município;

VII - Aprovar, anualmente, o Plano de Trabalho, emitindo parecer conclusivo sobre a legitimidade de seu objeto e de suas metas, bem como da viabilidade técnica, econômica, social e ambiental do Plano, e recomendando a sua execução;

VIII - Promover a avaliação dos impactos das ações do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - PMDRSS - no desenvolvimento local, propondo os redirecionamentos necessários;

IX - Propor ao Poder Executivo Municipal, e aos órgãos e entidades públicas e privadas que atuam no Município, ações que contribuam

para o aumento da produção agropecuária / extrativista e para a geração de trabalho e renda no meio rural;

X - Zelar pelo cumprimento das leis municipais e das questões relativas a agricultura familiar, economia solidária e o meio ambiente, propondo, inclusive, mudanças visando ao seu aperfeiçoamento.

**Art. 3º** A composição do COMDRS, atendendo as orientações emanadas do Ministério do Desenvolvimento Agrário, será representativa, diversa e plural, com 12 (Doze) membros, sendo metade de órgãos do poder público e metade de instituições da sociedade civil organizada, relacionados ao desenvolvimento rural sustentável de Fortaleza dos Nogueiras :

**PODER PÚBLICO:**

I - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca - SEMAPA;

II - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMMA;

III - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Transporte - SEINT;

IV - Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

V - Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária - SEMUS;

VI - Banco do Brasil S.A. - BB;

**SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:**

VII - Sindicato de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais - STTR de Fortaleza dos Nogueiras;

VIII - Sindicato dos Produtores Rurais de Fortaleza os Nogueiras;

IX - Representante da Igreja Católica de Fortaleza dos Nogueiras;

X - Representante das Igrejas Evangélicas de Fortaleza dos Nogueiras;

XI - Representante da Associação PRERCAVI - Vida Nova;

XI - Representante de Associação de pequenos produtores rurais

XII - Representante da Associação de Produtores de Leite de Fortaleza dos Nogueiras

**§ 1º** Cada órgão ou instituição integrante do COMDRS indicará, por escrito, um representante titular e um suplente, com mandato de dois anos, permitida a recondução por uma única vez consecutiva.

**§ 2º** O Chefe do Poder Executivo nomeará, através de Portaria, os Conselheiros Titulares e Suplentes, obedecendo às indicações de instituições e órgãos do COMDRS.

**§ 3º** A função de Conselheiros do COMDRS, considerada de interesse público relevante e será exercida gratuitamente.

**§ 4º** Perderá mandato o Conselheiro que se ausentar injustificadamente a 03 (três) sessões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas no mesmo mandato.

**§ 5º** As decisões do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, serão tomadas com a aprovação mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes.

**Art. 4º** O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável terá uma Coordenação Geral, constituída por um(a) Coordenador(a) Geral, um(a) Vice-Coordenador(a), um(a) Coordenador Administrativo, um(a) Coordenador(a) de Finanças e um(a) Coordenador(a) de Comunicação, para mandato de dois anos e sua composição será paritária e considerando as relações equitativas de gênero e gerações.

**Art. 5º** O COMDRS poderá criar comitês, comissões, grupos de trabalho ou designar Conselheiros para realizar estudos, resolver problemas específicos, promover eventos ou dar pareceres.

**Art. 6º** As reuniões do COMDRS serão realizadas ordinariamente a cada dois meses, e extraordinariamente quando convocadas pelo seu Presidente ou por 1/3 (um terço) dos seus membros.

**Art. 7º** Nas reuniões, as tomadas de decisão só poderão ocorrer com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) dos Conselheiros.

**Parágrafo único.** As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas por convite, escrito, entregue a cada Conselheiro com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

**Art. 8º** Sempre que houver necessidade, o COMDRS poderá convidar pessoas, técnicos, líderes ou dirigentes, ligados ao setor rural, para participar de reuniões, com direito a voz.

**Art. 9º** O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura - SEMAPA dará as condições necessárias para o funcionamento do COMDRS.

**Art. 10º** O COMDRS elaborará o seu Regimento Interno, o qual será homologado pelo Prefeito Municipal, através de Decreto e publicado em órgão oficial do Município de Fortaleza dos Nogueiras.

**Art. 11º** O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - COMDRS tem foro e sede no Município de Fortaleza dos Nogueiras, Comarca de Balsas-Ma.

**Art. 12º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 13º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS  
- MA. 18 de março de 2024

LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 942a39a022441a67a6ca12099bfff1e24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

1. No uso das atribuições que me foram delegadas pela **Portaria nº 001, 05 de janeiro de 2021**, do Exmo. Jakson Valério de Sousa Oliveira, **ADJUDICO** o objeto ao vencedor e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 001/2024**, com base no artigo 23, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, inclusive no sistema eletrônico.

2. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentarem o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa, desconsiderando as que foram desclassificadas e/ou inabilitadas (art. 72, VI e VII, da Lei nº 14.133/2021).

3. Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:

I - Encaminhe-se para instaurar Procedimentos de Gestão Administrativa individualizados para as contratações, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021 - Lei de Licitações e Contatos Administrativos, c/c art. 4º, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Termo de Referência, comprovação da existência de recursos, o **Aviso de Dispensa nº 001/2024**, com os Relatórios e documentos que o seguem, seguido deste Despacho e o Relatório que o acompanha.

II - Em seguida, à Comissão de Contratação para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor de cada empresa adjudicatária, conforme Relatório.

III - Após, à Comissão de Contratação para inserção no Sistema do Tribunal de Contas do Maranhão - SINC Contrata, bem como demais divulgações exigidas nos arts. 72, parágrafo único e 94 da Lei 14.133/2021.

IV - Por fim, encaminhe-se o procedimento à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para providenciar o envio da Nota de Empenho à(s) empresa(s), juntamente com a Ordem de Fornecimento, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Nova Lei de Licitações, com observância na

redação do Termo de Referência  
Governador Archer (MA), 20 de março de 2024.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ  
Código identificador: fb6575a73f5062402e57c9921492a7a1

**Jakson Valério de Sousa Oliveira**

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Palenjamento.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: 73e847657a2fd2200ce944a038b00d16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS**

**AVISO DE ADIAMENTO PE002/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024-SRP**

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, POR SUA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS, LOCALIZADA NA RUA 12 DE OUTUBRO, 635 - CENTRO, Governador Eugênio Barros - MA, para conhecimento dos interessados que a sessão designada para **25 DE MARÇO DE 2024, ÀS 09H00MIN**, será realizada no dia **28 de março de 2024, ÀS 09H00MIN**. Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DESTINADA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA**, NOS TERMOS DA Lei 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES.

Governador Eugênio Barros - MA, 21 de março de 2024.

Márcio Irla de Sousa Cortez  
Pregoeiro Municipal

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ  
Código identificador: deb28d42d0f677c0c180794a3021bbc0

**AVISO DE ADIAMENTO PE003/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024-SRP**

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, POR SUA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS, LOCALIZADA NA RUA 12 DE OUTUBRO, 635 - CENTRO, Governador Eugênio Barros - MA, para conhecimento dos interessados que a sessão designada para **25 DE MARÇO DE 2024, ÀS 14H00MIN**, será realizada no dia **02 de abril de 2024, ÀS 14H00MIN**. Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GRÁFICO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA**, NOS TERMOS DA Lei 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES.

Governador Eugênio Barros - MA, 21 de março de 2024.

Márcio Irla de Sousa Cortez  
Pregoeiro Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

**1? TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2023**

**1? TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2023, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA QUE TEM POR OBJETO Contratação de Merenda Escolar, visando atender demanda o(a) Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.614.537/0001-04, com sede à Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representado pela Secretária Municipal de Educação e Esportes, Sra **GILDACI COSTA SANTOS**.

**CONTRATADA: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) nº 12.145.041/0001-55, localizada na Av. Newton Bello, 134 BAIRRO: Santa Rita Imperatriz-Maranhão, representada por seu representante, o Sr. FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO, portador da Carteira Profissional nº 10.992 OAB/MA e CPF (MF) nº 600.081.573-59.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 161/2023, instruído no Processo Administrativo nº 08.026/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato nº 161/2023 previsto em sua Cláusula Quarta, fica prorrogado a contar de 01/01/2024 até 31/04/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**Itinga do Maranhão/MA, em 18 de dezembro de 2023.**

<b>CONTRATANTE</b> GILDACI COSTA SANTOS Secretária Municipal de Educação e Esportes	<b>CONTRATADA</b> MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA
---	---

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: a2b1b60ec1c34c3a9e0aaf84e1c55e89

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA SEM DISPUTA Nº 006/2024**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA SEM DISPUTA Nº 006/2024.** A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação, objetivando Contratação de empresa especializada para Execução de serviços de Engenharia na Instalação de Luminárias de Led para Iluminação Pública, no Município de Itinga do Maranhão - MA. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl@itinga.ma.gov.br, até 26 de Março de 2024. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se



disponíveis através do Portal da Transparência pelo endereço [www.itinga.ma.gov.br](http://www.itinga.ma.gov.br). Itinga do Maranhão - MA, 21 de Março de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 9b4cd188056da1fa3aa7d073a7a6bb3c

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo nº 10.016/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: T. A. A. SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 29.042.618/0001-04. Valor Global: R\$ 3.742,50 (três mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Itamara Regina Pereira Ferreira. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 7fcb8bec505dee8a695464502ffa3f52

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2023, ASSINADO EM 26/01/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2023, assinado em 26/01/2023. Objeto: Contratação de Merenda Escolar, visando atender demanda do(a) Secretaria Municipal de Educação e Esportes. Processo Administrativo nº 08.026/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 055/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esportes, CNPJ nº 06.073.682/0001-49, CONTRATADO: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 12.145.041/0001-55. Valor Global: R\$2.958.671,38 (dois milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos). Vigência Inicial: 26 de Janeiro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Gildaci Costa

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 97668c478f7c87fdf485cc60c1848268

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

#### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ-MA.

#### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.

A Prefeitura Municipal de Jatobá-MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ-MA. A sessão será realizada através do Portal de Compras Públicas, pelo endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com data de abertura agendada para 05 de abril de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço <http://www.jatoba.ma.gov.br>, ou ainda pelo endereço Portal de Compras Públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e

ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Jatobá-MA, 19 de Março de 2024. Manoel Alves da Silva. Secretaria de Administração.

Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO  
Código identificador: c7a790ea48d33c30571d51d91a15fa01

#### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

#### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

A Prefeitura Municipal de Jatobá-MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/MA. A sessão será realizada através do Portal de Compras Públicas, pelo endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com data de abertura agendada para 08 de abril de 2024 às 14:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço <http://www.jatoba.ma.gov.br>, ou ainda pelo endereço Portal de Compras Públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Jatobá - MA, 19 de Março de 2024. Antonia Alves da Silva Viana. Secretaria de Educação.

Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO  
Código identificador: d7b041583452e9d6ec99cca24ed2ddd7

#### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.

#### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.

A Prefeitura Municipal de Jatobá-MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA EM LICITAÇÃO E CONTRATOS, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ-MA. A sessão será realizada através do Portal de Compras Públicas, pelo endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com data de abertura agendada para 09 de abril de 2024 às 14:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço <http://www.jatoba.ma.gov.br>, ou ainda pelo endereço Portal de Compras Públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Jatobá - MA, 19 de Março de 2024.

Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO  
Código identificador: c94e950b6e2c5b0a845efae174b50b7e

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

#### DECRETO Nº 005 DE 09/02/2024 - ESTABELECE PRAZO PARA PAGAMENTO DE TAXA DECORRENTES DO PODER DE POLÍCIA

DECRETO Nº 005 de 09 de Fevereiro de 2024.  
ESTABELECE PRAZO PARA PAGAMENTO DE TAXA DECORRENTES DO PODER DE POLÍCIA, PREVISTAS NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA, MA



**O PREFEITO DE JOSELÂNDIA, MA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Os valores das Taxas decorrentes do exercício do poder de polícia previstas na Lei nº 034 de 19 de dezembro 2022, assim como suas renovações para o ano de 2024, serão recolhidas em 02 (duas) parcelas se solicitada no mês de fevereiro/2024, e em 01 (uma) parcela se solicitada em março/2024.

**Art. 2º.** Em caso de não recolhimento das taxas supramencionadas no prazo disposto nesta, serão cobrados para as mesmas a partir de abril/2024 os acréscimos legais pertinentes e dispostos na legislação municipal.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data retroativa a sua publicação, ou seja, entra em vigo na data de sua assinatura;

**Art. 4º.** Fica revogado o Decreto, se houver, de mesma atribuição referente ao ano passado;

Joselândia - MA, 09 de Fevereiro de 2024

**Raimundo da Silva Santos**  
Prefeito

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES*  
*Código identificador: 771c2bef8981749e63ddfb3a9867f7fc*

**Raimundo da Silva Santos**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES*  
*Código identificador: 08186dfef9e6ca599662fb5c2be30b98*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 011.02.01.2023/MDE-ASSEJUR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011.02.01.2023/MDE-ASSEJUR. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 018/2023-CPL/PMLM. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ nº 01.613.315/0001-77 (Contratante) e a empresa ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA, - CNPJ Nº 34.056.198/0001-47 (Contratada). MODALIDADE: Pregão (Eletrônico) nº 015/2023-SRP / Ata de Registro de Preços nº 011.02/2023. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de limpeza, destinados a atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Educação (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE), conforme especificações da Ata de Registro de Preços nº 011.02/2023, do Termo de Referência do Edital do Pregão (Eletrônico) nº 015/2023-SRP, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, LC nº 123/06, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 262/2021 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 0403 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE / P.A. 12.361.0381.2023 - Manut. das Ativ. Pedagógicas do Ensino Fundamental / E.D. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo / Lei Orçamentária Anual 2023. DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2023. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. VALOR: R\$ 89.443,54 (Oitenta e Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta e Quatro Centavos). SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e o Sr. Francisco Adriano Pereira Moura, portador do CPF nº 036.937.903-96, pela Contratada. Lagoa do Mato - MA, 22 de setembro de 2023.

*Publicado por: TONY SILVA LIMA*  
*Código identificador: 87e9da824ecc33d31feb1056c871b516*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 011.02.02.2023/MDE-ASSEJUR**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011.02.02.2023/MDE-ASSEJUR. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 018/2023-CPL/PMLM. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ nº 01.613.315/0001-77 (Contratante) e a empresa ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA, - CNPJ Nº 34.056.198/0001-47 (Contratada). MODALIDADE: Pregão (Eletrônico) nº 015/2023-SRP / Ata de Registro de Preços nº 011.02/2023. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de higiene, destinados a atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Educação (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE) conforme especificações da Ata de Registro de Preços nº 011.02/2023, do Termo de Referência do Edital do Pregão (Eletrônico) nº 015/2023-SRP, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, LC nº 123/06, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 262/2021 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 0403 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE / P.A. 12.361.0381.2023 - Manut. das Ativ. Pedagógicas do Ensino Fundamental / E.D. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo / Lei Orçamentária Anual 2023. DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2023. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. VALOR: R\$ 48.935,53 (Quarenta e Oito Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos). SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78

**DECRETO Nº004 DE 09/02/2024- ESTABELECE CRITÉRIOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA PARA EXERCÍCIO 2024**

**DECRETO Nº 004 de 09 de Fevereiro de 2024.**

**ESTABELECE CRITÉRIOS PARA O LANÇAMENTO DAS TAXAS E OUTROS CRÉDITOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE JOSELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 89, § 1º e 169, I da Lei nº. 034/2022, que trata do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO que não constitui aumento de tributo a atualização, por índice oficial, do valor monetário da base de cálculo,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Os valores das Taxas decorrentes do poder de polícia e demais cobranças pertinentes previstas na LC nº 034 de 19 de dezembro 2022, durante o exercício de 2024 ficam atualizadas, monetariamente, em 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) para efeito de lançamento no exercício de 2024, de acordo com a inflação verificada no período compreendido entre janeiro a dezembro de 2023, conforme o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data retroativa a sua publicação, ou seja, entra em vigo na data de sua assinatura;

**Art. 3º.** Fica revogado o Decreto, se houver, de mesma atribuição referente ao ano passado;

Joselândia - MA, 09 de Fevereiro de 2024



(Prefeito), pela Contratante e o Sr. Francisco Adriano Pereira Moura, portador do CPF nº 036.937.903-96, pela Contratada. Lagoa do Mato - MA, 22 de setembro de 2023.

Código identificador: 1de17775400e0114ae1f361123f99cb9

Publicado por: TONY SILVA LIMA  
Código identificador: d601f41cfad85697da8d214e85003524

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 011.02.03.2054/FMS-ASSEJUR**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011.02.03.2054/FMS-ASSEJUR. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 018/2023-CPL/PMLM. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ nº 01.613.315/0001-77 (Contratante) e a empresa ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA, - CNPJ Nº 34.056.198/0001-47 (Contratada). MODALIDADE: Pregão (Eletrônico) nº 015/2023-SRP / Ata de Registro de Preços nº 011.02/2023. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de limpeza, destinados a atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme especificações da Ata de Registro de Preços nº 011.02/2023, do Termo de Referência do Edital do Pregão (Eletrônico) nº 015/2023-SRP, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, LC nº 123/06, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 262/2021 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 0502 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / P.A. 10.301.0384.2054 - Manut. das Atividades do Fundo Municipal de Saúde / E.D. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo / Lei Orçamentária Anual 2023. DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2023. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. VALOR: R\$ 129.029,75 (Cento e Vinte e Nove Mil, Vinte e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos). SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e o Sr. Francisco Adriano Pereira Moura, portador do CPF nº 036.937.903-96, pela Contratada. Lagoa do Mato - MA, 22 de setembro de 2023.

Publicado por: TONY SILVA LIMA  
Código identificador: 64d79062b14dc6787f48f8020832fb20

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 011.02.04.2125/HOSP-ASSEJUR**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011.02.04.2125/HOSP-ASSEJUR. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 018/2023-CPL/PMLM. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ nº 01.613.315/0001-77 (Contratante) e a empresa ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA, - CNPJ Nº 34.056.198/0001-47 (Contratada). MODALIDADE: Pregão (Eletrônico) nº 015/2023-SRP / Ata de Registro de Preços nº 011.02/2023. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de higiene, destinados a atender a demanda operacional do Hospital Municipal (Fundo Municipal de Saúde - FMS), conforme especificações da Ata de Registro de Preços nº 011.02/2023, do Termo de Referência do Edital do Pregão (Eletrônico) nº 015/2023-SRP, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, LC nº 123/06, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 262/2021 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 0502 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / P.A. 10.302.0355.2125 - Manut. do Hospital Municipal / E.D. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo / Lei Orçamentária Anual 2023. DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2023. VALOR: R\$ 94.122,65 (Noventa e Quatro Mil, Cento e Vinte e Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos). SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e o Sr. Francisco Adriano Pereira Moura, portador do CPF nº 036.937.903-96, pela Contratada. Lagoa do Mato - MA, 22 de setembro de 2023.

Publicado por: TONY SILVA LIMA

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 011.02.05.2125/HOSP-ASSEJUR**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011.02.05.2125/HOSP-ASSEJUR. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 018/2023-CPL/PMLM. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ nº 01.613.315/0001-77 (Contratante) e a empresa ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA, - CNPJ Nº 34.056.198/0001-47 (Contratada). MODALIDADE: Pregão (Eletrônico) nº 015/2023-SRP / Ata de Registro de Preços nº 011.02/2023. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de limpeza, destinados a atender a demanda operacional do Hospital Municipal (Fundo Municipal de Saúde - FMS), conforme especificações da Ata de Registro de Preços nº 011.02/2023, do Termo de Referência do Edital do Pregão (Eletrônico) nº 015/2023-SRP, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, LC nº 123/06, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 262/2021 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 0502 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / P.A. 10.302.0355.2125 - Manut. do Hospital Municipal / E.D. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo / Lei Orçamentária Anual 2023. DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2023. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. VALOR: R\$ 104.678,13 (Cento e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Treze Centavos). SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e o Sr. Francisco Adriano Pereira Moura, portador do CPF nº 036.937.903-96, pela Contratada. Lagoa do Mato - MA, 22 de setembro de 2023.

Publicado por: TONY SILVA LIMA  
Código identificador: ac1a37befbac97dd8f1ec7265c3ed138

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 011.02.06.2062/2023-SAS-ASSEJUR**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011.02.06.2062/2023-SAS-ASSEJUR. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 018/2023-CPL/PMLM. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ nº 01.613.315/0001-77 (Contratante) e a empresa ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA, - CNPJ Nº 34.056.198/0001-47 (Contratada). MODALIDADE: Pregão (Eletrônico) nº 015/2023-SRP / Ata de Registro de Preços nº 011.02/2023. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de limpeza, destinados a atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Saúde - SAS, conforme especificações da Ata de Registro de Preços nº 011.02/2023, do Termo de Referência do Edital do Pregão (Eletrônico) nº 015/2023-SRP, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, LC nº 123/06, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 262/2021 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO / P.A. 08.122.0384.2062 - Manut. das Atividades Gerais da Sec. de Promoção Social / E.D. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo / Lei Orçamentária Anual 2023. DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2023. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. VALOR: R\$ 15.016,91 (Quinze Mil, Dezesseis Reais e Noventa e Um Centavos). SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e o Sr. Francisco Adriano Pereira Moura, portador do CPF nº 036.937.903-96, pela Contratada. Lagoa do Mato - MA, 22 de setembro de 2023.

Publicado por: TONY SILVA LIMA  
Código identificador: a1c8edd78435a1c7099615bc676ae058

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 011.02.07.2100/2023-FMAS-ASSEJUR**



EXTRATO DE CONTRATO Nº 011.02.07.2100/2023-FMAS-ASSEJUR. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 018/2023-CPL/PMLM. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ nº 01.613.315/0001-77 (Contratante) e a empresa ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA, - CNPJ Nº 34.056.198/0001-47 (Contratada). MODALIDADE: Pregão (Eletrônico) nº 015/2023-SRP / Ata de Registro de Preços nº 011.02/2023. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de limpeza, destinados a atender a demanda operacional do Programa Criança Feliz, conforme especificações da Ata de Registro de Preços nº 011.02/2023, do Termo de Referência do Edital do Pregão (Eletrônico) nº 015/2023-SRP, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, LC nº 123/06, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 262/2021 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 0602 - FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO / P.A. 08.243.0471.2100 - Programa Criança Feliz / E.D. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo / Lei Orçamentária Anual 2023. DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2023. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. VALOR: R\$ 35.739,50 (Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta Centavos). SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e o Sr. Francisco Adriano Pereira Moura, portador do CPF nº 036.937.903-96, pela Contratada. Lagoa do Mato - MA, 22 de setembro de 2023.

*Publicado por: TONY SILVA LIMA*

*Código identificador: 3cc805c44a04986a3ab43d59229ca5a2*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 011.02.08.2100/2023-FMAS-ASSEJUR**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011.02.08.2100/2023-FMAS-ASSEJUR. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 018/2023-CPL/PMLM. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ nº 01.613.315/0001-77 (Contratante) e a empresa ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA, - CNPJ Nº 34.056.198/0001-47 (Contratada). MODALIDADE: Pregão (Eletrônico) nº 015/2023-SRP / Ata de Registro de Preços nº 011.02/2023. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de limpeza, destinados a atender a demanda operacional do Programa Criança Feliz, conforme especificações da Ata de Registro de Preços nº 011.02/2023, do Termo de Referência do Edital do Pregão (Eletrônico) nº 015/2023-SRP, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, LC nº 123/06, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 262/2021 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 0602 - FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO / P.A. 08.243.0471.2100 - Programa Criança Feliz / E.D. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo / Lei Orçamentária Anual 2023. DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2023. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. VALOR: R\$ 32.783,64 (Trinta e Dois Mil, Setecentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos). SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e o Sr. Francisco Adriano Pereira Moura, portador do CPF nº 036.937.903-96, pela Contratada. Lagoa do Mato - MA, 17 de novembro de 2023.

*Publicado por: TONY SILVA LIMA*

*Código identificador: 2fa63058e1d91c2839e99e0b2ec4e34b*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 011.02.09.2068/2023-FMAS-ASSEJUR**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011.02.09.2068/2023-FMAS-ASSEJUR. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 018/2023-CPL/PMLM. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ nº 01.613.315/0001-77 (Contratante) e a empresa ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA, - CNPJ Nº 34.056.198/0001-47 (Contratada).

(Contratante) e a empresa ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA, - CNPJ Nº 34.056.198/0001-47 (Contratada). MODALIDADE: Pregão (Eletrônico) nº 015/2023-SRP / Ata de Registro de Preços nº 011.02/2023. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de limpeza, destinados a atender a demanda operacional do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV, conforme especificações da Ata de Registro de Preços nº 011.02/2023, do Termo de Referência do Edital do Pregão (Eletrônico) nº 015/2023-SRP, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, LC nº 123/06, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 262/2021 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 0602 - FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO / P.A. 08.243.0471.2068 - Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/ E.D. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo / Lei Orçamentária Anual 2023. DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2023. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. VALOR: R\$ 28.723,19 (Vinte e Oito Mil, Setecentos e Vinte e Três Reais e Dezenove Centavos). SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e o Sr. Francisco Adriano Pereira Moura, portador do CPF nº 036.937.903-96, pela Contratada. Lagoa do Mato - MA, 17 de novembro de 2023.

*Publicado por: TONY SILVA LIMA*

*Código identificador: be8ac0bcc074bce28459119979a212bb*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 011.02.10.2134/2023-FMAS-ASSEJUR**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011.02.10.2134/2023-FMAS-ASSEJUR. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 018/2023-CPL/PMLM. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ nº 01.613.315/0001-77 (Contratante) e a empresa ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA, - CNPJ Nº 34.056.198/0001-47 (Contratada). MODALIDADE: Pregão (Eletrônico) nº 015/2023-SRP / Ata de Registro de Preços nº 011.02/2023. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de limpeza, destinados a atender a demanda operacional do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, conforme especificações da Ata de Registro de Preços nº 011.02/2023, do Termo de Referência do Edital do Pregão (Eletrônico) nº 015/2023-SRP, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, LC nº 123/06, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 262/2021 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 0602 - FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO / P.A. 08.243.0471.2134 - Manut. das Ativ. do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS / E.D. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo / Lei Orçamentária Anual 2023. DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2023. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. VALOR: R\$ 25.814,75 (Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Quatorze Reais e Setenta e Cinco Centavos). SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e o Sr. Francisco Adriano Pereira Moura, portador do CPF nº 036.937.903-96, pela Contratada. Lagoa do Mato - MA, 17 de novembro de 2023.

*Publicado por: TONY SILVA LIMA*

*Código identificador: f5835eaa89c245bd0d47eac074e5e71b*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 011.02.11.2068/2023-FMAS-ASSEJUR**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011.02.11.2068/2023-FMAS-ASSEJUR. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 018/2023-CPL/PMLM. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ nº 01.613.315/0001-77 (Contratante) e a empresa ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA, - CNPJ Nº 34.056.198/0001-47 (Contratada).

MODALIDADE: Pregão (Eletrônico) nº 015/2023-SRP / Ata de Registro de Preços nº 011.02/2023. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de higiene, destinados a atender a demanda operacional do Sistema de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, conforme especificações da Ata de Registro de Preços nº 011.02/2023, do Termo de Referência do Edital do Pregão (Eletrônico) nº 015/2023-SRP, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, LC nº 123/06, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 262/2021 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 0602 - FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO / P.A. 08.243.0471.2068 - Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vínculos - SCFV / E.D. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo / Lei Orçamentária Anual 2023. DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2023. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. VALOR: R\$ 14.669,25 (Quatorze Mil, Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos). SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e o Sr. Francisco Adriano Pereira Moura, portador do CPF nº 036.937.903-96, pela Contratada. Lagoa do Mato - MA, 17 de novembro de 2023.

Publicado por: TONY SILVA LIMA  
Código identificador: b872a627b92b77b6038ba3a60f934dd6

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 011.03.01.2023/MDE-ASSEJUR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011.03.01.2023/MDE-ASSEJUR. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 018/2023-CPL/PMLM. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ nº 01.613.315/0001-77 (Contratante) e a empresa DINO ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.839.092/0001-97 (Contratada). MODALIDADE: Pregão (Eletrônico) nº 015/2023-SRP / Ata de Registro de Preços nº 001.03/2023. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de expediente, destinados a atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Educação (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE), conforme especificações da Ata de Registro de Preços nº 011.03/2023, do Termo de Referência do Edital do Pregão (Eletrônico) nº 015/2023-SRP, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, LC nº 123/06, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 262/2021 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 0403 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE / P.A. 12.361.0381.2023 - Manut. das Ativ. Pedagógicas do Ensino Fundamental / E.D. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo / Lei Orçamentária Anual 2023. DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2023. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. VALOR: R\$ 86.946,39 (Oitenta e Seis Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta e Nove Centavos). SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e o Sr. Edson Dino Almeida Araújo, portador do CPF nº 055.242.863-90, pela Contratada. Lagoa do Mato - MA, 22 de setembro de 2023.

Publicado por: TONY SILVA LIMA  
Código identificador: 7e02c4bfd5db1373e6a8fc6de6667e1

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 011.03.02.2054/FMS-ASSEJUR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011.03.02.2054/FMS-ASSEJUR. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 018/2023-CPL/PMLM. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ nº 01.613.315/0001-77 (Contratante) e a empresa DINO ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.839.092/0001-97 (Contratada). MODALIDADE: Pregão (Eletrônico) nº 015/2023-SRP / Ata de Registro de Preços nº 001.03/2023. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de expediente, destinados a atender a

demanda operacional do Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme especificações da Ata de Registro de Preços nº 011.03/2023, do Termo de Referência do Edital do Pregão (Eletrônico) nº 015/2023-SRP, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, LC nº 123/06, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 262/2021 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 0502 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / P.A. 10.301.0384.2054 - Manut. das Atividades do Fundo Municipal de Saúde / E.D. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo / Lei Orçamentária Anual 2023. DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2023. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. VALOR: R\$ 103.788,55 (Cento e Três Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos). SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e o Sr. Edson Dino Almeida Araújo, portador do CPF nº 055.242.863-90, pela Contratada. Lagoa do Mato - MA, 22 de setembro de 2023.

Publicado por: TONY SILVA LIMA  
Código identificador: 6b2769ad34f177b579167958c0aab9df

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 011.03.03.2062/SAS-ASSEJUR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011.03.03.2062/SAS-ASSEJUR. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 018/2023-CPL/PMLM. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ nº 01.613.315/0001-77 (Contratante) e a empresa DINO ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.839.092/0001-97 (Contratada). MODALIDADE: Pregão (Eletrônico) nº 015/2023-SRP / Ata de Registro de Preços nº 001.03/2023. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de expediente, destinados a atender a demanda operacional da Secretaria Municipal da Secretaria de Promoção Social, conforme especificações da Ata de Registro de Preços nº 011.03/2023, do Termo de Referência do Edital do Pregão (Eletrônico) nº 015/2023-SRP, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, LC nº 123/06, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 262/2021 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 0602 - FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO / P.A. 08.122.0384.2062 - Manut. das Atividades Gerais da Sec. de Promoção Social / E.D. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo / Lei Orçamentária Anual 2023. DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2023. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. VALOR: R\$ 30.662,15 (Trinta Mil, Seiscentos e Sessenta Reais e Quinze Centavos). SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e o Sr. Edson Dino Almeida Araújo, portador do CPF nº 055.242.863-90, pela Contratada. Lagoa do Mato - MA, 22 de setembro de 2023.

Publicado por: TONY SILVA LIMA  
Código identificador: 30f74f894a19092028aa2747d55f3b9d

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 011.03.04.2023/MDE-ASSEJUR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011.03.04.2023/MDE-ASSEJUR. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 018/2023-CPL/PMLM. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ nº 01.613.315/0001-77 (Contratante) e a empresa DINO ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.839.092/0001-97 (Contratada). MODALIDADE: Pregão (Eletrônico) nº 015/2023-SRP / Ata de Registro de Preços nº 001.03/2023. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material didático, destinados a atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Educação (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE), conforme especificações da Ata de Registro de Preços nº 011.03/2023, do Termo de Referência do Edital do Pregão (Eletrônico) nº 015/2023-SRP, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA. AMPARO LEGAL: Lei Federal

nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, LC nº 123/06, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 262/2021 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 0403 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE / P.A. 12.361.0381.2023 – Manut. das Ativ. Pedagógicas do Ensino Fundamental / E.D. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / Lei Orçamentária Anual 2023. DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2023. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. VALOR: R\$ 83.980,41 (Oitenta e Três Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Quarenta e Um Centavos). SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e o Sr. Edson Dino Almeida Araújo, portador do CPF nº 055.242.863-90, pela Contratada. Lagoa do Mato - MA, 22 de setembro de 2023.

Publicado por: TONY SILVA LIMA  
Código identificador: 3ce0871b445440e45315a1992dc9c1dd

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 011.03.05.2100/FMAS-ASSEJUR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011.03.05.2100/FMAS-ASSEJUR. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 018/2023-CPL/PMLM. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato – CNPJ nº 01.613.315/0001-77 (Contratante) e a empresa DINO ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.839.092/0001-97 (Contratada). MODALIDADE: Pregão (Eletrônico) nº 015/2023-SRP / Ata de Registro de Preços nº 001.03/2023. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material didático, destinados a atender a demanda operacional do Programa Criança Feliz, conforme especificações da Ata de Registro de Preços nº 011.03/2023, do Termo de Referência do Edital do Pregão (Eletrônico) nº 015/2023-SRP, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, LC nº 123/06, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 262/2021 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO / P.A. 08.243.0471.2100 – Programa Criança Feliz / E.D. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / Lei Orçamentária Anual 2023. DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2023. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. VALOR: R\$ 47.902,47 (Quarenta e Sete Mil, Novecentos e Dois Reais e Quarenta e Sete Centavos). SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e o Sr. Edson Dino Almeida Araújo, portador do CPF nº 055.242.863-90, pela Contratada. Lagoa do Mato - MA, 22 de setembro de 2023.

Publicado por: TONY SILVA LIMA  
Código identificador: a54c942ed3521fd95bdf49f3267e0b6

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 011.03.06.2100/FMAS-ASSEJUR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011.03.06.2100/FMAS-ASSEJUR. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 018/2023-CPL/PMLM. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato – CNPJ nº 01.613.315/0001-77 (Contratante) e a empresa DINO ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.839.092/0001-97 (Contratada). MODALIDADE: Pregão (Eletrônico) nº 015/2023-SRP / Ata de Registro de Preços nº 001.03/2023. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de expediente, destinados a atender a demanda operacional do Programa Criança Feliz do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme especificações da Ata de Registro de Preços nº 011.03/2023, do Termo de Referência do Edital do Pregão (Eletrônico) nº 015/2023-SRP, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, LC nº 123/06, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 262/2021 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO / P.A. 08.243.0471.2100 – Programa

Criança Feliz / E.D. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / Lei Orçamentária Anual 2023. DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2023. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. VALOR: R\$ 29.744,54 (Vinte e Nove Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos). SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e o Sr. Edson Dino Almeida Araújo, portador do CPF nº 055.242.863-90, pela Contratada. Lagoa do Mato - MA, 17 de novembro de 2023.

Publicado por: TONY SILVA LIMA  
Código identificador: 79840db5b273b454ff3618c84aec8af3

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 011.03.07.2068/FMAS-ASSEJUR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011.03.07.2068/FMAS-ASSEJUR. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 018/2023-CPL/PMLM. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato – CNPJ nº 01.613.315/0001-77 (Contratante) e a empresa DINO ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.839.092/0001-97 (Contratada). MODALIDADE: Pregão (Eletrônico) nº 015/2023-SRP / Ata de Registro de Preços 001.02/2023. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de expediente, destinados a atender a demanda operacional do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, conforme especificações da Ata de Registro de Preços nº 011.03/2023, do Termo de Referência do Edital do Pregão (Eletrônico) nº 015/2023-SRP, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, LC nº 123/06, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 262/2021 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO / P.A. 08.243.0471.2068 – Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vínculos - SCFV / E.D. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / Lei Orçamentária Anual 2023. DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2023. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. VALOR: R\$ 28.305,34 (Vinte e Oito Mil, Trezentos e Cinco Reais e Trinta e Quatro Centavos). SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e o Sr. Edson Dino Almeida Araújo, portador do CPF nº 055.242.863-90, pela Contratada. Lagoa do Mato - MA, 17 de novembro de 2023.

Publicado por: TONY SILVA LIMA  
Código identificador: 98602e1f792839a2d52d5e4f02f2b58a

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 011.03.08.2134/2023-FMAS-ASSEJUR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011.03.08.2134/2023-FMAS-ASSEJUR. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 018/2023-CPL/PMLM. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato – CNPJ nº 01.613.315/0001-77 (Contratante) e a empresa DINO ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.839.092/0001-97 (Contratada). MODALIDADE: Pregão (Eletrônico) nº 015/2023-SRP / Ata de Registro de Preços nº 001.03/2023. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de expediente, destinados a atender a demanda operacional do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, conforme especificações da Ata de Registro de Preços nº 011.03/2023, do Termo de Referência do Edital do Pregão (Eletrônico) nº 015/2023 - SRP, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, LC nº 123/06, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 262/2021 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO / P.A. 08.243.0471.2134 – Manut. das Ativ. do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS / E.D. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / Lei Orçamentária Anual 2023. DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2023. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de

2023. VALOR: R\$ 23.825,34 (Vinte e Nove Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta e Quatro Centavos). SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e o Sr. Edson Dino Almeida Araújo, portador do CPF nº 055.242.863-90, pela Contratada. Lagoa do Mato - MA, 17 de novembro de 2023.

Publicado por: TONY SILVA LIMA  
Código identificador: 06a69394ea502d3e466dfd1e4a4247dc

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

### AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024. DISPENSA Nº 004/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA, situada na Praça Jose do Egito Coelho, Centro, Loreto/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público a contratação direta nos termos do art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para **contratação de empresa do ramo de gêneros alimentícios para fornecimento de peixes objetivando a distribuição a famílias de baixa renda no Município de Loreto/MA.**

#### JUSTIFICATIVA

A fome e a insegurança alimentar são realidades presentes no estado e em Loreto não é diferente, afetando principalmente famílias de baixa renda. O acesso a alimentos nutritivos e de qualidade é um desafio para essas famílias, que muitas vezes não possuem recursos suficientes para garantir uma alimentação adequada.

O peixe é um alimento rico em proteínas, vitaminas e minerais essenciais para a saúde humana. Seu consumo regular contribui para o desenvolvimento físico e mental, especialmente de crianças e gestantes. Além disso, o peixe é uma fonte de ácidos graxos ômega-3, importantes para a saúde cardiovascular e cerebral.

O fornecimento de peixes para famílias de baixa renda no Município de Loreto é uma iniciativa essencial para combater a fome e a insegurança alimentar, promover a saúde e o bem-estar da população, e estimular o desenvolvimento social e econômico das comunidades.

#### CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO

1. Objeto da Contratação: contratação de empresa do ramo de gêneros alimentícios para fornecimento de peixes objetivando a distribuição a famílias de baixa renda no Município de Loreto/MA.

2. Valor Estimado: R\$ 27.960,00 (vinte sete mil novecentos sessenta reais).

3. Prazo de Execução: 02 (dois) meses

4. Fornecedor Escolhido: R G GOMES COMERCIO LTDA, CNPJ nº 19.753.843/0001-97, AV padre Alcides Zanella quadra 16 lote 02, Jardim Primavera, Balsas/MA **FUNDAMENTO LEGAL**

A presente autorização de contratação direta está fundamentada no art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação na administração pública.

Loreto/MA, 21 de março de 2024.

**GERMANO MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 7274a1dd450e6ab288665e343e91eb50

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

### RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 41/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2024. A**

Prefeitura Municipal de Matões através da Secretaria Municipal de Educação, informa que houve um erro de digitação no extrato contrato **41/2024** publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, na página 25, no caderno de terceiros do dia 26 de fevereiro de 2024, e no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão, na página 89, do dia 21 de fevereiro de 2024, dessa forma, **onde está escrito:** Valor Global: R\$ 121.782,85, **LEIA-SE: Valor Global: R\$ 121.782,75.** Matões - MA, 21 de março de 2024. Publique-se.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: b6b589d37df189005d6b54cf3b4694fe

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

### PORTARIA N. 031/2024

**Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador-MA.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA**, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

#### RESOLVE:

**Art.1º** Fica designada a servidora MARY DE CASSIA SOUSA TEIXEIRA DA SILVA, CPF nº 004.988.913-30, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 043/2024** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa ÓTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 05.577.401/0001-22, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos de Farmácia Básica, Medicamentos Hospitalares, Material de Consumo Hospitalar, Material de Consumo PSF e Material de Consumo Bucal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador/MA.

**Art.2º** O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

**Art.3º** O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art.4º** O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapasarem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art.5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR, EM 05 DE MARÇO DE 2024.**

**IDELANNE SOUZA TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 28c7cc71f4bfcdef271b7c53b8eadfd6

**PORTARIA N. 033/2024**

**Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador-MA.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA**, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Fica designada a servidora RYZZYA MARIA GOMES BORRALHO, CPF Nº 045.490.983-76, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 036/2024** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa BRASIL HOSP PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 15.377.501/0001-69, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador/MA.

**Art.2º** O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao

interesse público.

**Art.3º** O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art.4º** O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art.5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**IDELANNE SOUZA TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 6eb54a437a96eb2872f3f21339283e7c

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP - 02/2024-SRP.**

**PROCESSO 02ADM2024**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, com sede na a Praça Rui Fernandes, s/n, na cidade de Nina Rodrigues/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.124.408/0001-51, neste ato representado pelo Secretário Municipal, o Senhor Heraldo Costa Gulart, portador da Cédula de Identidade nº 399560095-5 SSP/MA e do CPF nº 621.496.283-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº .02/2024, processo administrativo n.º 02/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de Iluminação Pública do Município de Nina Rodrigues/MA, especificado no item e quantidades em anexo. que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertada na proposta são as que seguem:

Nome empresarial: ELETRICA REAL LTDA
CNPJ nº: 22.302.101/0001-50
Endereço: Estrada da Bela Vista, Nº 47, Parque Manoel Lacerda, Bacabal -MA, CEP:65.700-000
Telefone: 99 98196-7393
E-mail: eletricareal.bac@gmail.com
Representante legal: Maria Roberta Oliveira da Silva
CPF nº: 903.296.273-68

1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	14,33	14,33
Composição Auxiliar	95316	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,39	0,39
Insumo	00000247	SINAPI	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	10,02	10,02

Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,30	1,30	
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,41	0,41	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	0,80	0,80	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01	
Insumo	00043460	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,60	0,60	
Insumo	00043484	SINAPI	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,80	0,80	
				MO sem LS =>	4,87	LS =>	5,55	MO com LS =>	10,42
				Valor do BDI =>	3,58		Valor com BDI =>		17,91
<b>1.3</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
Composição	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	19,31	19,31	
Composição Auxiliar	95332	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,57	0,57	
Insumo	00002436	SINAPI	ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	14,82	14,82	
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,30	1,30	
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,41	0,41	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	0,80	0,80	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01	
Insumo	00043460	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,60	0,60	
Insumo	00043484	SINAPI	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,80	0,80	
				MO sem LS =>	7,19	LS =>	8,20	MO com LS =>	15,39
				Valor do BDI =>	4,82		Valor com BDI =>		24,13
<b>1.4</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
Composição	91677	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	82,89	82,89	
Composição Auxiliar	95407	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	2,81	2,81	
Insumo	00034783	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA	Mão de Obra	H	1,0000000	78,76	78,76	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	0,80	0,80	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01	
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01	
Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,50	0,50	
				MO sem LS =>	38,11	LS =>	43,47	MO com LS =>	81,58
				Valor do BDI =>	20,72		Valor com BDI =>		103,61



1.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88284	SINAPI	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	18,84	18,84	
Composição Auxiliar	95349	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,08	0,08	
Insumo	00004095	SINAPI	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	15,67	15,67	
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,30	1,30	
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,41	0,41	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	0,80	0,80	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01	
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01	
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,57	0,57	
				MO sem LS =>	7,36	LS =>	8,39	MO com LS =>	15,75
				Valor do BDI =>	4,71		Valor com BDI =>		23,56
2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	92138	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, EQUIPADA COM ESTRUTURA DE SUPORTE PARA ESCADA, INCLUSA ESCADA POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	67,90	67,90	
Composição Auxiliar	88284	SINAPI	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	18,20	18,20	
Composição Auxiliar	92133	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - DEPRECIÇÃO. AF_11/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	9,25	9,25	
Composição Auxiliar	92134	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - JUROS. AF_11/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	2,86	2,86	
Composição Auxiliar	92135	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_11/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	1,16	1,16	
Composição Auxiliar	92136	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - MANUTENÇÃO. AF_11/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	11,61	11,61	
Composição Auxiliar	92137	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	24,82	24,82	
				MO sem LS =>	7,36	LS =>	8,39	MO com LS =>	15,75
				Valor do BDI =>	17,14		Valor com BDI =>		84,88
3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	101632	SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	30,67	30,67	
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0168000	14,33	0,24	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0168000	19,31	0,32	
Insumo	00002510	SINAPI	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	Material	UN	1,0000000	30,05	30,05	
Insumo	00021127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Material	UN	0,0210000	2,91	0,06	



				MO sem LS =>	0,20	LS =>	0,22	MO com LS =>	0,42
				Valor do BDI =>	7,67		Valor com BDI =>		38,33
<b>3.3</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>		<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
Composição	8662	ORSE	Soquete ou bocal de porcelana E27 de tempo, ref.MT-2233, marca Decorlux ou similar	Diversos		un	1,0000000	7,11	7,11
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios		h	0,1500000	2,62	0,39
Composição Auxiliar	10552	ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	Provisórios		h	0,1500000	2,51	0,37
Insumo	8928	ORSE	Soquete ou bocal de louça (porcelana) E27 de tempo, ref.MT-2233, marca Decorlux ou similar	Material		un	1,0000000	2,71	2,71
Insumo	00002436	SINAPI	ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra		H	0,1500000	14,82	2,22
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra		H	0,1500000	9,50	1,42
				MO sem LS =>	1,70	LS =>	1,94	MO com LS =>	3,64
				Valor do BDI =>	1,78		Valor com BDI =>		8,89
<b>3.5</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>		<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
Composição	7647	ORSE	Fornecimento e instalação de braço para luminária padrão energisa 1 1/4" x 1,50 m	Conversão InfoWORca		un	1,0000000	57,23	57,23
Composição Auxiliar	10552	ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	Provisórios		h	1,0000000	2,51	2,51
Insumo	7115	ORSE	Braço para luminária padrão energisa 1 1/4" x 1,50 m	Material		un	1,0000000	39,91	39,91
Insumo	00002436	SINAPI	ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra		H	1,0000000	14,82	14,82
				MO sem LS =>	6,92	LS =>	7,90	MO com LS =>	14,82
				Valor do BDI =>	14,31		Valor com BDI =>		71,54
<b>3.6</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>		<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
Composição	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA		M	1,0000000	1,92	1,92
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0230000	14,33	0,33
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0230000	19,31	0,44
Insumo	00001013	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	Material		M	1,2434000	0,91	1,13
Insumo	00021127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Material		UN	0,0094000	2,91	0,02
				MO sem LS =>	0,27	LS =>	0,32	MO com LS =>	0,59
				Valor do BDI =>	0,48		Valor com BDI =>		2,39
<b>3.7</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>		<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
Composição	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA		M	1,0000000	2,79	2,79
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0290000	14,33	0,41
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0290000	19,31	0,55

Insumo	00001014	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	Material	M	1,2434000	1,45	1,80	
Insumo	00021127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Material	UN	0,0094000	2,91	0,02	
				MO sem LS =>	0,35	LS =>	0,39	MO com LS =>	0,74
				Valor do BDI =>	0,69		Valor com BDI =>		3,48
<b>3.8</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
Composição	11413	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 1,5 mm2, 450/750v - fornecimento e instalação	Pontos de Suprimento de Energia Convencionais	M	1,0000000	6,45	6,45	
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,1000000	2,62	0,26	
Composição Auxiliar	10552	ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	Provisórios	h	0,1000000	2,51	0,25	
Insumo	3806	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 1,5 mm2, 450/750v	Material	m	1,0200000	3,47	3,53	
Insumo	00002436	SINAPI	ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,1000000	14,82	1,48	
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,1000000	9,50	0,95	
				MO sem LS =>	1,13	LS =>	1,29	MO com LS =>	2,42
				Valor do BDI =>	1,61		Valor com BDI =>		8,06
<b>3.14</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
Composição	97614	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE VAPOR METÁLICO OVOIDE 150 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	34,80	34,80	
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0690000	14,33	0,99	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1655000	19,31	3,19	
Insumo	00012295	SINAPI	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS	Material	UN	1,0000000	1,88	1,88	
Insumo	00039376	SINAPI	LAMPADA VAPOR METALICO OVOIDE 150 W, BASE E27/E40	Material	UN	1,0000000	28,74	28,74	
				MO sem LS =>	1,52	LS =>	1,74	MO com LS =>	3,26
				Valor do BDI =>	8,70		Valor com BDI =>		43,51
<b>3.18</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
Composição	83478	SINAPI	LUMINARIA FECHADA PARA ILUMINACAO PUBLICA - LAMPADAS DE 250/500W - FORNECIMENTO E INSTALACAO (EXCLUINDO LAMPADAS)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	413,60	413,60	
Composição Auxiliar	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,2230307	195,29	43,55	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,2000000	19,31	23,16	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,2135000	13,51	16,39	
Insumo	00013382	SINAPI	LUMINARIA FECHADA P/ ILUMINACAO PUBLICA, TIPO ABL 50/F OU EQUIV, P/ LAMPADA A VAPOR DE MERCURIO 400W	Material	UN	1,0000000	330,49	330,49	
				MO sem LS =>	16,28	LS =>	18,57	MO com LS =>	34,85

				Valor do BDI =>	103,40		Valor com BDI =>	517,00
<b>3.20</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
Composição	4437	ORSE	Reator para lâmpada vapor metálico de 150 w	Luminárias Externas	Un	1,0000000	62,62	62,62
Insumo	3961	ORSE	Reator para lâmpada vapor metálico de 150 w	Material	un	1,0000000	62,62	62,62
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	15,65		Valor com BDI =>	78,27
<b>3.21</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
Composição	83399	SINAPI	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	41,53	41,53
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3500000	19,31	6,76
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3500000	13,51	4,73
Insumo	00002510	SINAPI	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	Material	UN	1,0000000	30,05	30,05
				MO sem LS =>	4,10	LS =>	4,68	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	10,38		Valor com BDI =>	51,91
<b>3.23</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
Composição	97611	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 15 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	14,77	14,77
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0690000	14,33	0,99
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1655000	19,31	3,19
Insumo	00012295	SINAPI	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS	Material	UN	1,0000000	1,88	1,88
Insumo	00038191	SINAPI	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U BRANCA 15 W, BASE E27 (127/220 V)	Material	UN	1,0000000	8,71	8,71
				MO sem LS =>	1,52	LS =>	1,74	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	3,69		Valor com BDI =>	18,46
<b>3.24</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
Composição	100919	SINAPI	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 45 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	39,61	39,61
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0690000	14,33	0,99
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1655000	19,31	3,19
Insumo	00012295	SINAPI	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS	Material	UN	1,0000000	1,88	1,88
Insumo	00038781	SINAPI	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 45 W, BASE E27 (127/220 V)	Material	UN	1,0000000	33,55	33,55
				MO sem LS =>	1,52	LS =>	1,74	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	9,90		Valor com BDI =>	49,51
<b>3.25</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
Composição	100902	SINAPI	LÂMPADA TUBULAR LED DE 9/10 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_PS	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	17,04	17,04

Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1033000	14,33	1,48	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2478000	19,31	4,78	
Insumo	00012295	SINAPI	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS	Material	UN	2,0000000	1,88	3,77	
Insumo	00039386	SINAPI	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	Material	UN	1,0000000	7,01	7,01	
				MO sem LS =>	2,28	LS =>	2,60	MO com LS =>	4,88
				Valor do BDI =>	4,26		Valor com BDI =>	21,29	
<b>3.26</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
Composição	100903	SINAPI	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_PS	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	20,09	20,09	
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1033000	14,33	1,48	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2478000	19,31	4,78	
Insumo	00012295	SINAPI	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS	Material	UN	2,0000000	1,88	3,77	
Insumo	00039387	SINAPI	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	Material	UN	1,0000000	10,07	10,07	
				MO sem LS =>	2,28	LS =>	2,60	MO com LS =>	4,88
				Valor do BDI =>	5,02		Valor com BDI =>	25,11	
<b>3.27</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
Composição	101643	SINAPI	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	25,90	25,90	
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0274000	14,33	0,39	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0274000	19,31	0,53	
Insumo	00003749	SINAPI	LAMPADA VAPOR MERCURIO 250 W (BASE E40)	Material	UN	1,0000000	24,98	24,98	
				MO sem LS =>	0,33	LS =>	0,37	MO com LS =>	0,70
				Valor do BDI =>	6,48		Valor com BDI =>	32,38	
<b>3.28</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
Composição	97613	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE VAPOR MERCURIO 125 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	20,08	20,08	
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0690000	14,33	0,99	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1655000	19,31	3,19	
Insumo	00012214	SINAPI	LAMPADA VAPOR MERCURIO 125 W (BASE E27)	Material	UN	1,0000000	14,01	14,01	
Insumo	00012295	SINAPI	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS	Material	UN	1,0000000	1,88	1,88	
				MO sem LS =>	1,52	LS =>	1,74	MO com LS =>	3,26
				Valor do BDI =>	5,02		Valor com BDI =>	25,10	
<b>3.29</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
Composição	101641	SINAPI	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	29,66	29,66	

Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0274000	14,33	0,39	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0274000	19,31	0,53	
Insumo	00039376	SINAPI	LAMPADA VAPOR METALICO OVOIDE 150 W, BASE E27/E40	Material	UN	1,0000000	28,74	28,74	
				MO sem LS =>	0,33	LS =>	0,37	MO com LS =>	0,70
				Valor do BDI =>	7,41		Valor com BDI =>	37,07	
<b>3.30</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
Composição	101640	SINAPI	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	57,16	57,16	
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0274000	14,33	0,39	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0274000	19,31	0,53	
Insumo	00003752	SINAPI	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 400 W (BASE E40)	Material	UN	1,0000000	56,25	56,25	
				MO sem LS =>	0,33	LS =>	0,37	MO com LS =>	0,70
				Valor do BDI =>	14,29		Valor com BDI =>	71,45	
<b>3.31</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
Composição	101649	SINAPI	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	36,02	36,02	
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0274000	14,33	0,39	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0274000	19,31	0,53	
Insumo	00003757	SINAPI	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 250 W (BASE E40)	Material	UN	1,0000000	35,11	35,11	
				MO sem LS =>	0,33	LS =>	0,37	MO com LS =>	0,70
				Valor do BDI =>	9,00		Valor com BDI =>	45,02	
<b>3.32</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
Composição	101648	SINAPI	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	31,28	31,28	
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0274000	14,33	0,39	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0274000	19,31	0,53	
Insumo	00012216	SINAPI	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 150 W (BASE E40)	Material	UN	1,0000000	30,36	30,36	
				MO sem LS =>	0,33	LS =>	0,37	MO com LS =>	0,70
				Valor do BDI =>	7,82		Valor com BDI =>	39,10	
<b>3.33</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
Composição	101650	SINAPI	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	41,85	41,85	
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0274000	14,33	0,39	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0274000	19,31	0,53	
Insumo	00003758	SINAPI	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 400 W (BASE E40)	Material	UN	1,0000000	40,94	40,94	

				MO sem LS =>	0,33	LS =>	0,37	MO com LS =>	0,70
				Valor do BDI =>	10,46			Valor com BDI =>	52,31
<b>Composições Auxiliares</b>									
	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
Composição	92133	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - DEPRECIÇÃO. AF_11/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	9,28	9,28	
Insumo	00001159	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTENCIA *160* CV, CABINE DUPLA, 4X4	Equipamento	UN	0,0000480	193.434,27	9,28	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	
				Valor do BDI =>	2,32			Valor com BDI =>	11,60
	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
Composição	92135	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_11/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	1,16	1,16	
Insumo	00001159	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTENCIA *160* CV, CABINE DUPLA, 4X4	Equipamento	UN	0,0000060	193.434,27	1,16	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	
				Valor do BDI =>	0,29			Valor com BDI =>	1,44
	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
Composição	92134	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - JUROS. AF_11/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	2,86	2,86	
Insumo	00001159	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTENCIA *160* CV, CABINE DUPLA, 4X4	Equipamento	UN	0,0000148	193.434,27	2,86	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	
				Valor do BDI =>	0,71			Valor com BDI =>	3,57
	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
Composição	92136	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - MANUTENÇÃO. AF_11/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	11,61	11,61	
Insumo	00001159	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTENCIA *160* CV, CABINE DUPLA, 4X4	Equipamento	UN	0,0000600	193.434,27	11,61	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	
				Valor do BDI =>	2,90			Valor com BDI =>	14,50
	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
Composição	92137	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	24,82	24,82	
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	Material	L	5,8900000	4,21	24,82	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	
				Valor do BDI =>	6,20			Valor com BDI =>	31,02
	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	

Composição	95316	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,39	0,39	
Insumo	00000247	SINAPI	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0391600	10,02	0,39	
				MO sem LS =>	0,18	LS =>	0,21	MO com LS =>	0,39
				Valor do BDI =>	0,10		Valor com BDI =>	0,49	
	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
Composição	95332	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,57	0,57	
Insumo	00002436	SINAPI	ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0391600	14,82	0,57	
				MO sem LS =>	0,27	LS =>	0,31	MO com LS =>	0,57
				Valor do BDI =>	0,14		Valor com BDI =>	0,71	
	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
Composição	95407	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	2,81	2,81	
Insumo	00034783	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,0357800	78,76	2,81	
				MO sem LS =>	1,31	LS =>	1,50	MO com LS =>	2,81
				Valor do BDI =>	0,70		Valor com BDI =>	3,51	
	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
Composição	95349	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,08	0,08	
Insumo	00004095	SINAPI	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0053400	15,67	0,08	
				MO sem LS =>	0,04	LS =>	0,04	MO com LS =>	0,08
				Valor do BDI =>	0,01		Valor com BDI =>	0,09	
	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
Composição	95351	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,34	0,34	
Insumo	00004096	SINAPI	MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHAO COM MUNCK (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0171800	20,31	0,34	
				MO sem LS =>	0,16	LS =>	0,18	MO com LS =>	0,34
				Valor do BDI =>	0,08		Valor com BDI =>	0,43	
	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
Composição	95378	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,21	0,21	
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0222500	9,50	0,21	
				MO sem LS =>	0,10	LS =>	0,11	MO com LS =>	0,21
				Valor do BDI =>	0,05		Valor com BDI =>	0,26	
	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
Composição	10552	ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	Provisórios	h	1,0000000	2,51	2,51	



Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0045000	8,78	0,04
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0045000	122,50	0,55
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0004000	210,00	0,08
Insumo	10579	ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	Material	un	0,0002000	18,82	
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0045000	3,43	0,01
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0018000	9,10	0,01
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,1018000	3,50	0,35
Insumo	11240	ORSE	Alicate com isolamento	Material	un	0,0002000	33,38	
Insumo	11241	ORSE	Alicate volt-ampermetro	Material	un	0,0002000	102,20	0,01
Insumo	11242	ORSE	Chave inglesa 12"	Material	un	0,0001000	25,90	
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,1018000	9,80	0,99
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0008000	4,45	
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0654000	3,15	0,20
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0015000	133,32	0,20
Insumo	00012892	SINAPI	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	Equipamento	PAR	0,0023000	9,77	0,02
Insumo	00012893	SINAPI	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	Material	PAR	0,0007000	52,08	0,04
Insumo	00012894	SINAPI	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	Material	UN	0,0002000	14,11	
Insumo	00012895	SINAPI	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	Material	UN	0,0006000	10,85	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	0,62		Valor com BDI =>	3,13
	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	1,0000000	2,62	2,62
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0045000	8,78	0,04
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0045000	122,50	0,55
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0004000	210,00	0,08
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0045000	3,43	0,01
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0018000	9,10	0,01
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,1018000	3,50	0,35
Insumo	10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0002000	25,83	
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,1018000	9,80	0,99
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0008000	4,45	
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0941000	3,15	0,29

Insumo	4728	ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0003000	13,01		
Insumo	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0001000	22,05		
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0015000	133,32	0,20	
Insumo	00002711	SINAPI	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	Equipamento	UN	0,0002000	177,42	0,04	
Insumo	00012892	SINAPI	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	Equipamento	PAR	0,0023000	9,77	0,02	
Insumo	00012893	SINAPI	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	Material	PAR	0,0008000	52,08	0,04	
Insumo	00012894	SINAPI	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	Material	UN	0,0002000	14,11		
Insumo	00012895	SINAPI	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSÃO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	Material	UN	0,0006000	10,85		
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	
				Valor do BDI =>	0,65		Valor com BDI =>	3,27	
	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
Composição	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	195,29	195,29	
Composição Auxiliar	88286	SINAPI	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	23,75	23,75	
Composição Auxiliar	89259	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	18,73	18,73	
Composição Auxiliar	89260	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	6,90	6,90	
Composição Auxiliar	89262	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	31,77	31,77	
Composição Auxiliar	91466	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	2,78	2,78	
Composição Auxiliar	91467	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	111,37	111,37	
				MO sem LS =>	9,65	LS =>	15,73	MO com LS =>	20,66
				Valor do BDI =>	48,82		Valor com BDI =>	244,11	
	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>		

Composição	89259	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	18,73	18,73
Insumo	00003363	SINAPI	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7 TM , ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,70 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHAO PBT MINIMO 13000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Equipamento	UN	0,0000551	97.737,50	5,38
Insumo	00037752	SINAPI	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	UN	0,0000343	389.351,33	13,35
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	4,68		Valor com BDI =>	23,42
	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
Composição	91466	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	2,78	2,78
Insumo	00003363	SINAPI	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7 TM , ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,70 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHAO PBT MINIMO 13000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Equipamento	UN	0,0000058	97.737,50	0,56
Insumo	00037752	SINAPI	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	UN	0,0000057	389.351,33	2,22
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	0,69		Valor com BDI =>	3,47
	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
Composição	89260	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	6,90	6,90
Insumo	00003363	SINAPI	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7 TM , ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,70 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHAO PBT MINIMO 13000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Equipamento	UN	0,0000144	97.737,50	1,41
Insumo	00037752	SINAPI	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	UN	0,0000141	389.351,33	5,49
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	1,72		Valor com BDI =>	8,62
	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>

Composição	89262	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	31,77	31,77
Insumo	00003363	SINAPI	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7 TM , ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,70 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHAO PBT MINIMO 13000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Equipamento	UN	0,0000689	97.737,50	6,73
Insumo	00037752	SINAPI	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	UN	0,0000643	389.351,33	25,03
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	7,94		Valor com BDI =>	39,70
	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
Composição	91467	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	111,37	111,37
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	Material	L	26,4300000	4,21	111,37
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	27,84		Valor com BDI =>	139,21
	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
Composição	88286	SINAPI	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	23,75	23,75
Composição Auxiliar	95351	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,34	0,34
Insumo	00004096	SINAPI	MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHAO COM MUNCK (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	20,31	20,31
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,30	1,30
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,41	0,41
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	0,80	0,80
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,57	0,57
				MO sem LS =>	9,65	LS =>	11,01	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	5,94		Valor com BDI =>	29,69
	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
Composição	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	13,51	13,51
Composição Auxiliar	95378	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,21	0,21

Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	9,50	9,50		
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,30	1,30		
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,41	0,41		
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	0,80	0,80		
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01		
Insumo	00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,41	0,41		
Insumo	00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,88	0,88		
				MO sem LS =>		4,54	LS =>	5,17	MO com LS =>	9,71
				Valor do BDI =>		3,37		Valor com BDI =>		16,88
						<b>Total sem BDI</b>	<b>258.520,00</b>			
						<b>Total do BDI</b>	<b>64.630,00</b>			
						<b>Total Geral</b>	<b>323.150,00</b>			

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

### 4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.
- 5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;

2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **10. PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

#### **12. DO FORO**

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nina Rodrigues/MA, 14 de Março de 2024

Heraldo costa Gulart

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Nina Rodrigues/MA

Órgão Gerenciador

EMPRESA: ELETRICA REAL LTDA  
CNPJ: 22.302.101/0001-50  
Representante Legal  
Maria Roberta da Silva  
Fornecedor Registrado

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 8a0232b838e4556b82eaf5f82786353

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2024, ADESÃO Nº006AD/2024.

MUNICÍPIO DE **NINA RODRIGUES-MA**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a empresa **J W S PRAZERES LTDA, CNPJ 02.483.138/0001-14**, referente à Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20240084- Pregão Eletrônico 047/2023, oriundo da prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de Material de Informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Nina Rodrigues, **BASE LEGAL:** Lei nº Decreto 7.892/2013 e 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 359.291,90 (Trezentos e Cinquenta e Nove Mil Duzentos e Noventa e Um Reais e Noventa Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 19 de março de 2024; vigência: 31/12/2024. **FONTE DE RECURSOS:** PODER: 02 - PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; UNIDADE: 00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04.121.0004.2003.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Raimundo Nonato Portela Corrêa, Secretário Municipal, pela Contratante e o Senhor Jardel Wilame Silva Prazeres; CPF: 811.320.183-15 pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 19 de Março de 2024. Fernando Celso e Silva de Oliveira. OAB/MA nº 8150. Assessor Jurídico.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 6a97e441a3b2970c4ec2431910175d73

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2024, ADESÃO Nº006AD/2024.

MUNICÍPIO DE **NINA RODRIGUES-MA**, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **J W S PRAZERES LTDA, CNPJ 02.483.138/0001-14**, referente à Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20240084- Pregão Eletrônico 047/2023, oriundo da prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de Material de Informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Município de Nina Rodrigues, **BASE LEGAL:** Lei nº Decreto 7.892/2013 e 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 773.330,10 (Setecentos e Setenta e Três Mil Trezentos e Trinta Reais e Dez centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 19 de março de 2024; vigência: 31/12/2024. **FONTE DE RECURSOS:** 02 - PODER EXECUTIVO; 02.06 - FUNDEB; 02.06.00 - FUNDEB; 12.361.0710.2019.0000 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02.04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.122.0047.2008.0000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO - 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, 44.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. SIGNATARIOS Aleusa Godinho Lopes, Secretária Municipal, pela Contratante e o Senhor Jardel Wilame Silva Prazeres; CPF: 811.320.183-15 pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 19

de Março de 2024. Fernando Celso e Silva de Oliveira. OAB/MA nº 8150. Assessor Jurídico.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: b601c9c1c9e8766edf9cb931e3ea724e

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2024, ADESÃO Nº006AD/2024

MUNICÍPIO DE **NINA RODRIGUES-MA**, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **J W S PRAZERES LTDA, CNPJ 02.483.138/0001-14**, referente à Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20240084- Pregão Eletrônico 047/2023, oriundo da prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de Material de Informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Município de Nina Rodrigues, **BASE LEGAL:** Lei nº Decreto 7.892/2013 e 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 543.105,90 (Quinhentos e Quarenta e Três Mil Centos e Cinco Reais e Noventa Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 19 de março de 2024; vigência: 31/12/2024. **FONTE DE RECURSOS:** 02 - PODER EXECUTIVO; 02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0150.2025.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 02.07.00 SECRETARIA DE SAÚDE - 10.122.0150.2020.000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC DE SAÚDE; 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, 44.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, SIGNATARIOS. Jorge Fonseca de Oliveira Neto, Secretário Municipal, pela Contratante e o Senhor Jardel Wilame Silva Prazeres; CPF: 811.320.183-15 pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 19 de Março de 2024. Fernando Celso e Silva de Oliveira. OAB/MA nº 8150. Assessor Jurídico.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 6446725ab93e21f363a609a1f1f61059

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2024, ADESÃO Nº 006AD/2024

MUNICÍPIO DE **NINA RODRIGUES-MA**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa **J W S PRAZERES LTDA, CNPJ 02.483.138/0001-14**, referente à Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20240084- Pregão Eletrônico 047/2023, oriundo da prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de Material de Informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Município de Nina Rodrigues, **BASE LEGAL:** Lei nº Decreto 7.892/2013 e 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 174.986,99 (Cento e Setenta e Quatro Mil Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Noventa e Nove centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 19 de março de 2024; vigência: 31/12/2024. **FONTE DE RECURSOS:** 02 - PODER EXECUTIVO; 02.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.122.0180.2035.0000 -



MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.09.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.122.0190.2034.0000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA; 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMOE, 4.4.90.52.00 QUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Patrícia Maria Furtado Bacellar Couto Braga, Secretária Municipal, pela Contratante e o Senhor Jardel Wilame Silva Prazeres; CPF:

811.320.183-15 pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 19 de Março de 2024. Fernando Celso e Silva de Oliveira. OAB/MA nº 8150. Assessor Jurídico.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 8be1847b7bd407edb4b2c071061f67b6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024**

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas (MA), com sede na Rua São Francisco s/nº, Centro, Nova Colinas (MA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pelo se prefeito Sr. José Rego Ribeiro, brasileiro, solteiro, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 016934372001-9 SSP/MA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 271.002.943-04, residente e domiciliado na Praça Nossa Senhora Santana, s/n, Centro, Nova Colinas (MA), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2024, publicada no dia 13 de março de 2024, processo administrativo nº 010/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação fornecimento de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar, para atender as necessidades dos alunos da rede escolar do município de Nova Colinas-MA, conforme Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> J C BRITO COMÉRCIO LTDA
<b>CNPJ:</b> 07.628.513/0001-90
<b>ENDEREÇO:</b> Av. João Neupomuceno, Centro, Nova Colinas (MA).
<b>REPRESENTANTE:</b> José Carlos Ribeiro Brito
<b>E-MAIL:</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	UNIDADE	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ - Achocolatado em pó, solúvel, preparado com ingredientes são e limpo, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Insento de sujiades, parasitas e larvas. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Peso líquido de 400g.	1000	R\$ 9,70	UND	R\$ 9.700,00



2	açúcar cristal - Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 2 kg.	500	R\$ 9,89	UND	R\$ 4.945,00
3	ADOÇANTE DIETÉTICO líquido 100% natural, puro stevia, sem sacarina, sem ciclamato, sem aspartame, sem sucralose, não contém cáries. unidades de 200 ml - com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de fabricação.	30	R\$ 22,00	UND	R\$ 660,00
4	ALHO - Graúdo do tipo comum, com boa aparência, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem rupturas, danos mecânicos ou causado por pragas, com cheiro e aspectos característicos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	50	R\$ 32,00	KG	R\$ 1.600,00
5	ARROZ BRANCO TIPO 1 - Polido, longo fino, tipo 1, embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 5 kg.	600	R\$ 35,85	UND	R\$ 21.510,00
6	AVEIA EM FLOCOS FINOS: finos, 100% natural, embalagem de papelão ou plástico transparente atóxico, com rotulo identificando o produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 8 meses a contar da data de entrega. Embalagem com 500g.	100	R\$ 4,90	PCT	R\$ 490,00
7	BANANA, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, pesando em média 100g a unidade, acondicionada em embalagem transparente e resistente, e com etiqueta de pesagem. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	500	R\$ 5,85	KG	R\$ 2.925,00
8	BATATA INGLESA - comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	300	R\$ 8,90	KG	R\$ 2.670,00
9	BETERRABA SEM FOLHAS, de 1ª qualidade, tamanho médio, íntegra, isenta de parasitas, acondicionada em embalagem resistente, plástica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. in natura. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	100	R\$ 7,75	KG	R\$ 775,00



10	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - A base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, cacau açúcar, carbonato de cálcio, lecitina de soja e aromatizante. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 400g.	1000	R\$ 6,49	PCT	R\$ 6.490,00
11	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA: contendo no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal, fermento. Sabores variados (coco, leite, chocolate), entregar 1 sabor por remessa. No seu rótulo deverá conter informações sobre o glúten, tabela nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido, prazo de validade e lote. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Embalagem contendo de 350g	2000	R\$ 7,00	PCT	R\$ 14.000,00
12	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER - A base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (B9), gordura vegetal, extrato de malte, margarina, soro de leite em pó, amido de milho, açúcar, sal, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio (INS 500 ii) emulsificante lecitina de soja e aroma natural de manteiga. contem leite e soja. Embalagens individualizadas em papel celofane em caixas de papelão. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 400g.	1000	R\$ 5,99	PCT	R\$ 5.990,00
13	CAFÉ EM PÓ - Torrado e moído 250 gramas de primeira qualidade, embalado a vácuo. Rotulagem de acordo com legislação.	100	R\$ 8,99	UND	R\$ 899,00
14	CARNE BOVINA SALGADA - (CHARQUE) curada e seca, de 1ª qualidade, com baixo teor de gordura embalado a vácuo em pacotes de 500g. A embalagem deve conter selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM), dados de identificação do produto.	1000	R\$ 46,85	UND	R\$ 46.850,00
15	CARNE DE FRANGO (PEITO, SEM OSSO) - cortado em fatias (filé), sem pele, congelado. Embalagem deve ser intacta, polietileno, transparente, atóxica. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega.	200	R\$ 22,00	KG	R\$ 4.400,00



16	CARNE MAGRA MOÍDA (chã de dentro) - fresca, limpa, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico da peça. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (vinte) dias a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.	1000	R\$ 31,00	KG	R\$ 31.000,00
17	CEBOLA BRANCA - tamanho médio, fresca, de primeira qualidade, com casca compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	300	R\$ 6,99	KG	R\$ 2.097,00
18	CENOURA - Sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos aderidos à superfície externa. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	300	R\$ 9,49	KG	R\$ 2.847,00
19	COCO RALADO. Polpa de coco parcialmente desengordurada e desidratada. Conservador INS 223. Não contém glúten. Pacote de 100g;	50	R\$ 5,90	PCT	R\$ 295,00
20	COLORAU. Produto obtido do pó fino de urucum, coloração avermelhada, livre de sujidades ou matérias estranhas, de primeira qualidade pacotes de 100 g. Com identificação do fabricante e prazo de validade. Proveniente de estabelecimento com Selo de inspeção sanitária,	200	R\$ 1,49	PCT	R\$ 298,00
21	EXTRATO DE TOMATE - Ingredientes: Tomate, açúcar e sal. Não contém Glúten, cor vermelho, odor característico, sabor próprio. acondicionado em recipiente tipo sachê, íntegro, resistente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega, peso aproximado de 340g.	300	R\$ 4,75	UND	R\$ 1.425,00
22	FARINHA DE MANDIOCA, CRUA - Torrada de 1ª qualidade, seca, fina, amarela ou branca. Sem nenhum grão característica de queimado, Não ter cheiro azedo, nem manchas escuras (mofo). Isenta de sujilidade. Embalada em saco plástico de 1kg, transparentes e resistentes	300	R\$ 19,00	KG	R\$ 5.700,00
23	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, 100% natural, sem aditivos, em embalagem íntegra de 1kg plástico atóxico, isenta de umidade, parasitas e larvas, com prazo de validade de no mínimo 8 meses a partir da data de entrega.	100	R\$ 7,75	KG	R\$ 775,00



24	FEIJÃO DO SUL TIPO 1, classificado. Pacote de 1 kg isento de parasitas. Acondicionado em embalagem plástica transparente atóxica, reforçada. Com prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	1000	R\$ 10,49	KG	R\$ 10.490,00
25	FLOCÃO DE MILHO - flocos grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 500g.	1500	R\$ 2,75	UND	R\$ 4.125,00
26	FRANGO CONGELADO INTEIRO - Apresentar-se congelado, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios, em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	2000	R\$ 12,99	KG	R\$ 25.980,00
27	LEITE CONDENSADO - Caixa 395 g: De 1 qualidade embalagem com data de validade de até 12 meses	100	R\$ 7,49	UND	R\$ 749,00
28	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Embalagens resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal do ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 400g.	1000	R\$ 16,99	UND	R\$ 16.990,00
29	LEITE EM PÓ INTEGRAL ZERO LACTOSE, Embalagens resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal do ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 400g.	100	R\$ 27,90	UND	R\$ 2.790,00



30	LINGUIÇA CALABRESA- Preparada com carne de primeira qualidade em bom estado sanitário. Estar isento de substâncias estranhas a sua composição. Embalagem intacta, contendo data de fabricação, data de validade e número de lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado de líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Não será tolerado presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade. Embalagem de 1kg	300	R\$ 29,99	KG	R\$ 8.997,00
31	MAÇÃ NACIONAL vermelha de 1ª qualidade, maduro, fresco, tamanho médio isentas de parasitas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	200	R\$ 12,00	KG	R\$ 2.400,00
32	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia a base de sêmola de trigo, enriquecido com ferro, tipo seca, isenta de sujidades. Pasteurizado, médio, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses. Embalagem de 500 g.	2000	R\$ 5,20	UND	R\$ 10.400,00
33	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - Massa alimentícia a base de sêmola de trigo, enriquecido com ferro, tipo seca, isenta de sujidades. Pasteurizado, médio, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses. Embalagem de 500 g.	1000	R\$ 5,99	UND	R\$ 5.990,00
34	MARGARINA - de 1ª qualidade, a base de óleo vegetal comestível, leite e seus constituintes. Livre de gorduras trans, 80% de lipídios, cremosa com sal, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares ao produto e deverá estar isenta de ranço e de outras características indesejáveis, embalagem de polietileno, vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem de 500 G.	100	R\$ 8,25	UND	R\$ 825,00
35	MASSA PRONTA PARA BOLO - Pacote 400 g: De 1 qualidade, 400g com validade mínima de 12 meses	100	R\$ 6,25	UND	R\$ 625,00
36	MELANCIA - Redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	1000	R\$ 3,49	KG	R\$ 3.490,00
37	MELÃO - de 1ª qualidade, maduro, fresco, tamanho médio isentos de parasitas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	500	R\$ 6,49	KG	R\$ 3.245,00
38	MILHO AMARELO PARA CANJICA - em embalagem íntegra de 500g, isenta de parasitas. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	300	R\$ 4,99	UND	R\$ 1.497,00

39	MILHO VERDE - Sachê 200 g: em conserva, sem conservantes, acondicionado em embalagem contendo 200g (peso líquido), com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	200	R\$ 4,85	UND	R\$ 970,00
40	ÓLEO DE SOJA - De primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, embalagem pet com peso líquido 900ml.	400	R\$ 9,99	UND	R\$ 3.996,00
41	OVO DE GALINHA - classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal- RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA. Cartela com 30 unidades.	200	R\$ 24,99	CARTELA	R\$ 4.998,00
42	PÃO DOCE (massa fina) deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. O pão deve apresentar duas crostas, cheiro: próprio e sabor: próprio.	1500	R\$ 22,00	KG	R\$ 33.000,00
43	POLPA DE FRUTA, 100% natural, pura, congelada, em embalagem íntegra e transparente de 1Kg, com prazo de validade e registro no MAPA, sabor Acerola.	200	R\$ 11,49	KG	R\$ 2.298,00
44	POLPA DE FRUTA, 100% natural, pura, congelada, em embalagem íntegra e transparente de 1Kg, com prazo de validade e registro no MAPA, sabor Cajá.	200	R\$ 12,99	KG	R\$ 2.598,00
45	POLPA DE FRUTA, 100% natural, pura, congelada, em embalagem íntegra e transparente de 1Kg, com prazo de validade e registro no MAPA, sabor Caju.	200	R\$ 9,99	KG	R\$ 1.998,00
46	POLPA DE FRUTA, 100% natural, pura, congelada, em embalagem íntegra e transparente de 1Kg, com prazo de validade e registro no MAPA, sabor Goiaba.	200	R\$ 10,49	KG	R\$ 2.098,00
47	POLPA DE FRUTA, 100% natural, pura, congelada, em embalagem íntegra e transparente de 1Kg, com prazo de validade e registro no MAPA, sabor Maracujá.	200	R\$ 25,90	KG	R\$ 5.180,00
48	REPOLHO VERDE, de 1ª qualidade fresco, íntegro de tamanho médio, isentas de parasitas Embalagem: em sacos plasticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	100	R\$ 8,99	KG	R\$ 899,00



49	SAL REFINADO - Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. Embalagem de 1 kg	100	R\$ 1,99	KG	R\$ 199,00
50	SALSICHA - Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	1000	R\$ 9,75	KG	R\$ 9.750,00
51	SARDINHA ENLATADA AO MOLHO DE TOMATE. Latas de 125 g. com embalagem abrem fácil, íntegra, sem vestígios de ferrugem, amassaduras ou abaulamento. Com prazo de validade de no mínimo 24 meses.	400	R\$ 6,49	UND	R\$ 2.596,00
52	TAPIOCA FLOCADA (GRANULADA) - Farinha de tapioca, subgrupo granulada. Tipo 1. Embalagem: saco plástico transparente, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Peso líquido de 500g, Validade Mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega.	200	R\$ 14,90	UND	R\$ 2.980,00
53	TOMATE - Tamanho médio, de primeira qualidade, com aproximadamente 80% de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenro, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Embalagem: em sacos plasticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	300	R\$ 8,99	KG	R\$ 2.697,00
54	TRIGO COM FERMENTO- Pacote 1 kg: De 1 qualidade, de 1 kg com fermento, com rotulagem no pacote, prazo de validade e data na embalagem validade mínima de 12 meses	100	R\$ 7,90	UND	R\$ 790,00
55	VINAGRE - PET 750 ML: Envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente, contendo 750 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	100	R\$ 3,99	UND	R\$ 399,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 344.380,00</b>

### 3. O ÓRGÃO GERENCIADOR





3.1 O órgão gerenciador será o Município de Nova Colinas/MA.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

##### **Dos limites para as adesões**

4.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

##### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

#### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos

termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE PREÇO

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. REVISÃO E CANCELAMENTO.

9.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES.

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS.

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas - MA, 13 de março de 2024

Josei Rego Ribeiro  
Prefeito Municipal  
Representante legal do Órgão Gerenciador

J C BRITO COMÉRCIO LTDA  
CNPJ: 07.628.513/0001-90  
José Carlos Ribeiro Brito

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: 80dbec0a4b9a60a06b9ab189ea0a5d4f

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas (MA), com sede na Rua São Francisco s/nº, Centro, Nova Colinas (MA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pelo se prefeito Sr. Josei Rego Ribeiro, brasileiro, solteiro, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 016934372001-9 SSP/MA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 271.002.943-04, residente e domiciliado na Praça Nossa Senhora Santana, s/n, Centro, Nova Colinas (MA), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024, publicada no dia 13 de março de 2024, processo administrativo nº 009/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresas para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: AUTO POSTO MARACANA LTDA					
CNPJ: 07.925.079/0001-00					
ENDERECO: Rua Santos Dumont nº 02, Centro, Nova Colinas - MA.					
REPRESENTANTE: Raimundo Coelho dos Santos					
E-MAIL:					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	80.000	Litro	R\$ 5,99	R\$ 479.200,00
2	Óleo diesel Comum	270.000	Litro	R\$ 6,12	R\$ 1.652.400,00
TOTAL					R\$ 2.131.600,00

#### 3.0 ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será o Município de Nova Colinas/MA.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

##### Dos limites para as adesões

4.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.3 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

##### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao

máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

## **6 . ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE PREÇO**

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023. **8**

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

9.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de

registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES.

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS.

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas - MA, 13 de março de 2024

Josei Rego Ribeiro  
Prefeito Municipal  
Representante legal do Órgão Gerenciador

AUTO POSTO MARACANA LTDA  
CNPJ: 07.925.079/0001-00  
Raimundo Coelho dos Santos  
CONTRATADA

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: cd49c098b4d395172dfae9072fd8d4da

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas (MA), com sede na Rua São Francisco s/nº, Centro, Nova Colinas (MA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pelo se prefeito Sr. Josei Rego Ribeiro, brasileiro, solteiro, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 016934372001-9 SSP/MA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 271.002.943-04, residente e domiciliado na Praça Nossa Senhora Santana, s/n, Centro, Nova Colinas (MA), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024, publicada no dia 13 de março de 2024, processo administrativo nº 009/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresas para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: J F COMBUSTIVEIS LTDA					
CNPJ: 07.529.933/0001-10					
ENDEREÇO: Avenida José Sarney nº 785 - Área Avançada - Fortaleza dos Nogueiras - MA.					
REPRESENTANTE: Franciscarlos Teixeira Lima					
E-MAIL:					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Óleo diesel S10	110.000	Litro	R\$ 6,03	R\$ 663.300,00
TOTAL					R\$ 663.300,00

### 3. O ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será o Município de Nova Colinas/MA.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### Dos limites para as adesões

4.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.3.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação

no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro

cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE PREÇO

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023..

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. REVISÃO E CANCELAMENTO.

9.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES.

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS.

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas - MA, 13 de março de 2024

\_\_\_\_\_  
Josei Rego Ribeiro  
Prefeito Municipal  
Representante legal do Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
Franciscarlos Teixeira Lima  
J F COMBUSTIVEIS LTDA.  
CNPJ nº 07.529.933/0001-10  
CONTRATADA

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: 46ea9d5347d664b23184aa758841de28

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

### EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 252/2023.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

#### EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 252/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006263/2023

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa J JACKSON PEREIRA LEITE ME inscrita no CNPJ sob o nº 00.319.607/0001-39. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de escola no povoado barraquinha da linha zona rural de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto: Aditivar em Valor de 50% (cinquenta por cento) nos quantitativos do contrato acima citado, com valor de R\$ 401.169,87 (quatrocentos e um mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos) do valor do contrato epigrafado, objetivando a continuidade da prestação de serviços, com fulcro no disposto no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0212 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB; 12.361.0007 1.032 Construção Ampliação Reforma Mobiliária e Equipamentos de Escolas do Ensino Fundamental; 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2024. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 01/03/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Roço e Capina para Secretaria Municipal de Administração e Gestão  
50% (cinquenta por cento)

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			MOVIMENTO DE TERRA					134.649,90	33,56 %
1.1	104738	SINAPI	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023	m³	1386	77,35	97,15	134.649,90	33,56 %
2			ESTRUTURA PILARES DE ARRANQUE					13.381,14	3,34 %
2.1	92419	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	54,9	94,86	119,14	6.540,78	1,63 %
2.2	102477	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:1,9:2,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	2,75	662,86	832,55	2.289,51	0,57 %
2.3	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	120,76	13,82	17,35	2.095,18	0,52 %
2.4	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	150,47	13,00	16,32	2.455,67	0,61 %
3			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					140.263,77	34,96 %
3.1	93568	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3	26.512,19	33.299,31	99.897,93	24,90 %
3.2	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3	5.648,94	7.095,06	21.285,18	5,31 %
3.3	101390	SINAPI	AUXILIAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3	5.063,87	6.360,22	19.080,66	4,76 %
4			ALVENARIA DE EMBASAMENTO					77.570,59	19,34 %
4.1	101166	SINAPI	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m³	89,4	690,83	867,68	77.570,59	19,34 %
5			COBERTURA					16.616,39	4,14 %
5.1	92542	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	72,45	110,76	139,11	10.078,51	2,51 %
5.2	102234	SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	72,45	23,60	29,64	2.147,41	0,54 %
5.3	94204	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	72,45	48,25	60,60	4.390,47	1,09 %
6			EXECUÇÃO DE POÇO ARTESIANO					18.688,08	4,66 %



6.1	97124	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2017	M	30	0,79	0,99	29,70	0,01 %
6.2	102264	SINAPI	TUBO DE PVC BRANCO PARA REDE COLETORA DE ESGOTO CONDOMINIAL DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	30	18,01	22,62	678,60	0,17 %
6.3	201216	CAEMA	RAMAL PREDIAL, TIPO VII, PVC/JS 40MM, PAV. ASFÁLTICA COM HIDRÔMETRO 20M3/H X 1 1/2, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE CAIXA DE ALVENARIA TIPO 2, NO PASSEIO OU JARDIM, SEM FORNECIMENTO DE MAT. HIDRÁULICO/HIDRÔMETRO, (DP2012-02)	UN	1	673,98	846,51	846,51	0,21 %
6.4	00000761	SINAPI	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 5,42 HP, 15 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE 2 POLEGADAS, HM/Q = 18 M / 18,10 M3/H A 121 M / 2,90 M3/H	UN	1	8.129,36	10.210,47	10.210,47	2,55 %
6.5	00034627	SINAPI	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 4,0 MM2	M	60	16,41	20,61	1.236,60	0,31 %
6.6	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	78	27,45	34,47	2.688,66	0,67 %
6.7	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	78	30,60	38,43	2.997,54	0,75 %
Tipo de Licitação				Total sem BDI				319.407,91	
Abertura da Licitação				Total do BDI				81.761,96	
Número do Processo Licitatório				Total Geral				401.169,87	

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 0d34fe511e54033887868481a2f42e4f

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024

#### DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2024007/2024		
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/0224		
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico		
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração		
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde		
OBJETO:	Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de Filtros, Óleos, Aditivos e Produtos de limpeza para uso automotivo para a Frota Veicular do Município de Pastos Bons/MA.		
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 410.620,00 (quatrocentos e dez mil e seiscentos e vinte reais)		
VIGÊNCIA INICIAL:	15 de Março de 2024		
VIGÊNCIA FINAL:	15 de Março de 2025		
DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração	CNPJ:	05.277.173/0001-75
LOGRADOURO:	Avenida Domingos Sertão, 1000	BAIRRO:	São José
CIDADE:	Pastos Bons	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Paulo Emílio Alves Ribeiro	CPF:	269.662.553-00
DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	P LUBRIFICANTES LTDA	CPF/CNPJ:	35.911.966/0001-65
ENDEREÇO:	AVENIDA DOMINGOS SERTAO, 149	BAIRRO:	SAO JOSE
CIDADE:	Pastos Bons	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 3555-1860	E-MAIL:	regopatricia55@gmail.com
REPRESENTANTE:	JOSE WILTON SOUSA LIMA	CPF:	330.240.063-20

#### DOS ITENS REGISTRADOS





ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Lote 01						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	FILTRO DE AR ONIBUS VW 15.190	MANN	UNID	60	R\$ 91,00	R\$ 5.460,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 60,00   Valor Total: R\$ 5.460,00						
Valor Total do Lote					R\$ 5.460,00	
Lote 02						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
2	FILTRO DE COMBUSTIVEL ONIBUS VW 15.190	MANN	UNID	60	R\$ 89,00	R\$ 5.340,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 60,00   Valor Total: R\$ 5.340,00						
Valor Total do Lote					R\$ 5.340,00	
Lote 03						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
3	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR ONIBUS VW 15.190	MANN	UNID	60	R\$ 288,00	R\$ 17.280,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 60,00   Valor Total: R\$ 17.280,00						
Valor Total do Lote					R\$ 17.280,00	
Lote 04						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
4	FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS VW 15.190	MANN	UNID	60	R\$ 108,00	R\$ 6.480,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 60,00   Valor Total: R\$ 6.480,00						
Valor Total do Lote					R\$ 6.480,00	
Lote 05						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
5	FILTRO DE AR ONIBUS AGRALE	FLEETGUARD	UNID	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 40,00   Valor Total: R\$ 4.000,00						
Valor Total do Lote					R\$ 4.000,00	
Lote 06						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
6	FILTRO COMBUSTIVEL ONIBUS AGRALE	FLEETGUARD	UNID	40	R\$ 104,00	R\$ 4.160,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 40,00   Valor Total: R\$ 4.160,00						
Valor Total do Lote					R\$ 4.160,00	
Lote 07						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
7	FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS AGRALE	FLEETGUARD	UNID	40	R\$ 72,00	R\$ 2.880,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 40,00   Valor Total: R\$ 2.880,00						
Valor Total do Lote					R\$ 2.880,00	
Lote 08						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
8	FILTRO DE AR IVECO DALY	TECFIL	UNID	40	R\$ 106,00	R\$ 4.240,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 40,00   Valor Total: R\$ 4.240,00						
Valor Total do Lote					R\$ 4.240,00	
Lote 09						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total



9	FILTRO COMBUSTIVEL IVECO DAILY	PARKER	UNID	40	R\$ 106,00	R\$ 4.240,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 40,00   Valor Total: R\$ 4.240,00						
Valor Total do Lote					R\$ 4.240,00	
Lote 010						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
10	FILTRO COMB SEPARADOR AGUA IVECO DALY	MANN	UNID	40	R\$ 103,00	R\$ 4.120,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 40,00   Valor Total: R\$ 4.120,00						
Valor Total do Lote					R\$ 4.120,00	
Lote 011						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
11	FILTRO LUBRIFICANTE IVECO DAILY	MANN	UNID	40	R\$ 105,00	R\$ 4.200,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 40,00   Valor Total: R\$ 4.200,00						
Valor Total do Lote					R\$ 4.200,00	
Lote 012						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
12	FILTRO DE AR CAMINHAO VW 13.180	TECFIL	UNID	40	R\$ 124,00	R\$ 4.960,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 40,00   Valor Total: R\$ 4.960,00						
Valor Total do Lote					R\$ 4.960,00	
Lote 013						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
13	FILTRO DE COMBUSTIVEL CAMINHAO VW 13.180	PARKER	UNID	40	R\$ 96,00	R\$ 3.840,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 40,00   Valor Total: R\$ 3.840,00						
Valor Total do Lote					R\$ 3.840,00	
Lote 014						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
14	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR CAMINHAO VW 13.180	MANN	UNID	40	R\$ 251,00	R\$ 10.040,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 40,00   Valor Total: R\$ 10.040,00						
Valor Total do Lote					R\$ 10.040,00	
Lote 015						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
15	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHAO VW 13.180	MANN	UNID	40	R\$ 96,00	R\$ 3.840,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 40,00   Valor Total: R\$ 3.840,00						
Valor Total do Lote					R\$ 3.840,00	
Lote 016						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
16	FILTRO AR IVECO 260E28	MANN	UNID	40	R\$ 142,00	R\$ 5.680,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 40,00   Valor Total: R\$ 5.680,00						
Valor Total do Lote					R\$ 5.680,00	
Lote 017						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
17	FILTRO COMB IVECO 260E28	MANN	UNID	40	R\$ 113,00	R\$ 4.520,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 40,00   Valor Total: R\$ 4.520,00						
Valor Total do Lote					R\$ 4.520,00	
Lote 018						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
18	FILTRO LUB IVECO 260E28	MANN	UNID	40	R\$ 117,50	R\$ 4.700,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 40,00   Valor Total: R\$ 4.700,00						

Valor Total do Lote						R\$ 4.700,00
Lote 019						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
19	FILTRO AR MB ACTROS 2729	MANN	UND	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 40,00   Valor Total: R\$ 4.000,00					
Valor Total do Lote						R\$ 4.000,00
Lote 020						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
20	FILTRO AR SECUNDARIO MB ACTROS 2729	PARKER	UND	40	R\$ 61,00	R\$ 2.440,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 40,00   Valor Total: R\$ 2.440,00					
Valor Total do Lote						R\$ 2.440,00
Lote 021						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
21	FILTRO COMB MB ACTROS 2729	PARKER	UND	40	R\$ 112,00	R\$ 4.480,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 40,00   Valor Total: R\$ 4.480,00					
Valor Total do Lote						R\$ 4.480,00
Lote 022						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
22	FILTRO LUB MB ACTROS 2729	MANN	UND	40	R\$ 87,00	R\$ 3.480,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 40,00   Valor Total: R\$ 3.480,00					
Valor Total do Lote						R\$ 3.480,00
Lote 023						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
23	FILTRO AGUA MOTOR TRATOR NEW HOLLAND	DONALDSON	UNID	40	R\$ 113,00	R\$ 4.520,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 40,00   Valor Total: R\$ 4.520,00					
Valor Total do Lote						R\$ 4.520,00
Lote 024						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
24	FILTRO DE AR TRATOR NEW HOLLAND	DONALDSON	UNID	40	R\$ 121,00	R\$ 4.840,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 40,00   Valor Total: R\$ 4.840,00					
Valor Total do Lote						R\$ 4.840,00
Lote 025						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
25	FILTRO OLEO MOTOR TRATOR NEW HOLLAND	DONALDSON	UNID	40	R\$ 155,00	R\$ 6.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 40,00   Valor Total: R\$ 6.200,00					
Valor Total do Lote						R\$ 6.200,00
Lote 026						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
26	FILTRO AR JCB 3CX	FLEETGUARD	UNID	40	R\$ 193,00	R\$ 7.720,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 40,00   Valor Total: R\$ 7.720,00					
Valor Total do Lote						R\$ 7.720,00
Lote 027						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
27	FILTRO COMB JCB 3CX	FLEETGUARD	UNID	40	R\$ 166,00	R\$ 6.640,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 40,00   Valor Total: R\$ 6.640,00					
Valor Total do Lote						R\$ 6.640,00
Lote 028						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total



28	FILTRO COMB SEPARADOR JCB 3CX QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 40,00   Valor Total: R\$ 5.720,00	FLEETGUARD	UNID	40	R\$ 143,00	R\$ 5.720,00
Valor Total do Lote					R\$ 5.720,00	
Lote 029						
29	FILTRO COMBUSTIVEL PATROL CAT 120K QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 40,00   Valor Total: R\$ 5.640,00	SAKURA	UNID	40	R\$ 141,00	R\$ 5.640,00
Valor Total do Lote					R\$ 5.640,00	
Lote 030						
30	FILTRO DE AR PATROL CAT 120K QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 30,00   Valor Total: R\$ 5.340,00	SAKURA	UNID	30	R\$ 178,00	R\$ 5.340,00
Valor Total do Lote					R\$ 5.340,00	
Lote 031						
31	FILTRO DO HIDRAULICO PATROL CAT 120K QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 30,00   Valor Total: R\$ 4.800,00	SAKURA	UNID	30	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00
Valor Total do Lote					R\$ 4.800,00	
Lote 032						
32	FILTRO LUBRIFICANTE PATROL CAT 120K QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 30,00   Valor Total: R\$ 4.530,00	SAKURA	UNID	30	R\$ 151,00	R\$ 4.530,00
Valor Total do Lote					R\$ 4.530,00	
Lote 033						
33	FILTRO SECADOR APU PATROL CAT 120K QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 30,00   Valor Total: R\$ 5.010,00	SAKURA	UNID	30	R\$ 167,00	R\$ 5.010,00
Valor Total do Lote					R\$ 5.010,00	
Lote 034						
34	FILTRO DE AR PRIMARIO NH W130 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 30,00   Valor Total: R\$ 5.730,00	SAKURA	UNID	30	R\$ 191,00	R\$ 5.730,00
Valor Total do Lote					R\$ 5.730,00	
Lote 035						
35	FILTRO DE AR SECUNDARIO NH W130 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 30,00   Valor Total: R\$ 5.070,00	SAKURA	UNID	30	R\$ 169,00	R\$ 5.070,00
Valor Total do Lote					R\$ 5.070,00	
Lote 036						
36	FILTRO DE COMBUSTIVEL NH W130 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 40,00   Valor Total: R\$ 8.720,00	SAKURA	UNID	40	R\$ 218,00	R\$ 8.720,00
Valor Total do Lote					R\$ 8.720,00	
Lote 037						
37	FILTRO DO HIDRAULICO NH W130 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 30,00   Valor Total: R\$ 5.280,00	SAKURA	UNID	30	R\$ 176,00	R\$ 5.280,00
Valor Total do Lote					R\$ 5.280,00	
Lote 038						





Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
38	FILTRO LUBRIFICANTE NH W130	SAKURA	UNID	30	R\$ 162,00	R\$ 4.860,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 30,00   Valor Total: R\$ 4.860,00					
Valor Total do Lote					R\$ 4.860,00	
Lote 039						
39	FILTRO AR L200 TRITON	WEGA	UNID	40	R\$ 54,00	R\$ 2.160,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 40,00   Valor Total: R\$ 2.160,00					
Valor Total do Lote					R\$ 2.160,00	
Lote 040						
40	FILTRO COMB L200 TRITON	MANN	UNID	40	R\$ 123,00	R\$ 4.920,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 40,00   Valor Total: R\$ 4.920,00					
Valor Total do Lote					R\$ 4.920,00	
Lote 041						
41	FILTRO LUB L200 TRITON	WEGA	UNID	40	R\$ 58,00	R\$ 2.320,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 40,00   Valor Total: R\$ 2.320,00					
Valor Total do Lote					R\$ 2.320,00	
Lote 042						
42	FILTRO AR RANAULT MASTER	MANN	UNID	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 40,00   Valor Total: R\$ 3.200,00					
Valor Total do Lote					R\$ 3.200,00	
Lote 043						
43	FILTRO COMB RANAULT MASTER	MANN	UNID	40	R\$ 97,00	R\$ 3.880,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 40,00   Valor Total: R\$ 3.880,00					
Valor Total do Lote					R\$ 3.880,00	
Lote 044						
44	FILTRO óleo RANAULT MASTER	MANN	UNID	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 40,00   Valor Total: R\$ 2.800,00					
Valor Total do Lote					R\$ 2.800,00	
Lote 045						
45	FILTRO AR RENAULT MASTER	MANN	UNID	40	R\$ 84,00	R\$ 3.360,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 40,00   Valor Total: R\$ 3.360,00					
Valor Total do Lote					R\$ 3.360,00	
Lote 046						
46	FILTRO COMB RANAULT MASTER	MANN	UNID	40	R\$ 63,00	R\$ 2.520,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 40,00   Valor Total: R\$ 2.520,00					
Valor Total do Lote					R\$ 2.520,00	

Lote 047						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
47	FILTRO óleo RANAULT MASTER	MANN	UNID	40	R\$ 82,00	R\$ 3.280,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 40,00   Valor Total: R\$ 3.280,00					
Valor Total do Lote					R\$ 3.280,00	
Lote 048						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
48	FILTRO COMBUSTIVEL S-10	PARKER	UNID	40	R\$ 58,00	R\$ 2.320,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 40,00   Valor Total: R\$ 2.320,00					
Valor Total do Lote					R\$ 2.320,00	
Lote 049						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
49	FILTRO DE AR S-10	PARKER	UNID	40	R\$ 71,00	R\$ 2.840,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 40,00   Valor Total: R\$ 2.840,00					
Valor Total do Lote					R\$ 2.840,00	
Lote 050						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
50	FILTRO LUBRIFICANTE S-10	PARKER	UNID	40	R\$ 59,00	R\$ 2.360,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 40,00   Valor Total: R\$ 2.360,00					
Valor Total do Lote					R\$ 2.360,00	
Lote 051						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
51	FILTRO DE AR FIAT UNO MILLE	TECFIL	UNID	40	R\$ 34,00	R\$ 1.360,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 40,00   Valor Total: R\$ 1.360,00					
Valor Total do Lote					R\$ 1.360,00	
Lote 052						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
52	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT UNO MILLE	TECFIL	UNID	40	R\$ 48,00	R\$ 1.920,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 40,00   Valor Total: R\$ 1.920,00					
Valor Total do Lote					R\$ 1.920,00	
Lote 053						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
53	FILTRO óleo FIAT UNO MILLE	TECFIL	UNID	40	R\$ 38,00	R\$ 1.520,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 40,00   Valor Total: R\$ 1.520,00					
Valor Total do Lote					R\$ 1.520,00	
Lote 054						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
54	FILTRO DE AR FIAT STRADA	WEGA	UNID	40	R\$ 49,00	R\$ 1.960,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 40,00   Valor Total: R\$ 1.960,00					
Valor Total do Lote					R\$ 1.960,00	
Lote 055						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total



55	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT STRADA	WEGA	UNID	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 40,00   Valor Total: R\$ 1.200,00						
Valor Total do Lote					R\$ 1.200,00	
Lote 056						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
56	FILTRO óleo FIAT MILLE	WEGA	UNID	40	R\$ 36,00	R\$ 1.440,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 40,00   Valor Total: R\$ 1.440,00						
Valor Total do Lote					R\$ 1.440,00	
Lote 057						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
57	FILTRO DE AR IVECO DAILY 35S14	MANN	UNID	40	R\$ 54,00	R\$ 2.160,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 40,00   Valor Total: R\$ 2.160,00						
Valor Total do Lote					R\$ 2.160,00	
Lote 058						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
58	FILTRO DE COMBUSTÍVEL IVECO DAILY 35S14	MANN	UNID	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 40,00   Valor Total: R\$ 3.200,00						
Valor Total do Lote					R\$ 3.200,00	
Lote 059						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
59	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE IVECO DAILY 35S14	MANN	UNID	40	R\$ 72,00	R\$ 2.880,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 40,00   Valor Total: R\$ 2.880,00						
Valor Total do Lote					R\$ 2.880,00	
Lote 060						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
60	OLÉO LUBRIFICANTE 15W40 GALÃO DE 20 LITROS	MOBIL	UNID	80	R\$ 539,00	R\$ 43.120,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 80,00   Valor Total: R\$ 43.120,00						
Valor Total do Lote					R\$ 43.120,00	
Lote 061						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
61	OLÉO 140 GALÃO DE 1 LITRO	LUBRAX	UNID	300	R\$ 51,00	R\$ 15.300,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 300,00   Valor Total: R\$ 15.300,00						
Valor Total do Lote					R\$ 15.300,00	
Lote 062						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
62	OLÉO DE FREIO DOT4 500ML	BOSCH	UNID	300	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 300,00   Valor Total: R\$ 12.000,00						
Valor Total do Lote					R\$ 12.000,00	
Lote 063						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
63	OLÉO 80W90 GALÃO DE 1 LITRO	LUBRAX	UNID	100	R\$ 47,00	R\$ 4.700,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 100,00   Valor Total: R\$ 4.700,00						
Valor Total do Lote					R\$ 4.700,00	
Lote 064						



Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
64	OLÉO 10W40 GALÃO DE 20 LITROS	PETRONAS	UNID	50	R\$ 554,00	R\$ 27.700,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 50,00   Valor Total: R\$ 27.700,00					
Valor Total do Lote					R\$ 27.700,00	
Lote 065						
65	OLÉO MOTOR 5W30 1 LITRO	PETRONAS	UNID	300	R\$ 63,00	R\$ 18.900,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 300,00   Valor Total: R\$ 18.900,00					
Valor Total do Lote					R\$ 18.900,00	
Lote 066						
66	OLÉO MOTOR 15W40 1 LITRO	MOBIL	UNID	200	R\$ 39,00	R\$ 7.800,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 200,00   Valor Total: R\$ 7.800,00					
Valor Total do Lote					R\$ 7.800,00	
Lote 067						
67	OLÉO MOTOR 20W50 1 LITRO	PETRONAS	UNID	200	R\$ 33,00	R\$ 6.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 200,00   Valor Total: R\$ 6.600,00					
Valor Total do Lote					R\$ 6.600,00	
Lote 068						
68	OLÉO 5W30 1 LITRO	MOBIL	UNID	300	R\$ 53,00	R\$ 15.900,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 300,00   Valor Total: R\$ 15.900,00					
Valor Total do Lote					R\$ 15.900,00	
Valor Total					R\$ 410.620,00	

Pastos Bons - MA, 15 de Março de 2024  
ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
<p>Paulo Emílio Alves Ribeiro Secretário 001/21</p> <p>Claudiana Câmara Guimarães Costa Secretária Municipal de Educação</p> <p>Vera Lúcia Ferreira Costa Mota SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p>	<p>JOSE WILTON SOUSA LIMA CPF nº 330.240.063-20</p>

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 9de45b8fb23708f133da4927c354e190

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2024, assinado em 18/03/2024. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de Filtros, Óleos, Aditivos e Produtos de limpeza para uso automotivo para a Frota Veicular da Secretaria municipal de Administração de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2024007/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/0224. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de

Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: J P LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 35.911.966/0001-65. Valor Global: R\$ 298.820,00 (duzentos e noventa e oito mil e oitocentos e vinte reais). Vigência Inicial: 18 de Março de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Paulo Emílio Alves Ribeiro. Pastos Bons - MA, 18 de Março de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 018e575ffac61db93b2d84f57a33c2c8



#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2024, assinado em 18/03/2024. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de Filtros, Óleos, Aditivos e Produtos de limpeza para uso automotivo para a Frota Veicular da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2024007/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/0224. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação Básica, CNPJ nº 49.783.130/0001-37, CONTRATADO: J P LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 35.911.966/0001-65. Valor Global: R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais). Vigência Inicial: 18 de Março de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Claudiana Câmara Guimarães Costa. Pastos Bons - MA, 18 de Março de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 32c83bad459ee096183524ffb6064142

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2024, assinado em 18/03/2024. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de Filtros, Óleos, Aditivos e Produtos de limpeza para uso automotivo para a Frota Veicular da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2024007/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/0224. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: J P LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 35.911.966/0001-65. Valor Global: R\$ 23.880,00 (vinte e três mil e oitocentos e oitenta reais). Vigência Inicial: 18 de Março de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. Pastos Bons - MA, 18 de Março de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: d619a1fd68f2e6ce6a0e06b1435c81d5

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2024, assinado em 18/03/2024. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de Filtros, Óleos, Aditivos e Produtos de limpeza para uso automotivo para a Frota Veicular da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024007/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/0224. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: J P LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 35.911.966/0001-65. Valor Global: R\$ 29.720,00 (vinte e nove mil e setecentos e vinte reais). Vigência Inicial: 18 de Março de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. Pastos Bons - MA, 18 de Março de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: debabb491a8ff86acfe0a006ba87c86c

#### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 271/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 271/2022 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, inscrita no CNPJ: 03.667.683/0001-23. ESPÉCIE: Contratação de empresa para prestação dos serviços de terceirização de mão de obra, de interesse da Secretaria Municipal de SAÚDE, na forma abaixo, na forma abaixo, ADESÃO 015/2022 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 19 de março de 2024 a 18 de agosto de 2024. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da ADESÃO 015/2022 -

BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, portador do CPF 322.335.403-44 e RG nº000113225499-7- Secretária Municipal SAÚDE, pelo CONTRATANTE, PAULO HERBERTH NEVES CABRAL, Brasileiro, solteiro, contador, portador do RG nº977656985 SSP/MA e CPF nº 966.937.203-82, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 18 de março de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 4b7fc53a19f560e0ef0e251adebc5a3b

#### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 272/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 272/2022 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, inscrita no CNPJ: 03.667.683/0001-23. ESPÉCIE: Contratação de empresa para prestação dos serviços de terceirização de mão de obra, de interesse da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, na forma abaixo, na forma abaixo, ADESÃO 015/2022 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 19 de março de 2024 a 18 de agosto de 2024. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da ADESÃO 015/2022 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Claudiana Câmara Guimarães Costa, portador do CPF nº 236.562.633-53 e RG nº0000249960194-0- Secretária Municipal EDUCAÇÃO, pelo CONTRATANTE, PAULO HERBERTH NEVES CABRAL, Brasileiro, solteiro, contador, portador do RG nº977656985 SSP/MA e CPF nº 966.937.203-82, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 18 de março de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 0b6491ff5e573837eedcce7004e066ce

#### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 273/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 273/2022 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, inscrita no CNPJ: 03.667.683/0001-23. ESPÉCIE: Contratação de empresa para prestação dos serviços de terceirização de mão de obra, de interesse da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, na forma abaixo, na forma abaixo, ADESÃO 015/2022 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 19 de março de 2024 a 18 de agosto de 2024. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da ADESÃO 015/2022 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Márcia Barbalho Teixeira Rego, portador do CPF nº743.430.763-34 e RG nº37608594-0- Secretária Municipal ASSISTÊNCIA SOCIAL, pelo CONTRATANTE, PAULO HERBERTH NEVES CABRAL, Brasileiro, solteiro, contador, portador do RG nº977656985 SSP/MA e CPF nº 966.937.203-82, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 18 de março de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 2f1da9d7af899a79b28e558c1d856bf0

#### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 274/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 274/2022 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, inscrita no CNPJ: 03.667.683/0001-23. ESPÉCIE: Contratação de empresa para prestação dos serviços de terceirização de mão de obra,



de interesse da Secretaria Municipal de Administração, na forma abaixo, na forma abaixo, ADESÃO 015/2022 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 19 de março de 2024 a 18 de agosto de 2024. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da ADESÃO 015/2022 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Paulo Emílio Alves Ribeiro, portador do RG nº033482894-5 SSPMA e CPF nº269.662.553-00- Secretário Municipal Administração, pelo CONTRATANTE, PAULO HERBERTH NEVES CABRAL, Brasileiro, solteiro, contador, portador do RG nº977656985 SSP/MA e CPF nº 966.937.203-82, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 18 de março de 2024.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: a7c22d6beed4979ee5d929779308706*

#### **EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 073/2021**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 073/2021 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: L FEITOSA DE SÁ, CNPJ n.º 21.059.965/0001-20. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: Contratação de mão de obra terceirizada, em caráter de complementação de Apoio Administrativo e de Expediente, para suprir a necessidade de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Pregão Presencial 006/2021 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 05 de março de 2024 a 05 de janeiro de 2025. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços do Pregão Presencial 006/2021 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Paulo Emílio Alves Ribeiro, portador do RG nº033482894-5 SSPMA e CPF nº269.662.553-00- Secretário Municipal de Administração, pelo CONTRATANTE, LEILTON FEITOSA DE SÁ, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG Nº000054461896-3 SSPMA e CPF n.º 001.878.233-75, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 05 de março de 2024.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: c1a356ac180f053a55b22c7d15f65b71*

#### **EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 074/2021**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 074/2021 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: L FEITOSA DE SÁ, CNPJ n.º 21.059.965/0001-20. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: Contratação de mão de obra terceirizada, em caráter de complementação de Apoio Administrativo e de Expediente, para suprir a necessidade de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Pregão Presencial 006/2021 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 05 de março de 2024 a 05 de janeiro de 2025. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços do Pregão Presencial 006/2021 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Claudiana Câmara Guimarães Costa Secretária Municipal, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Siqueira Campos Nº 205, São José, Pastos Bons-MA - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE, LEILTON FEITOSA DE SÁ, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG Nº000054461896-3 SSPMA e CPF n.º 001.878.233-75, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 05 de março de 2024.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: dd11f032002b01f09162c5cbfe0104fd*

#### **EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO**

**Nº 075/2021**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 075/2021 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: L FEITOSA DE SÁ, CNPJ n.º 21.059.965/0001-20. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza hospitalar, higienização e conservação, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para atender as necessidades da prefeitura municipal de PASTOS BONS - MA, Pregão Presencial 007/2021 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 05 de março de 2024 a 05 de janeiro de 2025. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços do Pregão Presencial 007/2021 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA, portadora do CPF nº322.335.403-44 e RG nº 000113225499/7 SSPMA - Secretária Municipal de Saúde, pelo CONTRATANTE, LEILTON FEITOSA DE SÁ, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG Nº000054461896-3 SSPMA e CPF n.º 001.878.233-75, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 05 de março de 2024.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 493bbbed2338fc735a7692af59b8da3d*

#### **EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 076/2021**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 076/2021 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: L FEITOSA DE SÁ, CNPJ n.º 21.059.965/0001-20. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza hospitalar, higienização e conservação, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para atender as necessidades da prefeitura municipal de PASTOS BONS - MA, Pregão Presencial 007/2021 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 05 de março de 2024 a 05 de janeiro de 2025. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços do Pregão Presencial 007/2021 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA, portadora do CPF nº322.335.403-44 e RG nº 000113225499/7 SSPMA - Secretária Municipal de Saúde, pelo CONTRATANTE, LEILTON FEITOSA DE SÁ, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG Nº000054461896-3 SSPMA e CPF n.º 001.878.233-75, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 05 de março de 2024.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 5131e0fbf23885fe26b71df4c9ec0337*

#### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 144/2022**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 144/2022 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: RR7 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 21.643.662/0001-50. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos Serviços de manutenção preventiva e corretiva de Poços Artesianos, para atender as demandas do município de Pastos Bons - MA, Pregão Presencial 01/2022 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 17 de março de 2024 a 15 de março de 2025. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de

Prestação de Serviços do Pregão Presencial 01/2022 – BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 – SIGNATÁRIOS: VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA, portadora do CPF nº322.335.403-44 e RG nº 000113225499/7 SSPMA – Secretária Municipal de Administração, pelo CONTRATANTE, Rizomar Diniz Rego, portador do CPF: 020.811.503-61 e RG Nº 000112582599-2 SSPMA, Brasileiro, Solteiro, Empresário, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 15 de março de 2024.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO*  
*Código identificador: c108eeeca69e0334438990d433488af44*

#### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 196/2023**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 196/2023 – CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: 3XP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.617.042/0001-88. ESPÉCIE: Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do Município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, na forma abaixo, na forma abaixo, ADESÃO 02/2023 – VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 06 de março de 2024 a 13 de setembro de 2024. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da ADESÃO 02/2023 – BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 – SIGNATÁRIOS: Paulo Emílio Alves Ribeiro, portador do RG nº033482894-5 SSPMA e CPF nº269.662.553-00- Secretário Municipal Administração, pelo CONTRATANTE, DAYANE DIAS TOMÉ, Brasileira, solteira, Engenheira, portador do CREA/PI nº1917727151 SSP/MA e CPF nº 025.727.273-90, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 12 de março de 2024.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO*  
*Código identificador: 213e90b8680b04db2b24f032f51013ed*

#### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 197/2023**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 197/2023 – CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: 3XP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.617.042/0001-88. ESPÉCIE: Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do Município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, na forma abaixo, na forma abaixo, ADESÃO 02/2023 – VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 06 de março de 2024 a 13 de setembro de 2024. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da ADESÃO 02/2023 – BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 – SIGNATÁRIOS: Paulo Emílio Alves Ribeiro, portador do RG nº033482894-5 SSPMA e CPF nº269.662.553-00- Secretário Municipal Administração, pelo CONTRATANTE, DAYANE DIAS TOMÉ, Brasileira, solteira, Engenheira, portador do CREA/PI nº1917727151 SSP/MA e CPF nº 025.727.273-90, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 12 de março de 2024.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO*  
*Código identificador: a4628adf3dddcae24b48b7c89d84129f*

#### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO**

#### **CONTRATO Nº 198/2023**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 198/2023 – CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: 3XP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.617.042/0001-88. ESPÉCIE: Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do Município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, na forma abaixo, na forma abaixo, ADESÃO 02/2023 – VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 06 de março de 2024 a 13 de setembro de 2024. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da ADESÃO 02/2023 – BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 – SIGNATÁRIOS: Paulo Emílio Alves Ribeiro, portador do RG nº033482894-5 SSPMA e CPF nº269.662.553-00- Secretário Municipal Administração, pelo CONTRATANTE, DAYANE DIAS TOMÉ, Brasileira, solteira, Engenheira, portador do CREA/PI nº1917727151 SSP/MA e CPF nº 025.727.273-90, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 12 de março de 2024.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO*  
*Código identificador: 549d857c5727334ab19114479f42a8a1*

#### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 199/2023**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 199/2023 – CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: 3XP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.617.042/0001-88. ESPÉCIE: Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do Município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, na forma abaixo, na forma abaixo, ADESÃO 02/2023 – VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 06 de março de 2024 a 13 de setembro de 2024. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da ADESÃO 02/2023 – BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 – SIGNATÁRIOS: Paulo Emílio Alves Ribeiro, portador do RG nº033482894-5 SSPMA e CPF nº269.662.553-00- Secretário Municipal Administração, pelo CONTRATANTE, DAYANE DIAS TOMÉ, Brasileira, solteira, Engenheira, portador do CREA/PI nº1917727151 SSP/MA e CPF nº 025.727.273-90, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 12 de março de 2024.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO*  
*Código identificador: 888dbaf862b137557849bc2bf37a4538*

#### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 200/2023**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 200/2023 – CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: 3XP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.617.042/0001-88. ESPÉCIE: Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do Município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, na forma abaixo, na forma abaixo, ADESÃO 02/2023 – VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica

prorrogado, de 06 de março de 2024 a 13 de setembro de 2024. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da ADESÃO 02/2023 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Paulo Emílio Alves Ribeiro, portador do RG nº033482894-5 SSPMA e CPF nº269.662.553-00- Secretário Municipal Administração, pelo CONTRATANTE, DAYANE DIAS TOMÉ, Brasileira, solteira, Engenheira, portador do CREA/PI nº1917727151 SSP/MA e CPF nº 025.727.273-90, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 12 de março de 2024.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO*  
*Código identificador: 4b00e2b6a2c674c0bc1dff7113b34ca1*

#### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 201/2023**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 201/2023 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: 3XP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.617.042/0001-88. ESPÉCIE: Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do Município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na forma abaixo, ADESÃO 02/2023 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 13 de março de 2024 a 13 de setembro de 2024. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da ADESÃO 02/2023 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, portador do RG nº033482894-5 SSPMA e CPF nº322.335.403-44- Secretário Municipal Administração, pelo CONTRATANTE, DAYANE DIAS TOMÉ, Brasileira, solteira, Engenheira, portador do CREA/PI nº1917727151 SSP/MA e CPF nº 025.727.273-90, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 12 de março de 2024.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO*  
*Código identificador: 8b729a873ce89aeea3f0680f27a1677e*

#### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 202/2023**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 202/2023 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: 3XP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.617.042/0001-88. ESPÉCIE: Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do Município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na forma abaixo, ADESÃO 02/2023 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 13 de março de 2024 a 13 de setembro de 2024. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da ADESÃO 02/2023 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, portador do RG nº033482894-5 SSPMA e CPF nº322.335.403-44- Secretário Municipal Administração, pelo CONTRATANTE, DAYANE DIAS TOMÉ, Brasileira, solteira, Engenheira, portador do CREA/PI nº1917727151 SSP/MA e CPF nº 025.727.273-90, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 12 de março de 2024.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO*  
*Código identificador: 2933e85602fb2dff3b0a64e65c22edf4*

#### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO**

#### **CONTRATO Nº 203/2023**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 203/2023 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: 3XP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.617.042/0001-88. ESPÉCIE: Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do Município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, na forma abaixo, ADESÃO 02/2023 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 13 de março de 2024 a 13 de setembro de 2024. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da ADESÃO 02/2023 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Claudiana Câmara Guimarães Costa, portador do RG nº033482894-5 SSPMA e CPF nº236.562.633-53- Secretário Municipal Administração, pelo CONTRATANTE, DAYANE DIAS TOMÉ, Brasileira, solteira, Engenheira, portador do CREA/PI nº1917727151 SSP/MA e CPF nº 025.727.273-90, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 12 de março de 2024.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO*  
*Código identificador: 99dc980b06d525ef891608a8a107c1e9*

#### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 204/2023**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 204/2023 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: 3XP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.617.042/0001-88. ESPÉCIE: Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do Município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, na forma abaixo, ADESÃO 02/2023 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 13 de março de 2024 a 13 de setembro de 2024. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da ADESÃO 02/2023 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Claudiana Câmara Guimarães Costa, portador do RG nº033482894-5 SSPMA e CPF nº236.562.633-53- Secretário Municipal Administração, pelo CONTRATANTE, DAYANE DIAS TOMÉ, Brasileira, solteira, Engenheira, portador do CREA/PI nº1917727151 SSP/MA e CPF nº 025.727.273-90, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 12 de março de 2024.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO*  
*Código identificador: 71c4efbdf36adca4de9e39bf8b6c8c0a*

#### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 205/2023**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 205/2023 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: 3XP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.617.042/0001-88. ESPÉCIE: Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do Município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, na forma abaixo, ADESÃO 02/2023 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 13 de março de 2024 a 13 de setembro de 2024. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da ADESÃO 02/2023 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Claudiana Câmara

Guimarães Costa, portador do RG nº033482894-5 SSPMA e CPF nº236.562.633-53- Secretário Municipal Administração, pelo CONTRATANTE, DAYANE DIAS TOMÉ, Brasileira, solteira, Engenheira, portador do CREA/PI nº1917727151 SSP/MA e CPF nº 025.727.273-90, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 12 de março de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: cf3b222d1cac238984c3304c62f48c77

#### EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 197/2021

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 197/2021 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: DATA TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 09.220.230/0001-30. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Décima Quinta do Contrato de Contratação de empresa para prestação de serviços na Área de Informática Educacional de Desenvolvimento, Instalação, Viabilização de Funcionamento e Assistência Técnica de Software de Educação (escola virtual), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Pastos Bons - MA, PREGÃO PRESENCIAL 018/2021 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda fica prorrogado, de 11 de março de 2024 a 11 de agosto de 2024. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços do PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2021 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Claudiana Câmara Guimarães Costa - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE, LUIS FELIPE DE SOUSA FARIAS, CPF Nº 058.134.113-99, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 11 de março de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: d6140429a307d71632e21594aa0fee86

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 (REPUBLICAÇÃO)

##### AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023  
(REPUBLICAÇÃO)

A Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA, localizada na Av. Dr. Paulo Ramos, s/nº, Centro - Paulino Neves (MA) - CEP: 65.585-000, torna público que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 25/2023, no dia 05 de abril de 2024, às 09:30h (nove horas e trinta minutos), horário local, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização em todas as áreas (internas e externas), limpeza de caixas d'água, reservatórios e serviços de limpeza e desinfecção de fossas sépticas nos prédios públicos do Município de Paulino Neves/MA, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital. O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE por meio digital na Comissão de Licitação, de segunda à sexta-feira no horário de 08:00h às 12:00h, bem como pela internet, através dos nosso endereço eletrônico: <https://www.transparencia.paulinoneves.ma.gov.br/>; Pelo site: [www.licitacaopaulinoneves.com.br/](http://www.licitacaopaulinoneves.com.br/); ou pelo e-mail: [licitacaoplpn@hotmail.com](mailto:licitacaoplpn@hotmail.com).

Paulino Neves/MA, 21 de março de 2024.

CARINE ELIZABETH AMORIM BATISTA

PREGOEIRA

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: eaf530a18ecd47237f82ff6131dcb611

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024 - PMPN

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024 - PMPN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES/MA. OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos para a farmácia básica, equipamentos de proteção individual e uso clínico, medicamentos controlados Port. 344/98, medicamentos injetáveis e materiais odontológicos para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paulino Neves/MA. VALOR TOTAL: R\$ 3.388.624,53 (três milhões, trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES/MA e C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 28.492.207/0001-40. DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2024. A presente Ata de Registro de Preços encontra-se na íntegra, à disposição dos interessados, através do nosso endereço eletrônico: <https://www.transparencia.paulinoneves.ma.gov.br/>

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: d697281e78cbf4fb3064ba89c300e306

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2024 - SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2024 - SEMUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE. OBJETO: 1.1. Contratação de pessoa(s) jurídicas(s) para a aquisição de medicamentos para a farmácia básica, equipamentos de proteção individual e uso clínico, medicamentos controlados port. 344/98, medicamentos injetáveis e materiais odontológicos para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paulino Neves/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS Unidade orçamentaria: 02.09 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.301.0023.2046.0000 - Manutenção das Ações da Saúde p/População Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentaria: 02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.122.0031.1.069.0000 - Enfrentamento COVID - 19 Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Programa Atividade: 10.301.0031.2068 - Func. Atividade Programa Saúde Bucal - PSB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Programa Atividade: 10.301.0031.2069 - Func. das Atividades Assistência Farmacêutica Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Programa Atividade: 10.301.0031.2072.0000- Func. das Atividades do Programa de Atenção Básica - PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Programa Atividade: 10.302.0031.2073.0000 - Manutenção Func. De Todas as Unidades de Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULINO NEVES/MA e C DE CARVALHO, CNPJ Nº 28.492.207/0001-40. DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2024.

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 81a993f60243cc51f4f04a41b7703863

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2024 - SEMPLANF



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLANF. OBJETO: Aquisição de material de informática para atender as necessidades do Município de Paulino Neves/MA. VALOR TOTAL: R\$ 38.288,75 (trinta e oito mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS Unidade Orçamentária: 02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS Programa Atividade: 04.122.0007.1006.0000 - Modernização e reequipamento da SMFF Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e material permanente. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE PAULINO NEVES/MA e KAILLANY ESMERINDO DA SILVA 09971849305, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.807.222/0001-11. DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2024.

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: a753504544696e8d93010b21980b823a

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2024 - SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED. OBJETO: Aquisição de material de informática para atender as necessidades do Município de Paulino Neves/MA. VALOR TOTAL: R\$ 20.249,39 (vinte mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SECRETARIA EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 02.04 - SECRETARIA EDUCAÇÃO Programa Atividade: 12.361.0009.2025.0000 Manutenção e funcionamento do QSE. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e material permanente FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB Unidade Orçamentária: 02.12 - FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB Programa Atividade: 12.361.0030.1048.0000 - Manutenção e Func. Do ensino Fundamental Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - 4.4.90.52.00 - Equipamento e material permanente FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB Unidade Orçamentária: 02.12 FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB Programa Atividade: 12.365.0010.2060.0000 - Func. Da Educação Infantil. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e material permanente. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAULINO NEVES/MA e KAILLANY ESMERINDO DA SILVA 09971849305, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.807.222/0001-11. DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2024.

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 1b75ce9ce840a942a1e1c3fbc3cb83b

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2024 - SEMAST

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST. OBJETO: Aquisição de material de informática para atender as necessidades do Município de Paulino Neves/MA. VALOR TOTAL: R\$ 16.549,41 (dezesseis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade Orçamentária: 02.05 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Programa Atividade: 08.244.0012.1012.0000 - Aquisição de Equipamentos Mobiliários. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e material permanente FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Unidade Orçamentária: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Programa Atividade: 08.243.0011.2105.0000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e material

permanente FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Unidade Orçamentária: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Programa Atividade: 08.243.0034.2081.0000 - MANUTENÇÃO DA BOLSA FAMILIA - IGD Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e material permanente FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Unidade Orçamentária: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Programa Atividade: 08.243.0011.2083.0000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO REF. DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE PAULINO NEVES/MA e KAILLANY ESMERINDO DA SILVA 09971849305, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.807.222/0001-11. DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2024.

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: fc5e2e452a3b2bcd6c08cb2b623a17df

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2024 - SEMUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS. OBJETO: Aquisição de material de informática para atender as necessidades do Município de Paulino Neves/MA. VALOR TOTAL: R\$ 3.239,44 (três mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE - FMS Unidade Orçamentária: 02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.301.0031.2072.0000 - Funcionamento das atividades dos Programas de Atenção Básica. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e material permanente SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS Unidade Orçamentária: 02.09 - SECRETARIA DE SAÚDE Programa Atividade: 15.122.0036.1035.0000 - Aquisição de Equipamentos p/ Setor. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e material permanente. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULINO NEVES/MA e KAILLANY ESMERINDO DA SILVA 09971849305, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.807.222/0001-11. DATA DA ASSINATURA

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 150bb304b1a89ae658d78c21e9d8f564

#### PORTARIA Nº 1.635/2024, DE 21 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 1.635/2024, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessora Técnica II, vinculada a Secretaria Municipal da Administração - SEMAD, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato, nomeada ao cargo de Assessora Técnica II, vinculada a Secretaria Municipal da Administração - SEMAD, a senhora, Michelle de Oliveira Mota, inscrita no CPF: 056.370.023-80 e RG: 034514092007-1 SESP/MA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS DIAS, 21 (VINTE E UM) DE MARÇO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal.

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matrícula \_1008-2\_.

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 928c92739c1c94fb2cd599d270a051c9

### PORTARIA Nº 1636, DE 21 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 1636, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de COORDENADOR ESCOLAR, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. GLEICE MANUELA SANTOS LEITÃO, inscrita no CPF sob nº 077.540.233-85, lotada na Escola Municipal Joaquim Miguel.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 21 DE MARÇO DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 86f36710e9fef60650baf0289189a8ef

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

#### AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024-SRP/CPL - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL DA SEDE E ZONA RURAL EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 22/03/2024, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 10/04/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Pedro do Rosário, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os

esclarecimentos poderão ser realizados através do email: Cplpedrodorosario@hotmail.com. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 21 de março de 2024. **DORTE SOLANGE FERREIRA ROCHA** - Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: fa752aaa143d67ee6d23401ea89042ba

### AVISO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2024. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO - MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, com esteio na Lei Federal Nº14.399, de 08 de julho de 2022, Decreto de Regulamentação Federal Nº11.740 de 18 de outubro de 2023, Decreto Municipal de Regulamentação de Nº099, de 17 de janeiro de 2024, torna público o presente Edital de Chamamento Público Nº002/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº002/2024, visando à seleção de PROJETO CULTURAL no município de interessado em celebrar TERMO PARCERIA CULTURAL DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC. OBJETO: O TERMO PARCERIA CULTURAL DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC, terá por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Municipal para a execução de AÇÕES CULTURAIS - CULTURA POPULAR sem a necessidade do enquadramento em categorias pré-estabelecidas.Com isso, visando a produção e o desenvolvimento de ações Culturais/Artísticas, contemplando diversificados saberes, fazeres, expressões, manifestações, festejos, apresentações e demonstrações, impulsionando toda a cadeia produtiva do campo cultural do Município de Pedro do Rosário - MA, como: Mestres e Mestras e manifestações Tradicionais Identitária, Circulação de Espetáculos Cênicos, músicos, compositores por intermédio das ações, conforme as especificidades de cada uma das áreas/segmentos artístico-culturais mencionadas neste instrumento normativo. DAS INSCRIÇÕES: As inscrições e apresentação das propostas e projetos serão gratuitas e poderão ser feitas exclusivamente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no período de 15 dias a contar da data da publicação em diário oficial do mesmo, no horário de 08:00horas até às 14:00horas, horário de Brasília, do último dia estabelecido para as inscrições, unicamente por meio de preenchimento de formulário. O Edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente no Portal da transparência, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: Cplpedrodorosario@hotmail.com. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 21 de março de 2024. **DORTE SOLANGE FERREIRA ROCHA** - Agente de Contratação.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 4c091deaceae96b1402bd50c4a52e3873

### RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2022

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2022. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA RAIMUNDO JOSE BORGES SILVA-ME, CNPJ Nº 41.484.445/0001-71. OBJETO: Prorrogar por mais 06 (seis) meses a vigência do Contrato nº 44/2022, objetivando a execução de serviços de conclusão de obra da Quadra Coberta com vestiário da Comunidade Fala So de Pedro do Rosário - MA (1008070), devendo ser considerando de 23 de março de 2024. AMPARO LEGAL: Art. 57, § 1º da LEI Nº 8.666/93. PEDRO DO ROSARIO-MA, 21 DE MARÇO DE 2024. ASSINATURA: SUELI DE JESUS LOBATO, Secretária Municipal de Educação; RAIMUNDO JOSE BORGES SILVA - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 7e3c147abbd06e98eab099e5d7be2b34



RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
209/2022

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 45/2022

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2022. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA RAIMUNDO JOSE BORGES SILVA-ME, CNPJ Nº 41.484.445/0001-71. OBJETO: Prorrogar por mais 06 (seis) meses a vigência do Contrato nº 45/2022, objetivando a execução de serviços de conclusão de obra da Escola de 6 Salas, no Rio dos Peixes no Município de Pedro do Rosário - MA (1009440), devendo ser considerando de 23 de março de 2024. AMPARO LEGAL: Art. 57, § 1º da LEI Nº 8.666/93. PEDRO DO ROSARIO-MA, 21 DE MARÇO DE 2024. ASSINATURA: SUELI DE JESUS LOBATO, Secretária Municipal de Educação; RAIMUNDO JOSE BORGES SILVA - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 2c58cef43882a196efe412a65b5e6a9c

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
206/2022

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ASTROS CONSTRUÇÃO TERRAPLANAGEM E COMERCIO LTDA, CNPJ sob o nº 02.445.026/0001-79. OBJETO: Prorrogar por mais 06 (seis) meses a vigência do Contrato nº 206/2022, objetivando a Recuperação de Estradas, MA-006 AO POVOADO TRÊS PALMEIRAS (VIA SANTO ANTÔNIO E LIMOAL) no município de Pedro do Rosário - MA, devendo ser considerando a partir de 28 de fevereiro de 2024. AMPARO LEGAL: ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. PEDRO DO ROSARIO-MA, 27 DE FEVEREIRO DE 2024. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração; ERNESTINO DE ASSUNÇÃO MORAES NETO - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 0b0cf83780b9943bfb75083c81329978

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ASTROS CONSTRUÇÃO TERRAPLANAGEM E COMERCIO LTDA (CNPJ nº 02.445.026/0001-79). OBJETO: Prorrogar por mais 06 (seis) meses a vigência do Contrato nº 209/2022, objetivando a construção de praça no município de Pedro do Rosário - MA, devendo ser considerando a partir de 16 de março de 2024 . AMPARO LEGAL: ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. PEDRO DO ROSARIO-MA, 15 DE MARÇO DE 2024. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração de Pedro do Rosário-MA; ERNESTINO DE ASSUNÇÃO MORAES NETO- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 950e65ec7e141ec9968a141f4f6240fd

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público o resultado do julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços nº 04/2023, referente à contratação de pessoa jurídica para construção da Escola Criança Feliz no Município de Penalva/MA, objeto do Processo Administrativo nº 027/2023-SEMED: - 1º lugar: SS Construções e Manutenções Ltda. - R\$ 1.404.417,50 (**vencedora**); 2º lugar: A3 Construção e Engenharia Ltda. - R\$ 1.771.854,65; 3º lugar: Etech Construções Ltda. - R\$ 1.835.473,73; 4º lugar: SD Construções Ltda. - R\$ 1.865.361,42 e 5º lugar: RR Assessoria e Empreendimentos Ltda. - R\$ 2.161.029,27. O processo encontra-se com vistas franqueada aos interessados na CPL. Penalva/MA, 21 de março de 2024. Freud Norton Moreira dos Santos-Presidente/CPL.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA  
Código identificador: 3fb61c45be9cac8cf569cd9b729f23e3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2024  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. Nº007/SEMAD/2024

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECAÇÃO E FINANÇAS (SEMAD)**, sediada na AV PIO XII, Nº 20, CENTRO, PRESIDENTE VARGAS/MA, CNPJ Nº 06.124.739/0001-91, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pelo(a) Secretário(a) Autoridade Competente o(a) Sr(a). **ARNALDO LUNA DE SOUSA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 062908632017-0 e do CPF nº 103.857.893-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2024**, publicada, **Processo Administrativo n.º 007/SEMAD/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços de material para Copa, Cozinha e Descartáveis, objetivando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas/MA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo II do edital de **Licitação nº010/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS





2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: VIP DISTRIBUIDORA LTDA</b>
<b>CNPJ: 28.829.259/0001-69</b>
<b>ENDEREÇO: AV. FRANCISCO VITORINO DE ASSUNÇÃO, N° 683, BAIRRO PARQUE PIAUI, CEP 65.630-310, TIMON/MA</b>
<b>REPRESENTANTE: LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES</b>
<b>E-MAIL: vipalimentosma@gmail.com TEL.: (99) 3117-8533</b>

COPA E COZINHA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	V. UNIT	V .TOTAL
1	Abridor de latas em inox.	UNID	BRINOX	200	R\$ 6,18	R\$ 1.236,00
2	Amolador de facas profissional 12". Material haste: aço revestido de cromo duro; base: plástico. Dimensões aproximadas: Comprimento total 48cm; parte útil: 12"30 cm ; Diâmetro da base: 3 cm; Diâmetro da Haste: 2 cm	UNID	CHAIRA	60	R\$ 35,86	R\$ 2.151,60
3	Assadeira retangular de alumínio, nº5, medindo aprox. 45x30x5 cm.	UNID	ABC ALUMINIOS	100	R\$ 29,91	R\$ 2.991,00
4	Assadeira vidro retangular média, capacidade aproximada 3,7 L. Dimensões aproximadas: largura 22cm, altura 7 cm e profundidade 36 cm	UNID	NADIR	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
5	Bacia de plástico, redonda, capacidade 05 l, com ou sem tampa, produzida a partir de material virgem (não reciclável).	UNID	ARQPLAST	150	R\$ 10,39	R\$ 1.558,50
6	Bacia de plástico, redonda, capacidade 10 l, com ou sem tampa, produzida a partir de material virgem (não reciclável).	UNID	ARQPLAST	150	9,59	R\$ 1.438,50
7	Bacia de plástico, redonda, capacidade 15 l, com ou sem tampa, produzida a partir de material virgem (não reciclável).	UNID	ARQPLAST	150	18,39	R\$ 2.758,50
8	Balde plástico com tampa para alimentos, capacidade mínima de 12 l.	UNID	ARQPLAST	170	13,60	R\$ 2.312,00
9	Bandeja plástica p/ carne. Dimensões aprox. 45 cm compr., 30 cm de largura e 8 cm de altura.	UNID	PLASUTIL	150	19,99	R\$ 2.998,50
10	Caçarola tipo hotel, em alumínio, c/ alças e tampa. Medidas aprox. 13 alt x 26 diâmetro. Capacidade aprox.. 6,8 Lt, espessura de no mínimo 2 mm.	UNID	ABC ALUMINIOS	50	109,00	R\$ 5.450,00
11	Caçarola tipo hotel, em alumínio, c/ alças e tampa. Medidas aprox. 15 alt x 32 diâmetro. Capacidade aprox. 12 Lt, espessura de no mínimo 3 mm.	UNID	ABC ALUMINIOS	50	R\$ 87,22	R\$ 4.361,00
12	Caçarola tipo hotel, em alumínio, c/ alças e tampa. Medidas aprox. 8 alt x 18 diâmetro. Capacidade aprox. 2 Lt, espessura de no mínimo 3 mm.	UNID	ABC ALUMINIOS	70	R\$ 38,99	R\$ 2.729,30
13	Caneca inox, com capacidade de no mínimo 200 ml.	UNID	KE HOME	200	R\$ 7,59	R\$ 1.518,00
14	Chaleira em alumínio ou inox, com capacidade de no mínimo 1,9 l.	UNID	ABC ALUMINIOS	70	R\$ 51,44	R\$ 3.600,80
15	Cilindro para massa manual, 40cm, cromado. Cilindros antiaderentes, com regulagem de espessura e fixação por morsas reguláveis para prender o produto em uma superfície	UNID	SARO	30	R\$ 177,09	R\$ 5.312,70
16	Coador de café em pano (100% algodão), tamanho grande	UNID	CCA	250	R\$ 3,95	R\$ 987,50
17	Colher confeccionada em polietileno, cabo c/ aprox. e não inferior a 45 cm de comprimento. Material atóxico, evita a proliferação de fungos e bactérias, resiste até 160°C	UNID	COBIREL	220	R\$ 21,55	R\$ 4.741,00
18	Colher de café, cabo e corpo em aço inoxidável, lisa, polida. Dimensões aproximadas: 92x19x10mm	UNID	PIEROT	350	R\$ 2,03	R\$ 710,50
19	Colher para sobremesa, cabo e corpo em aço inoxidável, lisa, polida.	UNID	PIEROT	300	R\$ 3,03	R\$ 909,00
20	Colher tamanho grande inox cozinha 32 cm	unid	MONALIZA	100	R\$ 16,48	R\$ 1.648,00
21	Colher Para Cozinha Industrial Nylon Com Cavo 41 Cm	unid	JOLLY	100	R\$ 20,60	R\$ 2.060,00
22	Concha para feijão em inox, comprimento aprox. e não inferior 30 cm.	UNID	PIEROT	100	R\$ 23,40	R\$ 2.340,00
23	Copo de vidro temperado para água, transparente, marrom ou colorido, resistente a impactos, capacidade aprox. e não inferior a 250 ml, duralex ou similar.	UNID	NADIR	500	R\$ 7,38	R\$ 3.690,00



24	Copo inox, capacidade aprox. e não inferior a 200 ml.	UNID	KE HOME	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
25	Escorredor de arroz industrial em alumínio 40 cm de diâmetro	UNID	ALUMINIO SÃO JORGE	60	R\$ 78,91	R\$ 4.734,60
26	Escorredor de louças em inox para no mínimo 20 pratos.	UNID	BRINOX	50	R\$ 138,10	R\$ 6.905,00
27	Escova para limpar mamadeiras.	UNID	LOLLY	30	R\$ 14,65	R\$ 439,50
28	Espátula para bolo em aço inoxidável	UNID	TRAMONTINA	140	10,12	R\$ 1.416,80
29	Estrado plástico 50cmx50cmx5cm, fabricados em Polietileno de alta densidade (PEAD) ou polipropileno (PP), com sistema de encaixe macho fêmea, antiderrapantes e resistente. Cor: preto ou cinza	UNID	LAR PLASTICOS	100	37,09	R\$ 3.709,00
30	Faca para carnes em aço inoxidável, não inferior a 8 polegadas, cabo em polipropileno, profissional.	UNID	TRAMONTINA	100	31,43	R\$ 3.143,00
31	Faca para pão com lâmina em aço inox e cabo de polipropileno 8"	UNID	TRAMONTINA	100	17,99	R\$ 1.799,00
32	Filme de PVC transparente (rolo com 30 m).	UNID	ULTRAPLAST	1600	R\$ 6,59	R\$ 10.544,00
33	Frigideira hotel nº32, em alumínio, com cabo de baquelite, com medidas aprox. de diâmetro: 32 cm, espessura: 3 mm, altura: 7 cm, comprimento até o cabo 55 cm	UNID	ABC ALUMINIOS	45	R\$ 117,46	R\$ 5.285,70
34	Fruteira em inox, capacidade de 50kg, com três prateleiras	UNID	BRINOX	30	R\$ 290,06	R\$ 8.701,80
35	Jarra plástica com tampa, bico e alça, capacidade mínima 1 L.	UNID	PLASUTIL	150	R\$ 7,21	R\$ 1.081,50
36	Jarra plástica com tampa, bico e alça, capacidade mínima 4 L.	UNID	PLASUTIL	150	R\$ 14,82	R\$ 2.223,00
37	Jarra plástica medidora, capacidade mínima 1 L para micro-ondas.	UNID	PLASUTIL	150	R\$ 13,57	R\$ 2.035,50
38	Lava copos manual, plástico, com ventosas	UNID	PLASTISCOVAS	60	R\$ 39,13	R\$ 2.347,80
39	Leiteira de alumínio ou inox, com bico e tampa, capacidade mínima 1 L.	UNID	ABC ALUMINIOS	60	R\$ 27,15	R\$ 1.629,00
40	Luva térmica alta temperatura, cano longo	UNID	MOR	150	R\$ 27,04	R\$ 4.056,00
41	Organizador com tampa, atóxico, capacidade 56,1 L. Dimensões: 56,4 x 38,5 x 37,1 cm.	UNID	ARQPLAST	80	R\$ 86,00	R\$ 6.880,00
42	Organizador com tampa, atóxico, capacidade mínima 10L. Dimensões aprox..29,3 x41 x 13,6 cm	UNID	ARQPLAST	80	R\$ 29,00	R\$ 2.320,00
43	Organizador com tampa, atóxico, capacidade mínima 28,2 Dimensões aprox. 564 x 385 x 201 mm.	UNID	ARQPLAST	80	R\$ 61,10	R\$ 4.888,00
44	Panela de pressão industrial, com trava, capacidade mínima 10 L.	UNID	PANELUX	30	R\$ 324,38	R\$ 9.731,40
45	Panela de pressão industrial, com trava, capacidade mínima 7 L.	UNID	PANELUX	30	R\$ 233,00	R\$ 6.990,00
46	Panela de pressão normal	UNID	PANELUX	30	R\$ 61,75	R\$ 1.852,50
47	Papeiro 2 l litros inox	UNID	TRAMONTINA	30	R\$ 164,75	R\$ 4.942,50
48	Papeiro 1,5 litros inox	UNID	TRAMONTINA	60	R\$ 159,60	R\$ 9.576,00
49	Papel alumínio 30 cm de largura/rolo com 100 metros	UNID	WYDA	600	R\$ 57,70	R\$ 34.620,00
50	Peneira para cozinha inox 24 cm	UNID	BRINOX	40	R\$ 58,81	R\$ 2.352,40
51	Peneira para cozinha inox 10 cm	UNID	BRINOX	80	R\$ 8,37	R\$ 669,60
52	Pote plástico retangular grande, baixo, com tampa, atóxico, com no mínimo 3 L de capacidade.	UNID	PLASUTIL	150	R\$ 11,14	R\$ 1.671,00
53	Pote plástico, com tampa, redondo, atóxico, com no mínimo 5 L de capacidade.	UNID	PLASUTIL	70	R\$ 64,26	R\$ 4.498,20
54	Prato fundo inox, aprox. 21 cm de diâmetro.	UNID	LUME INOX	200	R\$ 7,46	R\$ 1.492,00
55	Prato Descartável Refeição - Pacote com 10 Unidades.	PCT	RIO FESTA	2000	R\$ 5,94	R\$ 11.880,00
56	Ralador c/ 4 faces, em aço inoxidável.	UNID	BRINOX	110	R\$ 13,58	R\$ 1.493,80
57	Saco plástico para alimentos 1 litro (rolo com 1000)	UNID	ULTRAPLAST	500	R\$ 22,50	R\$ 11.250,00
58	Saco plástico para alimentos 5 litros (rolo c/ 100un).	UNID	ULTRAPLAST	500	R\$ 13,25	R\$ 6.625,00
59	Saco plástico para coleta amostra de alimentos 12x30 cm com no mínimo 800 unidades, com tarja branca para identificação	UNID	ULTRAPLAST	150	R\$ 44,80	R\$ 6.720,00
60	Tábua de corte de polietileno, com medida mínima de 28 x 18 cm. Cor verde	UNID	PLASUTIL	70	R\$ 26,00	R\$ 1.820,00
61	Tábua de corte de polietileno, com medida mínima de 40 x 25 cm. Cor vermelha	UNID	PLASUTIL	80	R\$ 47,82	R\$ 3.825,60
62	Panela cacarola grande numero 50, 46 litros	UNID	ABC ALUMINIOS	45	R\$ 400,37	R\$ 18.016,65



63	Frigideira grande 40 cm	UNID	ABC ALUMINIOS	45	R\$ 161,67	R\$ 7.275,15
64	Fritadeira Profissional Elétrica 1 Cuba 6 Litros C/ Cesto	UNID	VILLAS INOX	8	R\$ 434,54	R\$ 3.476,32
65	kit de 10 aventais com bolso em tnt	KIT	UP BRINDES	200	R\$ 61,45	R\$ 12.290,00
66	Embalagem marmitex alumínio com 3 divisorias, kit com 100	KIT	THERMOPRAT	70	R\$ 200,05	R\$ 14.003,50
67	Embalagem marmitex isopor com tampa, caixa com 100	CX	TOTALPLAST	300	R\$ 67,00	R\$ 20.100,00
68	Quentinha Alumínio Descartável 500ml Marmita C/ Tampa 100 Un	CX	THERMOPRAT	120	R\$ 81,45	R\$ 9.774,00
69	Porta guardanapo preto	UNID	COZA	80	R\$ 13,45	R\$ 1.076,00
70	Porta guardanapo inox	UNID	CLASS HOME	40	R\$ 16,02	R\$ 640,80
71	Guardanapo de Papel Folha Simples Snob 33cm x 30cm Pacote 50 Unidades	PCT	SNOB	3000	R\$ 4,85	R\$ 14.550,00
72	Papero de alumínio polido 18 cm	UNID	ABC ALUMINIOS	100	R\$ 39,10	R\$ 3.910,00
73	Prato raso porcelana branco	UNID	DURAFIX	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
74	Papel Toalha Bobina 6 Rolos De 20cm X 200m Branca	CX	SNACK	400	R\$ 67,35	R\$ 26.940,00
75	Porta rolo papel toalha	UNID	NOBRE	50	R\$ 50,60	R\$ 2.530,00
76	Garfo Descartável Refeição - Caixa com 1000 Unidades	CX	RIO FESTA	60	R\$ 118,90	R\$ 7.134,00
77	Faca Descartável Refeição - Caixa com 1000 Unidades	CX	RIO FESTA	60	R\$ 141,15	R\$ 8.469,00
78	Colher Descartável Refeição Caixa - Caixa com 1000 Unidades	CX	RIO FESTA	60	R\$ 124,60	R\$ 7.476,00
79	Panela de pressão 24 litros	UNID	PANELUX	5	R\$ 520,00	R\$ 2.600,00
80	Kit C/ 6 Assadeiras De Alumínio 6,5lt Retangular	KIT	ABC ALUMINIOS	75	R\$ 70,00	R\$ 5.250,00
81	Kit 6X Assadeiras Oval Alumínio Média 38 x 27 cm	KIT	ABC ALUMINIOS	75	R\$ 81,10	R\$ 6.082,50
82	Kit 12 Colheres Sopa Mesa Inox Grande - Talher Faqueiro Jogo	KIT	TRAMONTINA	90	R\$ 35,79	R\$ 3.221,10
83	Jogo 06 Facas Churrasco Tramontina Polywood Cabo Madeira Tratada 05 Pol	KIT	TRAMONTINA	50	R\$ 90,95	R\$ 4.547,50
84	Kit com 6 Facas de Mesa Inox	KIT	TRAMONTINA	100	R\$ 28,18	R\$ 2.818,00
85	Kit 12 Garfo Mesa Jantar Inox Talher Pesado Grande	KIT	TRAMONTINA	70	R\$ 94,20	R\$ 6.594,00
86	12 Kit Merenda Escolar Prato Colher Caneca Plástica 300 MI	KIT	COBIREL	300	R\$ 74,38	R\$ 22.314,00
87	Pano de Prato: pano 100% algodão, estampado ou não, com excelente absorção e que seja ótimo para louças.	UNID	LOUVRE MODA CASA	500	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
88	Pano De Chão Branco Alvejado	UNID	MK2 BUSINES	500	R\$ 3,60	R\$ 1.800,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 480.240,12</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças (SEMAD)**.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)**.

### 4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de

registro de preços.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotar as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;

2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

#### 12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Presidente Vargas/MA, 12 de Março de 2024

#### MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

#### ARNALDO LUNA DE SOUSA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS

#### DETENTORA DO REGISTRO:

#### VIP DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ nº: 28.829.259/0001-69

Nome: LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 062.426.763-62

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: bd551217eab25856f6b59b71db41ccb2

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/2024

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PROCESSO ADM. Nº009/SEMAD/2024

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS (SEMAD)**, sediada na AV PIO XII, Nº 20, CENTRO, PRESIDENTE VARGAS/MA, CNPJ Nº 06.124.739/0001-91, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pelo(a) Secretário(a) Autoridade Competente o(a) Sr(a). **ARNALDO LUNA DE SOUSA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 062908632017-0 e do CPF nº 103.857.893-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2024**, publicada, **Processo Administrativo n.º 009/SEMAD/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Gráficos, objetivando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas/MA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo II do edital de **Licitação nº014/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: G C CALDAS LTDA</b>
<b>CNPJ: 14.948.449/0001-90</b>
<b>ENDEREÇO: AV. DOIS, 55, QUADRA 175-B, TIRIRICAL, JD SÃO CRISTÓVAO, CEP: 65.055-394, SÃO LUÍS/MA</b>
<b>REPRESENTANTE: GILVAN CABRAL CALDAS</b>
<b>E-MAIL: gilvan.ccaldas@gmail.com TEL.: (98) 99613-5915</b>

LOTE I - FUNDB						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V.TOTAL
1	ATA DE RESULTADO FINAL - FORMAT 8, PAPEL AP 75 G, IMPRESSÃO EM 01 COR.	UNID	300	PRÓPRIA	R\$ 27,70	R\$ 8.310,00
2	BANNERS - MATERIAL LONA VINILICA COM ACABAMENTO EM BASTÃO DE MADEIRA, POR METRO QUADRADO.	M2	400	PRÓPRIA	R\$ 65,00	R\$ 26.000,00



3	BLOCO DE AUTORIZAÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - TAM. ½ OFÍCIO, BLOCO COM 02 VIAS - 1ª VIA PAPEL 56G, 2ª VIA PAPEL JORNAL, IMPRESSÃO EM 03 CORES	BLOCO	150	PRÓPRIA	R\$ 31,00	R\$ 4.650,00
4	BLOCO DE ENTREGA DE MERENDA ESCOLAR - TAM. OFÍCIO, BLOCO COM 03 VIAS - 1ª VIA PAPEL 56G, 2ª VIA PAPEL SUPER BOND E 3ª VIA PAPEL SUPER BOND. IMPRESSÃO EM OFF SET	BLOCO	200	PRÓPRIA	R\$ 32,20	R\$ 6.440,00
5	BLOCO PEQUENO DE FOLHAS, CAPA DE ACRILICO PLASTICO TRANSPARENTE PERSONALIZADA, ESTILO ANOTAÇÕES, COM CANETA FIXADA EM SUPORTE	UNID	1.000	PRÓPRIA	R\$ 6,70	R\$ 6.700,00
6	BLOCOS RASCUNHO	BLOCO	50	PRÓPRIA	R\$ 0,40	R\$ 20,00
7	BOLETIM EDUCAÇÃO INFANTIL, IMPRESSÃO 4X0 COR, PAPEL 240G	UNID	1.200	PRÓPRIA	R\$ 0,95	R\$ 1.140,00
8	BOLETIM EJA 1º SEGMENTO - FORMAT 8, 4X0 COR, PAPEL 250G	UNID	600	PRÓPRIA	R\$ 1,45	R\$ 870,00
9	BOLETIM EJA 2º SEGMENTO - FORMAT 8, 4X0 COR, PAPEL 250G	UNID	600	PRÓPRIA	R\$ 1,10	R\$ 660,00
10	BOLETIM EJA, IMPRESSÃO 4X0 COR, PAPEL 240G	UNID	700	PRÓPRIA	R\$ 0,95	R\$ 665,00
11	BOLETIM ESCOLAR 1º AO 5º ANO, FORMATO 210X300MM EM PAPEL APERGAMINHADO 240G/M², IMPRESSÃO 4X1 COR, ACABAMENTO REFILADO	UNID	1.500	PRÓPRIA	R\$ 0,95	R\$ 1.425,00
12	BOLETIM ESCOLAR 6º AO 9º ANO/TURNO/ANO/LETIVO, FORMATO 210X300MM EM PAPEL APERGAMINHADO 240G/M², IMPRESSÃO 4X1 COR, ACABAMENTO REFILADO	UNID	1500	PRÓPRIA	R\$ 1,10	R\$ 1.650,00
13	CADASTRO DO ALUNO - TAM. OFÍCIO, PAPEL OFF SET 75G, IMPRESSÃO EM 01 COR, IMPRESSÃO FRENTE/VERSO.	BLOCO	225	PRÓPRIA	R\$ 31,00	R\$ 6.975,00
14	CAIXA DE PAPEL KRAFT COMPRIMENTO: 20CM, LARGURA: 17 CM ALTURA: 5 CM	UNID	4.000	PRÓPRIA	R\$ 1,25	R\$ 5.000,00
15	Caixas DE PAPELÃO: COMPRIMENTO: 45 CM; COMPRIMENTO: 35 CM; ALTURA: 25 CM	UNID	300	PRÓPRIA	R\$ 11,35	R\$ 3.405,00
16	CALENDÁRIO ESCOLAR COM 40 PÁGINAS TAMANHO 15X21CM, CAPA EM POLICROMIA 180G, MIOLO EM POLICROMIA 180G	UNID	450	PRÓPRIA	R\$ 10,40	R\$ 4.680,00
17	CAPA PARA PROCESSO LOGOMARCA COLORIDA PAPEL SUPREMO 250G	UNID	7.500	PRÓPRIA	R\$ 1,95	R\$ 14.625,00
18	CARTÃO VISITAS COM LOGOMARCA	UNID	3000	PRÓPRIA	R\$ 0,20	R\$ 600,00
19	CARTAZ F2 TAMANHO 44X66CM, 4X0 COR EM PAPEL COUCHÊ 115G	UNID	750	PRÓPRIA	R\$ 4,70	R\$ 3.525,00
20	CARTAZ F4 TAMANHO 44X33CM, 4X0 COR EM PAPEL COUCHÊ 115G	UNID	1500	PRÓPRIA	R\$ 1,85	R\$ 2.775,00
21	CERTIFICADOS, FORMATO 150 X 210MM, EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 240G/M, IMPRESSÃO 4X4 CORES, ACABAMENTO REFILADO.	UNID	3.750	PRÓPRIA	R\$ 1,00	R\$ 3.750,00
22	CONTROLE DE MATRÍCULA INICIAL E FINAL, FORMATO 210 X 30R, ACABAMENTO REFILADO	UNID	4000	PRÓPRIA	R\$ 0,45	R\$ 1.800,00
23	CONVITE , F16, PARA DIVERSOS EVENTOS EM PAPEL COUCHÊ 170G, POLICROMIA COM ENVELOPE	UNID	2000	PRÓPRIA	R\$ 3,90	R\$ 7.800,00
24	CONVITE , PARA DIVERSOS EVENTOS EM PAPEL 90g , SEM ENVELOPE	UNID	10.000	PRÓPRIA	R\$ 0,95	R\$ 9.500,00
25	CONVITE TAMANHO ½ OFÍCIO PAPEL COUCHE COM ENVELOPE	UNID	1.500	PRÓPRIA	R\$ 3,90	R\$ 5.850,00
26	COPOS PERSONALIZADOS BRANCOS FORMATO CILÍNDRICO, ACRÍLICO, LISO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300ML, PERSONALIZADO COM O TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNID	1000	PRÓPRIA	R\$ 5,10	R\$ 5.100,00
27	CRACHÁ NO FORMATO 13,5 X 9,5 CM, CONFEÇÃO DE FOTOLITO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO, EM PAPEL SUPREMO 250G, REVESTIDO EM BOPP, COM PLASTIFICAÇÃO RÍGIDA, COM FURO CENTRAL NA PARTE SUPERIOR, ABALOADA NAS QUATRO EXTREMIDADES, 4/0 CORES.	UNID	750	PRÓPRIA	R\$ 3,75	R\$ 2.812,50





28	DIÁRIO DE CLASSE 1º AO 5º ANO, COM 40 PÁGINAS FORMATO ABERTO 325 X 630, FORMATO FECHADO 325 X 170MM, CAPA EM CARTOLINA 180G, 4X0 COR, MIOLO EM APERGAMINHADO 75G, 1X 1 COR, ACABAMENTO DOBRADO, REFILADO, INTERCALADO E GRAMPEADO.	UNID	1500	PRÓPRIA	R\$ 22,40	R\$ 33.600,00
29	DIÁRIO DE CLASSE 6º AO 9º ANO, COM 40 PÁGINAS FORMATO ABERTO 325 X 630, FORMATO FECHADO 325 X 170MM, CAPA EM CARTOLINA 180G, 4X0 COR, MIOLO EM APERGAMINHADO 75G, 1X 1 COR, ACABAMENTO DOBRADO, REFILADO, INTERCALADO E GRAMPEADO.	UNID	1800	PRÓPRIA	R\$ 22,90	R\$ 41.220,00
30	DIÁRIO DE CLASSE EJA 1º E 2º ETAPAS, COM 35 PÁGINAS FORMATO ABERTO 325 X 630, FORMATO FECHADO 325 X 170MM, CAPA EM CARTOLINA 180G, 4X0 COR, MIOLO EM APERGAMINHADO B6675G, 1X 1 COR, ACABAMENTO DOBRADO, REFILADO, INTERCALADO E GRAMPEADO.	UNID	500	PRÓPRIA	R\$ 22,65	R\$ 11.325,00
31	DIÁRIO DE CLASSE EDUCAÇÃO INFANTIL, COM 40 PÁGINAS FORMATO ABERTO 320 X 340, FORMATO FECHADO 320 X 170MM, CAPA EM CARTOLINA 180G, 4X0 COR, MIOLO EM APERGAMINHADO 75G, 1X 1 COR, ACABAMENTO DOBRADO, REFILADO, INTERCALADO E GRAMPEADO.	UNID	1000	PRÓPRIA	R\$ 22,75	R\$ 22.750,00
32	DIGITAIZAÇÃO DE MATERIAL POR PÁGINA	UNID	5.000	PRÓPRIA	R\$ 0,15	R\$ 750,00
33	DOSSIÊ DO ALUNO 1º AO 9º, PAPEL AP 240G; 4X0 COR	UNID	9000	PRÓPRIA	R\$ 1,65	R\$ 14.850,00
34	DOSSIÊ EJA 1º E 2º SEGMENTO-FORM 4 ABERTO; 4X0 COR, PAPEL 250G	UNID	1200	PRÓPRIA	R\$ 1,80	R\$ 2.160,00
35	ENVELOPES 18 X 22, IMPRESSÃO 4X0 COR, PAPEL 150G	UNID	3.000	PRÓPRIA	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00
36	ENVELOPES 24 X 34, IMPRESSÃO 4X0 COR, PAPEL 150G	UNID	3.000	PRÓPRIA	R\$ 1,55	R\$ 4.650,00
37	ENVELOPES 26 X 36, IMPRESSÃO 4X0 COR, PAPEL 150G	UNID	3.000	PRÓPRIA	R\$ 2,40	R\$ 7.200,00
38	ETIQUETAS ADESIVAS	UNID	5000	PRÓPRIA	R\$ 0,05	R\$ 250,00
39	FAIXAS EM LONAS - MED. 3MX1,00M - COM IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO EM ILHOIS E BASTÃO DE MADEIRA	UNID	30	PRÓPRIA	R\$ 622,30	R\$ 18.669,00
40	FICHA DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - VISITA ESCOLAR DIÁRIA PAPEL 180 GRAMAS	UNID	3.500	PRÓPRIA	R\$ 1,00	R\$ 3.500,00
41	FICHA DE CADASTRO DE ALUNO"censo ESCOLAR, FORMATO B77 10X300MM, EM PAPEL APERGAMINHADO 120G, 1X1 COR, ACABAMENTO RESFILADO E INTERCALADO.	BLOCO	300	PRÓPRIA	R\$ 0,50	R\$ 150,00
42	FICHA DE MATRICULA INICIAL- FORMAT 8; PAPEL AP 75G; 1X0 COR	BLOCO	200	PRÓPRIA	R\$ 29,20	R\$ 5.840,00
43	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO - PAPEL AP 75G; 1º AO 9º ANO; FXV	BLOCO	200	PRÓPRIA	R\$ 26,75	R\$ 5.350,00
44	FOLDERS F8, TAMANHO 22X33CM, 4X4 COR EM COUCHÉ 115G.	UNID	7.500	PRÓPRIA	R\$ 0,70	R\$ 5.250,00
45	FOLHA DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO TAM. OFÍCIO PAPEL OFF SET 150G - 01 COR	BLOCO	45	PRÓPRIA	R\$ 32,50	R\$ 1.462,50
46	FOLHA DE DESPACHO TAM. OFÍCIO - PAPEL OFF SET 63G - 01 COR	UNID	3000	PRÓPRIA	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
47	FORMULÁRIO ÚNICO PARA REQUERIMENTO, FORMATO 210 X 300MM, EM APERGAMINHADO 90G/M², IMPRESSÃO 1 X 0 COR, ACABAMENTO REFILADO	UNID	3000	PRÓPRIA	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
48	FOTOCOPIAS	UNID	100.000	PRÓPRIA	R\$ 0,07	R\$ 7.000,00
49	HISTORICO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL FXV EM PAPEL180G, IMPRESSÃO 4X0 COR	UNID	4.500	PRÓPRIA	R\$ 1,05	R\$ 4.725,00
50	MARCADOR PÁGINA EM PAPEL GRAMATURA 300; TAMANHO: 210MM POR 55 MM, PERSONALIZADO	MILHEIRO	15	PRÓPRIA	R\$ 0,20	R\$ 3,00
51	OUT-DOOR EM PAPEL MED. 4MX0M, EM PAPEL 115GM MEDINDO 3,0X9,0 METROS	UNID	45	PRÓPRIA	R\$ 1.575,00	R\$ 70.875,00
52	PANFLETO F8 TAMANHO 22X33CM, 4X0 COR EM PAPEL COUCHÉ 115G	UNID	20.000	PRÓPRIA	R\$ 0,60	R\$ 12.000,00



53	PASTA PARA EVENTOS PAPEL 250G EM POLICROMIA COM BOLSO	UNID	1200	PRÓPRIA	R\$ 4,10	R\$ 4.920,00
54	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO ECOM ESTRUTURA DE METALOM GALVANIZADO COM APLICAÇÃO DE LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL MEDINDO 3000X1000CM, PARA DIVERSAS ESCOLAS	UNID	20	PRÓPRIA	R\$ 849,95	R\$ 16.999,00
55	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC COM APLICAÇÃO DE ADESIVO DIGITAL PARA IDENTIFICAÇÃO INTERNA DAS ESCOLAS MEDINDO 15X30CM	UNID	300	PRÓPRIA	R\$ 11,30	R\$ 3.390,00
56	PLACA EM PVC 0,5CM COM IMPRESSÃO DIGITAL E SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO 2.0X 1,0 METRO	UNID	15	PRÓPRIA	R\$ 564,00	R\$ 8.460,00
57	PLACA PARA FACHADA EXTERNA DE PRÉDIOS, EM AÇO INOX OU AÇO GALVANIZADO COM PINTURA AUTOMOTIVA	M2	300	PRÓPRIA	R\$ 97,00	R\$ 29.100,00
58	RELATÓRIO DE VISITA ESCOLAR - TAM. OFÍCIO, PAPEL OFF SET 75 G, IMPRESSÃO EM 01 COR.	UNID	2000	PRÓPRIA	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
59	REPRODUÇÃO DE APOSTILAS, COM 50 PÁGINAS, CADA APOSTILA	UNID	600	PRÓPRIA	R\$ 10,79	R\$ 6.474,00
60	REPRODUÇÃO DE IMAGEM EM PAPEL FOTOGRÁFICO	UNID	1000	PRÓPRIA	R\$ 0,80	R\$ 800,00
<b>VALOR TOTAL LOTE I:</b>						<b>R\$ 487.900,00</b>
<b>LOTE II - SEMAD</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V.TOTAL
61	CAPA PROCESSO, MATERIAL: PAPEL CARTÃO SUPREMO, GRAMATURA:250 G/M2, COR:BRANCA, APRESENTAÇÃO:2 VINCOS, 2 FUROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME MODELO, FORMATO 1:330 X 476 MM	UNID	7.500	PRÓPRIA	R\$ 1,60	R\$ 12.000,00
62	ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL TAMANHO 50X40CM	UNID	225	PRÓPRIA	R\$ 25,00	R\$ 5.625,00
63	BANNERS - MATERIAL LONA VINILICA COM ACABAMENTO EM BASTÃO DE MADEIRA, POR METRO QUADRADO	M2	100	PRÓPRIA	R\$ 55,60	R\$ 5.560,00
64	BLOCO EM POLICROMIA PARA ANOTAÇÕES FORMATO 36 TIMBRADO	BLOCO	750	PRÓPRIA	R\$ 6,70	R\$ 5.025,00
65	BLOCO PEQUENO DE FOLHAS, CAPA DE ACRILICO PLASTICO TRANSPARENTE PERSONALIZADA, ESTILO ANOTAÇÕES, COM CANETA FIXADA EM SUPORTE	UNID	1500	PRÓPRIA	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00
66	BLOCOS RASCUNHO	BLOCO	50	PRÓPRIA	R\$ 0,50	R\$ 25,00
67	CAIXA DE PAPEL KRAFT COMPRIMENTO: 20CM, LARGURA: 17 CM ALTURA: 5 CM	UNID	700	PRÓPRIA	R\$ 1,10	R\$ 770,00
68	CAIXAS DE PAPELÃO: COMPRIMENTO: 45 CM; COMPRIMENTO: 35 CM; ALTURA: 25 CM	UNID	200	PRÓPRIA	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
69	CARTÃO VISITAS COM LOGOMARCA	UND	2000	PRÓPRIA	R\$ 0,20	R\$ 400,00
70	CONVITE , F16, PARA DIVERSOS EVENTOS EM PAPEL COUCHÊ 170G, POLICROMIA COM ENVELOPE	UNID.	1500	PRÓPRIA	R\$ 3,50	R\$ 5.250,00
71	CONVITE , PARA DIVERSOS EVENTOS EM PAPEL 90g , SEM ENVELOPE	UNID	8.000	PRÓPRIA	R\$ 0,90	R\$ 7.200,00
72	COPOS PERSONALIZADOS BRANCOS FORMATO CILÍNDRICO, ACRÍLICO, LISO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300ML, PERSONALIZADO COM O TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNID	500	PRÓPRIA	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00
73	CRACHÁ EM PV COM IMPRESSÃO DIGITAL COM FOTO COM CORDÃO E SUPORTE	UNID	200	PRÓPRIA	R\$ 46,00	R\$ 9.200,00
74	DIGITAIZAÇÃO DE MATERIAL POR PÁGINA	UNID	5.000	PRÓPRIA	R\$ 0,15	R\$ 750,00
75	DOSSIE DO FUNCIONÁRIO, FORMATO 31X45CM, 4X0 CORES, PAPEL OFF SET 180G, IMP 4X0 COR	UNID	2000	PRÓPRIA	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
76	ENVELOPE BRANCO 11,5X23CM, IMPRESSÃO EM POLICROMIA	UNID	2000	PRÓPRIA	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
77	ENVELOPE PARDO PERSONALIZADO	UNID	5.000	PRÓPRIA	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00
78	ETIQUETAS ADESIVAS	UNID	300	PRÓPRIA	R\$ 0,60	R\$ 180,00



79	FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, MATERIAL:LONA VINÍLICA, COMPRIMENTO:2 M, LARGURA:1 M, QUANTIDADE , APLICAÇÃO:EM EVENTOS, PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E PUBLI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:IMPRESSÃO DIGITAL, BASTÃO COM PONTEIRAS E CORDA	UNID	20	PRÓPRIA	R\$ 180,20	R\$ 3.604,00
80	FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, MATERIAL:LONA, COMPRIMENTO: 5 M, LARGURA:1,5 M, APLICAÇÃO:COMUNICAÇÃO VISUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ACABAMENTO COM ILHÓIS	UNID	20	PRÓPRIA	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
81	FICHA CADASTRAL FUNCIONAL. TAM. OFÍCIO, PAPEL 120 G 01 COR	UNID	1500	PRÓPRIA	R\$ 1,20	R\$ 1.800,00
82	FICHA DE CONTROLE NUMÉRICO PROTOCOLO. TAM. ¼, OFÍCIO, PAPEL OFF SET, 150 G 01 COR	UNID	1000	PRÓPRIA	R\$ 0,80	R\$ 800,00
83	FOLHA DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO. TAM. OFÍCIO, PAPEL OFF SET 150G 01 COR	UNID	1000	PRÓPRIA	R\$ 0,90	R\$ 900,00
84	FOTOCOPIAS	UND	10.000	PRÓPRIA	R\$ 0,05	R\$ 500,00
85	MARCADOR PÁGINA EM PAPEL GRAMATURA 300; TAMANHO: 210MM POR 55 MM, PERSONALIZADO	MILHEIRO	4	PRÓPRIA	R\$ 0,25	R\$ 1,00
86	OUT-DOOR IMPRESSÃO EM PAPEL 115GM MEDINDO 3,00X9,00M METRO	UNID	10	PRÓPRIA	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00
87	PASTA PARA EVENTOS PAPEL 250G EM POLICROMIA COM BOLSO	UNID	1.500	PRÓPRIA	R\$ 3,50	R\$ 5.250,00
88	PLACA PARA FACHADA EXTERNA DE PRÉDIOS, EM AÇO INOX OU AÇO GALVANIZADO COM PINTURA AUTOMOTIVA	M2	100	PRÓPRIA	R\$ 83,00	R\$ 8.300,00
89	REPRODUÇÃO DE IMAGEM EM PAPEL FOTOGRÁFICO	UNID	300	PRÓPRIA	R\$ 0,70	R\$ 210,00
90	REQUISIÇÃO DE MATERIAL ALMOXARIFADO TAM ¼ OFÍCIO, PAPEL OFF SET 56 G 02 VIAS DUAS CORES	BLOCO	75	PRÓPRIA	R\$ 20,00	R\$ 1.500,00
91	SÚMULA DA PARTIDA DE FUTEBOL. TAM. OFÍCIO, PAPEL OFF SET, 75G - 1	UNID	1.500	PRÓPRIA	R\$ 0,50	R\$ 750,00
92	TAXA DE LICENCIAMENTO PARA FEIRANTES. TAM. OFÍCIO, PAPEL OFF SET 150G 01 COR	BLOCO	300	PRÓPRIA	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
93	TIMBRADO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA EM PAPEL APERGAMINHADO 90GM, IMPRESSÃO EM POLICROMIA	BLOCO	3.000	PRÓPRIA	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
<b>VALOR TOTAL LOTE II:</b>						<b>R\$ 125.500,00</b>

**LOTE III - FMS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V.TOTAL
94	ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL TAMANHO 21X15CM	UNID	500	PRÓPRIA	R\$ 3,60	R\$ 1.800,00
95	ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL TAMANHO 3,00X150	UNID	15	PRÓPRIA	R\$ 469,40	R\$ 7.041,00
96	ATENDIMENTO ANTIRRÁBICO FRENTE E VERSO EM PAPEL 24KG FORMATO 9	UNID	3.000	PRÓPRIA	R\$ 0,30	R\$ 900,00
97	ATESTADO MÉDICO./EM PAPEL APERGAMINHADO 75GM C/100 FLS IMP.1X0 F.18	UNID	5000	PRÓPRIA	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
98	ATIVIDADE DE MICROSCOPISTA EM PAPEL 24 KG FORMATO 9	UNID	3.000	PRÓPRIA	R\$ 0,30	R\$ 900,00
99	AUTO DE APREENSÃO	BLOCO	30	PRÓPRIA	R\$ 32,10	R\$ 963,00
100	AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA 2 VIAS FORMATO 9EM EXTRACOPI E NUMERO (VIGILÂNCIA EM SAÚDE)	BLOCO	30	PRÓPRIA	R\$ 28,80	R\$ 864,00
101	BANNER COM IMPRESSÃO 4X0 MEDIDO 1,5X1,0	UNID	60	PRÓPRIA	R\$ 180,00	R\$ 10.800,00
102	BLOCO PEQUENO DE FOLHAS, CAPA DE ACRILICO PLASTICO TRANSPARENTE PERSONALIZADA, ESTILO ANOTAÇÕES, COM CANETA FIXADA EM SUPORTE	UNID	1000	PRÓPRIA	R\$ 6,10	R\$ 6.100,00
103	BLOCOS RASCUNHO TAMANHO 20CM POR 12CM COM LOGO	BLOCO	100	PRÓPRIA	R\$ 6,60	R\$ 660,00
104	BLOCOS RASCUNHO TAMANHO A4 COM LOGO	BLOCO	50	PRÓPRIA	R\$ 9,70	R\$ 485,00
105	BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO DE LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICE AMOSTRAL - LIA A EM PAPEL 24KG FORMATO 9	UNID	7.500	PRÓPRIA	R\$ 0,35	R\$ 2.625,00





106	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL / BPA ( CONSOLIDADO)	BLOCO	120	PRÓPRIA	R\$ 12,20	R\$ 1.464,00
106	BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO - RG EM PAPEL 24KG FORMATO 9	UNID	7.500	PRÓPRIA	R\$ 0,30	R\$ 2.250,00
108	BOLETIM DIÁRIO DE CONTROLE VETORIAL	UNID	7.500	PRÓPRIA	R\$ 0,30	R\$ 2.250,00
109	BOLETIM SEMANAL DE CONTROLE VETORIAL	UNID	7.500	PRÓPRIA	R\$ 0,30	R\$ 2.250,00
110	BPA INDIVIDUALIZADO	BLOCO	120	PRÓPRIA	R\$ 19,00	R\$ 2.280,00
111	CADERNETA DA MULHER - VER MEDIDAS PELA CARTEIRA ANTERIOR - COM MODELO ENVIADO PELO MUNICÍPIO - FRENTE E VERSO - MAIS OU MENOS 40 CM POR 25 CM	UNID	4.000	PRÓPRIA	R\$ 11,00	R\$ 44.000,00
112	CADERNETA DE SAÚDE DA PESSOA IDOSA./ EM PAPEL APERGAMINHADO IMP.1X0 F.9	UNID	4.500	PRÓPRIA	R\$ 1,00	R\$ 4.500,00
113	CADERNETA DE VACINA DE CRIANÇA - MENINA./EM PAPEL APERGAMINHADO 180GM, IMP.4X4, F.6	UNID	1.500	PRÓPRIA	R\$ 0,80	R\$ 1.200,00
114	CADERNETA DE VACINA DE CRIANÇA - MENINO./EM PAPEL APERGAMINHADO 180G IMP.4X4 F.6 C/100 FLS	UNID	1.500	PRÓPRIA	R\$ 0,90	R\$ 1.350,00
115	CADERNETA DE VACINAÇÃO EM PAPEL APERGAMINHADO 180GM IMP.4X1 F.9	UNID	12.000	PRÓPRIA	R\$ 0,80	R\$ 9.600,00
116	CAIXA DE PAPEL KRAFT COMPRIMENTO: 20CM, LARGURA: 17 CM ALTURA: 5 CM	UNID	1.500	PRÓPRIA	R\$ 1,20	R\$ 1.800,00
117	Caixas DE PAPELÃO: COMPRIMENTO: 45 CM; COMPRIMENTO: 35 CM; ALTURA: 25 CM	UNID	300	PRÓPRIA	R\$ 10,30	R\$ 3.090,00
118	CAPA PARA PROCESSO LOGOMARCA COLORIDA PAPEL SUPREMO 250G	UNID	4.500	PRÓPRIA	R\$ 1,90	R\$ 8.550,00
119	CARTÃO DA GESTANTE./EM PAPEL APERGAMINHADO IMP.1X0 F.9	UNID	750	PRÓPRIA	R\$ 1,00	R\$ 750,00
120	CARTÃO DE APRAZAMENTO - HANSENIASE	UNID	100	PRÓPRIA	R\$ 0,50	R\$ 50,00
121	CARTÃO DE APRAZAMENTO - TB	UNID	100	PRÓPRIA	R\$ 0,55	R\$ 55,00
122	CARTÃO DE VACINA ANIMAL	UNID	6.000	PRÓPRIA	R\$ 0,80	R\$ 4.800,00
123	CARTÃO VISITAS COM LOGOMARCA	UNID	3000	PRÓPRIA	R\$ 0,20	R\$ 600,00
124	CARTAZ 80X60CM - EM PAPEL COUCHE 180G IMP. 4X0 COR	UNID	4.500	PRÓPRIA	R\$ 1,30	R\$ 5.850,00
125	CARTEIRA DE HIPERTENSO EM PAPEL CARTÃO FRENTE E VERSO	UNID	6.000	PRÓPRIA	R\$ 0,90	R\$ 5.400,00
126	CERTIFICADO EM PAPEL TRIPLEX IMPRESSÃO 4X0 COR FORMATO 9	UNID	300	PRÓPRIA	R\$ 3,10	R\$ 930,00
127	CONSOLIDADO PARCIAL DOS EXTRATOS - LIRAA ( SUPERVISORES) FRENTE E VERSOS EM PAPEL 24KG FORMATO 9	UNID	7.500	PRÓPRIA	R\$ 0,60	R\$ 4.500,00
128	CONTROLE DE COLETAS DE EXAMES CITOPATOLOGICOS/EM PAPEL APERGAMINHADO 75GM, C/100 FLS.IMP.1X0,F.9	BLOCO	100	PRÓPRIA	R\$ 0,45	R\$ 45,00
129	CONTROLE DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS DA FARMÁCIA BÁSICA	BLOCO	50	PRÓPRIA	R\$ 34,80	R\$ 1.740,00
130	CONTROLE DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS DA FARMÁCIA HOSPITALAR	BLOCO	50	PRÓPRIA	R\$ 34,40	R\$ 1.720,00
131	CONTROLE DE VIAGEM MOTORISTA PAPEL SULFITE TAMANHO A4 BRANCO 140GRAMAS - BLOCOS COM 50 FOLHAS - IMPRESSAO 1X0 - INCLUINDO DESENVOLVIMENTO DE ARTE E COLETA DE DADOS	BLOCO	75	PRÓPRIA	R\$ 32,40	R\$ 2.430,00
132	CONVITE , F16, PARA DIVERSOS EVENTOS EM PAPEL COUCHÊ 170G, POLICROMIA COM ENVELOPE	UNID	1500	PRÓPRIA	R\$ 3,60	R\$ 5.400,00
133	CONVITE , PARA DIVERSOS EVENTOS EM PAPEL 90g , SEM ENVELOPE	UNID	20.000	PRÓPRIA	R\$ 0,90	R\$ 18.000,00
134	COPOS PERSONALIZADOS BRANCOS FORMATO CILÍNDRICO, ACRÍLICO, LISO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300ML, PERSONALIZADO COM O TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNID	600	PRÓPRIA	R\$ 4,70	R\$ 2.820,00
135	CRACHÁ COM GORDÃO EM PAPEL 300 GM 4X0 COR	UNID	500	PRÓPRIA	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00
136	CRACHA EM PVC COM SUBLIMAÇÃO DIGITAL COM SUPORTE	UNID	150	PRÓPRIA	R\$ 49,10	R\$ 7.365,00
137	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO DE VACINAÇÃO.	BLOCO	45	PRÓPRIA	R\$ 34,70	R\$ 1.561,50



138	DECLARAÇÃO DE TESTE HIV GESTANTE F-9, AP 20KG, 100X1	BLOCO	20	PRÓPRIA	R\$ 31,70	R\$ 634,00
139	DECLARAÇÃO DE TESTE HIV PROFISSIONAL E SERVIÇO F-9, 20KG, 100X1	BLOCO	20	PRÓPRIA	R\$ 32,00	R\$ 640,00
140	DECLARAÇÃO DE TESTE HIV USUÁRIO F-9, AP 20KG, 100X1	BLOCO	20	PRÓPRIA	R\$ 33,00	R\$ 660,00
141	DIÁRIO DE COPROSCOPIA E TRATAMENTO EM PAPEL 24KG FORMATO 9	UNID	7.500	PRÓPRIA	R\$ 0,30	R\$ 2.250,00
142	DIGITAIZAÇÃO DE MATERIAL POR PÁGINA	UNID	5.000	PRÓPRIA	R\$ 0,15	R\$ 750,00
143	ENVELOPE BRANCO PERSONALIZADO	UNID	2.000	PRÓPRIA	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
144	ENVELOPE PARDO PERSONALIZADO	UNID	5.000	PRÓPRIA	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
145	ESTOQUE DE MEDICAMENTOS./EM PAPEL APERGAMINHADO C/100 FLS IMP.1X1, F.9	BLOCO	50	PRÓPRIA	R\$ 25,90	R\$ 1.295,00
146	ETIQUETA DE LABORATÓRIO	UNID	750	PRÓPRIA	R\$ 0,55	R\$ 412,50
147	ETIQUETAS ADESIVAS	UNID	500	PRÓPRIA	R\$ 0,60	R\$ 300,00
148	FAIXA EM LONA 5X1M COM IMPRESSÃO DIGITAL COM ACABAMENTOS EM ILHOS E BASTÃO DE MADEIRA	UNID	22	PRÓPRIA	R\$ 500,00	R\$ 11.000,00
149	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE CRIANÇAS DE 01 A 5 ANOS	BLOCO	18	PRÓPRIA	R\$ 28,00	R\$ 504,00
150	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL FRENTE E VERSO DO E-SUS- FICHA A/ EM PAPEL APERGAMINHADO 75GM C/100 FLS IMP. F/V F.9	BLOCO	36	PRÓPRIA	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
151	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA FRENTE VERSO DO E-SUS- FICHA A/ EM PAPEL APERGAMINHADO 75GM C/100 FLS IMP. F/V F.9	BLOCO	45	PRÓPRIA	R\$ 35,80	R\$ 1.611,00
152	FICHA DE ATIVIDADE INDIVIDUAL FRENTE E VERSO EM PAPEL 24KG C/100 FLS IMP. F/V F.9	BLOCO	90	PRÓPRIA	R\$ 30,20	R\$ 2.718,00
153	FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL CRESCER SAUDAVEL EM PAPEL APERGAMINHADO 75G IMP.1X0 F.9 C/100 FLS	BLOCO	15	PRÓPRIA	R\$ 33,40	R\$ 501,00
154	FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL PSE EM PAPEL APERGAMINHADO 75G IMP.1X0 F.9 C/100 FLS	BLOCO	18	PRÓPRIA	R\$ 32,50	R\$ 585,00
155	FICHA DE CADASTRAMENTO DE GESTANTES./EM PAPEL APERGAMINHADO C/100 FLS IMP.1X0 F.9	BLOCO	10	PRÓPRIA	R\$ 33,50	R\$ 335,00
156	FICHA DE CADASTRO (VISA)	BLOCO	30	PRÓPRIA	R\$ 29,60	R\$ 888,00
157	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL DO E-SUS-FICHA A/ EM PAPEL APERGAMINHADO 75GM C/100 FLS IMP. F/V F.9	BLOCO	45	PRÓPRIA	R\$ 28,40	R\$ 1.278,00
158	FICHA DE CADASTRO EM PAPEL 24KG FORMATO 9 (VIGILÂNCIA EM SAÚDE)	UNID	7.500	PRÓPRIA	R\$ 0,30	R\$ 2.250,00
159	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL DO DO E-SUS- FICHA A/ EM PAPEL APERGAMINHADO 75GM C/100 FLS IMP. F/V F.9	BLOCO	90	PRÓPRIA	R\$ 29,90	R\$ 2.691,00
160	FICHA DE CONSULTA/ REQUISIÇÃO DE EXAMES	UNID	4.500	PRÓPRIA	R\$ 0,25	R\$ 1.125,00
161	FICHA DE CONTROLE DE PRESSÃO ARTERIAL 1X0 COR FORMATO 9 EM PAPEL APERGAMINHADO 75G C/ 100 FLS	UNID	4.500	PRÓPRIA	R\$ 0,30	R\$ 1.350,00
162	FICHA DE EXAME CLINICO - ODONTOGRAMA	UNID	3.000	PRÓPRIA	R\$ 0,30	R\$ 900,00
163	FICHA DE MEDICAÇÃO EXTERNA	BLOCOS	450	PRÓPRIA	R\$ 20,00	R\$ 9.000,00
164	FICHA DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA PAPEL 24 KG TAMANHO 18X22	UNID	3.000	PRÓPRIA	R\$ 0,30	R\$ 900,00
165	FICHA DE PARTOS REALIZADOS	UNID	1.000	PRÓPRIA	R\$ 0,35	R\$ 350,00
166	FICHA DE PROCEDIMENTOS FRENTE VERSO DO E-SUS- FICHA A/EM PAPEL APERGAMINHADO 75GM C/100 FLS IMP. F/V F.9	BLOCO	120	PRÓPRIA	R\$ 27,70	R\$ 3.324,00
167	FICHA DE RECLAMAÇÃO EM PAPEL 24KG FORMATO 9	UNID	1.500	PRÓPRIA	R\$ 0,35	R\$ 525,00
168	FICHA DE REGULAÇÃO DE LEITO EM PAPEL 24KG FORMATO 9	BLOCO	30	PRÓPRIA	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
169	FICHA DE SPA	BLOCO	600	PRÓPRIA	R\$ 12,50	R\$ 7.500,00
170	FICHA DE VACINAÇÃO FRENTE VERSO DO E-SUS- FICHA A/ EM PAPEL APERGAMINHADO 75GM C/100 FLS IMP. F/V F.9	BLOCO	120	PRÓPRIA	R\$ 28,80	R\$ 3.456,00



171	FICHA DE VISITA DAS ENDEMIAS IMPRESSÃO 1X0 COR EM PAPEL APERGAMINHADO 75G C/ 100 FLS	UNID	6.000	PRÓPRIA	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00
172	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL FRENTE E VERSOS DO E-SUS- FICHA A/ EM PAPEL APERGAMINHADO 75GM C/100 FLS IMP. F/V F.9	BLOCO	90	PRÓPRIA	R\$ 28,30	R\$ 2.547,00
173	FICHA DE VISITA EM PAPEL 75G	UNID	6.000	PRÓPRIA	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00
174	FICHA GERAL FRENTE E VERSOS EM PAPEL 24KG FORMATO 9	BLOCO	300	PRÓPRIA	R\$ 28,10	R\$ 8.430,00
175	FOLDER 'S F9 - EM PAPEL COUCHE 115G IMP. 4X0 COR COM TRÊS DOBLAS	UND	20.000	PRÓPRIA	R\$ 0,50	R\$ 10.000,00
176	FOLHA DE GASTOS DE CIRURGIA	UND	500	PRÓPRIA	R\$ 0,35	R\$ 175,00
177	FORMULÁRIOS BPA INDIVIDUAL	BLOCO	75	PRÓPRIA	R\$ 27,30	R\$ 2.047,50
178	FORMULÁRIOS DE EVOLUÇÃO CLINICA	BLOCOS	15	PRÓPRIA	R\$ 26,80	R\$ 402,00
179	FOTOCOPIAS	UND	10.000	PRÓPRIA	R\$ 0,05	R\$ 500,00
180	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA LAUDO DE APAC - EM PAPEL APERGAMINHADO 75G IMP.1X0 F.18 C/100 FLS	BLOCOS	10	PRÓPRIA	R\$ 30,07	R\$ 300,70
181	LAUDO MÉDICO PARA PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE APAC	BLOCO	75	PRÓPRIA	R\$ 30,00	R\$ 2.250,00
182	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO / AUTORIZAÇÃO DE MUDANÇAS E DE PROCEDIMENTOS ESPECIAL (AIS) FRENTE VERSO EM PAPEL 24KG FORMATO 9	BLOCO	15	PRÓPRIA	R\$ 34,00	R\$ 510,00
183	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO / AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAL EM PAPEL 24 KG FORMATO 9	BLOCO	75	PRÓPRIA	R\$ 0,31	R\$ 23,25
184	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO NO HOSPITAL	UNID	4.500	PRÓPRIA	R\$ 0,35	R\$ 1.575,00
185	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE MUDANÇA DE PROCEDIMENTO E DE PROCEDIMENTO ESPECIAL.	UNID	6.000	PRÓPRIA	R\$ 0,35	R\$ 2.100,00
186	LAUDO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) EM PAPEL 24 KG FORMATO 9.	BLOCO	75	PRÓPRIA	R\$ 28,00	R\$ 2.100,00
187	LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICE DE AEDES EAGYPTI EM PAPEL 24KG FORMATO 9	UNID	4.500	PRÓPRIA	R\$ 0,30	R\$ 1.350,00
188	MARCADOR PÁGINA EM PAPEL GRAMATURA 300; TAMANHO: 210MM POR 55 MM, personalizado	MILHEIRO	2	PRÓPRIA	R\$ 0,25	R\$ 0,50
189	MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARREICAS AGUDAS III	UNID	1.500	PRÓPRIA	R\$ 0,35	R\$ 525,00
190	MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARREICAS AGUDAS I	UNID	3.000	PRÓPRIA	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
191	MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARREICAS AGUDAS II	UNID	1.500	PRÓPRIA	R\$ 0,40	R\$ 600,00
192	OUTDOR COM IMPRESSÃO 4X0 MEDIDO 3X9 METROS DE PAPEL 115GM.	UNID	18	PRÓPRIA	R\$ 1.404,00	R\$ 25.272,00
193	PANFLETOS DIVERSOS F8 - EM PAPEL COUCHE 115G IMP 4X4 COR	UNID	20.000	PRÓPRIA	R\$ 0,60	R\$ 12.000,00
194	PEDIDO DE MEDICAMENTOS./EM PAPEL SUPER BOND 75GM 50X2 VIAS. IMP.1X0 F.16	BLOCO	30	PRÓPRIA	R\$ 26,20	R\$ 786,00
195	PASTA TIMBRADA PARA CAPACITAÇÃO PAPEL 300GM IMP.4X0 COR	UNID	300	PRÓPRIA	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00
196	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE COM EXTRUTURA EM METALOM GALVANIZADO COM APLICAÇÃO DE LONA SUBLIMAÇÃO DIGITAL MEDIDO 300X100CM.	UNID	10	PRÓPRIA	R\$ 791,58	R\$ 7.915,80
197	PLACA PARA FACHADA EXTERNA DE PRÉDIOS, EM AÇO INOX OU AÇO GALVANIZADO COM PINTURA AUTOMOTIVA	M2	100	PRÓPRIA	R\$ 87,70	R\$ 8.770,00
198	PLANILHA DISTRIBUIÇÃO DE HIPOCLORITO I	UNID	3.000	PRÓPRIA	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
199	PLANILHA DISTRIBUIÇÃO DE HIPOCLORITO II	UNID	1.500	PRÓPRIA	R\$ 0,40	R\$ 600,00
200	PLANILHA DISTRIBUIÇÃO DE HIPOCLORITO III	UNID	1.500	PRÓPRIA	R\$ 0,40	R\$ 600,00
201	PLANILHA SEMANAL NEGATIVA DOS AGRAVOS	UNID	1.500	PRÓPRIA	R\$ 0,35	R\$ 525,00
202	PRESCRIÇÃO MÉDICA E RELATÓRIO DE ENFERMAGEM	UNID	3.000	PRÓPRIA	R\$ 0,30	R\$ 900,00
203	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR E PREVENÇÃO DE DST/AIDS./EM PAPEL APERGAMINHADO C/100 FLS,IMP.1X0 F.9	BLOCO	7	PRÓPRIA	R\$ 40,00	R\$ 280,00



204	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE DENGUE (PNCD) EM PAPEL 24KG FORMATO 9	UNID	3.000	PRÓPRIA	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
205	PRONTUÁRIO DE ADMISSÃO DO HOSPITAL	UNID	3.000	PRÓPRIA	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
206	RASCUNHO DE CAPACITAÇÃO, F-9 AP 20KG	BLOCO	15	PRÓPRIA	R\$ 15,20	R\$ 228,00
207	RECEITUÁRIO	BLOCO	750	PRÓPRIA	R\$ 14,00	R\$ 10.500,00
208	RECEITUÁRIO DE ANTIBIOTICO,PAPEL AUTOCOPIATIVO F-18, 50X2	BLOCO	75	PRÓPRIA	R\$ 30,00	R\$ 2.250,00
209	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL DUAS VIAS FORMATO 18	BLOCO	45	PRÓPRIA	R\$ 36,80	R\$ 1.656,00
210	RECEITUÁRIO MÉDICO AZUL B	UNID	5.000	PRÓPRIA	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
211	REFERENCIAL GEOGRÁFICO -SISLOC - RECONHECIMENTO GEOGRAFICO	UNID	7.500	PRÓPRIA	R\$ 0,40	R\$ 3.000,00
212	REGISTRO DIÁRIO DE ATENDIMENTO CLINICA MÉDICA, BLOCOS COM 100 FOLHAS. SECRETARIA DA SAÚDE.	BLOCOS	75	PRÓPRIA	R\$ 34,00	R\$ 2.550,00
213	RELATÓRIO DE CIRURGIA	UNID	500	PRÓPRIA	R\$ 0,30	R\$ 150,00
214	RELATÓRIO MENSAL DE CONSULTAS EM PAPEL APERGAMINHADO 75G IMP.1X0 F.9 C/100 FLS	UNID	3.000	PRÓPRIA	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
215	REPRODUÇÃO DE IMAGEM EM PAPEL FOTOGRÁFICO	UNID	300	PRÓPRIA	R\$ 0,80	R\$ 240,00
216	REQUISIÇÃO DE COLETA DE CITOPATOLÓGICO	UNID	3.000	PRÓPRIA	R\$ 0,30	R\$ 900,00
217	REQUISIÇÃO DE EXAMES	BLOCO	450	PRÓPRIA	R\$ 13,30	R\$ 5.985,00
218	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA	BLOCO	15	PRÓPRIA	R\$ 0,35	R\$ 5,25
219	REQUISIÇÃO EXTERNA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR	BLOCO	30	PRÓPRIA	R\$ 30,50	R\$ 915,00
220	RESULTADO DE EXAME DE FEZES - MÉTODO DE HOFFMAN EM PAPEL 24KG 22X13 CM	UNID	1500	PRÓPRIA	R\$ 0,30	R\$ 450,00
221	RESULTADO DE TESTE RÁPIDO EM PAPEL 24KG FORMATO 9	BLOCO	75	PRÓPRIA	R\$ 29,00	R\$ 2.175,00
222	RESUMO DE BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO FORMULÁRIO PARA DIGITAÇÃO EM PAPEL 24KG FORMATO 9	UNID	1.500	PRÓPRIA	R\$ 0,40	R\$ 600,00
223	RESUMO SEMANAL DE ATIVIDADES DO MICROSCOPISTA E DE LÂMINAS PARA REVISÃO	UNID	3.000	PRÓPRIA	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
224	SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS MEDICAMENTOS EM DUAS VIAS PAPEL SUPER BONDE IMP.1X0 F.9 C/100 FLS	BLOCO	30	PRÓPRIA	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
225	TERMO DE 3 VIAS FORMATO 9 EM EXTRACOPI E NUMERO (VIGILÂNCIA EM SAÚDE )	BLOCO	30	PRÓPRIA	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
226	TERMO DE FISCALIZAÇÃO 3 VIAS FORMATO 9 E EXTRACOPI E NUMERO ( VIGILÂNCIA EM SAÚDE	BLOCO	30	PRÓPRIA	R\$ 52,00	R\$ 1.560,00
227	TERMO DE INTERDIÇÃO /DESINTERDIÇÃO DUAS VIAS FORMATO 9 EM EXTRACOPI E NUMERO ( VIGILÂNCIA EM SAÚDE	BLOCO	30	PRÓPRIA	R\$ 52,00	R\$ 1.560,00
228	TERMO DE INTIMAÇÃO TRÊS VIAS FORMATO 9 EM EXTRACOPI E NUMERADO (VIGILÂNCIA EM SAÚDE )	BLOCO	30	PRÓPRIA	R\$ 52,00	R\$ 1.560,00
229	TERMO DE RECLAMAÇÃO	BLOCO	30	PRÓPRIA	R\$ 30,50	R\$ 915,00
230	TERMO DE RESPONSABILIDADE EM PAPEL APERGAMINHADO 75G IMP.1X0 F.9 C/100 FLS	UNID	750	PRÓPRIA	R\$ 0,50	R\$ 375,00
<b>VALOR TOTAL LOTE III:</b>						<b>R\$ 400.000,00</b>
<b>LOTE IV - FMAS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V.TOTAL
231	ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL TAMANHO 21X15CM	UNID	750	PRÓPRIA	R\$ 3,50	R\$ 2.625,00
232	BANNERS - MATERIAL LONA FRONT 1,50 X 1,00	UNID	45	PRÓPRIA	R\$ 138,00	R\$ 6.210,00
233	BLOCO EM POLICROMIA COM 50 FOLHAS, PAPEL 75GM, FORMATO 18, CAPA EM POLICROMIA, PAPEL OFF SET 115 GM COUCHE	BLOCO	300	PRÓPRIA	R\$ 11,80	R\$ 3.540,00
234	BOLETIM INFORMATIVO-PAPEL COUCHE 115G; EM 4X4 COR; 2 PÁGINAS MEDINDO 33X45CM FXV; ACABAMENTO GRAMPEADO E REFILADO	UNID	2.250	PRÓPRIA	R\$ 1,40	R\$ 3.150,00
235	CAPA PARA PROCESSO LOGOMARCA COLORIDA PAPEL SUPREMO 250G	UNID	6.000	PRÓPRIA	R\$ 1,50	R\$ 9.000,00
236	CARTAZ - TAM. F4 (0,45 X 0,31 CM). PAPEL TIPO COUCHE G.	UNID	600	PRÓPRIA	R\$ 1,70	R\$ 1.020,00
237	CERTIFICADO EM POLICROMIA FORMATO 9 - PAPEL TRIPLEX IMPRESSÃO 4X0 COR	UNID	900	PRÓPRIA	R\$ 3,00	R\$ 2.700,00

238	CONVITE , F16, PARA DIVERSOS EVENTOS EM PAPEL COUCHÊ 170G, POLICROMIA COM ENVELOPE	UNID	1500	PRÓPRIA	R\$ 2,80	R\$ 4.200,00
239	CONVITE , PARA DIVERSOS EVENTOS EM PAPEL 90g , SEM ENVELOPE	UNID	6000	PRÓPRIA	R\$ 0,70	R\$ 4.200,00
240	COPOS PERSONALIZADOS BRANCOS FORMATO CILÍNDRICO, ACRÍLICO, LISO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300ML, PERSONALIZADO COM O TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNID	750	PRÓPRIA	R\$ 3,70	R\$ 2.775,00
241	CRACHÁ COM CORDÃO EM IMPRESSÃO EM 4X0 COR PAPEL 300GM FORMATO 36	UNID	1200	PRÓPRIA	R\$ 2,70	R\$ 3.240,00
242	CRACHÁ EM PVC COM SUBLIMAÇÃO DIGITAL COM SUPORTE	UNID	100	PRÓPRIA	R\$ 41,48	R\$ 4.148,00
243	ENVELOPE COLORIDO TAMANHO 24X34CM, IMP. EM POLICROMIA	UNID	1000	PRÓPRIA	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
244	ENVELOPE OFICIO COM JANELA 11X211CM, IMPRESSÃO EM POLICROMIA	UNID	2.250	PRÓPRIA	R\$ 1,30	R\$ 2.925,00
245	FAIXA EM LONA VINILICA EM IMPRESSÃO DIGITAL COM ACABAMENTO COM ILHOIS E BASTÃO DE MADEIRA, MEDINDO 5X1METROS	UNID	15	PRÓPRIA	R\$ 421,00	R\$ 6.315,00
246	FOLDERS EM POLICROMIA. TAM. A4 - PAPEL COUCHÊ 115G COLORIDO. FRENTE E VERSO	UNID	7500	PRÓPRIA	R\$ 0,50	R\$ 3.750,00
247	FORMULÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E PROJETOS COM PROGRAMAS EM PAPEL COMUM, TAMANHO A4, COM PICOTE EM POLICROMIA, BLOCO, IMPRESSÃO 4X0 COR, F 21X32CM	BLOCO	75	PRÓPRIA	R\$ 22,00	R\$ 1.650,00
248	LIVRO DE REGISTRO, F-4-ABERTO EM PAPEL OFF SET 90G, IMPRESSÃO 4X0 COR, CAPA DURA OFF SET 150G COM 100 PÁGINAS, IMPRESSÃO 4X0 COR, ACABAMENTO ESPIRAL	UNID	9	PRÓPRIA	R\$ 53,00	R\$ 477,00
249	OUTDOR TAMANHO 3,00X9,00 METROS PAPEL 115GM IMPRESSÃO 4X0 COR	UNID	6	PRÓPRIA	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
250	PANFLETOS FORMATO 150 X 210MM, EM PAPEL COUCHÊ, BRILHO 115G 4X4 CORES, ACABAMENTO REFILADO	UNID	6000	PRÓPRIA	R\$ 0,50	R\$ 3.000,00
251	PASTA PARA EVENTOS PAPEL 250G EM POLICROMIA COM BOLSO	UNID	2.250	PRÓPRIA	R\$ 2,50	R\$ 5.625,00
252	PRONTUÁRIO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - MIOLO EM PAPEL 24KG EM POLICROMIA EM POLICROMIA E CAPA EM PAPEL 250GM EM POLICROMIA LAMINADO E CORTE ESPECIAL	UNID	750	PRÓPRIA	R\$ 21,40	R\$ 16.050,00
<b>VALOR TOTAL LOTE IV:</b>						<b>R\$ 95.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>						<b>R\$ 1.108.400,00</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças (SEMAD)**.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)**.

**4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para



aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;

2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o

compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**12. DO FORO**

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Presidente Vargas/MA, 18 de Março de 2024

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

**ARNALDO LUNA DE SOUSA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS

**DETENTORA DO REGISTRO:**

**G C CALDAS LTDA**

CNPJ nº: 14.948.449/0001-90

Nome: GILVAN CABRAL CALDAS

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 934.107.513-00

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: d3862620482d3b77d18fa6431afb96f9

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADM. Nº003/SEMED/2024**

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)**, sediada na AV PÍO XII, Nº 20, CENTRO, PRESIDENTE VARGAS/MA, CNPJ Nº 06.124.739/0001-91, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pelo(a) Secretário(a) Autoridade Competente o(a) Sr(a). **DARLIANE CRISTINA BEZERRA FIGUEIREDO**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 021790472002-3 e do CPF nº 045.532.963-06, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2024**, publicada, **Processo Administrativo n.º 003/SEMED/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de kit escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Vargas/MA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº 013/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: COMERCIAL CATARINA LTDA	
CNPJ: 40.372.541/0001-65	
ENDEREÇO: RUA 101, Nº 01, BAIRRO VINHAIS, CEP 65.072-086, SÃO LUÍS/MA	
REPRESENTANTE: CATARINA DAMASCENO COSTA	
E-MAIL: comercialsantacatarina@hotmail.com TEL.: (98) 98780-0589	

LOTE I - KIT ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL							
ITEM	QTD	KITS	UND	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	1500		UND	1	CADERNO de 10 matérias capa dura, 160 folhas, cores sortidas, modelo 29. Formato 20x27,5cm. Marca: Jandaia	R\$ 19,50	R\$ 29.250,00
			UND	1	LÁPIS Nº 2 Lápis preto, graduação nº 2, grafite para uso geral, traço escuro com excelente apagabilidade, produzido em madeira, no formato redondo ou sextavado. Marca: Serelepe	R\$ 1,50	R\$ 2.250,00
			UND	1	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL Caneta esferográfica azul, confeccionada em plástico transparente, sextavado, tampa ventilada, ponta de latão com esfera de tungstênio. Marca: Compactor	R\$ 2,10	R\$ 3.150,00
			UND	1	BORRACHA branca, não abrasiva. Dimensões: 32x23x7mm. Marca: Leo & Leo	R\$ 1,20	R\$ 1.800,00
			UND	1	APONTADOR pequeno de plástico para lápis. Marca: Leo & Leo	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
			UND	1	REGUA plástica transparente 30cm. Marca: Waleu	R\$ 2,80	R\$ 4.200,00
			CX	1	LÁPIS DE COR atóxico, triangular, caixa com 12 unidades. Marca: Futuro	R\$ 15,64	R\$ 23.460,00
Valor Unitário estimado de Kit Escolar para Ensino Fundamental (Quarenta e três reais e setenta e cinco centavos):						R\$ 43,74	
Valor estimado dos 1500 kits (Sessenta e Cinco mil, seiscentos e vinte e cinco):						R\$ 65.610,00	
LOTE II - KIT ESCOLAR PARA ENSINO INFANTIL							
ITEM	QTD	KITS	UND	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
2	1200		UND	1	PASTA fina, transparente e plástico polipropeno, com elástico, tamanho ofício. Marca: Alaplast	R\$ 3,72	R\$ 4.464,00
			UND	1	COLA branca 90g. Marca: Bik Bambini	R\$ 4,57	R\$ 5.484,00
			UND	1	TESOURA Especificações e requisitos mínimos: Tesoura infantil de ponta redonda, com comprimento de 200 a 215mm, com duas lâminas de corte em aço que se movem em torno de um eixo comum, com espessura mínima de chapa de 1,2mm com ou sem aplicação de plásticos em sua estrutura; com afiação de fábrica, corte limpo e eficiente; Com cabos. Marca: Leo & Leo	R\$ 5,53	R\$ 6.636,00
			CX	1	LÁPIS DE COR atóxico, triangular, caixa com 12 unidades. Marca: Futuro	R\$ 15,44	R\$ 18.528,00
			CX	1	GIZ DE CERA: Caixa de giz de cera colorido. Caixa com 12 unidades. Marca: Leo & Leo	R\$ 11,25	R\$ 13.500,00
			UND	1	APONTADOR pequeno de plástico para lápis. Marca: Leo & Leo	R\$ 0,95	R\$ 1.140,00
			UND	1	CADERNO Material celulose vegetal, material capa papelão, apresentação brochura, 48fls, comprimento 220mm, Largura 150mm. Marca: Jandaia	R\$ 10,29	R\$ 12.348,00
			UND	1	LÁPIS Nº 2 Lápis preto, graduação nº 2, grafite para uso geral, traço escuro com excelente apagabilidade, produzido em madeira, no formato redondo ou sextavado. Referência: Faber Castell, Bic ou similar em qualidade. Marca: Serelepe	R\$ 1,43	R\$ 1.716,00
			CX	1	MASSINHA DE MODELAR 12 unidades. Marca: Leo & Leo	R\$ 5,72	R\$ 6.864,00
			UND	1	CADERNO DE DESENHO grande, tamanho 220mm x 330mm, com 50 folhas e com capa dura. Marca: Jandaia	R\$ 12,20	R\$ 14.640,00
Valor Unitário estimado de Kit Escolar para Ensino Infantil (setenta e um reais e dez centavos):						R\$ 71,10	

Valor estimado dos 1200 kits (Oitenta e Cinco mil, Trezentos e vinte reais):	R\$ 85.320,00
Valor total (Cento e Cinquenta mil, Novecentos e quarenta e cinco reais):	R\$ 150.930,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO (SEMED)**.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO (SEMED)**.

### 4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários

respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em

decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;

2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

#### 12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Presidente Vargas/MA, 12 de Março de 2024

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS  
**DARLIANE CRISTINA BEZERRA FIGUEIREDO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**DETENTORA DO REGISTRO:**  
**COMERCIAL CATARINA LTDA**  
CNPJ nº: 40.372.541/0001-65  
Nome: CATARINA DAMASCENO COSTA  
Cargo: Sócio Administrador  
CPF: 044.642.823-00

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: b45d7eb311e9ef461ee85f35272cdf90

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADM. Nº 003/SEMAS/2024**

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE (SEMAS)**, sediada na AV PIO XII, Nº 20, CENTRO, PRESIDENTE VARGAS/MA, CNPJ Nº 06.124.739/0001-91, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pelo(a)

Secretário(a) Autoridade Competente o(a) Sr(a). **ISRAELMA MARIA UCHOA MENDES CASTRO**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 013159492000-0 e do CPF nº 022.259.363-66, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2024**, publicada, **Processo Administrativo n.º 003/SEMAS/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Peixes para doações de interesse da Administração Pública de Presidente Vargas/MA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo II do **edital de Licitação nº 018/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: F L PESCADOS, MARISCOS E FRUTOS DO MAR LTDA	
CNPJ: 42.034.013/0001-21	
ENDERECO: RUA LUIS DOMINGUES, 921-A, CENTRO, CEP 65.200-000, PINHEIRO/MA	
REPRESENTANTE: FABIANO DE LIMA SOUSA	
E-MAIL: flpescadosemariscos@hotmail.com TEL.: (98) 98524-0520	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Peixe tipo branquinha (e/ou similar) de tamanho entre 20 (vinte) e 30 (trinta) centímetros, acondicionados em embalagens (sacos) plásticos de 2 (dois) à 4 (quatro) quilos	IN NATURA	KG	3.500	R\$ 20,00	R\$ 70.000,00
2	Peixe tipo TAMBAQUI (e/ou similar) de tamanho entre 40 (QUARENTA) A 60 (SESSENTA) CM - acondicionados em embalagens (sacos) plásticos de 2 (dois) à 4 (quatro) quilos	IN NATURA	KG	5.500	R\$ 18,00	R\$ 99.000,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 169.000,00</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude (SEMAS)**.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)**.

#### 4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da

contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será

divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo

órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;
2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

## **12. DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro do Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3



(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Presidente Vargas/MA, 21 de Março de 2024

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS  
**ISRAELMA MARIAUCHOA MENDES CASTRO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**DETENTORA DO REGISTRO:**  
**F L PESCADOS, MARISCOS E FRUTOS DO MAR LTDA**  
CNPJ nº: 42.034.013/0001-21  
Nome: FABIANO DE LIMA SOUSA  
Cargo: Sócio Proprietário  
CPF: 010.641.253-10

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS*  
*Código identificador: e7f6d27fb6749d48b0bcac7153ef39ce*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024. CONTRATADA: SANTOS SILVA COMERCIAL LTDA, CNPJ 23.659.394/0001-90. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECAÇÃO E FINANÇAS (SEMA). CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de limpeza para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 160.726,64 (Cento e sessenta mil, Setecentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Março de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECAÇÃO E FINANÇAS. 04 122 0002 2.100 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADM. PLANEJ. ARRECAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 08 de Março de 2024. Arnaldo Luna de Sousa - Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS*  
*Código identificador: 455f890590d6dfce3dff6b656146a565*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024. CONTRATADA: SANTOS SILVA COMERCIAL LTDA, CNPJ 23.659.394/0001-90. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED). CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de limpeza para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 53.232,86 (Cinquenta e três mil, Duzentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Março de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 0052 2.036 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 08 de Março de 2024. Darliane Cristina Bezerra Figueiredo - Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS*

*Código identificador: 07640a77710a57506c4f7a2572b2162e*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024. CONTRATADA: SANTOS SILVA COMERCIAL LTDA, CNPJ 23.659.394/0001-90. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS). CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de limpeza para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 106.630,00 (Cento e seis mil, Seiscentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Março de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0056 2.065 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 08 de Março de 2024. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa - Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS*  
*Código identificador: c896bf73f225e3bb64c769dc27b3bf2b*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024. CONTRATADA: SANTOS SILVA COMERCIAL LTDA, CNPJ 23.659.394/0001-90. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE (SEMAS). CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de limpeza para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 53.232,86 (Cinquenta e três mil, Duzentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Março de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E JUVENTUDE 08 122 0002 2.128 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSIST.SOCIAL E TRABALHO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 08 de Março de 2024. Israelma Maria Uchoa Mendes Castro - Secretária Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS*  
*Código identificador: 1b85e0b9312c7f2047a0959caf861379*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024. CONTRATADA: SANTOS SILVA COMERCIAL LTDA, CNPJ 23.659.394/0001-90. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDB). CNPJ: 30.906.487/0001-37. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de limpeza para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 374.686,14 (Trezentos e setenta e quatro mil, Seiscentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Março de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 FUNDEB 12 361 0030 2.053 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA-30% 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 FUNDEB 12 365 0082 2.061 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 30% 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº

10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 08 de Março de 2024. Darliane Cristina Bezerra Figueiredo - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: e1bbdbe289861cae88a87e59922aaffd

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024. CONTRATADA: SANTOS SILVA COMERCIAL LTDA, CNPJ 23.659.394/0001-90. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS). CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de limpeza para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 160.688,36 (Cento e sessenta mil, Seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Março de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10 301 0056 2.068 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 08 de Março de 2024. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 11aa0e2abd3e4d412ea7b12d81995a10

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024. CONTRATADA: SANTOS SILVA COMERCIAL LTDA, CNPJ 23.659.394/0001-90. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE (FMAS). CNPJ: 15.532.364/0001-90. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de limpeza para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 160.600,64 (Cento e sessenta mil, Seiscentos reais e sessenta e quatro centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Março de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 08 244 0026 2.005 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 08 de Março de 2024. Israelma Maria Uchoa Mendes Castro - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 36123925bf07b10e61bb5e93919a3b34

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024. CONTRATADA: A R L LEAL E RODRIGUES LTDA, CNPJ 33.961.610/0001-00. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS). CNPJ: 14.014.359/0001-22. Objeto: Aquisição de medicamentos e afins (LOTE IV - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS) para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 1.688.466,22 (Um Milhão, Seiscentos e Oitenta e Oito mil, Quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de Março de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10 301 0056 2.068 MANUTENÇÃO E

FUNCIONAMENTO DO FMS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 02 PODER EXECUTIVO. 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10 302 0056 2.084 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 11 de Março de 2024. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 403ea5118dd49c30adc52adf570ba152

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024. CONTRATADA: C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA, CNPJ 28.492.207/0001-40. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS). CNPJ: 14.014.359/0001-22. Objeto: Aquisição de medicamentos e afins (LOTE I - DIABETE) para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 81.964,00 (Oitenta e um mil, Novecentos e sessenta e quatro reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de Março de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10 301 0072 2.080 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA - FB 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 11 de Março de 2024. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 849ff4568175acb9c95920bc15bf84f5

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024. CONTRATADA: C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA, CNPJ 28.492.207/0001-40. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS). CNPJ: 14.014.359/0001-22. Objeto: Aquisição de medicamentos e afins (LOTE II - HIPERTENSÃO) para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 189.926,00 (Cento e oitenta e nove mil, Novecentos e vinte e seis reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de Março de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10 301 0072 2.080 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA - FB 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 11 de Março de 2024. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: b186e1067acdfb405a5993f4d5b61eb5

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024. CONTRATADA: C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA, CNPJ 28.492.207/0001-40. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS). CNPJ: 14.014.359/0001-22. Objeto: Aquisição de medicamentos e afins (LOTE III - FARMÁCIA BÁSICA) para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 1.644.994,56 (Um Milhão, Seiscentos e Quarenta e Quatro mil, Novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de Março de 2024. ORIGEM DOS

RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS 10 301 0072 2.080 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA - FB 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 11 de Março de 2024. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa - Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS*  
*Código identificador: ace019cca92f237f8483a4cea78fbf0*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024. CONTRATADA: C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA, CNPJ 28.492.207/0001-40. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS). CNPJ: 14.014.359/0001-22. Objeto: Aquisição de medicamentos e afins (LOTE V - INSUMOS HOSPITALARES) para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 1.620.389,12 (Um Milhão, Seiscentos e vinte mil, Trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e doze centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de Março de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS 10 301 0056 2.068 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 02 PODER EXECUTIVO. 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS 10 302 0056 2.084 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 11 de Março de 2024. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa - Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS*  
*Código identificador: 1eb7da29f45b77d2caf87d663c047f84*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024. CONTRATADA: C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA, CNPJ 28.492.207/0001-40. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS). CNPJ: 14.014.359/0001-22. Objeto: Aquisição de medicamentos e afins (LOTE VI - LABORATÓRIO) para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 326.350,91 (Trezentos e Vinte e Seis mil, Trezentos e cinquenta reais e noventa e um centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de Março de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS 10 301 0056 2.068 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 02 PODER EXECUTIVO. 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS 10 302 0056 2.084 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 11 de Março de 2024. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa - Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS*  
*Código identificador: 2d952de05fb4946b1f16e92d59b56b03*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024. CONTRATADA: C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA, CNPJ 28.492.207/0001-40. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS). CNPJ: 14.014.359/0001-22. Objeto: Aquisição de medicamentos e afins (LOTE VII - SAÚDE DA MULHER) para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do município

de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 277.669,92 (Duzentos e Setenta e Sete mil, Seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de Março de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS 10 301 0072 2.080 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA - FB 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 11 de Março de 2024. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa - Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS*  
*Código identificador: 24b1e35728692aeeabe4c06c20609ed0*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024. CONTRATADA: C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA, CNPJ 28.492.207/0001-40. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS). CNPJ: 14.014.359/0001-22. Objeto: Aquisição de medicamentos e afins (LOTE VIII - ODONTOLÓGICO) para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 330.722,68 (Trezentos e Trinta mil, Setecentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de Março de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS10 301 0066 2.076 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 11 de Março de 2024. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa - Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS*  
*Código identificador: bc25c3a297f2fa15ffee29e380330a17*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024. CONTRATADA: C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA, CNPJ 28.492.207/0001-40. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS). CNPJ: 14.014.359/0001-22. Objeto: Aquisição de medicamentos e afins (LOTE IX - CURATIVOS) para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 370.129,97 (Trezentos e Setenta mil, Cento e vinte e nove reais e noventa e sete centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de Março de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS 10 301 0056 2.068 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 02 PODER EXECUTIVO. 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS 10 302 0056 2.084 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 11 de Março de 2024. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa - Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS*  
*Código identificador: 328e470226e5bdef759b82c64fff3555*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024. CONTRATADA: C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA, CNPJ 28.492.207/0001-40. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS). CNPJ: 14.014.359/0001-22. Objeto:

Aquisição de medicamentos e afins (LOTE X) para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 1.363.257,17 (Um Milhão, Trezentos e Sessenta e Três mil, Duzentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de Março de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS 10 301 0066 2.076 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 11 de Março de 2024. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 9768f71e57cfda4bfa7620ad6fde0205

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024. CONTRATADA: COMERCIAL CATARINA LTDA, CNPJ 40.372.541/0001-65. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDB). CNPJ: 30.906.487/0001-37. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de kit escolar do Ensino Fundamental para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 65.610,00 (Sessenta e Cinco mil, Seiscentos e dez reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de Março de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 FUNDEB 12 361 0030 2.053 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA-30% 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 15 de Março de 2024. Darliane Cristina Bezerra Figueiredo - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 9314083843cb5e5db5f130c15205bd1a

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024. CONTRATADA: COMERCIAL CATARINA LTDA, CNPJ 40.372.541/0001-65. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDB). CNPJ: 30.906.487/0001-37. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de kit escolar do Ensino Infantil para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 85.320,00 (Oitenta e Cinco mil, Trezentos e vinte reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de Março de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 FUNDEB 12 361 0030 2.053 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA-30% 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 15 de Março de 2024. Darliane Cristina Bezerra Figueiredo - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: e024d4f344adc8c2bde6f9594bf72e20

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024. CONTRATADA: G C CALDAS LTDA, CNPJ 14.948.449/0001-90. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS (SEMAD). CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de empresa

especializada no fornecimento de Materiais Gráficos (Lote II), objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 125.500,00 (Cento e Vinte e Cinco mil e Quinhentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de Março de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS. 04 122 0002 2.100 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADM. PLANEJ. ARRECADAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 19 de Março de 2024. Arnaldo Luna de Sousa - Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: d5192af22307e3112bcd3393f49c205a

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024. CONTRATADA: G C CALDAS LTDA, CNPJ 14.948.449/0001-90. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDB). CNPJ: 30.906.487/0001-37. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Gráficos (Lote I), objetivando atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 487.900,00 (Quatrocentos e Oitenta e Sete mil e Novecentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de Março de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 FUNDEB 12 361 0030 2.053 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA-30% 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 FUNDEB 12 365 0082 2.061 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 30% 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 19 de Março de 2024. Darliane Cristina Bezerra Figueiredo - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: d50e5ead6df9b28a141537ef71857c7c

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024. CONTRATADA: G C CALDAS LTDA, CNPJ 14.948.449/0001-90. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS). CNPJ: 14.014.359/0001-22. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Gráficos (Lote III), objetivando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de Março de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS 10 301 0056 2.068 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 19 de Março de 2024. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 80a4b91257d573d0518a2424b0c7a75e

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024. CONTRATADA: G C CALDAS LTDA, CNPJ 14.948.449/0001-90. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS). CNPJ: 15.532.364/0001-90. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Gráficos (Lote IV), objetivando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 95.000,00 (Noventa e Cinco mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de Março de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 08 244 0026 2.005 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 19 de Março de 2024. Israelma Maria Uchoa Mendes Castro - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 51962b694892e24ce3f91d2ab26160ef

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024. CONTRATADA: SUPERMERCADO JANAÍNA LTDA, CNPJ 22.659.146/0001-86. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADÇÃO E FINANÇAS (SEMAD). CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para Fornecimento de gêneros alimentícios (Lote 1) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças no município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 194.640,00 (Cento e Noventa e Quatro mil, Seiscentos e quarenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de Março de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADÇÃO E FINANÇAS. 04 122 0002 2.100 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADM. PLANEJ. ARRECADÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 21 de Março de 2024. Arnaldo Luna de Sousa - Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: fb1a4c3461bf0d48fa95cab6a04e7e49

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024. CONTRATADA: SUPERMERCADO JANAÍNA LTDA, CNPJ 22.659.146/0001-86. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED). CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para Fornecimento de gêneros alimentícios (Lote 2) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação no município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 129.280,00 (Cento e Vinte e Nove mil, Duzentos e oitenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de Março de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 0052 2.036 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 21 de Março de 2024. Darliane Cristina Bezerra Figueiredo - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 9c2d06a98aa954fb7e7c0857aebab2b

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024. CONTRATADA: SANTOS SILVA COMERCIAL LTDA, CNPJ 23.659.394/0001-90. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDB). CNPJ: 30.906.487/0001-37. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para Fornecimento de gêneros alimentícios (Lote 3) para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação no município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 465.829,55 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco mil, Oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de Março de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 FUNDEB 12 361 0030 2.053 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA-30% 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 FUNDEB 12 365 0082 2.061 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 30% 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 21 de Março de 2024. Darliane Cristina Bezerra Figueiredo - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: ffd1220492e759fe31df35372ee33028

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024. CONTRATADA: SANTOS SILVA COMERCIAL LTDA, CNPJ 23.659.394/0001-90. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS). CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para Fornecimento de gêneros alimentícios (Lote 4) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde no município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 124.870,00 (Cento e Vinte e Quatro mil, Oitocentos e setenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de Março de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0056 2.065 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 21 de Março de 2024. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 9401a9e1c16b10df5536fec9531a3926

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 09, DE 21 DE MARÇO DE 2024

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 09, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Riachão (MA) no âmbito do Poder Executivo durante a Semana Santa de 2024 e dá outras providências.

**O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO (MA), RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a tradição judaico-cristã enraizada no contexto histórico-cultural brasileiro, maranhense e riachãoense relativo à Semana Santa,

**CONSIDERANDO** que os serviços públicos considerados essenciais não serão interrompidos pela Administração Pública Municipal,

**CONSIDERANDO** que o Secretariado Municipal fica autorizado a convocar os servidores para o trabalho em suas respectivas Secretarias

e Departamentos, tendo em vista o interesse e a discricionariedade do ente municipal, caso haja necessidade dessa convocação para a garantia do regular funcionamento da Administração Pública Municipal, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido o ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Riachão (MA) no âmbito do Poder Executivo durante a Semana Santa de 2024, especificamente nas seguintes datas:

- I - 28 de março (quinta-feira);
- II - 29 de março (sexta-feira).

**§1º** O atendimento dos serviços públicos considerados essenciais nas Secretarias e Departamentos deverá ser garantido pelos órgãos da Administração Pública Municipal por intermédio de escalas de serviços ou plantões definidas pelo Secretariado Municipal.

**§2º** O Secretariado Municipal fica autorizado a convocar os servidores para o trabalho em suas respectivas Secretarias e Departamentos, tendo em vista o interesse e a discricionariedade do ente municipal, caso haja necessidade dessa convocação para a garantia do regular funcionamento da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário. Registre-se. Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE MARÇO DE 2024.**

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS  
**Prefeito Municipal**

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA  
Código identificador: 29a580a893176cacc18d31cd18a03cc9

6	PSF (Programa Saúde da Família)	01	Prestação de serviços na área médica, Clínico Geral, com habilidade em atendimento no Programa de Saúde da Família (PSF), na localidade Zona Rural, Povoador Bacuri (UBS Neurimar Ribeiro de Sousa).	R\$ 10.500,00 Bruto
7	PSF (Programa Saúde da Família)	01	Prestação de serviços na área médica, Clínico Geral, com habilidade em atendimento no Programa de Saúde da Família (PSF), na localidade Zona Rural, Povoador Alto Bonito (UBS Vereador Sebastião Sales Leite)	R\$ 10.500,00 Bruto
8	PSF (Programa Saúde da Família)	01	Prestação de serviços na área médica, Clínico Geral, com habilidade em atendimento no Programa de Saúde da Família (PSF), na localidade Zona Rural, Povoador Angical (UBS Angical).	R\$ 10.500,00 Bruto
9	CAPS	01	Prestação de Serviços profissionais na área médica, com especialização em Psiquiatria, para atendimento no Centro de Atenção Psicossocial-CAPS	R\$ 13.470,00 Bruto
10	CARDIOLOGISTA	01	Prestação de serviços profissionais na área médica em Cardiologia.	R\$ 11.981,00 Bruto
11	CIRURGIÃO	01	Prestação de serviços profissionais na área médica, com residência médica em Cirurgia Geral e atendimento ambulatorial.	R\$ 25.320,00 Bruto
12	ANESTESISTA	01	Prestação de serviços profissionais na área médica, com residência médica em anestesiologia.	R\$ 13.465,00 Bruto
13	GINECOLOGISTA	01	Prestação de serviços profissionais na área médica, com Especialização em Ginecologia.	R\$ 10.500,00 Bruto
14	ULTRASONOGRAFISTA	01	Prestação de serviços na área médica, com especialidade em imagem, na área de Ultrassom em geral.	R\$ 11.500,00 Bruto
15	OBSTETRA	01	Prestação de serviços na área médica com especialidade em Obstetrícia, acompanhamento total as gestantes e parto	R\$ 12.500,00 Bruto
16	PEDIATRA	01	Prestação de serviços na área médica com especialidade em pediatria, atendimento exclusivo a bebês e as crianças.	R\$ 6.060,00 Bruto

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.**

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS  
**Prefeito Municipal**

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA  
Código identificador: 1cba04c598228b909dbe124b7fb61029

**ERRATA NA LEI MUNICIPAL Nº 459, DE 19 DE MARÇO DE 2024**

**ERRATA NA LEI MUNICIPAL Nº 459, DE 19 DE MARÇO DE 2024**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), ISSN 2763-860X, de nº 3312, ANO XVIII, na quarta-feira, 20 de março de 2024, nas pp. 88-89.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA:**

O **ANEXO II - MÉDICOS** da Lei Municipal nº 459, de 19 de março de 2024, preambularmente informada, o qual traz faixas de remuneração dos profissionais da medicina (médicos), deve ser aplicado com a seguinte redação:

ITEM	SETOR	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DA ESPECIALIDADE	VALORES EM R\$
1	Hospital Municipal de Riachão "Dr. Edmar Alves de Oliveira".	08	Médico Clínico Geral, com experiência hospitalar em Urgência/Emergência e Sala Parto, bem como para atender a necessidade inerente às demandas clínicas intra-hospitalares.	Plantão de 24 horas: R\$ 2.686,00 Bruto
2	PSF (Programa Saúde da Família)	01	Prestação de serviços na área médica, Clínico Geral, com habilidade em atendimento no Programa de Saúde da Família (PSF), na localidade Zona Urbana, Centro (Centro de Saúde I)	R\$ 10.500,00 Bruto
3	PSF (Programa Saúde da Família)	01	Prestação de serviços na área médica como Clínico Geral, com habilidade em atendimento no Programa de Saúde da Família (PSF), na localidade Zona Rural, (Centro de Saúde II).	R\$ 10.500,00 Bruto
4	PSF (Programa Saúde da Família)	01	Prestação de serviços na área médica, Clínico Geral, com habilidade em atendimento no Programa de Saúde da Família (PSF), na localidade Zona Urbana, Bairro Centenário (UBS Centenário).	R\$ 10.500,00 Bruto
5	PSF (Programa Saúde da Família)	01	Prestação de serviços na área médica, Clínico Geral, com habilidade em atendimento no Programa de Saúde da Família (PSF), na localidade Zona Urbana, Bairro Lagoa Seca (UBS Nossa Senhora da Penha).	R\$ 10.500,00 Bruto

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2024.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004.31.01/2024-PMR, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup>. **SINTYA MARIA GOMES FERREIRA**, nomeada pela portaria nº 014/2021. **CONTRATADA: JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, CNPJ: 43.121.034.000/1-47, neste ato representada pelo Sr. **JACKSON MACEDO ROCHA**. **DO OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços em assessoria e consultoria em acompanhamento técnico administrativo na área de licitações e contratos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Riachão/MA. DO VALOR: R\$110.000,00 (cento e dez mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: <b>PREFEITURA DE RIACHÃO</b>
Unidade: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</b>
Dotação: <b>04.121.0052.2-008 - Manutenção da Secretaria Planejamento</b>
Natureza da Despesa: <b>3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>
Fonte de Recursos: <b>500 - Recursos não Vinculados de Impostos</b>

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de fevereiro de 2024. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo de vigência da contratação é de 11 (ONZE) meses contados da assinatura deste.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: aad645911f03a667dfe4029723bd4f96

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2024.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 458.23.11/2023 - PMR, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2023, Ata de registro de preços nº 06/2024.** **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - MDE,** neste ato representado pela Sra. **VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA,** nomeada pela Portaria nº 06/2021. **CONTRATADA: J. M. L. DA ROCHA,** inscrita no CNPJ nº 07.085.286/0001-02, neste ato representado pelo senhor **JOSE MILTON LOPES DA ROCHA.** **DO OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar, para atender a demanda da rede municipal de ensino deste município. **DO VALOR: R\$ 668.303,50** (Seiscentos e sessenta e oito mil, trezentos e três reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
Órgão: 06- RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
Unidade: 11- MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE
12.361.0251.2-037 - Manutenção do programa de alimentação escolar /PNAE - Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
Órgão: 06- RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
Unidade: 11- MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE
Dotação: 12.365.0251.2-042 - Manutenção do programa de alimentação escolar /PNAE - Educação Infantil
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos -
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA</b>
Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
UNIDADE: 10 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Ação: 12.361.0403.2-034 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
3.3.90.30.00.00 - 500(1001) - Material de Consumo

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de março de 2024. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência do contrato se dará até o dia **31 de dezembro de 2024**, a contar da assinatura deste instrumento contratual.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: 3a31767edd39c84239bae8d13765f0de

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2024.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 458.23.11/2023 - PMR, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2023, Ata de registro de preços nº 06/2024.** **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - MDE,** neste ato representado pela Sra. **VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA,** nomeada pela Portaria nº 06/2021. **CONTRATADA: D. BARBOSA DE SALES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.199.346/0001-01, neste ato representada pela Sr. **DOMINGOS BARBOSA DE SALES.** **DO OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar, para atender a demanda da rede municipal de ensino deste município. **DO VALOR: 811.090,50** (Oitocentos e onze mil, noventa reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
Órgão: 06- RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE

Unidade: 11- MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE
12.361.0251.2-037 - Manutenção do programa de alimentação escolar /PNAE - Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
Órgão: 06- RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
Unidade: 11- MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE
Dotação: 12.365.0251.2-042 - Manutenção do programa de alimentação escolar /PNAE - Educação Infantil
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos -
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA</b>
Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
UNIDADE: 10 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Ação: 12.361.0403.2-034 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
3.3.90.30.00.00 - 500(1001) - Material de Consumo

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de março de 2024. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência do contrato se dará até o dia **31 de dezembro de 2024**, a contar da assinatura deste instrumento contratual.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: 1bb433de90e21361fc4649f153268af9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA**

**DECRETO Nº 005, DE 21 DE MARÇO DE 2024**

**DECRETO Nº 005, DE 21 DE MARÇO DE 2024**

**“DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA/MA, MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS,** no uso de suas atribuições por Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica estabelecido Ponto Facultativo no dia 28 de março de 2024 (quinta-feira), em razão da Semana Santa 2024.

**Art. 2º-** A preservação e o funcionamento dos serviços públicos considerados essenciais deverão ser garantidos pelas Secretarias da Administração Pública Municipal, por intermédio de escalas de serviços ou plantões definidos pelos respectivos Secretários.

**Art. 3º-** Consideram-se serviços essenciais aqueles organizados e prestados pelo Município e que não possam ser suspensos em razão de riscos de ocorrência de prejuízos à população ou à administração pública municipal.

**Art. 4º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE MARÇO DE 2024.**

MARIA DE FATIMA RIBEIRO DANTAS  
**Prefeita Municipal**

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 45a425d3475654729f626f2846e62a58

**DECRETO Nº04, DE 4 DE MARÇO DE 2024**



#### **DECRETO Nº04, DE 4 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA- ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei Nº 032, de 11 de setembro de 2023.

#### **DECRETA:**

Art.1º Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN do Município de Sambaíba- Estado do Maranhão no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração públicas municipais afins à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I - elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMSEA e da Conferência Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III- apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Participar do fórum bipartite, bem com do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

VII - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII- elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 032, de 11 de setembro de 2023.

Art.2º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das liberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º - o Plano Municipal de SAN deverá:

I - conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - ser quadrienal e ter a vigência correspondente ao plano plurianual;

III - dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV - explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V - incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

VII - ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da

Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do COMSEA e no monitoramento da sua execução, com base nas orientações da política de SAN e na realidade municipal.

Art. 3º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá, preferencialmente, ser integrada pelas mesmas secretarias que integram o COMSEA, podendo ser ampliadas para outras secretarias que venham contribuir com o SISAN e

presidida, preferentemente, por titular da pasta a qual se vincula a Política de SAN, com atribuições de articulação e integração.

Art. 5º A Secretaria Executiva da CAISAN deve ser exercida pela secretaria que a preside, sendo seu Secretário Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art.6º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sambaíba- Estado do Maranhão, em 4 de março de 2024.

**MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS*  
*Código identificador: 4f1b375b1054ff68262d4d45b1eaae6f*

#### **DECRETO Nº 03, DE 4 DE MARÇO DE 2024**

#### **DECRETO Nº 03, DE 4 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Sambaíba do Estado do Maranhão no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA- ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei Nº 032, de 11 de setembro de 2023.

#### **DECRETA:**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DA NATUREZA E COMPETÊNCIA**

Art. 1º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão deliberativo e de assessoramento imediato à Prefeita de Sambaíba, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

Art. 2º - Compete ao COMSEA

I - organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II - definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência considerando as recomendações do CONSEA Estadual;

III - propor ao Poder Executivo Municipal, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV - articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;



V - mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII - zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

VIII - manter articulação permanente com outros Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

IX- elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1º - O COMSEA manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2º: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo COMSEA.

## CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O COMSEA será composto por seis (06) membros, titulares e igual número de suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil e um terço de representantes do poder público, conforme disposto na Lei Nº 032, de 11 de setembro de 2023.

§ 1º A representação do poder público no COMSEA será exercida por representantes das secretarias de Assistência Social, Educação, Saúde e Agricultura.

I - As Secretarias Municipais (*de pastas afins a SAN que corresponda a 1/3 da composição do COMSEA*)

§ 2º As entidades que comporão o COMSEA serão eleitas em plenária específica da sociedade civil.

§ 3º O COMSEA poderá convidar, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do COMSEA.

Art. 4º - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, serão indicados pelas suas entidades e os representantes do poder público titulares e suplentes, serão designados pelo poder público, sendo todos nomeados pelo Prefeito com mandato de dois anos.

**Parágrafo único.** Será impedido para o exercício do mandato de conselheiro/a como representante da sociedade civil ocupantes de cargos públicos governamentais de livre nomeação e exoneração, em todas as esferas de governo, enquanto estiver exercendo o cargo.

Art. 5º - O COMSEA, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão eleitoral, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 2/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho.

§ 1º Cabe à comissão eleitoral convocar assembleia para definição das entidades da sociedade civil que comporão o COMSEA, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2º A comissão eleitoral terá prazo de quinze dias, antes do término do mandato dos conselheiros, para apresentar as entidades e seus representantes da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo para efeito de nomeação.

Art. 6º - O COMSEA tem a seguinte organização:

I - Plenário;

II - Presidência (*sociedade civil*);

III - Secretaria Geral (*sociedade civil*);

IV - Secretaria Executiva (*poder publico*);

V - Comissões Temáticas.

### Seção I

#### Da Presidência e da Secretaria Geral

Art. 7º - O COMSEA será presidido por um representante da sociedade civil, eleito pelo Conselho, entre seus membros.

**Parágrafo único:** No prazo de até 15 dias, após a nomeação dos conselheiros, o Presidente da comissão eleitoral convocará uma reunião, durante a qual será eleita a nova diretoria do COMSEA.

Art. 8º - Ao Presidente incumbe:

I - zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA;

II - representar externamente o COMSEA;

III - convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA;

IV - manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário-Geral; e

VI - propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSEA.

Art. 9º O Secretário Geral do COMSEA será eleito entre os representantes da sociedade civil e terá as seguintes competências:

I - Substituir o Presidente em seus impedimentos

II - Apoiar e participar com o Presidente no desempenho de todas as funções do COMSEA;

### Seção II

#### Da Secretaria Executiva

Art. 10. Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

**Parágrafo único.** Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.

Art. 11. A Secretaria-Executiva será coordenada pelo Secretário-Executivo e a ela compete:

I - assistir o Presidente e o Secretário-Geral do COMSEA, no âmbito de suas atribuições;

II - estabelecer comunicação permanente com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o CONSEA Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEA;

III - assessorar e assistir o Presidente do COMSEA em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública e organizações da sociedade civil;

IV - Apoiar com informações e estudos as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo COMSEA.

V-dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem designadas pelo Presidente e pelo Secretário Geral do Conselho.

## CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 12. Poderão participar das reuniões do COMSEA, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como, pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 13. O COMSEA contará com comissões temáticas de caráter permanente ou temporária, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 14. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria Executiva do COMSEA serão feitas pela sua diretoria ao chefe do executivo.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sambaíba- Estado do Maranhão, em 4

de março de 2024.

**MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**  
Código identificador: **afd158c74bd938049de23d670cb8d162**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024 PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 001/2024 - SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - SRP  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP  
O Município de Sambaíba - MA, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS PARA REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS NO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, Decretos Municipais, Leis complementares e as condições do Edital à realizar-se às 09:00h, do dia 09 de abril de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados, poderá ser consultado e obtido através do E-mail: [sambaibacpl@gmail.com](mailto:sambaibacpl@gmail.com), seus respectivos avisos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município: <http://www.sambaiba.ma.gov.br/>. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 98464-4897. Sambaíba (MA), 19 de março de 2024. Edson da Silva Santos - Pregoeiro.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**  
Código identificador: **53719007d7de3492bf1cd76e55fae623**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024 PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 002/2024 - SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SRP  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP  
O Município de Sambaíba - MA, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, Decretos Municipais, Leis complementares e as condições do Edital à realizar-se às 09:00h, do dia 15 de abril de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados, poderá ser consultado e obtido através do E-mail: [sambaibacpl@gmail.com](mailto:sambaibacpl@gmail.com), seus respectivos avisos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município: <http://www.sambaiba.ma.gov.br/>. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 98464-4897. Sambaíba (MA), 19 de março de 2024. Edson da Silva Santos - Pregoeiro.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**  
Código identificador: **a82a3af53f702e5e680a7867b81008cf**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024 PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 002/2024 - SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SRP  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP  
O Município de Sambaíba - MA, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA O ATENDIMENTO DE REABILITAÇÃO PROTÉTICA DOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, Decretos Municipais, Leis complementares e as condições do Edital à realizar-se às 09:00h, do dia 11 de abril de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados, poderá ser consultado e obtido através do E-mail: [sambaibacpl@gmail.com](mailto:sambaibacpl@gmail.com), seus respectivos avisos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município: <http://www.sambaiba.ma.gov.br/>. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 98464-4897. Sambaíba (MA), 19 de março de 2024. Edson da Silva Santos - Pregoeiro.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**  
Código identificador: **e014ecae593ea9063839294351ddd3cc**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO**  
**MARANHÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 40/00047-8**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 40/00047-8**

MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.632/0001-79, com sede Avenida Valentim Gomes n. 200. Centro, doravante denominado FINANCIADO, e o BANCO DO BRASIL S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Ed. Banco do Brasil, Asa Norte, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, por meio de sua agência Setor Público MA, prefixo 3846-6, localizada na cidade de São Luís (MA), doravante denominado FINANCIADOR.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2023) e dos exercícios subsequentes do MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MA, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei 4.320, de 17.03.1964 e na Lei Complementar 101/2000, de 04.05.2000. Amparo Legal Lei Autorizadora nº 117/2024, de 04/03/2024.

VIGÊNCIA: Contará a 21/04/2024 e vencerá em 10/04/2034.

VALOR: O valor do presente contrato é R\$ 2.237.460,00 (dois milhões, duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta reais).

ASSINATURAS: LUCIANO AIRTON MORETTO TUMELERO, em nome do Banco do Brasil S.A. e Salomão Barbosa de Sousa representando a Prefeitura Municipal de Santa Filomena do Maranhão.



Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES  
Código identificador: bdc29cb0f3d1a105a85286144769dfb6

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

### AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 017/2021/CPL

#### ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 017/2021/CPL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ante ao erro material referente a publicação do primeiro termo aditivo contratual, publicado no Diário Oficial do Município do dia 02 de março de 2023 - ano XVII - Edição nº 3053 - ISSN 2763-860X, informa aos interessados que:

#### ONDE SE LÊ:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme previsto no PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA SEGUNDA do instrumento contratual, as partes resolvem celebrar aditivo de prazo, estabelecendo a prorrogação do contrato nº 017/2021 por mais 12 (doze) meses, então o presente aditivo terá **vigência do dia 27 de fevereiro de 2023 a 27 de fevereiro de 2024.**

#### LEIA-SE:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme previsto no PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA SEGUNDA do instrumento contratual, as partes resolvem celebrar aditivo de prazo, estabelecendo a prorrogação do contrato nº 017/2021 por mais 12 (doze) meses, então o presente aditivo terá **vigência do dia 26 de fevereiro de 2023 a 26 de fevereiro de 2024.**

#### ONDE SE LÊ:

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Santa Luzia do Paruá-MA, 27 de fevereiro de 2023.

#### LEIA-SE:

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Santa Luzia do Paruá-MA, 26 de fevereiro de 2023.

Santa Luzia do Paruá-MA, 21 de março de 2024. **SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS** - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: e7eb4d04a552b7a116d8229af819983c

### AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2024, assinado em 20/03/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ. Processo Administrativo nº 005/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.039.467/0001-06, CONTRATADO: HELP MAR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 11.344.899/0001-86. Valor Global: R\$ 819.792,40

(oitocentos e dezenove mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos). Vigência Inicial: 20 de março de 2024. Vigência Final: 31 de dezembro de 2024. Sebastiana de Kassia Santos Freitas. Santa Luzia do Paruá - MA, 20 de março de 2024.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: b0252fd6aa0c7d2c73a04e795556ff76

### AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2024, assinado em 20/03/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ. Processo Administrativo nº 005/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.039.467/0001-06, CONTRATADO: E S NEVES COMERCIO LTDA, CNPJ nº 17.929.788/0001-18. Valor Global: R\$ 1.139.834,50 (um milhão, cento e trinta e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 20 de março de 2024. Vigência Final: 31 de dezembro de 2024. Sebastiana de Kassia Santos Freitas. Santa Luzia do Paruá - MA, 20 de março de 2024.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 1c2fbc417a2484fb739db4c307e7f6b9

### AVISO RETIFICAÇÃO/ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 024/2022 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

#### ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 024/2022 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL?

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ante ao erro material referente a publicação do segundo termo aditivo contratual, referente ao contrato nº 024/22022-SEMED - Dispensa de Licitação nº 002/2022-CPL - Processo Administrativo nº 012/2022, publicado no Diário Oficial do Município do dia 21 de dezembro de 2023 - ano XVII - Edição nº 3253 - ISSN 2763-860X, informa aos interessados que:

#### ONDE SE LÊ:

Primeiro termo aditivo ao contrato de locação de imóvel

#### LEIA-SE:

Segunda termo aditivo ao contrato de locação de imóvel

Santa Luzia do Paruá-MA, 21 de março de 2024. **SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS** - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: c7b754d0c3b674d3ad881f2c0937dd2f

### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

#### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

**TERMO ADITIVO: 001/2024  
CONTRATO Nº 015/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021**

Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Urbano, que fazem entre si, o **MUNICÍPIO DE SANTA SANTA LUZIA DO PARUÁ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 08.999.023/0001-63, situado à Avenida Professor João Moraes de Sousa, nº 355, Centro, representado neste ato pela Sra. **DAYNARA ARAÚJO CARVALHO**, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, portadora da Carteira de Identidade nº 039575162010-5 e inscrita no CPF/MF sob nº 056.410.733-69, residente neste Município, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado, **NEUSA DE MATOS DELMIRO**, brasileira, viúva, portadora da Carteira de Identidade RG nº 0307021192006-1 GESP/MA; e CPF nº 689.191.583-04, residente e domiciliada na Avenida Prof. João Moraes de Sousa, nº 1.031, Bairro Centro, Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, **LOCADOR**, ajustar o presente Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente do artigo 24, inciso X, do referido diploma legal, e da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme previsto no PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA SEGUNDA do instrumento contratual, as partes resolvem celebrar aditivo de prazo, estabelecendo a prorrogação do contrato nº 015/2021 por mais 12 (doze) meses, então o presente aditivo terá **vigência do dia 20 de fevereiro de 2024 ao dia 20 de fevereiro de 2025**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Conforme estabelecido na CLÁUSULA QUARTA do instrumento contratual, será concedido reajuste no preço mensal do aluguel, o reajuste é calculado de acordo com o reajuste do salário mínimo vigente para 12 (doze) meses, passando então o **valor mensal para R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.  
E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Luzia do Paruá-MA, 20 de fevereiro de 2024

**DAYNARA ARAÚJO CARVALHO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ/MF: 08.999.023/0001-63  
CONTRATANTE

**NEUSA DE MATOS DELMIRO**

CPF nº 689.191.583-04  
LOCADORA

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 0454f7fb2b679ae264704ee50e4fc1c4

**TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº  
012/2021/CPL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021**

**TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIAMENTO TÉCNICO NA ELABORAÇÃO, MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO MÓDULO PAR/FNDE POR MEIO DO SISTEMA SIMEC, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ.**

**3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021/CPL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021, (1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 012/2021, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021**

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO a Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria técnica na elaboração, monitoramento e acompanhamento do módulo PAR/FNDE por meio do Sistema SIMEC, junto a Secretaria Municipal de Educação do município de Santa Luzia do Paruá-MA, o **MUNICÍPIO DE SANTA SANTA LUZIA DO PARUÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, situado à Avenida Prof. João Moraes de Sousa nº 355, representado neste ato pela Sra. **SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, portadora da Cédula de Identidade RG nº 013151602000-7 SSP/MA, inscrita no CPF/MF sob nº 009.181.293-38, residente neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.442.471/0001-76, com sede na Rua 10, nº 06, Quadra 21, Sala 01 - Novo COHATRAC Bairro Trizidela da Maioba, São José de Ribamar-MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, **JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR**, portador do RG nº 1198502999 GEJUSPC/MA, CPF/MF nº 013.396.773-50, decidiram as partes contratantes assinar o primeiro termo aditivo de contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto: a Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria técnica na elaboração, monitoramento e acompanhamento do módulo PAR/FNDE por meio do Sistema SIMEC, junto a Secretaria Municipal de Educação do município de Santa Luzia do Paruá-MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

As partes ajustam a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do presente instrumento, encerrando-se em 05 de março de 2025, podendo ser prorrogado por igual período.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

Fica mantido o valor global contratual estimado em R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente termo aditivo tem fundamento no Art. 57, II, da Lei de 8.666/93, permanecendo inalterado o contrato originário naquilo em que não alterado em razão do aditivo ora celebrado.

E, por estar justa e contratada, assina o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas para que produza, desde já, todos os seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Luzia do Paruá-MA, 05 de março de 2023.

**SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE

**JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR**

CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO  
PÚBLICA - EIRELI  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES

Código identificador: 449478c2a403ac250b7cea5bfd097071

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

### REVOGAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2023-CPL, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2022.

### REVOGAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2023-CPL, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 017/2022-CPL.

No Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, ISSN 2763-860X, Nº 3300, segunda, 04 de março de 2024. Referente ao PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 028/2023-CPL, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 017/2022-CPL. DO EXTRATO DA RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2023-CPL, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2022. O MUNICÍPIO DE SANTA RITA-MA com sede na Praça Dr. Carlos Macieira, s/n, Centro - Santa Rita - MA, CEP 65.105-000, CNPJ: 63.441.836/0001-41, representado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, neste ato representado pelo Secretário Sr.ª AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, do município de Santa Rita - MA, avisa que O EXTRATO DA RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 028/2023-CPL, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2022, para a construção, reforma e manutenção, a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atender as necessidades das secretarias municipais de Administração e Finanças, Saúde, Educação e Assistência Social do município de Santa Rita - MA, referente ao LOTE I - CIMENTO, está revogada. Santa Rita - MA, 04 de março de 2024.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: 237090c48edb5bf17bb5843612dbe493

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2024

### Outorga o Título de Cidadão Honorário ao Senhor Gilson Panceri Junior.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, ESTADO DE MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de "Cidadão Honorário" ao Senhor Sr. Gilson Panceri Junior.

Art. 2º - A outorga do Título de cidadania será conferida ao homenageado em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas correntes com a confecção do Diploma correrão por conta de verbas do Orçamento do corrente exercício de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de março de 2024.

**Pedro Alves de Sousa**

Presidente

**Enoque Fernandes da Silva**

Vereador

**Gean Paulo Costa Carvalho**

Vereador

**Lécia Costa Sousa Rosa**

Vereadora

**Lucas Alves da Silva**

Vereador

**Marta Solange Mendes de Melo**

Vereadora

**Pedro da Conceição**

Vereador

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: b149907e6572b9da4c4271be5d22751f

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2024

### Outorga o Título de Cidadão Honorário ao Senhor André Luiz Carvalho Ribeiro (André Fufuca).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, ESTADO DE MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de "Cidadão Honorário" ao Senhor André Luiz Carvalho Ribeiro (André Fufuca);

Art. 2º - A outorga do Título de cidadania será conferida ao homenageado em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas correntes com a confecção do Diploma correrão por conta de verbas do Orçamento do corrente exercício de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de março de 2024.

**Pedro Alves de Sousa**

Presidente

**Enoque Fernandes da Silva**

Vereador

**Gean Paulo Costa Carvalho**

Vereador

**Lécia Costa Sousa Rosa**

Vereadora

**Lucas Alves da Silva**

Vereador

**Marta Solange Mendes de Melo**

Vereadora

**Pedro da Conceição**

Vereador

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: 1b8340c13b661af8309a4e00c3f69d2d

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2024

### Outorga o Título de Cidadão Honorário ao Senhor José Henrique Barbosa Brandão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, ESTADO DE MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de "Cidadão Honorário" ao Senhor José Henrique Barbosa Brandão;

Art. 2º - A outorga do Título de cidadania será conferida ao

homenageado em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas correntes com a confecção do Diploma correrão por conta de verbas do Orçamento do corrente exercício de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de março de 2024.

**Pedro Alves de Sousa**

Presidente

**Enoque Fernandes da Silva**

Vereador

**Gean Paulo Costa Carvalho**

Vereador

**Lécia Costa Sousa Rosa**

Vereadora

**Lucas Alves da Silva**

Vereador

**Marta Solange Mendes de Melo**

Vereadora

**Pedro da Conceição**

Vereador

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: 7da475a4c54de423ca37a8351517ad80

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021**

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA

**CONTRATADA:** JESCIANE MARIA NASCIMENTO BARROS, CPF: 609.398.873-20.

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto alterar as CLÁUSULAS "VALOR DO ALUGUEL", "DOS RECURSOS" e "PRAZO DESTA LOCAÇÃO" do Contrato nº 013/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 21 de março de 2024.

**ASSINAM:** LUCIANA BARROS MELO LEANDRO DOS SANTOS (CONTRATANTE) E JESCIANE MARIA NASCIMENTO BARROS (CONTRATADA).

**Hugo Ribeiro Cardoso**

Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: 7fb285141fca9183f5b43183f1f590b4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11.003/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11.003/2024**

**LEI 14.233/2021**

<b>PROCESSO DE ORIGEM</b> Pregão Eletrônico Nº 003/2024 Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/2024
<b>OBJETO</b> Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, material hospitalar e correlatos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b> R\$ 21.610,30 (vinte e um mil, seiscentos e dez reais e trinta centavos)
<b>VIGÊNCIAS</b> INICIAL: 18 de Março de 2024 FINAL: 18 de Março de 2025
<b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)</b>
<b>DADOS DO BENEFICIÁRIO</b> <b>SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 31.097.573/0001-09</b> AV SANTIAGO DE COMPOSTELA, 351, BROTAS, Salvador, Bahia supervisor.licitacao@mdssa.com.br, (71) 3021-5999, Marcos Cesar Portela Araújo, CPF nº 381.519.875-53

**PREÂMBULO**

Aos 18 de Março de 2024, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 003/2024, que tem como objeto Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, material hospitalar e correlatos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas,

constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 - A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, material hospitalar e correlatos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA**

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 - Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 - Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

3.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

#### **CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências

incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 - Por razão de interesse público;

6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
- 8.2 - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.3 - Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

**CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 9.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 9.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 9.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 9.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 9.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 9.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 9.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 9.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.
- 9.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 9.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS**

- 10.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
37	AMINOFILINA INJC/100X10ML	TEUTO	CX	8	R\$ 588,65	R\$ 4.709,20
55	DEXAMETASONA 4MG INJ C/100X2,5ML	TEUTO	CX	70	R\$ 180,75	R\$ 12.652,50
56	DIAZEPAM INJ 5MG C/50X2ML	TEUTO	CX	12	R\$ 86,30	R\$ 1.035,60
62	FUROSEMIDA 20MG INJ C/50X2ML	TEUTO	CX	42	R\$ 76,50	R\$ 3.213,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 21.610,30</b>	

São João do Paraíso - MA, 18 de Março de 2024

**ASSINATURAS**

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
<p>Justo Coelho de Sá Filho Secretário 060/2023</p>	<p>Marcos Cesar Portela Araújo CPF nº 381.519.875-53</p>

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: ed1222436d62e0fba619409209816ada

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.** A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por

Item, objetivando Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o Registro de Preço para eventual aquisição de material de Informática, para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso - MA. A sessão será realizada através do Portal de Compras Públicas, pelo endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com data de **abertura agendada para 05 de abril de 2024 às 08:00hs.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br](http://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br), ou ainda

pelo endereço Portal Portal de Compras Públicas, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). São João do Paraíso - MA, 20 de Março de 2024. Valdemar Alves de Sousa.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: 83dbe60678588d14e0df40233b19378c

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024 - SRP

**Processo Administrativo nº 300101/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**  
**DATA: 01/03/2024**  
**ABERTURA: 10:00 HORAS**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024 - SRP

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300101/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 20 (vinte) dias do mês de março do ano de 2024, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, situada na Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na pessoa do Senhor: **KAIRO COELHO DE SOUSA CORREA**, Secretário Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominado: **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente **ATA de REGISTRO de PREÇOS** e a empresa: **J. ALVES DA SILVA PEREIRA**, portadora do CNPJ Nº 0.980.372/0001-46, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.686.344-0, estabelecida à Rua Joaquim Aires, nº 567, CENTRO, Buriti Bravo - MA, CEP: 65685000, através de sua representante legal a Senhora: Jocyane Alves da Silva Pereira portadora do RG Nº 0229996120020 SESP/MA e do CPF Nº 014.483.123-61, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

#### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o fornecimento de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2024 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

<b>EMPRESA:</b> J. ALVES DA SILVA PEREIRA
<b>CNPJ:</b> 40.980.372/0001-46
<b>END:</b> RUA JOAQUIM AIRES, Nº 567, CENTRO, BURITI BRAVO - MA, CEP: 65685000
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b> 12.686.344-0
<b>E-MAIL:</b> MARCOSAURELIO567@HOTMAIL.COM

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

#### DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

<b>J ALVES DA SILVA PEREIRA</b> <b>RUA JOAQUIM AIRES, Nº 567, CENTRO</b> <b>BURITI BRAVO - MA, CEP: 65685000</b> <b>C.N.P.J. 40.980.372/0001-46</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	VAL.UNIT	TOTAL
4	Balões de Festa em cores diversas, caixa com 50 unidades	junco	450	Pacotes	R\$ 9,99	R\$ 4.495,50
10	Pasta para Arquivos Morto, cores variadas	dello	1.500	Unidades	R\$ 10,11	R\$ 15.165,00
11	Bandeja Correspondencia Dupla Articulavel Porta Correspondencia	mercur	200	Unidades	R\$ 15,99	R\$ 3.198,00
12	Bandeja Correspondencia tripla Articulavel Porta Correspondencia	mercur	150	Unidades	R\$ 17,19	R\$ 2.578,50
13	Caneta esferográfica escrita média azul - sextavada - com suspiro - o de metal amarelo, caixa com 50 unidades	bic	500	Caixas	R\$ 23,49	R\$ 11.745,00
14	Caneta esferográfica escrita média preta - sextavada - com suspiro - o de metal amarelo, Caixa com 50 unidades	bic	700	Caixas	R\$ 24,64	R\$ 17.248,00
16	Marca Texto em cores variadas, caixa com 12 unidades	tris	450	Caixas	R\$ 16,42	R\$ 7.389,00
17	Clips 1/0, em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, Caixa com 100 Unidades	bacchi	2.500	Unidades	R\$ 2,40	R\$ 6.000,00
93	Envelope colorido convite 160X235	scrity	120	Caixas	R\$ 21,81	R\$ 2.617,20
<b>Valor Global:</b>						<b>R\$70.436,20</b>

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 001/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar uma único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

#### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

#### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à

Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

## DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SAO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São João dos Patos - MA, 20 de março de 2024.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

**KAIRO COELHO DE SOUSA CORREA**

Secretária Municipal de Saúde

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**J. ALVES DA SILVA PEREIRA**

**CNPJ Nº 40.980.372/0001**

**Jocyane Alves da Silva Pereira**

**RG nº 0229996120020 SESP/MA**

**CPF nº 014.483.123-61**

**FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO**

## TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 204da0bb3ede406cbc3885b269e112d3*

## CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

### CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

#### REFERENCIA:

Processo Administrativo nº 300101/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**

**DATA: 01/03/2024 ABERTURA: 10:00 HORAS**

#### CONVOCADA:

**ANTONIO MARCOS LIMA DE FREITAS LTDA**

**CNPJ: 07.298.747/0001-17**

**ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE MÉDICI, Nº 2435, CENTRO**

**SÃO JOÃO DOS PATOS - MA CEP: 65.665-000**

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Contratação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos, a Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, nesta, para assinar o termo de contrato, podendo também ser solicitado via e-mail para assinatura eletrônica, através do e-mail: [cplsipma@gmail.com](mailto:cplsipma@gmail.com)

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E - mail: cplsjpma@gmail.com.

São João dos Patos (MA) em 21 de março de 2024.

KAIRO COELHO DE SOUSA CORREA  
Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 69958b6957569520bede65fac58951be*

### CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

##### REFERENCIA:

Processo Administrativo nº 300102/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM  
DATA: 01/03/2024 ABERTURA: 14:00 HORAS

##### CONVOCADA:

**EDSON S. CRUZ LTDA**  
CNPJ: 31.025.979/0001-86  
AVENIDA 01, Nº 100, BAIRRO BELA VISTA,  
PASSAGEM FRANCA - MA  
CEP: 65.680-000

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Contratação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos, a Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, nesta, para assinar o termo de contrato, podendo também ser solicitado via e-mail para assinatura eletrônica, através do e-mail: cplsjpma@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E - mail: cplsjpma@gmail.com.

São João dos Patos (MA) em 21 de março de 2024.

KAIRO COELHO DE SOUSA CORREA  
Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: ac104c847a825fea4ac8235022e18767*

### CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇO 019/2023

#### CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 050901/2023  
TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2023  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
DATA: 06/10/2023  
HORÁRIO: 10:00 HORAS

##### CONVOCADA:

**REALIZA ENGENHARIA E IMOBILIÁRIA LTDA - ME**  
CNPJ N°41.768.172/0001-97  
Av. Presidente Medici, Nº 2511, Sala II, Centro  
SÃO JOÃO DOS PATOS/MA- CEP: 65.665-000  
TEL: (99) 8416-5842 realizaengenharia\_@hotmail.com

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável(veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, a Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, nesta, para além de assinar o termo de contrato, também recolher sua via do contrato.

Com o intuito de acelerar os tramites legais que regem a administração pública, a convocada, se desejar, poderá também proceder com assinatura digital no documento, devendo solicitar via e-mail o termo de contrato para fins de assinatura e devolução, o qual informamos que só será aceito assinaturas digitais, sendo vedado processo de escaneamento.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplsjpma@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

São João dos Patos - MA, de 21 de Março de 2024.

**Thuany Costa de Sá Gomes**

Secretária Municipal de Administração

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 6427d37b72ef2c919b2ba33ee742a12c

## AVISO DE REPUBLICAÇÃO, ALTERAÇÃO DA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, vem por meio deste, comunicar a todos os proponentes interessados no Pregão Eletrônico nº 011/2024, que tem como objeto e a **Contratação de empresa para fornecimento de peças para a frota de veículos e máquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA**, que foi alterado a data e horário da abertura da licitação que era dia 25 de março de 2024 às 14:00 hs, para o dia 04 de abril de 2024 às 13:00 hs. São Pedro dos Crentes - MA, 21 de março de 2024. Semaiais da Silva Morais, Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 60f1e59b4243ee620b7bedaae4e6d4f

## CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇO 020/2023

### CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

#### REFERÊNCIA:

Processo Administrativo nº 061101/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 020/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 12/12/2023

HORÁRIO: 10:00 HORAS

#### CONVOCADA:

J. W. SOUSA LIMA EIRELI -EPP,

CNPJ: 08.672.027/0001-32

AV. DOMINGOS SERTÃO, Nº 150,

BAIRRO: SÃO JOSÉ, PASTOS

BONS/MA, CEP: 65.870-000

Email: jwsousalima@hotmail.com

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável(veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, a Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, nesta, para além de assinar o termo de contrato, também recolher sua via do contrato.

Com o intuito de acelerar os tramites legais que regem a administração pública, a convocada, se desejar, poderá também proceder com assinatura digital no documento, devendo solicitar via e-mail o termo de contrato para fins de assinatura e devolução, o qual informamos que só será aceito assinaturas digitais, sendo vedado processo de escaneamento.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplsipma@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

São João dos Patos - MA, de 21 março de 2024.

**Thuany Costa de Sá Gomes**

Secretária Municipal de Administração

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: d82ca5207fec3070e6aaf9f1011c5d0a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

#### RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação de São Pedro dos Crentes - MA, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico Nº 009/2024, cujo objeto é a **Contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijão de 13 kg, para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA**. Vencedor: W M VARGAS DISTRIBUIDORA - EPP, CNPJ: 38.574.868/0001-78, itens: (001 e 002), pelo Valor Total de: **R\$ 52.795,00 (cinquenta e dois mil e setecentos e noventa e cinco mil reais)**.

São Pedro dos Crentes - MA, 21 de março de 2024.

Semaiais da Silva Morais

Pregoeiro Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 760108d294f19316310805f866aac8e9

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO.** A Comissão de Licitação e Contratos - CLC, do Município de São Pedro dos Crentes - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Canaã, 102, Centro, CEP: 65978-000, São Pedro dos Crentes - MA, Licitação na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, Lei Municipal nº 385/2022 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo às solicitações das Secretarias Municipais. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal da Transparência do município [www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br) e poderá ser solicitado pelo e-mail: [cplsãopedrodoscrentes@gmail.com](mailto:cplsãopedrodoscrentes@gmail.com).

Pregão Eletrônico nº 013/2024	Data/Hora de Abertura 05/04/2024 - 09h00min. Menor Preço/Item
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das secretarias do município.	

São Pedro dos Crentes - MA, 21 março de 2024. Semaiais da Silva Morais - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 526007c437773e6ecf69e89af235592e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS



**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - PROCESSO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024**

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 283aae5ab6e800dfbcc71b3759d157fa

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024  
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2024.

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos leves, médios e pesados, para atender a demanda de todas as Secretarias do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.**

- VENCEDOR: **EDNA OLIVEIRA FERNANDES 29275743835 - CNPJ sob nº. 44.474.222/0001-11;**
- VALOR: **R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais);**
- PERÍODO: será de 12 (doze) meses.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.

De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação.

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 08 de fevereiro de 2024.

**Accioly Cardoso Lima e Silva**  
Prefeito

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: cf6ae408c49db628dc088d8e2db8f48a

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.  
203/2022- TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022 - CPL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022 - CPL  
Processo Administrativo Nº 153/2022**

**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 203/2022.**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 203/2022**, firmado em 27 de junho de 2022, entre o Município de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ sob o nº. 06.651.616/0001-09 e a empresa CIRCULO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.258.232/0001-32, objetivando a **contratação de empresa de engenharia para adequação das estradas vicinal na localidade São Paulo passando pelas localidades São Pedro, Pedra Grande, Piqui e Bom Tempo até a localidade Bom Cantinho, no município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.**

**OBJETO DO ADITIVO:** Alterar em 180(cento e oitenta) dias a vigência e por mais 120 (cento e vinte) dias o período de execução do contrato nos prazos da CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA e alterar a CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS do Contrato.

**“CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo para a execução dos Serviços objeto desta licitação será de **600 (seiscentos) dias** após emissão da Ordem de Serviço podendo ser prorrogado nos termos do § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/1993;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O presente Contrato terá **vigência de 900 (novecentos) dias** contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, sem prejuízo do disposto no artigo 57, I da Lei 8.666/1993.

**BASE LEGAL:** Artigo 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**DATA DA ASSINATURA:** 09 de junho de 2023.

**ASSINATURAS:** ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, e CLAUDIONOR DALL AGNOL, representante legal da empresa CIRCULO ENGENHARIA LTDA.

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 203/2022-  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022 - CPL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022 - CPL  
Processo Administrativo Nº 153/2022**

**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 203/2022.**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 203/2022**, firmado em 27 de junho de 2022, entre o Município de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ sob o nº. 06.651.616/0001-09 e a empresa CIRCULO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.258.232/0001-32, objetivando a **contratação de empresa de engenharia para adequação das estradas vicinal na localidade São Paulo passando pelas localidades São Pedro, Pedra Grande, Piqui e Bom Tempo até a localidade Bom Cantinho, no município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.**

**OBJETO DO ADITIVO:** Alterar em 180 (cento e oitenta) dias a vigência e por mais 120 (cento e vinte) dias o período de execução do contrato nos prazos da CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, do Contrato.

**“CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo para a execução dos Serviços objeto desta licitação será de **720 (setecentos e vinte) dias** após emissão da Ordem de Serviço podendo ser prorrogado nos termos do § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/1993;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O presente Contrato terá **vigência de 1080 (um mil e oitenta) dias** contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, sem prejuízo do disposto no artigo 57, I da Lei 8.666/1993.

**BASE LEGAL:** Artigo 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de dezembro de 2023.

**ASSINATURAS:** ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, e CLAUDIONOR DALL AGNOL, representante legal da empresa CIRCULO ENGENHARIA LTDA.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 64bb080a5f9a5e460a797346f3d387c4

**LEI Nº 275, DE 19 DE MARÇO DE 2024**

**LEI Nº 275, DE 19 DE MARÇO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A CONDUÇÃO DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, EM ATENDIMENTO E PARA OS FINS DA LEI N.º 14.133, DE 1.º DE ABRIL DE 2021, CRIA AS FUNÇÕES GRATIFICADAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente lei.

Art.1.º - A presente Lei dispõe sobre a organização dos trabalhos na condução das etapas licitatórias e de contratações públicas submetidas à Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e cria as funções gratificadas no âmbito do Poder Executivo Municipal.

**CAPÍTULO I  
DA CRIAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS E DAS DEFINIÇÕES**

Art.2.º - Ficam criadas as seguintes funções gratificadas:

- 2 (duas) para Agente de Contratação;



- 2 (duas) para membros de Equipe de Apoio;
- 3 (três), sendo 2 (duas) para membros e 1 (uma) para presidente da Comissão de Contratação;
- 4 (quatro) para Gestor de Contratos, com atividade perante as Secretarias Municipais dotadas de ordenadores de despesas;
- 8 (oito) para Fiscal de Contrato, com atividade perante as Secretarias Municipais dotadas de ordenadores de despesas.

Art.3.º - Os símbolos e gratificações constam da relação junto ao Anexo Único.

Art.4.º - Para fins desta Lei, considera-se:

I - Agente de Contratação: pessoa designada pela autoridade competente para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, conduzir a sessão pública e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II - Autoridade competente: agente público dotado de poder de decisão no âmbito daquele processo administrativo;

III - Comissão de Contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

IV - Equipe de Apoio: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, podendo ser composto também por terceiros contratados, que têm a função de auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na condução dos procedimentos licitatórios ou auxiliares;

V - Gestor de Contrato: pessoa designada pela autoridade competente para realizar o acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, tratando de questões relativas ao planejamento da execução da contratação, aspectos econômicos, prorrogações, além de promover as medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento de contrato; e

VI - Fiscal de Contrato: pessoa designada pela autoridade competente para realizar a fiscalização do cumprimento das disposições contratuais, tendo por parâmetro os resultados previstos, visando à qualidade da prestação e adotando providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

Art.5.º - O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos, ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§1.º - Para fins do disposto no inciso III do caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§2.º - A vedação de que trata o inciso III do caput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

Art.6.º - Ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de Equipe de Apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, é vedado:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

- a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
- b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
- c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do

contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional; e

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§1.º - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§2.º - As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **CAPÍTULO II DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO**

Art.7.º - A autoridade máxima designará, por ato próprio, os Agentes de Contratação e a Equipe de Apoio para atuação nas licitações do órgão ou da entidade, em caráter permanente ou especial.

§1.º - Os Agentes de Contratação deverão ser escolhidos entre os servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública.

§2.º - A Equipe de Apoio deverá ser composta, preferencialmente, por servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública e poderá ser composta por terceiros contratados.

§3.º - Na fase preparatória da licitação, deverão ser indicados, dentre aqueles elencados no ato mencionado no caput, o Agente de Contratação, seu respectivo substituto e a Equipe de Apoio para atuação no processo.

§4.º - O Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação quando for pretendida a aquisição de bens ou serviços especiais, considerados aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, exigida justificativa prévia do contratante, não possam ser considerados como bens e serviços comuns, considerados estes como sendo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

§5.º - Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

§6.º - As disposições constantes neste Capítulo se estenderão ao pregoeiro, em licitações na modalidade Pregão, nos termos do artigo 8.º, §5.º, da Lei n.º14.133, de 1.º de abril de 2021.

Art.8.º - Caberá ao Agente de Contratação, em especial:

I - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, facultada a requisição de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

V - verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

VI - verificar e julgar as condições de habilitação;

VII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VIII - negociar, quando for o caso, melhores condições com o detentor da melhor proposta;

IX - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

X - indicar o vencedor do certame;

XI - conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;

XII - receber os recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não

reconsiderar sua decisão, encaminhá-los à autoridade superior;

XIII - encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, para autoridade superior para o encerramento da licitação, nos termos do art.71, da Lei Federal n.º14.133/2021.

XIV - poderá instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

XV - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XVI - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade; e

XVII - acompanhar, por meio da Plataforma de Licitação, a inserção dos dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

§1.º - O Agente de Contratação será auxiliado por Equipe de Apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2.º - O Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art.9.º - É vedado ao Agente de Contratação, no âmbito dos processos em que for designado, atuar simultaneamente em funções que apresentem risco ao princípio de segregação de funções, dentre outras, a saber:

I - elaborar os documentos da fase preparatória ou se responsabilizar por eles, em especial:

a - estudo técnico preliminar;

b - termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo;

c - orçamento estimado;

II - declarar a disponibilidade orçamentária e financeira;

III - atribuir notas a quesitos de natureza qualitativa no julgamento por melhor técnica ou por técnica e preço, nos termos do inciso II, do art. 37, da Lei Federal n.º14.133/2021;

IV - autorizar a abertura do processo licitatório;

V - adjudicar o objeto e homologar a licitação; e

VI - acompanhar ou fiscalizar a execução do contrato, se houver.

Parágrafo único - A vedação incluída no caput não impede que, quando solicitado, o Agente de Contratação preste apoio técnico e forneça informações relevantes ao desenvolvimento da fase preparatória da licitação.

Art.10 - É atribuição da Equipe de Apoio auxiliar o agente de contratação na condução dos procedimentos licitatórios, em especial, nas seguintes medidas:

I - apoiar na elaboração da ata do certame;

II - apoiar na inserção dos dados do procedimento licitatório junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência e nas providências relativas às demais publicações previstas em lei;

III - apoiar na instrução dos procedimentos, na contagem e no controle de prazos.

## **DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

Art.11 - A autoridade máxima designará a Comissão de Contratação e os respectivos substitutos, em caráter permanente ou especial.

§1.º - A comissão de que trata o caput será formada por, no mínimo, três membros, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública, devendo pelo menos um dos integrantes ser servidor efetivo ou empregados públicos pertencente ao quadro permanente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que o presidirá, admitida a contratação, por prazo determinado, de serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§2.º - A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no §1.º assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo

de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da Comissão de Contratação.

§3.º - Caso a licitação seja realizada na modalidade diálogo competitivo, será conduzida obrigatoriamente pela Comissão de Contratação, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico.

§4.º - A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da Comissão de Contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art.12 - No caso da modalidade "concurso" e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma Comissão de Contratação Especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.

Parágrafo único - A comissão a que se refere o caput deste artigo, no caso de "concurso" para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à área de formação, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas.

Art.13 - Caberá à Comissão de Contratação:

I - substituir o Agente de Contratação, observado o disposto no art.7.º; e

II - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art.78, da Lei Federal n.º14.133/2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único - A Comissão de Contratação poderá ser substituída por Agente de Contratação na condução dos procedimentos auxiliares, previstos no art.78 da Lei Federal n.º14.133/2021.

Art.14 - Os membros da Comissão de Contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

## **DO GESTOR E DO FISCAL DE CONTRATO**

Art.15 - A autoridade máxima designará o Gestor e o Fiscal de Contrato, bem como seus substitutos.

§1.º - Poderá ser designado, em ato motivado, mais de um Gestor ou Fiscal de Contrato para o contrato e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

§2.º - Para a designação de que trata o caput, devem ser consideradas a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos fiscalizados ou geridos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

§3.º - Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar o representante da Administração nas atividades de fiscalização, observando-se as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de Fiscal de Contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade do Fiscal de Contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art.16 - Compete ao Gestor de Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o Fiscal de Contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, emitidas pelo Fiscal de Contrato;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços, remetendo imediatamente a sua decisão ao seu superior hierárquico;

VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema de gestão, quando couber, para

fins de integração com Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);  
VIII - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no sistema de gestão para fins de integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

X - elaborar o relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do §3.º, do art.174, da Lei Federal n.º14.133/2021; e

XI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.158, da Lei Federal n.º14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art.17 - Compete ao Fiscal de Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências;

II - informar ao Gestor de Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

III - comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nos prazos estabelecidos;

IV - comunicar ao Gestor de Contrato, em tempo hábil, o término do prazo de vigência contratual sob a sua responsabilidade, com vistas à renovação ou à prorrogação contratual tempestiva;

V - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

VI - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais;

VII - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

VIII - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

IX - proceder, conforme o cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

X - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

XI - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

XII - proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

XIII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

XIV - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletivo de segurança do trabalho;

XV - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XVI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XVII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XVIII - requerer das empresas os testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido da promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIX - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para a apuração de responsabilidades; e

XX - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a- manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares,

orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b- manter o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c- verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais.

§1.º - É facultada à autoridade competente a nomeação de auxiliar técnico e/ou administrativo ao Fiscal de Contrato, bem como a contratação de terceiros nos termos do §4.º, do art.117, da Lei n.º14.133/2021.

§2.º - No ato de designação do Fiscal de Contrato, a autoridade competente deverá nomear Fiscal de Contrato substituto.

§3.º - A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§4.º - O Fiscal de Contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII, da Lei Federal n.º14.133/2021.

§5.º - A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como, marca, qualidade e forma de uso.

§6.º - O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º14.133/2021.

§7.º - Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a - recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o art.195, §3.º, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b - recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c - pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d - fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e - pagamento do 13.º salário;

f - concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g - realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h - eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i - encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j - cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k - cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a - recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à

- parcela de responsabilidade do cooperado;
- b - recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
- c - comprovante de distribuição de sobras e produção;
- d - comprovante da aplicação do FATES - Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
- e - comprovante da aplicação em fundo de reserva;
- f - comprovação de criação do fundo para pagamento do 13.º salário e férias;
- g - eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

### CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.18 - O agente de contratação e a equipe de apoio, a comissão de contratação, o gestor e o fiscal de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

Art.19 - É vedada a acumulação das funções gratificadas criadas pela presente Lei.

Art.20 - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas em favor das respectivas Secretarias Municipais, onde serão alocados o pessoal destinado ao preenchimento das funções gratificadas.

Art.21 - O Poder Executivo Municipal poderá expedir ato regulamentar à presente Lei.

Art.22 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 19 de março de 2024.

**Accioly Cardoso Lima e Silva**  
**Prefeito Municipal**

### ANEXO ÚNICO

QUANTIDADE	NATUREZA	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
2	Função Gratificada	Agente de Contratação	10% sobre o vencimento básico
2	Função Gratificada	Equipe de Apoio	10% sobre o vencimento básico
2	Função Gratificada	Membros da Comissão de Contratação	10% sobre o vencimento básico
1	Função Gratificada	Presidente da Comissão de Contratação	10% sobre o vencimento básico
4	Função Gratificada	Gestor de Contrato	10% sobre o vencimento básico
8	Função Gratificada	Fiscal de Contrato	10% sobre o vencimento básico

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 84f0017a2f1ab2f0415b91f1b70cce05

### LEI Nº 276, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

#### LEI Nº 276, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente lei.

**Art. 1º** - Ficam reajustados os vencimentos dos profissionais do

magistério público do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA no percentual de 4%.

**Parágrafo único** - As demais vantagens dos servidores obedecerão às disposições do plano de carreira dos servidores da educação.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, em 19 de março de 2024.

**Accioly Cardoso Lima e Silva**  
**Prefeito**

### OFÍCIO Nº 13/2024 - GAB

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 19 de fevereiro de 2024.

Ao Senhor,

**LUÍS GOMES COSTA**

Presidente da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras  
Avenida Principal, nº 02, São José  
CEP 65840-000

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA. Honrado em cumprimentá-lo, remeto anexo, o Projeto de Lei nº 02/2024, que "**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Esperando que projeto tenha o tratamento de urgência que merece, subscrevo-me de forma respeitosa.

Atenciosamente,

Accioly Cardoso Lima e Silva  
Prefeito

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores

Tenho a honra de me dirigir a Vossas Excelências, com fulcro na competência outorgada ao Chefe do Executivo, para submeter a apreciação e aprovação desse Egrégio Poder Legislativo, o anexo Projeto de Lei nº 02/2024, que "**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

A valorização do profissional da educação é uma missão a ser atingida pela administração municipal na sua tarefa de bem administrar e cuidar do quadro de seu pessoal, visando incentivar o professor a exercer sua árdua atividade com mais empenho e dedicação.

Nesta proposta, propomos aumentar o piso salarial dos professores da rede municipal de ensino em 4%, taxa esta fixada entre o aumento dado pelo governo federal e a indicie de correção anual.

Tal aumento é de suma relevância, onde se busca efetivar mais uma vez a valorização do profissional do magistério municipal, que por sua vez, exerce atividade de importância ímpar na educação das crianças e adolescentes do município.

Assim, cabe ao Poder Público Municipal, em tradicional tarefa de bem gerenciar as adversidades da governança colaborativa com os demais entes públicos, empreender as medidas legais necessárias ao tratamento dos potenciais focos de desacertos administrativos, de modo a se atender fiel e estrategicamente a efetivação do interesse público e o bem comum.

Deste modo, temos que a análise e a aprovação da matéria veiculada no presente Projeto, atende ao interesse público, a conveniência e a oportunidade administrativa.

Requeiro, outrossim, seja recebido e dado seguimento ao presente projeto, em regime de urgências, conforme dispõe o Regimento Interno da Casa.

Por estas legítimas razões, submeto à elevada apreciação dos Senhores membros desta ilustre casa de leis, ao passo que reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Accioly Cardoso Lima e Silva  
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 58479cddc938fc4727fd246eb5c61435

#### PORTARIA Nº 118, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 118, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

**Prefeito do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão

e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 267 de 21 de agosto de 2023, que cria a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres - SPM;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **LEIDAYANE COSTA MIRANDA MOREIRA**, inscrita no CPF nº 030.427.691-00, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES - SPM**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se, tão inteiramente quanto nela se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA, 02 de outubro de 2023.

Accioly Cardoso Lima e Silva Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS  
Código identificador: a447b6286fca030dffced9779100344f

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, sediada na **Praça da Matriz, sn, Centro, São Vicente Férrer - MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.421.119/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ADRIANO MACHADO DE FREITAS**, Portador do RG nº 029713132005-2 e CPF nº 037.515.313-60, residente e domiciliada nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **CLIMARC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **23.858.219/0001-21**, com sede na Rua Getúlio Vargas, 765, Centro, São João Batista/MA, CEP 65.225-000, neste ato representada pelo Sr. **LILIO PINTO SOUSA**, portador da cédula de identidade Nº 025492472003-4 SESP/MA e do CPF Nº 030.121.723-86, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 18/2024, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

##### RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela(s) empresa(s) **CLIMARC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR LOTE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

##### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, bebedouros, freezers e geladeiras, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 - PMSVF/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 18/2024 - CPL.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

##### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

##### CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de São Vicente Férrer.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

##### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

#### CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o início da prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 - PMSVF/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Vicente Férrer, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado

que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Vicente Férrer, 21 de março de 2024.

<b>ADRIANO MACHADO DE FREITAS</b> Prefeito Municipal	<b>LILIO PINTO SOUSA</b> CLIMARC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
--	--

**ANEXO ÚNICO**

**REF.:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2024 - PMSVF/MA**  
**PROCESSO N.º 18/2024 - CPL**  
**VIGENCIA:** 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 14/2024, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de São Vicente Férrer e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2024 - PMSVF/MA.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, bebedouros, freezers e geladeiras, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer.

**QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

<b>EMPRESA: CLIMARC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA</b>	
CNPJ: 23.858.219/0001-21	Telefone / Fax: 98 97000-2614
Endereço: Rua Getúlio Vargas, 765, Centro, São João Batista/MA, CEP 65.225-000	E-mail: climarc.sbj@gmail.com

**QUADRO 2 - SERVIÇO REGISTRADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	TOTAL
1	Instalação de central de ar-condicionado de 9.000 btus. Incluindo 3m de tubulação de 1/4 e de 3/8, esponjoso, cabo pp de 2.5 mm, suporte (mão francesa) da unidade condensadora.	Und	250	R\$ 131,31	R\$ 32.827,50
2	Instalação de central de ar-condicionado de 12.000 btus. Incluindo 3m de tubulação de 1/4 e de 1/2, esponjosos, cabo pp de 2.5 mm, suporte (mão francesa) da unidade condensadora.	Und	250	R\$ 144,44	R\$ 36.110,00
3	Instalação de central de ar-condicionado de 18.000 btus. Incluindo 3m de tubulação de 1/4 e de 1/2, esponjosos, cabo pp de 2.5 mm, suporte (mão francesa) da unidade condensadora.	Und	200	R\$ 183,83	R\$ 36.766,00
4	Instalação de central de ar-condicionado de 24.000 btus. Incluindo 3m de tubulação de 1/4 e de 1/2, esponjosos, cabo pp de 2.5 mm, suporte (mão francesa) da unidade condensadora.	Und	150	R\$ 210,09	R\$ 31.513,50
5	Manutenção preventiva: Aparelho de Ar-condicionado do tipo Split com capacidade 9.000 Btus.	Und	200	R\$ 102,42	R\$ 20.484,00
6	Manutenção preventiva: Aparelho de Ar-condicionado do tipo Split com capacidade 12.000 Btus.	Und	200	R\$ 102,42	R\$ 20.484,00
7	Manutenção preventiva: Aparelho de Ar-condicionado do tipo Split com capacidade 18.000 Btus.	Und	200	R\$ 131,31	R\$ 26.262,00
8	Manutenção preventiva: Aparelho de Ar-condicionado do tipo Split com capacidade 24.000 Btus.	Und	200	R\$ 131,31	R\$ 26.262,00
9	Manutenção corretiva: Aparelho de Ar-condicionado do tipo Split com capacidade 9.000 Btus, incluindo desmontagem e limpeza das 2 unidades (evaporadora e condensadora)	Und	200	R\$ 102,42	R\$ 20.484,00
10	Manutenção corretiva: Aparelho de Ar-condicionado do tipo Split com capacidade 12.000 Btus, incluindo desmontagem e limpeza das 2 unidades (evaporadora e condensadora)	Und	200	R\$ 102,42	R\$ 20.484,00
11	Manutenção corretiva: Aparelho de Ar-condicionado do tipo Split com capacidade 18.000 Btus, incluindo desmontagem e limpeza das 2 unidades (evaporadora e condensadora)	Und	200	R\$ 131,31	R\$ 26.262,00

12	Manutenção corretiva: Aparelho de Ar-condicionado do tipo Split com capacidade 24.000 Btus, incluindo desmontagem e limpeza das 2 unidades (evaporadora e condensadora)	Und	200	R\$ 131,31	R\$ 26.262,00
13	Recarga de Gas ar-condicionado de 9.000 Btus	Und	150	R\$ 91,92	R\$ 13.788,00
14	Recarga de Gas ar-condicionado de 12.000 Btus	Und	150	R\$ 94,54	R\$ 14.181,00
15	Recarga de Gas ar-condicionado de 18.000 Btus	Und	150	R\$ 105,04	R\$ 15.756,00
16	Recarga de Gas ar-condicionado de 24.000 Btus	Und	150	R\$ 118,18	R\$ 17.727,00
17	Troca de capacitor (evaporadora)	Und	150	R\$ 84,03	R\$ 12.604,50
18	Troca de capacitor do compressor (condensadora)	Und	150	R\$ 84,03	R\$ 12.604,50
19	Troca do motor-ventilador da condensadora	Und	100	R\$ 84,03	R\$ 8.403,00
20	Troca da placa da evaporadora	Und	100	R\$ 84,03	R\$ 8.403,00
21	Troca do suporte (de 9.000 a 12.000 Btus) da condensadora	Und	150	R\$ 52,52	R\$ 7.878,00
22	Troca do suporte (de 18.000 a 30.000 Btus) da condensadora	Und	100	R\$ 52,52	R\$ 5.252,00
23	Troca de relé central da placa (evaporadora)	Und	100	R\$ 52,52	R\$ 5.252,00
24	Troca do sensor de temperatura	Und	60	R\$ 52,52	R\$ 3.151,20
25	Troca de sensor de gelo	Und	60	R\$ 52,52	R\$ 3.151,20
26	Serviço e recarga de gás em bebedouro	Und	60	R\$ 183,83	R\$ 11.029,80
27	Serviço de lanternagem em bebedouro	Und	60	R\$ 199,59	R\$ 11.975,40
28	Serviço e recarga de gás em freezer	Und	60	R\$ 236,35	R\$ 14.181,00
29	Serviço de lanternagem do fundo externo do freezer	Und	60	R\$ 123,43	R\$ 7.405,80
30	Serviço e recarga de gás em geladeira	Und	60	R\$ 204,84	R\$ 12.290,40
31	Serviço de lanternagem em geladeiras	Und	60	R\$ 178,58	R\$ 10.714,80
32	Serviço de pintura em freezer e geladeira	Und	60	R\$ 315,13	R\$ 18.907,80
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>R\$ 538.857,40</b>

**VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 538.857,40 (Quinhentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)**

São Vicente Férrer, 21 de março de 2024.

<b>ADRIANO MACHADO DE FREITAS</b> Prefeito Municipal	<b>LILIO PINTO SOUSA</b> CLIMARC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
--	--

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: 2feb37b9c373df1e05b80e2a88b18aa6

#### ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 46/2024

ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 46/2024. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA APRIMORAH SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, (CNPJ n.º 14.741.691/0001-99). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e manutenção de prédios públicos, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer. ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL: R\$ 2.746,657,50 (Dois milhões setecentos e quarenta e seis mil seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinquenta centavos). LEIA-SE: VALOR GLOBAL: R\$ 2.606.386,90 (Dois milhões seiscentos e seis mil trezentos e oitenta e três reais e noventa centavos). SÃO VICENTE FÉRRER/MA, 29 de fevereiro de 2024. ASSINATURA: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação, MARCIO FLÁVIO DOS SANTOS ABREU- Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: 64f92dfbef8d309aca64d45c50671756

#### ERRATA DA RESENHA. CONTRATO Nº 45/2024

ERRATA DA RESENHA. CONTRATO Nº 45/2024. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA APRIMORAH SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, (CNPJ n.º 14.741.691/0001-99). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e manutenção de prédios públicos, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer. ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL: R\$ 1.886,097,99 (Um milhão oitocentos e oitenta e seis mil noventa e sete reais e noventa e nove centavos). LEIA-SE: R\$ 1.791,376,84 (Um milhão setecentos e noventa e um mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos). SÃO VICENTE FÉRRER/MA, 29 de fevereiro de 2024. ASSINATURA: LEANDERSON SODRÉ FREITAS, Secretário Municipal de Saúde, MARCIO FLÁVIO DOS SANTOS ABREU- Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: dd352cdaa336cb279a0719858720b9ff



## RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/202

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2023. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA N G COSTA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 17.654.667/0001-00. OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 126.810,04 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e dez reais e quatro

centavos) ao Contrato nº 88/2023 objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e ampliação da Escola Educandário no Município de São Vicente Férrer-MA, representando um acréscimo de 24,82%. AMPARO LEGAL: Art. 65 da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. SÃO VICENTE FÉRRER/MA, 20 DE MARÇO DE 2024. ASSINATURA: MARIA NILZE PINHEIRO, Secretária Municipal de Educação; NATANAEL GOMES COSTA - Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: 860e5f0feed176b4987085fc3eec0c90

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA**, sediada na Rua Cônego Aderson, SN- Centro, Senador Alexandre Costa - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.688/0001-34, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, **FRANCISCO NELSON DAS CHAGAS TEIXEIRA FERNANDES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 239.503.233-68, RG nº 065467772018, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **FERNANDES E FERNANDES LTDA**, com sede na Rua 01, Planalto, Aurora, nº 06, Planalto Anil, São Luís/MA, CEP: 65.060-761, inscrita no Cnpj nº 42.061.557/0001-82, neste ato representada pelo **Sr. JAIME DE JESUS FERNANDES**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 0327657820076 SESP MA e CPF nº 128.982.103-82, e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 42/2023, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 02/2023, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

#### RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **FERNANDES E FERNANDES LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, PREÇO POR ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de Sistemas Geradores Fotovoltaicos ON-GRID de produção de eletricidade através da conversão fotovoltaica, com potências variáveis de acordo com o tabela abaixo, com o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra, instalação e legalização de usinas para produção de energia solar fotovoltaica junto à concessionária de energia elétrica (EQUATORIAL), além dos demais procedimentos necessários para a operação e pleno funcionamento, conforme descrições adiante, neste Termo de Referência, através de licitação de forma global, para garantir a uniformidade tecnológica e viabilizar a implementação pela CONTRATANTE, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023 - PMSAC/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 42/2023 - CPL.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, do Município de Senador Alexandre Costa.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do

recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023 - PMSAC/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

#### **CLÁUSULA TREZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Senador Alexandre Costa, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

**Senador Alexandre Costa- MA, 23 de março de 2024.**

<b>FRANCISCO NELSON DAS CHAGAS TEIXEIRA FERNANDES</b> Secretário Municipal de Administração	<b>FERNANDES E FERNANDES LTDA</b> <b>JAIME DE JESUS FERNANDES</b> Representante Legal
--	---

**ANEXO ÚNICO**

**REF.:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2024 - PMSAC/MA  
PROCESSO N.º 42/2024 - CPL  
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 01/2023, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de Senador Alexandre Costa e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial nº 02/2023 - PMSVF/MA.

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de Sistemas Geradores Fotovoltaicos ON-GRID de produção de eletricidade através da conversão fotovoltaica, com potências variáveis de acordo com o tabela abaixo, com o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra, instalação e legalização de usinas para produção de energia solar fotovoltaica junto à concessionária de energia elétrica (EQUATORIAL), além dos demais procedimentos necessários para a operação e pleno funcionamento, conforme descrições adiante, neste Termo de Referência, através de licitação de forma global, para garantir a uniformidade tecnológica e viabilizar a implementação pela CONTRATANTE, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa.

**QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

<b>EMPRESA: FERNANDES E FERNANDES LTDA</b>	
CNPJ: 42.061.557/0001-82	Telefone / Fax: (98) 98342-2267
Endereço: <b>Rua 01, Planalto, Aurora, nº 06, Planalto Anil, São Luís/MA, CEP: 65.060-761</b>	E-mail: contato@italofernandes.com.br

**QUADRO 2 - SERVIÇO REGISTRADO**

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total	Geração Estimada
Kit Completo - Gerador Fotovoltaico de 110 Kwp , Instalação em Solo- Incluindo 200 módulos fotovoltaicos de monocristalinos de 455 Wp , com fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra, instalação e legalização de usina para produção de energia solar fotovoltaica junto à concessionária de energia elétrica (EQUATORIAL), além dos demais procedimentos necessários para a operação e pleno funcionamento da mesma	1	R\$ 402.687,56	R\$ 402.687,56	13500kwh/Mês
Kit Completo - Gerador Fotovoltaico de <b>75,35 Kwp</b> , Telhado cerâmico- Incluindo 137 módulos fotovoltaicos de monocristalinos de 455 Wp , com fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra, instalação e legalização de usina para produção de energia solar fotovoltaica junto à concessionária de energia elétrica (EQUATORIAL), além dos demais procedimentos necessários para a operação e pleno funcionamento da mesma	4	R\$ 284.018,04	R\$ 1.136.072,16	9000kwh/Mês
Kit Completo - Gerador Fotovoltaico de <b>25,3 Kwp</b> , Telhado cerâmico- Incluindo <b>46</b> módulos fotovoltaicos de monocristalinos de 455 Wp , com fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra, instalação e legalização de usina para produção de energia solar fotovoltaica junto à concessionária de energia elétrica (EQUATORIAL), além dos demais procedimentos necessários para a operação e pleno funcionamento da mesma	3	R\$ 104.742,02	R\$ 314.226,06	3000kwh/mês

**VALOR TOTAL REGISTRADO - R\$ 1.852.985,80 (um milhão, oitocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).**

Senador Alexandre Costa - MA, 23 de março de 2024

<b>FRANCISCO NELSON DAS CHAGAS TEIXEIRA FERNANDES</b> Secretário Municipal de Administração	<b>FERNANDES E FERNANDES LTDA</b> <b>JAIME DE JESUS FERNANDES</b> Representante Legal
--	---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024-SRP. A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, com sede na avenida das palmeiras, s/n, CEP: 65.269-000 - Centro - Serrano do Maranhão - MA, por intermédio do Secretário Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados a suspensão da Licitação em epígrafe,

objetivando a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, anteriormente marcada para o dia 22 de março de 2024, as 10:30hs, até ulterior deliberação.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA  
Código identificador: f7217950c3888792454e4d9d6c3fd3b2

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

### DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos etc.

Em atenção ao parecer n.º 007/2024 emitido pela Comissão Especial de Coordenação, Acompanhamento e Continuidade do Concurso Público Regido pelo Edital N.º 001/2016, cujos fundamentos passam a fazer parte integrante das motivações desta decisão, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais e a apresentação da documentação necessária, DECLARO APTOS os seguintes candidatos para a nomeação e posse nos seus respectivos cargos públicos junto ao município de Tasso Fragoso.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
ELOISO MIRANDA MOTA	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ÁREA V
MARIA DE JESUS SANTOS DA SILVA	PROFESSOR DE HISTÓRIA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ÁREA V

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS E VINTE E QUATRO.**

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 92148d3f0da6112ae1c758a58b2dc50e

### ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO RELATIVOS À CONCORRÊNCIA Nº 001/2024.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA E PROPOSTAS DE PREÇOS RELATIVOS À **CONCORRÊNCIA Nº 001/2024. Aos vinte um dias do mês de março de dois mil e vinte quatro às oito horas e trinta minutos**, na cidade de Tasso Fragoso, Estado do Maranhão, na Sala da Comissão de Licitação, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Avenida Santos Dumont, s/n - Centro Tasso Fragoso/MA, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Manoel Messias Borges Oliveira - Presidente, Fernanda Coelho Dias - Membro e Francisco de Assis Muniz Vieira Junior, designada através da Portaria n.º 034/2023 - PMTF, para o recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação Jurídica dos participantes da licitação **CONCORRÊNCIA Nº 001/2024** originado do **Processo Administrativo n.º 058/2023\_PMTF**, cujo objeto trata da **Contratação de empresa especializada para elaboração, organização e aplicação de concurso público para provimento de vagas no quadro de servidores efetivos do município de Tasso Fragoso/MA**. Cópia da publicação do Edital fora afixada no Quadro de Aviso da Comissão de

Licitação, publicado no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios e Jornal de Grande Circulação e portal da Transparência deste poder público. Foram cumpridas todas as exigências nos moldes do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93 quanto à publicação da CONCORRENCIA, no entanto, compareceu à sessão a seguinte empresa: **CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGÓGICOS LTDA, CNPJ Nº 03.223.316/0001-30**, com endereço na Rua Coronel Cesar, 2007, Andar 01, Bairro Piçarreira, Teresina/PI, representada neste ato pelo Sócio Administrador, Dirceu Iglesias Cabral Filho, RG nº 341.446 SSSP/PI, CPF Nº 382.101.187-49, momento em que a mesma fora credenciada, em seguida entregou os envelopes que se encontravam fechados. Dando continuidade aos trabalhos, os envelopes foram rubricados em seus lacres pela Comissão e pelo representante da licitante presente. Ato contínuo o Presidente da Comissão de Licitação passou à abertura do **Envelope de n.º 01**, onde a documentação nele contida foi rubricada pela Comissão de Licitação e pelo representante da licitante o qual passaram a examinar a documentação apresentada. Concluída essa fase a Comissão, **HABILITOU** a empresa **CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGÓGICOS LTDA**. Em seguida a sessão foi suspensa para divulgação do resultado da Habilitação, onde ele será divulgado com a publicação desta Ata no Diário Oficial do Municípios DOM/FAMEM e portal da transparência desta municipalidade, ficando aberto o prazo para recurso nos termos do art. 109 da Lei

Federal nº 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, a Sessão foi encerrada e lavrada a presente Ata que lida e achada conforme vai assinado pelo representante da licitante presente e pela Comissão Permanente de Licitação, tendo eu Fernanda Coelho Dias, secretariado a presente Sessão.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: ffea95744cf331f9fbf86e62897a62bc

#### AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO -MA**, através da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, com endereço na Avenida Santos Dumont, Centro, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 001/2024, IN nº 073/2022, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, fará realizar no dia **09 de abril de 2024, às 08:30hs (oito horas e trinta minutos)**, horário de Brasília, no site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**, para **Contratação de pessoa jurídica do ramo de engenharia para prestação de serviços comuns de recuperação de estrada vicinal nas localidades Vão do Cocal até o Povoado Marcelino na Zona Rural do Município de Tasso Fragoso/MA**. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (catorze horas) e no sítio oficial deste poder executivo - [tassofragoso.ma.gov.br](http://tassofragoso.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0\*\*99) 3543 - 1160, e-mail: [cpltasso@gmail.com](mailto:cpltasso@gmail.com), Tasso Fragoso - MA, 19 de março de 2024. OTÍLIO DIAS MARTINS. Secretário Municipal de Obras.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: ae834cdd3d329a2f2d3743a5491ef7ef

#### CONTRATO Nº. 023/2024 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 005/2024.

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 023/2024 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 005/2024. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **CONTRATADA:** VERONICA PEREIRA LIMA COMERCIO, CNPJ Nº 33.261.051/0001-26, Travessa Coelho Neto, 792, Centro, Balsas/MA: **OBJETO:** Fornecimento de Kit de enxovais de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Tasso Fragoso/MA: VALOR TOTAL **R\$ 52.537,25 (cinquenta dois mil quinhentos trinta sete reais e vinte cinco centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0009.2-049 - Atividades de Benefícios Eventuais, Segurança Alimentar, Moradia e Outros Benefícios - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2024 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e VERÔNICA PEREIRA LIMA - Sócia.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 72a901dfbebdb76e7f7555c892136206

#### PORTARIA DO GABINETE Nº 058 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Nomear a Senhora **MARIA DE JESUS SANTOS DA SILVA**, brasileira, professora, solteira, natural de Riachão/MA, residente e domiciliada na ET Lagoa, s/n, Assentamento Lagoa, Zona Rural de Tasso Fragoso/MA, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 000082720197-4 SESP/MA e inscrita no CPF/MF nº 994.554.711-91, nomeada através do Concurso Público, Edital nº 001/2016, de 30 de maio de 2016, consoante inscrição nº 717, para exercer em caráter efetivo o cargo de **PROFESSOR DE HISTÓRIA - ÁREA V**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, deste município, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 15bcb2d734d2a29940ad8c0cd3b38c2a

#### PORTARIA DO GABINETE Nº 059 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Nomear a Senhor **ELOISO MIRANDA MOTA**, brasileiro, professor, casado, natural de Balsas/MA, residente e domiciliado na Rua 3 de Maio, s/n, Assentamento Lagoa, Zona Rural de Tasso Fragoso/MA, portador da Cédula de Identidade/RG nº 018336542001-7 SESP/MA e inscrita no CPF/MF nº 003.914.113-65, nomeado através do Concurso Público, Edital nº 001/2016, de 30 de maio de 2016, consoante inscrição nº 744, para exercer em caráter efetivo o cargo de **PROFESSOR DE LÍNGUA - ÁREA V**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, deste município, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: bf396a9c13a36d35325bb3ebfdff7005

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024-SEMUC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024-SEMUC. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE**

**CULTURA E TURISMO**, e a empresa **IL SHOWS LTDA** inscrita no CNPJ Nº 39.942.698/0001-08, localizada à Rua Francisco de Assis Cavalcanti, nº 633, Andar 1, Sala 6, Cidade Universitária, PETROLINA/PE, CEP: 56.328-800. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO:** Contratação de bandas e ou artistas para compor a programação do aniversário do município de Timbiras/MA de 2024, **na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie**, e de acordo com a proposta da Contratada que integram o presente Contrato, independente de transcrição. **VALOR GLOBAL: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte de Recurso: 1500000000 - Receita não vinculada de Impostos. 1700000000 - Outros Convênios da União. 1701000000 - Outros Convênios do Estado. Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Função: 13 - Cultura. Subfunção: 392 - Difusão

Cultura. Projeto/Atividade: 2.064 - Realizações de Eventos Tradicionais. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiro pessoa jurídica. Subelemento da Despesa: 3.3.90.39.23 - Festividades e homenagens. **SIGNATÁRIOS: EDUARDO FRAZÃO DA SILVA**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 035.589.153-05, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES**, brasileiro, empresário, portador do CPF/MF n.º 061.072.744-30 e CNH nº 03353431623, órgão expedidor DETRAN - PE, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO. Timbiras - MA, 21 de março e 2024.

Publicado por: NEILA MELO BEZERRA  
Código identificador: 35873240ac102cdb5e4f19f5fe6c5e2b

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 LEI 14.233/2021

#### PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 003/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003/2024

#### OBJETO

Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em impressoras e recarga de toners e cartuchos, atendendo as necessidades da Administração Municipal.

#### VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 664.615,80 (Seiscentos sessenta quatro mil seiscientos quinze reais e oitenta centavos)

#### VIGÊNCIAS

INICIAL: 19 de março de 2024

FINAL: 19 de março de 2025

#### ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração

#### ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde

#### DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: MAIRA LIMA DOS SANTOS - ME, CNPJ Nº 24.570.176/0001-47

LOGRADOURO: RUA DAS LARANJEIRAS, 104, CENTRO SANTA INÊS - MA

NOME RESPONSÁVEL: MAIRA LIMA DOS SANTOS, CPF Nº 877.830.612-49

#### DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: MENDES PINTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ Nº 09.653.112/0001-16

LOGRADOURO: RUA CORONEL CHAVES Nº. 450 EDIFÍCIO FLÁVIO LOJA 03 SÃO FRANCISCO -SÃO LUÍS - MA

NOME RESPONSÁVEL: JOSÉ MARTINS BARROS NETO, CPF Nº 290.178.403-82

#### PREÂMBULO

Aos dezoito dias de março de 2024, a Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 01.612.631/0001-24, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 03/2024, que tem como objeto Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em impressoras e recarga de toners e cartuchos, atendendo as necessidades da Administração Municipal, **RESOLVE** registrar os preços das empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em impressoras e recarga de toners e cartuchos, atendendo as necessidades da Administração Municipal., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

- 2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 2.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 2.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.4 - Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 2.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;
- 2.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 2.4.2.1 - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
- 2.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.
- 2.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 2.5 - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 2.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 2.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 2.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
- 2.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 2.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 2.9 - Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 2.10 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
- 2.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 2.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
- 2.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 2.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 2.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

- 3.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
- 3.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
- 3.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 3.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

#### **CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 4.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.1.3 - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 4.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 5.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 5.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 5.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 5.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 5.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 5.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 5.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 5.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 5.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 5.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1 - Por razão de interesse público;
- 6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

- 7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;
- 7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 7.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
- 8.2 - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.3 - Fica eleito o Foro da cidade de Pindaré Mirim, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.



**CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS**

10.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>BENEFICIÁRIO DA ATA: MAIRA LIMA DOS SANTOS - ME</b>	
<b>CNPJ: Nº 24.570.176/0001-47</b>	<b>FONE: 98 3653-5138</b>
<b>ENDEREÇO: RUA DAS LARANJEIRAS, 104, CENTRO SANTA INÊS - MA</b>	
<b>E-MAIL: new.vision.ltda@hotmail.com</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL: MAIRA LIMA DOS SANTOS</b>	
<b>CPF Nº: 877.830.612-49</b>	<b>RG Nº: 050592062013-8 SSP MA</b>

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
5	Recarga de cartucho toner para impresk3ra laser modelo tn-450	Serv.	60	R\$ 118,00	R\$ 7.080,00
6	Recarga para bulk impressora hp 1000 ml cores sortidas	Serv.	60	R\$ 254,00	R\$ 15.240,00
7	Recarga de toner para impressora n° tn750	Serv.	60	R\$ 134,00	R\$ 8.040,00
8	Recarga de cartucho toner para impressora 05a	Serv.	60	R\$ 110,00	R\$ 6.600,00
9	Recarga de cartucho de toner brother tn 3472	Serv.	60	R\$ 110,00	R\$ 6.600,00
10	Recarga de cartucho de toner brother bq-tn2340/2370	Serv.	60	R\$ 110,00	R\$ 6.600,00
13	Recarga de toner para impressora ricoh mp 201 1170d/s15	Serv.	60	R\$ 138,00	R\$ 8.280,00
15	Recarga de toner para impressora hp m1132 mfp 85a	Serv.	60	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00
16	Recarga de cartucho de toner hp cf283a	Serv.	60	R\$ 110,00	R\$ 6.600,00
17	Recarga de toner hp laserjet pro mfp 400 ce 505a	Serv.	60	R\$ 110,00	R\$ 6.600,00
18	Recarga de toner para impressora hp laserjet mfp 2015 5949/7553a	Serv.	60	R\$ 138,00	R\$ 8.280,00
19	Recarga de tonner para impressora brother tn2340	Serv.	60	R\$ 110,00	R\$ 6.600,00
20	Recarga de cartucho para impressora cart np 85a	Serv.	60	R\$ 147,00	R\$ 8.820,00
25	Recarga para epson 1000 ml azul	Serv.	60	R\$ 165,00	R\$ 9.900,00
26	Recarga para epson 1000 ml vermelho	Serv.	60	R\$ 165,00	R\$ 9.900,00
27	Recarga de cartucho toner impressora referência cartucho 1 cb413a	Serv.	60	R\$ 109,00	R\$ 6.540,00
28	Recarga de toner para impressora brother laser tn 3382	Serv.	60	R\$ 145,00	R\$ 8.700,00
29	Recarga para epson 70 ml preto	Serv.	60	R\$ 90,00	R\$ 5.400,00
32	Recarga para epson 70 mlvermelho	Serv.	60	R\$ 101,31	R\$ 6.078,60
33	Recarga para bulkink 664 1000 ml cores sortidas	Serv.	60	R\$ 246,00	R\$ 14.760,00
34	Recarga para impressora workforce epson wf-m5799 preto	Serv.	60	R\$ 156,00	R\$ 9.360,00
35	Recarga para bulk ink 544 70ml cores sortidas	Serv.	60	R\$ 101,31	R\$ 6.078,60
37	Manutenção em impressão epson com troca de almofada	Und	60	R\$ 620,24	R\$ 37.214,40
38	Manutenção em impressão epson com troca de cartuchos damper f170 I3110 I3150 I3210 I3250 I5190 I5191 I5290.	Und	60	R\$ 1.240,48	R\$ 74.428,80
39	Manutenção em impressora workforce epson wfm5799 com troca de caixa de manutenção t6716	Und	60	R\$ 465,18	R\$ 27.910,80
40	Manutenção e troca do chip caixa manutenção epson wf-c5710 wf-m5799 wfk:5790 t6716.	Und	60	R\$ 413,49	R\$ 24.809,40

41	Manutenção em impressão epson com troca de cabo fiat da cabe^ e sensor compatível epson l3150 l3151 l3160	Und	60	R\$ 380,00	R\$ 22.800,00
42	Manutenção preventiva impressora brother laser fusão unidade de imagem.	Und	20	R\$ 465,18	R\$ 9.303,60
43	Manutenção preventiva impressora epson jato tinta eco tank cabeça de impressão	Und	20	R\$ 516,87	R\$ 10.337,40
44	Manutenção preventiva impressora hp laser fusão e unidade de imagem	Und	20	R\$ 826,99	R\$ 16.539,80
45	Manutenção em impressão epson com troca lavanca sensor papel epson l3160 l5190 l3110 l4160	Und	40	R\$ 380,00	R\$ 15.200,00
46	Manutenção corretiva fonte principal impressoras. Queimadas	Und	40	R\$ 544,78	R\$ 21.791,20
47	Manutenção corretiva fonte roteadores	Und	20	R\$ 496,19	R\$ 9.923,80
48	Manutenção preventiva fonte impressora epson l3110 l3116 l3117 l3150 l3160 l4150 l4160	Und	60	R\$ 238,00	R\$ 14.280,00
49	Reparo com limpeza de drum (cilindro) das opressoras, brother, epson e hp	Und	40	R\$ 260,00	R\$ 10.400,00
50	Manutenção da unidade fuzora das impressoras: brother. E hp.	Und	40	R\$ 520,00	R\$ 20.800,00
51	Manutenção e limpeza no laser das impressoras: brother. Ehp	Und	40	R\$ 258,00	R\$ 10.320,00
<b>R\$ 506.516,40</b>					

**BENEFICIÁRIO DA ATA: MENDES PINTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**

**CNPJ: Nº 09.653.112/0001-16**

**FONE: (98) 98876.1244**

**ENDEREÇO: RUA CORONEL CHAVES Nº. 450 EDIFÍCIO FLÁVIO LOJA 03 SÃO FRANCISCO -SÃO LUÍS - MA**

**E-MAIL: in.formaxtecnologia@hotmail.com**

**REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ MARTINS BARROS NETO**

**CPF Nº: 290.178.403-82**

**RG Nº: 042828572011-2 SSP-MA**

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1	Recarga de cartucho de toner brother tn 880	Serv.	60	R\$ 134,50	R\$ 8.070,00
2	Recarga de cartucho toner para impressora brother 8085dn tn-650	Serv.	60	R\$ 124,00	R\$ 7.440,00
3	Recarga de cartucho para impressora samsung 2851dn d2850a	Serv.	60	R\$ 134,00	R\$ 8.040,00
4	Recarga de cartucho para hp 85a	Serv.	60	R\$ 134,00	R\$ 8.040,00
11	Recarga de toner para impressora laser jet p 1005 35a	Serv.	60	R\$ 107,00	R\$ 6.420,00
12	Recarga de toner impressora laser 1120 36a	Serv.	60	R\$ 114,50	R\$ 6.870,00
14	Recarga de tonner para impressora mfc-8512, original ref.dr 3302	Serv.	60	R\$ 127,50	R\$ 7.650,00
21	Recarga de cartucho de toner hpw1105a	Serv.	60	R\$ 146,50	R\$ 8.790,00
22	Recarga de cartucho para impressora laser 1120 86a	Serv.	60	R\$ 146,50	R\$ 8.790,00
23	Recarga para epson 1000 ml preto	Serv.	60	R\$ 165,50	R\$ 9.930,00
24	Recarga para epson 1000 ml amarelo	Serv.	60	R\$ 158,50	R\$ 9.510,00
30	Recarga para epson 70 ml amarelo	Serv.	60	R\$ 91,18	R\$ 5.470,80
31	Recarga para epson 70 ml azul	Serv.	60	R\$ 91,18	R\$ 5.470,80
36	Manutenção em impressão epson com troca de cabeça de impressão	Und	60	R\$ 960,13	R\$ 57.607,80
<b>R\$ 158.099,40</b>					

Tufilândia - MA, 19 de março de 2024.

**Jhymison Carlos dos Santos Pereira**  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças  
ÓRGÃO GERENCIADOR

**Maira Lima dos Santos**  
MAIRA LIMA DOS SANTOS - ME

**José Martins Barros Neto**  
MENDES PINTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA  
Código identificador: d850f595687412ee75c90a3502f84cc7



#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023. PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 12/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA e a Empresa: J.P.F. FELIX EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 41.566.086/0001-00. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente e atendendo as necessidades da Secretária de Educação, do Município de Tufilândia - MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 08/02/2024. Vigência do contrato ate 31/12/2024. VALOR: R\$ 100.331,20 (cem mil trezentos trinta um reais e vinte centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER; 12.122.0012.2022.00003.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Marinalva Silva Nunes. Secretária Municipal de Educação. Tufilândia - MA, 08/02/2024.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA

Código identificador: fe91855b60fdd83266e6d7b7a8a350c2

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023. PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 12/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA e a Empresa: J.P.F. FELIX EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 41.566.086/0001-00. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e atendendo as necessidades da Secretária de Educação, do Município de Tufilândia - MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 08/02/2024. Vigência do contrato ate 31/12/2024. VALOR: R\$ 120.214,65 (cento vinte mil duzentos quatorze reais e sessenta cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER; 12.122.0012.2022.00003.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Marinalva Silva Nunes. Secretária Municipal de Educação. Tufilândia - MA, 08/02/2024.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA

Código identificador: b2d8d4e133902d725ce0e8e1c5efc620

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 01/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA e a Empresa: IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 51.417.015/0001-90. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Tufilândia - MA. observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 21/03/2024. Vigência do contrato ate 31/12/2024. VALOR: R\$ 211.604,00 (Duzentos onze mil seiscentos e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER; 12.306.0012.2020.00003.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Marinalva Silva Nunes. Secretária Municipal de Educação. Tufilândia - MA, 21/03/2024.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA

Código identificador: 4addad22602305d3d9990b020cc8cffe

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 01/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA e a Empresa: T.A.A. SANTOS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 29.042.618/0001-04. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Tufilândia - MA. observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 21/03/2024. Vigência do contrato ate 31/12/2024. VALOR: R\$ 138.918,50 (Cento trinta oito mil novecentos dezoito reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER; 12.306.0012.2020.00003.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Marinalva Silva Nunes. Secretária Municipal de Educação. Tufilândia - MA, 21/03/2024.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA

Código identificador: 2da6a984da5044daefd6f18872cc7e00

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 01/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA e a Empresa: E C AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 52.587.645/0001-76. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Tufilândia - MA. observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 21/03/2024. Vigência do contrato ate 31/12/2024. VALOR: R\$ 4.009,00 (Quatro mil e nove reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER; 12.306.0012.2020.00003.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Marinalva Silva Nunes. Secretária Municipal de Educação. Tufilândia - MA, 21/03/2024.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA

Código identificador: 115f0b508b8b88e01f902fac35a81835

#### HOMOLOGO O PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2024

HOMOLOGAÇÃO. Homologo o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2024 Processo Adm Nº 03/2024, com amparo na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, em conformidade com o especificado: Empresas: empresa 01 - MAIRA LIMA DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 24.570.176/0001-47, vencedora dos itens (5,6,7,8,9,10,13,15,16,17,18,19,20,25,26,27,28,29,32,33,34,35,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51), que apresentou o seguinte valor: R\$ 506.516,40; empresa 02 - MENDES PINTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 09.653.112/0001-16, vencedora dos itens (1,2,3,4,11,12,14,21,22,23,24,30,31,36), que apresentou o seguinte valor: R\$ 158.099,40; OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em impressoras e recarga de toners e cartuchos, atendendo as necessidades da Administração Municipal. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21 com suas alterações. Jhymison Carlos dos Santos Pereira. Secretário Municipal de Administração. Tufilândia - MA, 18/03/2024.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA

Código identificador: 25e12d35a6271e6e6ebd59c03b9c9037

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2024

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024. A Agente de contratação do Município de Tufilândia - MA torna público aos interessados que a LICITAÇÃO Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em impressoras e recarga de toners e cartuchos, atendendo as necessidades da Administração Municipal, foi consagrada vencedora as empresa: empresa 01 - MAIRA LIMA DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 24.570.176/0001-47, vencedora dos itens (5,6,7,8,9,10,13,15,16,17,18,19,20,25,26,27,28,29,32,33,34,35,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51); empresa 02 - MENDES PINTO

COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 09.653.112/0001-16, vencedora dos itens (1,2,3,4,11,12,14,21,22,23,24,30,31,36,); estando de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas regulamentares e princípios correlatos pertinentes à espécie. Tufilândia - MA, 12 de março de 2024. Zenilde da Luz Leitão. Agente de Contratação.

*Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA*  
*Código identificador: bfffdc9fbc1a1515e61cdc4ba4e7b5df*



**IVO REZENDE ARAGAO**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)